SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 22 de Novembro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO IX | Nº 2087

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.411/2017 EM, 16 DE NOVEMBRO DE 2017

"ALTERA O ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL N.º 1.020 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1° - Fica alterado o Artigo 4º da lei Municipal nº 1020 de 08 de dezembro de 2010, passando a seguinte redação:
"Art. 4º - O CMJ terá composição de 12 (doze) membro e seus respectivos suplentes, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, sendo 02 (dois) representantes do Poder Executivo, 02 (dois) representantes do Poder Judiciário, 02 (dois) representantes do Poder Legislativo e 06 (seis) representantes da Sociedade Civil organizada, vedada a participação de partidos políticos".
Art. 2°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Isidoro Stédile, aos dezesseis dias do mês de Novembro de 2017.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:74B6766E

PODER EXECUTIVO
COMUNICADO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Exmo. Sr. Carlos Borges da Silva, Prefeito do Município de Alta Floresta D' Oeste comunica e convida a população em geral, as instituições municipais, representantes de conselhos, sindicatos, as associações, igrejas evangélicas e católicas para a Audiência Pública cuja pauta tem como objetivo discutir o projeto de Lei n. 043/2017, que define a área do perímetro e extensão urbana do Município de Alta Floresta D' Oeste.

Local: Teatro Municipal Velci Bechi
Data: 23 de novembro de 2017

Horário: 10:00h

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:CEB9F92B

PODER EXECUTIVO
REEQUILIBRIO FINANCEIRO

RECOMPOSIÇÃO E EQUILIBRIO FINANCEIRO Nº 005

Ata de Registro de Preços, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2017 PARA REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no Jornal de Grande Circulação e/ou diário Oficial, e a respectiva homologação do processo n.º **168/2017**, pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste Estado de Rondônia.
DO OBJETO; Recomposição e Reequilibrio nos preços dos **Combustivel, Sendo Gasolina comum, Oleo Diesel S10,** Para atender as secretaris, SEMIE, SEMED, SEMAGRI, SEMSAU, SEMTRAS, SEMAF, SEGAB, FUNDO DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL.

FORNECEDOR REGISTRADO:

Fornecedor; AUTO POSTO BECHI LTDA - ME
CNPJ ; 10.556.305/0001-38
Município; Alta Floreste d'Oeste/RO
Endereço; Av Rio Grande do Sul, esq com av Rondônia, 3978

PRODUTO; OLEO DIESEL S10
Quantitativo em litros ; 359.786
Reajuste; 0,10
Reajuste contratual; 35.978,60
Preço por litro; 3.54

PRODUTO; GASOLINA COMUN
Quantitativo em litros; 86.500
Reajuste; 0,03
Reajuste contratual; 2.595,00

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios - AROM

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: JURANDIR OLIVEIRA ARAÚJO
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA

Conselho Fiscal

Titular: SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Titular: JOSÉ LUIZ VIEIRA

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: ÉRICA MILVA DIAS

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Preço por litro; 3,94

Alta Floresta D'Oeste, 21 de Novembro 2017.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:2BC494A3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2017.
PROCESSO Nº 675/SEMAD/2017

DO OBJETO
Aquisição de itens de iluminação decorativa natalina no tipo mangueiras luminosas de LED.
DA JUSTIFICATIVA
O presente tem por objetivo cobrir despesas com a decoração do centro da cidade de Alto Alegre dos Parecis/RO.
DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
O prestador é a empresa: **GLOBAL COMERCIO ATACADISTA DE ARMARINHOS, CNPJ: 15.415.734/0001-09.**

DO VALOR
O valor é de R$: 2.995,00 (dois mil novecentos e noventa e cinco reais)
DA BASE LEGAL
Art. 24, Inciso da Lei 8.666/93. **II**- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 20 de novembro de 2017.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Franique da Costa
Código Identificador:84D1155E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 050/2017 REGISTRO DE PREÇO 028/2017

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Marcos Aurélio Marques Flores, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO os autos do Processo Licitatório referente ao **Pregão Eletrônico 050/2017, Registro de Preço 028/2017,** cujo objeto é registrar preço para eventual e futura **Aquisição de Material de Consumo – Odontológico**, proveniente do Processo Administrativo 610/SEMUSA/2017, conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico, constante nos autos.
CONSIDERANDO a inexistência de interposição de recursos e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto do referido Pregão Eletrônico, como segue:

01	Modalidade	Pregão Eletrônico
02	Tipo	Menor preço por Item;
03	Processo Administrativo	610/SEMUSA/2017;
04	Objeto	**REGISTRAR PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - ODONTOLÓGICO;**
05	Beneficiária	Secretaria Municipal de Saúde.
06	Vencedor	**Itens:** 03, 07, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 29, 30, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 46, 48, 49, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61 e 62 – **ELISVANDIA MATOS DONINI - ME;** **Itens:** 09, 25, 31 e 32 – **JAMARI COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP**
07	Valor Adjudicado	**Itens:** 03, 07, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 29, 30, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 46, 48, 49, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61 e 62 - **R$ 30.254,13** (Trinta mil duzentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos); **Itens:** 09, 25, 31 e 32 - **R$ 2.564,00** (Dois mil quinhentos e sessenta e quatro reais);
08	CNPJ/MF	**Itens:** 03, 07, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 29, 30, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 46, 48, 49, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61 e 62 – **13.547.970/0001-53;** **Itens:** 09, 25, 31 e 32 – **13.287.059/0001-54;**

CONSIDERANDO que no referido no processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua a Lei 10.520/2002 e a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes,
RESOLVE:
I - **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referenciado, com fundamento no artigo 43, inciso VI da Lei 8.666/93;
II - **DETERMINAR** que as empresas vencedoras sejam convocadas para assinatura da ATA de registro de Preço.
III - **PUBLIQUE-SE** na forma da Lei.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 21 de Novembro de 2017.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:AC2546E8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/CPL/2017, PROCESSO Nº. 1-155/SEMSAU/2017
A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, através de sua Pregoeira, designada pelo Decreto nº 2.003, 10 de abril de 2017, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada a licitação com itens EXCLUSIVOS E COM COTA DE PARTICIPAÇÃO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, material penso e aparelhos de uso hospitalar, conforme discriminados no Edital e seus anexos. Valor Estimado: R$ 661701,05(Seiscentos e sessenta e um mil, setecentos e um reais e cinco centavos). O início do cadastramento das propostas será: dia 24/11/2017, às 09h00min. O inicio da sessão pública será dia 06/12/2017 às 10h00min (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em:
www.portaldecompraspublicas.com.br e no site
www.altoparaiso.ro.gov.br. Informações de segunda à sexta-feira das 07h:30min às 12h:00min, horário local, na CPL da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, à Rua Marechal Cândido Rondon, 3031. Fone (69) 3534-2981.

Alto Paraíso – RO, 20 de novembro de 2017.

APARECIDA FERREIRA DE ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Aparecida Ferreira de Almeida
Código Identificador:E43DC1D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EXTRATO DO CONTRATO 012/PJM/2017

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
PROCESSO Nº 1-1087/2017

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE HORA/MÁQUINA Nº 012/PJM/2017
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO
LOCADORA: DALTO & DALTO LTDA – EPP.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento contratual tem como objeto a locação de empresa especializada para prestação de serviços Hora/Máquina, sendo 700 horas de maquina motoniveladora, 579 horas de Maquina Pá Carregadeira e 650 horas de caminhão basculante com caçamba, conforme convenio nº 059/17/PJ/DER-RO.
CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo de vigência da presente locação é de 120 (cento e vinte) dias, prazo este, que iniciará após a assinatura deste Termo, somado à entrega da ordem de serviço.
CLÁUSULA TERCEIRA – Pela locação de serviço, o Município compromete-se a efetuar o pagamento do valor global de R$ 315.110,00 (trezentos e quinze mil cento e dez reais).
CLÁUSULA QUARTA – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que não conflitem com as disposições deste termo.

Alto Paraíso - RO, 21 de Novembro de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erica Gisele Casarin Silva
Código Identificador:13857973

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 394 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017

"RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 376 DE 30 DE OUTUBRO DE 2017"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **RAIANE SANTOS VIEIRA**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 037.409.292-35, para exercer o cargo de Assistente de manutenção III.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de Outubro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial portaria nº 376/2017.

Palácio dos Pioneiros, 16 de Novembro de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erica Gisele Casarin Silva
Código Identificador:12903DA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 398 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017

"EXONERAR ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO II"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **RODRIGO DE SOUZA AZEVEDO**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 517.677.082-20, do cargo de Assessor de Apoio Administrativo II.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 14/11/2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial portaria nº 143/2017.

Palácio dos Pioneiros, 17 de Novembro de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erica Gisele Casarin Silva
Código Identificador:8EA70C05

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 397 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017

"EXONERAR SECRETÁRIO"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **LEONARDO ALMIRON MEINHARDT**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 036.227.102-09, do cargo de Secretário.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 14/11/2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial portaria nº 234/2017.

Palácio dos Pioneiros, 17 de Novembro de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erica Gisele Casarin Silva
Código Identificador:AD68C74B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso – RO., uso das atribuições legais, após exame e deliberação ao Processo Administrativo nº 134/2017 que instruiu a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/CAMAP/2017, e com fundamentos na Adjudicação resolve:

I - HOMOLOGAR EM FAVOR DA EMPRESA:

NISSEY MOTORS LTDA

CNPJ nº: 04.996.600.0001/02

Rua Beira, nº 7670, Jardim Eldorado, Porto Velho/RO

ITEM	PRODUTO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	***Aquisição de 02 (dois) veículos novos (0 km) para atender as necessidades do Poder Legislativo.***	UND	02	R$ 59.100,00	R$ 118.200,00
Valor Total: R$ 118.200,00 (Cento e dezoito mil e duzentos reais).					

Alto Paraíso – RO., 21 de Novembro de 2017.

ELISEU RODRIGUES BATISTA
Presidente
Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO

Publicado por:
Geslaine Aguetoni Maule
Código Identificador:1414E9A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2169 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017

"Revoga o Decreto nº 194/00 de 22 de Fevereiro de 2000, no que se refere à posse da Servidora Pública Municipal NERLY RUELA BRUSTOLON DOS SANTOS dando outras providências".

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso/RO, Estado de Rondônia, Sra. Helma Santana Amorim, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica destituída de suas funções, a servidora **NERLY RUELA BRUSTOLON DOS SANTOS**, empossada na data de 22 de Fevereiro de 2000, que exercia o cargo efetivo de zeladora, por motivo de aposentadoria por Invalidez.

Art. 2º. Abre-se vacância para o cargo citado no artigo anterior.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na da data de sua publicação, com efeitos retroativo a 27 de Outubro de 2017.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 194 de 22 de Fevereiro de 2000 no que se refere à posse da servidora.

Palácio dos Pioneiros, 13 de Novembro de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erica Gisele Casarin Silva
Código Identificador:D06FAEB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 2081 , DE 01 DE AGOSTO DE 2017

Rua Mal. Cândido Rondon, 3031
63762025/0001-42 Exercício: 2017

DECRETO Nº 2081 , DE 01 DE AGOSTO DE 2017 - LEI N.1249

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar naimportância de R$22.354,51 distribuídos as seguintes dotações:

02 09 01 Fundo Municipal de Saúde
348 10.122.1002.2048.0001 Gestão de Políticas e Desenvolvimento de Saúde 22.354,51
3.3.90.93.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES F.R.: 0 107
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010157 UBS - LINHA C-85

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 22.354,51

Fontes de Recurso
1 07 22.354,51

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 01 de agosto de 2017

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erica Gisele Casarin Silva
Código Identificador:282D7D1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 2082 , DE 07 DE AGOSTO DE 2017

Rua Mal. Cândido Rondon, 3031
63762025/0001-42 Exercício: 2017
Página 1

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2017, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1249 de 22/12/2016 (Lei Orçamentária Anual - 2017).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art.03, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1249 de 22 de dezembro de 2016 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2017.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 1924, de 03 de janeiro de 2017, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2017, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1249, de 22 de dezembro de 2016) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 07 de agosto de 2017

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

ANEXO

LOCAL: 06 Secretaria Mun.de Agricultura, Meio Amb, Com. e Ind.
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 1002 Apoio Administrativo

ACRÉSCIMOS

Ficha Funcional D/C Valor
Categoria

157 04.122.1002.2026.0000 1002 7.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 7.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031
63762025/0001-42 Exercício: 2017
Página 2

DECRETO Nº 2082 , DE 07 DE agosto DE 2017

LOCAL: 06 Secretaria Mun.de Agricultura, Meio Amb, Com. e Ind.
02 PODER EXECUTIVO

Programa: 1002 Apoio Administrativo

REDUÇÕES

Ficha Funcional D/C Valor
Categoria

158 04.122.1002.2026.0000 1002 -7.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS ANULAÇÕES -7.000,00

Publicado por:
Erica Gisele Casarin Silva
Código Identificador:852CCBE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 2086 , DE 15 DE AGOSTO DE 2017

Rua Mal. Cândido Rondon, 3031
63762025/0001-42 Exercício: 2017

DECRETO Nº 2086 , DE 15 DE AGOSTO DE 2017 - LEI N.1249

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na
importância de R$18.793,50 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 18.793,50
02 07 01 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
179 04.122.1002.2037.0000 Infra Estrutura para o Setor Administrativo 18.793,50
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 Receita de Próprios do Municipio

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:
02 02 01 Gabinete do Prefeito
16 04.122.1002.2002.0000 Apoio Administrativo -5.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 Receita de Próprios do Municipio
02 03 01 Secretaria Municipal Adm. Planejamento e Finanças
32 04.122.1002.2004.0000 Gestão de Políticas de Administração - 13.793,50
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 Receita de Próprios do Municipio
Anulação (-) -18.793,50

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 15 de agosto de 2017

HELMA SANTANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erica Gisele Casarin Silva
Código Identificador:027B1C9B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN
ALVORADA DO OESTE
DECISÃO ADMINISTRATIVA DO PROCESSO 047/2015.

DECISÃO ADMINISTRATIVA:

Referente Processo Adm. 047/IMPRES/2015

Assunto: Prorrogação do Auxilio Doença

Segurada: ESNIR BATISTA VENZEL DA SILVA

Trata – se de Instrumento próprio do IMPRES – Instituto de Previdência Social, visto e examinado o Processo acima referenciado, o qual requer Auxilio Doença
.
Fundamentação Legal: art. 62, VIII, da Lei Municipal nº 641/2010, Orientação Normativa nº 2, de 31 de Março de 2010, art. 201 da constituição Federal de 1988.

Após analises do Instrumento, **Concedo** a Prorrogação do benefício previdenciário auxilio doença a servidora **Esnir Batista Venzel da Silva** Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação (**SEMED**) na função de Agente de Limpeza e Conservação – 40 horas semanais, por atender todos os requisitos necessários para a concessão da prorrogação do benefício, como a comprovação de ser segurada junto ao Instituto, carência e incapacidade laborativa temporária.
A Concessão da Prorrogação do auxílio doença será pelo período prescrito pelo médico, qual sejam 180 dias a partir de **10/09/2017 a 10/03/2018.**

Alvorada do Oeste/RO, 13 de novembro de 2017.

ISAEL FRANCELINO
Superintendente
IMPRES.
Port.nº446/GAB/2017

Publicado por:
Edilson Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:24FD1B0D

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN
ALVORADA DO OESTE
PORTARIA Nº 105/IMPRES/2017

"Dispõe sobre a prorrogação de concessão de Auxilio Doença em favor da servidora Sr.ª" ESNIR BATISTA VENZEL DA SILVA."

*O Superintendente do **IMPRES**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Alvorada do Oeste Estado de*

Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 62, VIII *da Lei Municipal 641/2010.*

RESOLVE:

Art. 1° ***- Conceder a Prorrogação do Benefício de Auxilio Doença*** *a Servidora Pública do Quadro Efetivo do Município de Alvorada do Oeste - RO,* **ESNIR BATISTA VENZEL DA SILVA,** Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação (**SEMED**) na função de Agente de Limpeza e Conservação – 40 horas semanais. *Com período de 180 dias a partir de* ***10/09/2017 a 10/03/2018.***
Art. 2° Art. 2° *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 10 de setembro de 2017, revogada as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE;

Alvorada do Oeste – RO, 16 de Novembro de 2017.

ISAEL FRANCELINO
Superintendente
IMPRES.
Port.nº466/GAB/2017

Publicado por:
Edilson Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:B421E589

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN ALVORADA DO OESTE
DECISÃO ADMINISTRATIVA DO PROCESSO 077/2017.

DECISÃO ADMINISTRATIVA:
Referente Processo Adm. 077/IMPRES/2017

Assunto: Readaptação Profissional

Segurada: Elisangela Conceição Alves

Trata – se de Instrumento próprio do IMPRES – Instituto de Previdência Social, visto e examinado o Processo acima referenciado, o qual requer Prorrogação de Auxilio Doença.
Fundamentação Legal: art. 64 da Lei Municipal nº 641/2010, Orientação Normativa nº 02/2009.

Após analises do Instrumento principalmente a perícia médica conforme Decreto 01/IMPRES/2014 e parecer jurídico os quais recomendam a readaptação em outra função a servidora **Elisangela Conceição Alves** Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação (**SEMED**) na função de cozinheira – 40 horas semanais, não cessando seu beneficio até que seja dado como habilitado para o desempenho da nova atividade que lhe garanta a subsistência ou considerável não recuperável.
Assim sendo encaminho a servidora acima mencionada a Secretaria Municipal de Educação/SEMED para que seja readaptada em nova função a partir de 28 de outubro de 2017.

Alvorada do Oeste/RO, 13 de novembro de 2017.

ISAEL FRANCELINO
SuperintendenteIMPRES.
Port.nº446/GAB/2017

Publicado por:
Edilson Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:5930B2E3

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN ALVORADA DO OESTE
PORTARIA Nº 106/IMPRES/2017

"Dispõe sobre a Readaptação profissional da servidora Sr.ª" "ELISANGELA CONCEIÇÃO ALVES."

O superintendente do ***IMPRES****, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Alvorada do Oeste Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 64 § Único da Lei Municipal 641/2010.*

RESOLVE:

Art. 1° **- Encaminhar** a Servidora Pública do Quadro Efetivo do Município de Alvorada do Oeste - RO, **Srª. Elisangela Conceição Alves,** ocupante do cargo de Agente de Limpeza e Conservação 40h, lotada na Secretaria Municipal de Educação-(SEMED). Para a readaptação em outra atividade profissional atendendo a pericia médica e orientação do parecer jurídico a partir de 28 de outubro de 2017.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 28 de outubro de 2017, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE;

Alvorada do Oeste – RO, 16 de novembro de 2017.

ISAEL FRANCELINO
Superintendente
IMPRES.
Port.nº446/GAB/2017

Publicado por:
Edilson Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:0FB758D4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 153/GAB-PREF/2017

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO FORMADA POR SERVIDORES MUNICIPAIS PARA A REALIZAÇÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 21/TCE-RO2007 COM A FINALIDADE DE APURAR OCORRÊNCIA PREJUÍZO AO ERÁRIO PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NOS AUTOS 751/2015 CONVÊNIO 326/DPCN/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ALVORADA DO OESTE, JOSÉ WALTER DA SILVA, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO o disposto no artigo 71 da Constituição da República Federativa do Brasil;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 49 da Constituição do Estado de Rondônia;
CONSIDERANDO o disposto na Lei 154/1996 LOTCE/RO;
CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 que Dispõe sobre a instauração e composição de processos de Tomada de Contas Especial e dá outras providências;
CONSIDERANDO o disposto no art. 4º da IN/TCU nº 71/2012, que determina providência da autoridade competente para imediata instauração de Tomada de Contas Especial, após esgotadas as medidas administrativas de sua competência para a devida caracterização ou elisão do dano ao erário.
CONSIDERANDO ainda o que dispõem no caput do art. 8º da Lei nº. 8.443/92, o administrador deve tomar as providências necessárias à instauração da TCE nas seguintes ocorrências: omissão no dever de prestar contas; não comprovação da aplicação dos recursos repassados pela União; desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos; qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte em dano ao Erário.
CONSIDERANDO finalmente que o atual gestor assumiu o cargo de prefeito do município de Alvorada do Oeste na data de 01/01/2017.
DECRETA
Art. 1º. INSTAURAÇÃO de Processo de Tomada de Contas Especial, com finalidade apurar possíveis irregularidades que resultem prejuízo

ao erário público, notadamente nos autos 751/2015 CONVÊNIO 323/DPCN/2014.
Art. 2º**.** CONSTITUIR Comissão formada por servidores municipais conforme relação abaixo para, sob a presidência do primeiro, realizar a partir da publicação deste Decreto no prazo de 90 (noventa) dias, a Tomada de Contas Especial, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007, visando à apuração dos fatos, identificação dos possíveis responsáveis e quantificação do possível dano decorrente.
a. JOSE BATISTA DE SOUZA,CPF nº 564.398.304-49-PRESIDENTE.
b. HERMESON PORTELA SAORES; CPF nº 224.103.838-86-MEMBRO.
c . EUGENIO BARBOSA SANTOS, CPF 242.313.552-15 - MEMBRO.

Art. 3º**.** O ato de instauração da Tomada de Contas Especial deve ser comunicado ao Tribunal de Contas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com as seguintes informações:
I. Número do processo da Tomada de Contas Especial;
II. Data da ocorrência do fato e/ou do seu conhecimento;
III. Descrição clara do objeto da apuração;
IV. Valor real ou estimado do prejuízo;
V. Membros designados para a comissão apuradora.

Art. 4º. Os responsáveis pelos órgãos de Controle Interno, ao tomarem conhecimento de omissão no dever de instaurar a Tomada de Contas Especial, ou, ainda, de qualquer irregularidade ou ilegalidade, comunicarão o fato ao Tribunal de Contas, sem prejuízo da adoção das medidas necessárias para assegurar o exato cumprimento da Lei, sob pena de responsabilidade solidária.
Art. 5º. Apurados os fatos, identificado os responsáveis e quantificado o dano, a Comissão elaborará relatório circunstanciado, demonstrando, objetivamente, as irregularidades ou as ilegalidades verificadas. Parágrafo único. O relatório será sempre conclusivo quanto à existência do fato, a responsabilidade do agente e a quantificação do dano se houver.
Art. 6º. Constatada a materialidade do fato, a responsabilidade do agente, e quantificado o possível dano, o Presidente da Comissão notificará o responsável Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO para, no prazo de 15 (quinze) dias, recolher o débito imputado, acrescido de juros de mora e de correção monetária, ou apresentar as suas razões de justificativas.
Art. 7º. No prazo a que se refere o artigo anterior, o responsável poderá requerer vista ou cópia de peças dos autos de tomada de contas especial, bem como a juntada de documentos, mediante petição dirigida ao Presidente da Comissão.
Art. 8º. Expedida a notificação de que trata o artigo 6º, será dada ciência ao Controle Interno para conhecimento e providências que entender necessárias.
Art. 9º Remeta-se cópias dos autos 751/2015 ao Ministério Público do Estado, para que tome as providências que entender necessárias.
Art. 10º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Alvorada do Oeste/RO, 17 de novembro de 2017.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela dos Santos Reginato
Código Identificador:C4A15044

SEMEDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato
Contrato **Nº 007/2017.**
Processo **Nº 141/2017 – SEMED.**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste - RO**
Contratado: **FRETUR TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA EPP.**
Objeto: **Prorrogação do prazo de execução do Contrato acima epigrafado, por mais 32 (trinta e dois) DIAS LETIVOS, tendo início no dia 31 de Outubro de 2017.**
Data**: 30/10/2017**
Prazo**: 32 (trinta e dois) DIAS LETIVOS.**
Assinam: **FRETUR TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA EPP –** Empresa Contratada
José Walter da Silva - Prefeito Municipal
Luciana da Silva – Secretária Municipal de Educação - Interveniente
Obs.: Aditivo assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Luciana da Silva
Código Identificador:6FF3022F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação despesas com aquisição de materiais de consumo para atender as necessidades deste Instituto de Previdência, em favor da empresa: TJ Comércio de Produtos Eireli ME, com valor de R$ 1.090,00 (hum mil e noventa reais). Com base no Art.24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer nº 754/PGM/2017 da Procuradoria Geral do Município e tendo em vista os elementos que instruem o Processo Nº 0017/2017.

Ariquemes - RO, 21 de Novembro de 2017.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 12.608/2017

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:ED4CF10F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Presidente deste Instituto de Previdência – IPEMA adjudica e homologa a licitação na modalidade Cotação de Preços, referente ao Processo Administrativo nº 0017/2017, com o objeto: **Aquisição de Material de Consumo para atender as necessidades deste Instituto de Previdência do Município de Ariquemes***, em favor da empresa:*
CNPJ: 27.274.178/0001-87 - TJ Comércio de Produtos Eirelli ME - Valor R$ 1.090,00

Ariquemes – RO, 21 de Novembro de 2017.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 12.608/2017

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:D0006738

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 13.653, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017

DECRETO Nº 13.653 REFERENTE AO PROCESSO: ORÇAMENTO: CRÉDITOS ADICIONAIS DE Nº 999.100.000007/2017-28

"Dispõe sobre a criação de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
Considerando a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o art. 6º, inciso III, da Lei Municipal nº 2.036, de 26 de dezembro de 2016 (LOA) em conformidade com o previsto no Inciso IV, do §3º, e nos § 3º e 4º, do art. 43 da Lei nº 4.320/64.
Considerando ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie.
Considerando o teor do Processo **SEI nº999.100.000007/2017-28.**

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Suplementar no valor de**R$10.000,00(dez mil reais),** resultado de anulação de dotação orçamentária.
Parágrafo Único –A dotação Orçamentária a ser suplementada e reduzida é proveniente dos Recursos estipulados no Anexo I deste Decreto.
Art. 2ºO crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º -Publique-se na forma da Lei.

Centro administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª de emancipação politico-administrativo.

LUCAS FOLLADOR
Prefeito em Exercício do Município de Ariquemes/RO

ANEXO I
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
DECRETO Nº 13.653/2017

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade:005-SEC MUN PLANEJ , ORCAMENTO E GESTAO			
Projeto/Atividade: 2033-MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA CASA DOS CONSELHOS			
TIPO	**CÓDIGO RED.**	**PROGRAMAÇÃO**	**VALOR**
5-SUPLEM.	210	04.122.0002.2033-339039000000	10.000,00
Projeto/Atividade: 2013-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO ORÇ. E GESTÃO			
6-REDUÇÃO	182	04.122.0002.2013-339039000000	-10.000,00
Fonte: 01.00.00 Sem Detalhamento da Destinacao de Recursos			
TOTAL SUPLEMENTADO ALTERAÇÃO POR DECRETO			**10.000,00**
TOTAL REDUÇÃO ALTERAÇÃO POR DECRETO			**-10.000,00**

LUCAS FOLLADOR
Prefeito em Exercício do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva
Código Identificador:802EDB1F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 13.652, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017

DECRETO Nº 13.652 REFERENTE AO PROCESSO: ORÇAMENTO: CRÉDITOS ADICIONAIS DE Nº 999.300.000013/2017-29

"Dispõe sobre a criação de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
Considerando a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o art. 6º, inciso III, da Lei Municipal nº 2.036, de 26 de dezembro de 2016 (LOA) em conformidade com o previsto no Inciso IV, do §3º, e nos § 3º e 4º, do art. 43 da Lei nº 4.320/64.
Considerando ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie.
Considerando o teor do Processo SEI nº**999.300.000013/2017-29**.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Suplementar no valor de**R$14.000,00(catorze mil reais)**, resultado de anulação de dotação orçamentária.
Parágrafo Único –A dotação Orçamentária a ser suplementada e reduzida é proveniente dos Recursos estipulados no Anexo I deste Decreto.
Art. 2ºO crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.
Art. 4º -Publique-se na forma da Lei.

Centro administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª de emancipação político-administrativo.

LUCAS FOLLADOR
Prefeito em Exercício do Município de Ariquemes/RO

ANEXO I
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
DECRETO Nº 13.652/2017

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 006-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Projeto/Atividade:2449 – Apoio ao PROERD – Programa Educacional de Resistencia as Drogas e a Violência			
TIPO	**CÓDIGO RED.**	**POGRAMAÇÃO**	**VALOR**
5-SUPLEM.	1020	02.006.12.122.0002.2449-339030000000	14.000,00
Fonte: 01.00.00 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			
Unidade: 005-SEC MUN PLANEJ , ORCAMENTO E GESTAO			
Projeto/Atividade:2013-MANUT DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE PLANEJAMENTO			
6-REDUÇÃO	182	02.005.04.122.0002.2013-339039000000	-14.000,00
Fonte: 01.00.00 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			
TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			**14.000,00**
TOTAL GERAL DE REDUÇÃO POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			**-14.000,00**

LUCAS FOLLADOR
Prefeito em Exercício do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva
Código Identificador:B3BA4381

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 13.651, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017

DECRETO Nº 13.651 REFERENTE AO PROCESSO: ORÇAMENTO: CRÉDITOS ADICIONAIS DE Nº 999.11.000001/2017-03

"Dispõe sobre a criação de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
Considerando a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o art. 6º, inciso III, da Lei Municipal nº 2.036, de 26 de dezembro de 2016 (LOA) em conformidade com o previsto no Inciso IV, do §3º, e nos § 3º e 4º, do art. 43 da Lei nº 4.320/64.
Considerando ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar,

levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie.
Considerando o teor do Processo SEI nº**999.11.000001/2017-03**.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Suplementar no valor de**R$15.000,00(quinze mil reais),** resultado de anulação de dotação orçamentária.
Parágrafo Único –A dotação Orçamentária a ser suplementada e reduzida é proveniente dos Recursos estipulados no Anexo I deste Decreto.
Art. 2ºO crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.
Art. 4º -Publique-se na forma da Lei.
Centro administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª de emancipação político-administrativo.

LUCAS FOLLADOR
Prefeito em exercício do Município de Ariquemes/RO

ANEXO I
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
DECRETO Nº 13.651/2017

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 003–CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
Projeto/Atividade: 2008 – MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA			
TIPO	**Código Supl.**	**Dotação**	**Valor**
005-SUPLEM.	075	02.003.04.122.0002.2008-319013000000	15.000,00
006-REDUÇÃO	072	02.003.04.122.0002.2008-319011000000	-15.000,00
Fonte: 01.00.00 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			
TOTAL SUPLEMENTADO ALTERAÇÃO POR DECRETO			**15.000,00**
TOTAL REDUÇÃO ALTERAÇÃO POR DECRETO			**-15.000,00**

LUCAS FOLLADOR
Prefeito em Exercício do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva
Código Identificador:FB28C0A0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº13.662, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre a Autorização para dirigir veículos oficiais e da outras providências."

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o teor do memorando nº369/SEMDES/GCP de 14 de novembro de 2017;
CONSIDERANDO o despacho da Secretária Municipal de Governo SILANE GUEDES SILVA datado do dia 20 de novembro de 2017 no memorando nº369/SEMDES/GCP de 14 de novembro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR os Conselheiros Tutelar, no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, a dirigir veículos oficiais leves das repartições a que pertença, conforme abaixo indicado:

Nome	**Cargo**	**CPF**
ALEXANDRE ALVES BONFIM	Conselheiro Tutelar	713.880.792-91
IZABEL FELIZARDO	Conselheira Tutelar	457.261.752-04
NEREU LAUDELINO DE ASSIS	Conselheiro Tutelar	882.457.804-87
ZENILDA MARTINS DUTRA DOS SANTOS	Conselheira Tutelar	438.256.212-00
CLAUDIA MOREIRA ALVES	PSICOLOGA CREAS/SEMDES	037.689.936-04
LUCIANA SILVANO AMANCIO	Coordenadora do CRAS/SEMDES	690.811.822-34

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial o servidor autorizado deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação válida e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

Art. 3º O servidor autorizado deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.

Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, o servidor deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie, a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.

Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.

Art. 5º O servidor autorizado a conduzir veículo oficial que for autuado por infração às normas de trânsito estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.

Art. 6º Ficam expressamente vedadas ao servidor condutor do veículo oficial:

a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.

Art. 7º O servidor autorizado a dirigir veículo oficial deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.

Art. 8º A autorização de que trata este Decreto não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40º emancipação político-administrativo.

LUCAS FOLLADOR
Prefeito em Exercício do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:B4DE26A5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 13.655, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2.017.

"Dispõe sobre exoneração da Servidora PAOLA VANESKA GASQUES DE OLIVEIRA do cargo de Assessora Especial II/Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES."

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, resolve editar o presente;
CONSIDERANDO o teor do memorando nº402/SEMDES/2017 de 8 de novembro de 2017;
CONSIDERANDO o despacho da Secretária Municipal de Governo Silane Guedes Silva, do dia 16 de novembro de 2017.

DECRETO:
Art. 1º. Fica exonerado a servidora **PAOLA VANESKA GASQUES DE OLIVEIRA**, a contar de 8 de novembro de 2.017, do cargo em Comissão de Assessora Especial II/Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES – CDS 06.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Capintero, 17 de novembro de 2.017, 40ª de emancipação de político-administrativo.

LUCAS FOLLADOR
Prefeito em Exercício do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:CCC97D38

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 13.654, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2.017.

"Dispõe Nomeação de Seleção/Comissão de Monitoramento e Avaliação e Gestor de projetos para atuarem em atendimento a Lei Federal nº13.019/2014 e alterações posteriores."

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, resolve editar o presente;
CONSIDERANDO o teor do memorando nº267/FUNCET/2017 de 9 de novembro de 2017;
CONSIDERANDO o despacho da Secretária Municipal de Governo Silane Guedes Silva, do dia 16 de novembro de 2017.
DECRETO:
Art. 1º. Ficam nomeados os membros da Comissão de Seleção, Comissão de Monitoramento e Avaliação e o Gestor de Projetos, para atuarem no âmbito da Fundação Municipal de Cultura, Esportes e Turismo – FUNCET, conforme a seguir:

COMISSÃO DE SELEÇÃO
CLEIDE NILZA MARIA COIMBRA;
FRANCIÉLIA DE SOUZA OLIVEIRA;
NILTON AZEVEDO.

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
JAILSON FERREIRA;
WILSON GUALBERTO;
JOSENILSO SANTOS DAS VIRGENS
GESTOR DE PROJETOS
LAFAIETE RIBEIRO BATISTA

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal Dr. Capintero, 17 de novembro de 2.017, 40ª de emancipação de político-administrativo.

LUCAS FOLLADOR
Prefeito em Exercício do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:6D55B54C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº13.660, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre a designação do Servidor RICARDO ALEXANDRE GONÇALVES DE MEDEIROS e da outras providências."

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;
Considerando o teor do memorando nº525/SEMSAU/2017 de, 14 de novembro de 2.017;
Considerando o despacho da Secretária Municipal de Governo Silane Guedes Silva, datado do dia 20 de novembro de 2017 no memorando nº525/SEMSAU/2017 de, 14 de novembro de 2.017;
Considerando que o Secretário Municipal de Saúde Fabrício Smaha está ausente do município por motivos pessoais no período de 21 a 28 de novembro de 2017.
DECRETO:
Art. 1º Fica DESIGNADO, o servidor RICARDO ALEXANDRE GONÇALVES DE MEDEIROS, ocupante do cargo em comissão de Diretor da Diretoria Executiva da Secretaria Municipal de Saúde, para responder interinamente como Secretário Municipal de Saúde, a contar do dia 21 de novembro até 28 de novembro de 2017.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40º emancipação político-administrativo.

LUCAS FOLLADOR
Prefeito em Exercício do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:E5D8E3F5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº13.646, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2.017.

Decreto nº13.646, de 17 de novembro de 2.017.

"Dispõe sobre a Nomeação de FISCAL DO CONTRATO Nº405/2015 e da outras providências."

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;
CONSIDERANDO o teor do memorando nº275/SEMA/2017 de, 16 de novembro de 2017.
D E C R E T O:
Art. 1º Ficam nomeados os servidores EDUARDO CHAVES SILVA e MARCELO PEREIRA DA SILVA para atuarem como fiscais do Contrato nº405/2015 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e a Empresa MARCIANO E FERNANDES LTDA - ME, cujo serviço é a Limpeza Urbana, em conformidade com o disposto no §1º, do art. 67 da Lei Federal nº8.666/1993.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40º de emancipação político-administrativo.

LUCAS FOLLADOR
Prefeito em Exercício do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:80BE06D0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº13.547, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2.017.

"Dispõe sobre a Nomeação de FISCAL DO CONTRATO Nº285/2015 e da outras providências."

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;
CONSIDERANDO o teor do memorando nº274/SEMA/2017 de, 16 de novembro de 2017.
DECRETO:
Art. 1º Ficam nomeados os servidores EDUARDO CHAVES SILVA e MARCELO PEREIRA DA SILVA para atuarem como fiscais do Contrato nº285/2015 celebrado entre a Prefeitura

Municipal de Ariquemes e a Empresa COOLPEZA SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA EIRELI – EPP, cujo serviço é a Coleta de resíduos sólidos domiciliares e comerciais do município de Ariquemes e do Distrito de Bom Futuro, em conformidade com o disposto no §1º, do art. 67 da Lei Federal nº8.666/1993.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª de emancipação político-administrativo.

LUCAS FOLLADOR
Prefeito em Exercício do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:83E0D3C1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº13.659, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre a Autorização para dirigir veículos oficiais e da outras providências."

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR os servidores, no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, a dirigir veículos oficiais leves das repartições a que pertença, conforme abaixo indicado:

Nome	Cargo	Local de Trabalho
MAILON DOS SANTOS CUNHA	Assessor Técnico Especial	Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão/NUCEX
ANTONIO NUNES DE MAGALHÃES	Agente Administrativo	Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão/NUCEX
Egidio Osvaldo S. de Azevedo	Engenheiro Civil	Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão/NUCEX
Junior Lenk Cerqueira	Técnico em Edificações	Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão/NUCEX
Licelio Jose Pinto Ribeiro	Engenheiro Civil	Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão/NUCEX
Lilian de Moraes Anselmo	Agente Administrativo	Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão/NUCEX
Marcelo Cebalho de Belem	Engenheiro Civil	Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão/NUCEX
Milton Sebastião Alonso Soares	Arquiteto	Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão/NUCEX
Roberto Antonio Drago	Agente Administrativo	Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão/NUCEX
Andre Blan Berti	Assessor Especial II	Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão/NUCEX
Ricardo Sousa Rodrigues	Assessor Especial I	Secretaria Municipal de Fazenda
Cristine Ferraz	Assessor Especial I	Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão/NUCEX
Paulo Coleta de Almeida	Gerente de Gestão de Eficiência Energética	Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão/NUCEX

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial o servidor autorizado deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação válida e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

Art. 3º O servidor autorizado deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.

Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, o servidor deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie, a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.

Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.

Art. 5º O servidor autorizado a conduzir veículo oficial que for autuado por infração às normas de trânsito estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.

Art. 6º Ficam expressamente vedadas ao servidor condutor do veículo oficial:

a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.

Art. 7º O servidor autorizado a dirigir veículo oficial deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.

Art. 8º A autorização de que trata este Decreto não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40º emancipação político-administrativo.

LUCAS FOLLADOR
Prefeito em Exercício do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:0B42A449

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 13.650, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

Decreto nº 13.650, de 17 de novembro de 2017.

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora MARIA APARECIDA DA SILVA e da outras providências."

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;
Considerando o teor do processo administrativo nº6.414/2017 de, 26 de maio de 2.017.
D E C R E T O:
Art. 1º Fica concedido Licença Prêmio por Assiduidade a servidora MARIA APARECIDA DA SILVA, admitida em 22 de março de 2006, no cargo de Agente de Serviço Escolar, 40 horas semanais, sob matricula nº4313-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o período de 15 de novembro de 2017 a 13 de janeiro de 2018, referente ao período aquisitivo de 2011 a 2016.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40º emancipação político-administrativo.

LUCAS FOLLADOR
Prefeito em Exercício do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:825A9E7E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 13.649, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao Servidor CLEVENILSON COUTINHO DE CASTRO e da outras providências."

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;
Considerando o teor do processo administrativo nº11.829/2017 de, 9 de outubro de 2.017.
DECRETO:
Art. 1º Fica concedido Licença Prêmio por Assiduidade a servidora ROSILENE DA COSTA SANTOS, admitida em 10 de abril de 2008, no cargo de Agente de Serviço, 40 horas, sob matricula nº6601-0, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, para o período de 1 de novembro de 2017 a 29 de janeiro de 2018, referente ao período aquisitivo de 2008 a 2013.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40º emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:359F3507

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 13.648, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2.017.

"Dispõe sobre a concessão de Licença para tratar de assuntos particulares a servidora Viviane Matos Triches e da outras providências."

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;
Considerando o teor do processo administrativo nº12.679/2017 de, 8 de novembro de 2017.
DECRETO:
Art. 1º Fica concedido Licença para tratar de assuntos particulares a servidora VIVIANE MATOS TRICHES, admitida em 11 de setembro de 2000, no cargo de Agente Administrativo, sob matricula nº3279-4, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos, a contar de 8 de novembro de 2017.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 17 de novembro de 2.017, 40ª de emancipação político-administrativo.
.
LUCAS FOLLADOR
Prefeito em exercício do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:C71B06E5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 13.645, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2.017.

Decreto nº 13.645, de 17 de novembro de 2.017.

"Dispõe sobre exoneração da Servidora ALINE NATIELE ANTUNES DA CUNHA do cargo de Gerente da Gerência Técnica/Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU."

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, resolve editar o presente;
CONSIDERANDO o teor do memorando nº674/SEMSAU/RH de 13 de novembro de 2017;
CONSIDERANDO o despacho da Secretária Municipal de Governo Silane Guedes Silva, do dia 16 de novembro de 2017.
DECRETO:
Art. 1º. Fica exonerado a servidora **ALINE NATIELE ANTUNES DA CUNHA**, a contar de 14 de novembro de 2.017, do cargo em Comissão de Gerente da Gerência Técnica/Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU – CDS 04.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Capintero, 17 de novembro de 2.017, 40ª de emancipação de político-administrativo.

LUCAS FOLLADOR
Prefeito em Exercício do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:E24821E1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 13.641, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2.017.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o teor do oficio nº78/CMS/2017 de, 13 de novembro de 2017;
CONSIDERANDO o teor do memorando nº524/SEMSAU/2017 de 13 de novembro de 2017;
CONSIDERANDO o despacho da Secretária Municipal de Governo Silane Guedes Silva, datado do dia 16 de novembro de 2017, no memorando nº524/SEMSAU/2017 de 13 de novembro de 2017.

DECRETO:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE -CMS, sendo de composição:

REPRESENTANTES DO GOVERNO:

I Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Fabrício Smaha
Suplente: Ricardo Alexandre G. Medeiros

II. Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Titular: Rodrigo Merlim Schimith
Suplente: Solange da Silva Linhares

REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

Laboratório Paraná LTDA

Titular: Emanuele Fachin de Almeida
Suplente: Claudineia Abrantes

REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE

I - Conselho Regional de Enfermagem

Titular: Altiva Gomes de Oliveira
Suplente: Iara Pereira da Silva

II- Conselho Regional de Farmácia Rondônia

Titular: Franciele de Matos Munique Barreto
Suplente: Nelson Pereira da Silva Junior

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL DOS USUÁRIOS

I -Associação comercial e Industrial de Ariquemes – ACIA

Titular: Fabiana Cristine Tabosa
Suplente: Anderson Pedro Gasperi

II - Associação Radio C.E. Verde Amazônia FM

Titular: Israel Barbosa Campos
Suplente: Manoel Normando de Castro

III - Faculdade de educação e Meio Ambiente

Titular: Eliel Fabio da silva Paixão
Suplente: Jessica de Sousa Vale

IV - Paróquia Cristo Rei

Titular: Claudiomar dos Santos
Suplente: Alessandro Vieira da Silva

V - Associação dos Deficientes Físicos- ASDEFARI

Titular: Denise dos Santos Gonçalves
Suplente: Vanderlei Mariano

VI - Associação de Mães de Altistas de Ariquemes – AMAR

Titular: Mara Lucia Oliveira Brito
Suplente: Fernanda da Silva Bosio

Art. 2º Fica revogado o decreto nº12.869, de 23 de fevereiro de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª de emancipação politico-administrativo.

LUCAS FOLLADOR
Prefeito do Município de Ariquemes/RO em Exercício

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:1591C1CB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 284, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2.017.

"Dispõe Nomeação Comissão de Monitoramento e Avaliação e Gestor de Parceria para atuarem em atendimento a Lei Federal nº13.019/2014 e alterações posteriores."

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o teor do memorando nº366/SEMDES/GCP/2017 de 9 de novembro de 2017;
CONSIDERANDO o teor do memorando nº367/SEMDES/GCP/2017 de 11 de novembro de 2017;
CONSIDERANDO o despacho da Secretária Municipal de Governo Silane Guedes Silva, do dia 16 de novembro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Ficam nomeados os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação e o Gestor de Parceria, para atuarem no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, conforme a seguir:
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA - PRESDIENTE;
PAOLA VANESKA GASQUES DE OLIVEIRA – MEMBRO;
LETÍCIA DA CRUZ SILVA – MEMBRO.
GESTOR DE PARCERIA PARA FISCALIZAR A OSC CASA DA CRIANÇA FRANCISCO DE ASSIS
KEILA RENATA DE BRITO FREDERICH, matricula nº6311-8.
Art. 2º Ficam revogadas a portaria nº162 de 12 de maio de 2017 a portaria nº203 de 23 de junho de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal Dr. Capintero, 17 de novembro de 2.017, 40ª de emancipação de político-administrativo.

LUCAS FOLLADOR
Prefeito em Exercício do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:F9AE038F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 065/2017/PREGÃO/SEMSAU/PMA PROC. N.º 6932/2017/SEMSAU

O Prefeito Municipal em exercício LUCAS FOLLADOR, no uso de suas atribuições legais, resolve HOMOLOGAR, o Pregão Eletrônico 065/2017, por meio do Processo Administrativo nº. **6932/2017/SEMSAU/2017**, cujo objeto é **Registro de Preço para Aquisição de Materiais Médico Hospitalares Tipo: tiras reagentes glicosimetro, para determinação de glicemia, para atender as Unidades Básicas de Saúde, Rede Hospitalar, CID, e Rede de Frios por um período de 12 (doze) meses,** em favor das empresas: **MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSP,** inscrita no CNPJ nº 05.343.029/0001-90, Item 01, com valor total de R$ 121.500,00 (cento e vinte e um mil e quinhentos reais), **PONTUAL HOSPITALAR EIRELI - ME,** inscrita no CNPJ nº 24.382.535/0001-32, Item 02, com valor total de R$ 45.750,00 (quarenta e cinco mil setecentos e cinquenta reais), ficando o processo homologado com o valor total de **R$ 167.250,00** (cento e sessenta e sete mil, duzentos e cinquenta reais).

Ariquemes-RO, 21de Novembro de 2017

LUCAS FOLLADOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:2D572FD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 031/SEMPOG/2017/ PROC. N.º 1221/2017/SEMSAU

O Prefeito Municipal em exercício LUCAS FOLLADOR, no uso de suas atribuições legais, resolve ADJUDICAR os Itens 20 (vinte) e 52 (cinquenta e dois) e HOMOLOGAR os mesmos, bem como os demais itens, Pregão Eletrônico 031/2017, por meio do Processo Administrativo nº. **1221/2017/SEMSAU/2017**, cujo objeto é **Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Materiais Permanentes e de Consumo - Mobiliários, Eletrodomésticos, Eletroeletrônicos e Hospitalar, buscando atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses,** em favor das empresas: **HOSPITALAV DO BRASIL EIRELI - ME,** inscrita no CNPJ nº 00.942.435/0001-55, detentora do item 87, com valor total do fornecedor de **R$ 26.948,91** (vinte e seis mil novecentos e quarenta e oito reais e noventa e um centavos), **KMEIH E SERPA LTDA - ME,** inscrita no CNPJ nº 01.527.632/0001-70, detentora dos itens 15, 16, 26 e 31, com valor total do fornecedor **R$ 169.465.87** (cento e sessenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e sete centavos), **ROSANGELA SOARES SARDINHA CORNETTA - ME,** inscrita no CNPJ nº 02.605.669/0001-32, detentora do item 41, com valor total do fornecedor de **R$ 5.540,40** (cinco mil, quinhentos e quarenta reais e quarenta centavos), **SABIC COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP,** inscrita no CNPJ nº 04.762.458/0001-39, detentora dos itens 39, 40, 66, 67 e 73, valor total do fornecedor de **R$ 16.004,96** (dezesseis mil, quatro reais e noventa e seis centavos), **HGC TAVEIRA COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI - EPP,** inscrita no CNPJ nº 05.258.798/0001-90, detentora dos itens 06, 21 e 49, valor total do fornecedor de **R$ 85.820,80** (oitenta e cinco mil,

oitocentos e vinte reais e oitenta centavos), **LAJA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 05.887,870/0001-48, detentora dos itens 01, 03, 04, 05, 09, 10, 20, 22, 25, 27, 35, 45, 46, 48, 52, 53, 54, 55, 59, 61, 63, 65, 68, 75, 79 e 83, valor total do fornecedor de **R$ 249.190,38** (duzentos e quarenta e nove mil, cento e noventa reais e trinta e oito centavos), **FAMAHA - COMERCIO DE MATERIAL DE INFORMATICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 07.734.851/0001-07, detentora do item 85, com valor total do fornecedor de **R$ 834,00** (oitocentos e trinta e quatro reais), **MACKLEYN INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 09.382.839/0001-06, detentora dos itens 02 e 18, valor total do fornecedor de **R$ 55.770,00** (cinquenta e cinco mil, setecentos e setenta reais), **KD COMERCIO ATACADISTA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 15.567.891/0001-30, detentora do item 69, com valor total do fornecedor de **R$ 29.899,81** (vinte e nove mil oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e um centavos), **ALL WORK COMERCIAL - EIRELI - EPP,** inscrita no CNPJ nº 18.007.154/0001-70, detentora do item 86, valor total do fornecedor de **R$ 25.997,98** (vinte e cinco mil novecentos e noventa e sete reais e noventa e oito centavos), **MODIFIC MOVEIS, INFORMATICA E ELETRO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 19.111.762/0001-93, detentora dos itens 07, 08, 13, 14, 19, 23 e 51, valor total do fornecedor de R$ 150.290,19 (cento e cinquenta mil, duzentos e noventa reais e dezenove centavos), **MAGITECH - DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI - EPP**, detentora dos itens 36 e 37, valor total do fornecedor de **R$ 15.887,40** (quinze mil, oitocentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos), **CERRADO AUDIOVISUAL EIRELI - ME,** inscrita no CNPJ nº 20.871.746/0001-88, detentora dos itens 42, 43 e 44, valor total do fornecedor de **R$ 200.988,33** (duzentos mil, novecentos e oitenta e oito reais e trinta e três centavos), **CCK COMERCIAL EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ nº 22.065.938/0001-22, detentora dos itens 28, 62 e 64, valor total do fornecedor de **R$ 10.479,76** (dez mil, quatrocentos e setenta e nove reais e setenta e seis centavos), **ATLANTA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 84.558.634/0001-54, detentora dos itens 29 e 34, valor total do fornecedor de **R$ 40.242,00** (quarenta mil, duzentos e quarenta e dois reais), **ficando o processo homologado com o valor total de R$ 1.083.360,79** (hum milhão, oitenta e três mil, trezentos e sessenta reais e setenta e nove centavos).

Ariquemes-RO, 21de Novembro de 2017

LUCAS FOLLADOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:A76D4BA0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-806/2016

Processo nº 1-806/2016.

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-806/2016.

Buritis, 16 de novembro de 2017.
Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância
Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de 17.11.2017. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 20.11.2017.
Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:FD798BAC

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-806/2016

Processo nº 1-806/2016.
ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 20 de novembro de 2017 para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 16 de novembro de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:8820B35E

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1365/2016

Processo nº 1-1365/2016.
Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-1365/2016.
Buritis, 16 de novembro de 2017.
Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância
Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de 17.11.2017. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 20.11.2017.
Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:4D1BD380

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1365/2016

Processo nº 1-1365/2016.
ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 20 de novembro de 2017 para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 16 de novembro de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:93F211DF

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1060/2016

Processo nº 1-1060/2016.

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-1060/2016.

Buritis, 16 de novembro de 2017.
Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância

Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de 17.11.2017. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 20.11.2017.
Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:F7D786E1

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1060/2016

PROCESSO: 1-1060/2016.

Buritis, 16 de novembro de 2017.

ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 20 de novembro de 2017, para apresentação de conclusões do procedimento da Sindicância supracitada sem prejuízos aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:15215DCA

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-205/2013

Processo nº 1-205/2013.

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-205/2013.

Buritis, 16 de novembro de 2017.
Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância
Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de 17.11.2017. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 20.11.2017.
Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:5555BB01

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-205/2013

Processo nº 1-205/2013.
ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 20 de novembro de 2017 para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 16 de novembro de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:31B66E4E

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1059/2016

Processo nº 1-1059/2016.

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-1059/2016.

Buritis, 16 de novembro de 2017.
Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância
Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de 17.11.2017. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 20.11.2017.
Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:E8D24E1C

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1059/2016

Processo nº 1-1059/2016.
ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 20 de novembro de 2017 para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 16 de novembro de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:216B8E7D

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1273/2016

Processo nº 1-1273/2016.

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância supracitada.

Buritis, 16 de novembro de 2017.
Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância
Considerando- se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial, se encerrará o prazo no próximo dia 17.11.2017. Solicitamos a prorrogação do prazo a partir de 20.11.2017 com previsão legal inserida no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97.
Tal medida faz-se necessária para realização do Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:D3A7E1D8

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1273/2016

Processo nº 1-1273/2016.
ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar 20 de novembro de 2017 para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 16 de novembro de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:8767DF03

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1061/2016

Processo nº 1-1061/2016.

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-1061/2016.

Buritis, 16 de novembro de 2017.
Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância
Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de 17.11.2017. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 20.11.2017.
Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:59D4EA29

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1061/2016

Processo nº 1-1061/2016.

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-1061/2016.

Buritis, 16 de novembro de 2017.
Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância
Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de 17.11.2017. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 20.11.2017.
Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:A906E549

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1061/2016

Processo nº 1-1061/2016.
ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 20 de novembro de 2017 para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 16 de novembro de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:2A07B18A

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1058/2016

Processo nº 1-1058/2016.

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-1058/2016.

Buritis, 16 de novembro de 2017.
Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância
Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de 17.11.2017. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 20.11.2017.
Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:AC1AF904

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1058/2016

Processo nº 1-1058/2016.
ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 20 de novembro de 2017 para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 16 de novembro de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:A2FEFFD8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2017/CPLMS
PROCESSO N.º 1466/SEMUSA/2017

O Município de Buritis - RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **7462/GAB/PMB/2017**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de Medicamentos para atender as ações de Assistência Farmacêutica na Atenção Básica,** valor prévio total **R$ 11.510,60 (onze mil quinhentos e dez reais e sessenta centavos)**. Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 08/12/2017** (Horário de Brasília-DF), endereço
http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286. Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos:
http://www.comprasgovernamentais.gov.br,
http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 21 de Novembro de 2017.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:0AA28F42

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2017/CPLMS
PROCESSO N.º 1629/SEMOSP/2017

O Município de Buritis - RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **7462/GAB/PMB/2017**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de Materiais de consumo: Lamina de 13 e 15 furos, tipo curva com encaixe ¾ para motoniveladoras 120H e 140K caterpillar,** valor prévio total **R$ 12.715,50** (doze mil setecentos e quinze reais e cinquenta centavos). Início da sessão pública virtual será às **12h00min do dia 08/12/2017** (Horário de Brasília-DF), endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 21 de Novembro de 2017.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:3F4C31DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 096/2017/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **1528/2017/SEMAST** que tem como Objeto: **Aquisição de Materiais de Consumo – Oficinas de Eco design em Pneus com Materiais Recicláveis para atender os Projetos/Serviços Sociais Assistenciais.**
Classifica se a favor de: **W M COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME.** CNPJ: 10.497.302/0001-70, no valor de **R$ 2.386,08** (Dois mil trezentos e oitenta e seis reais e oito centavos).
Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
" É dispensável a licitação: ***"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

Buritis, 21 de Novembro de 2017.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 7464/GAB/PMB/2017

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:69A62BDC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2017
PROCESSO Nº 0600/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
CONTRATADO: DM CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI – ME
OBJETO Contratação de Empresa especializada no ramo de engenharia para execução da construção de uma creche do FNDE – Tipo B, localizada na Rua Xavante com Avenida Guarani, quadra 21, Município de Cabixi.
LEGISLAÇÃO: Lei Federal 8.666/93, inserida no processo administrativo nº 0600/2017.
PRAZO: O contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, com validade a partir de sua assinatura.
VALOR: A Contratante pagará a Contratada o valor de R$ 1.113.489,32 (hum milhão cento e treze mil quatrocentos e oitenta e nove reais e trinta e dois centavos).
ORÇAMENTO: As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta da seguinte programação:
Unidade Orçamentária:
0400 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
Projeto de Atividade:
1.069 – Construção de Crech – Termo de Compromisso FNDE – PAC 2:
Elementos de Despesa:
44.90.51 – Obras e instalações.
Reserva Orçamentária R$ 1.284.645,22..
FORO: Comarca de Colorado do Oeste
DATA: 01/11/2017

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

DM CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI – ME
Contratado

Publicado por:
Francisco Lopes da Silva
Código Identificador:F26A7FD9

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº 1279/2017

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e CONSIDERANDO que no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO referente ao Processo nº 1279/2017, conforme Parecer Jurídico.

Autorizo em conseqüência, a proceder-se à aquisição, conforme abaixo descrito:

Aquisição de Medicamentos para Maria de Lourdes Souza.

Favorecido (s): **ARAUJO & UNTERNAHRER COM. DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME CNPJ 20.989.401/0001-23**
Valor Total: R$72,00 (Setenta e Dois Reais).

Favorecido (s): **FARMACIA PREÇO BAIXO VILHENA LTDA CNPJ 20.069.935/0001-31**
Valor Total: R$1.017,80 (Mil e Dezessete Reais e Oitenta Centavos).

Favorecido (s): **MODENA & SILVA LTDA – ME CNPJ 20.739.844/0003-28**

Valor Total: R$734,78 (Setecentos e Trinta e Quatro Reais e Setenta e Oito Centavos).
DA DISPENSA: Fundamento Legal: *A Lei 8.666/93 ressalta em seu Artigo 24,* IV que:
"IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"
Elemento de Despesas: 33.90.30 - Material de Consumo
Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi-RO, 21 de Novembro de 2017.

JAIR GODINHO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Karina Carvalho Dias Moreira
Código Identificador:AFBD9CDA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 076/2017.

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, Silvênio Antônio de Almeida, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.66/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 076/2017-PMC** adjudicado em **20 de novembro de 2017**, referente ao **Processo Administrativo nº1146/2017** que tem por objetivo: **Aquisição de mangueiras luminosas e outros materiais de consumo para reposição e reforma da decoração natalina nas Avenidas Tamoios, Tupinambás e na Praça Central do Município de Cabixi-RO.** Conforme memorando de solicitação n**º138/2017-GAB,** ficando a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) convocada(s) para retirada das notas de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

CABIXI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E AGRÍCOLA LTDA-ME.....R$6.000,00 (Seis Mil Reais) valor total do lote 01.

Cabixi-RO, 21 de Novembro de 2017.

SILVÊNIO ANTÔNIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenita Fatima de Souza
Código Identificador:84B0EAB0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 79/2017
EDITAL COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E MEI.

O objeto: REGISTRO DE PREÇO para eventual e futura **aquisição de camisetas, para distribuição gratuita, aos participantes das conferências, palestras e campanhas realizadas pela SEMUSA, uniformes para identificação dos servidores das unidades hospitalares e agentes de campos e aquisição de material gráfico e carimbo**, destinado atender a Secretaria Municipal de Saúde com o valor total estimado em **R$ 93.093,30 (noventa e três mil noventa e três reais e trinta centavos)**A Prefeitura Municipal de Cacaulândia através do pregoeiro designado pelo Decreto nº. 3.177/PMC/2017 torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 79/2017, tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexo, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. Envio das propostas poderá ser feito até as 09h55min do dia 05/12/2017. **O início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 05/12/2017 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível nos sites
www.portaldecompraspublicas.com.br e
www.cacaulandia.ro.gov.br. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3532-2121/2310

Cacaulândia, 21 de novembro de 2017.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:F519E0B0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 3.912/PMC/17

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVAAO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE REMANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir noorçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA**por meio de **REMANEJAMENTO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.302.0015.1.005. IMPL.EST.SERVIÇO SAUDE - BLMAC - CONV
167 - 4.4.90.51.00.00 10200 OBRAS E INSTALAÇÕES 150.000,00
Total Suplementação: 150.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com reformulações administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução
07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
07.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
07.001.28.843.0000.0.028. AMORTIZ. E ENC. FINANC. DIVID.CONTRATADA INTERNA
90 - 4.6.90.71.00.00 10000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 150.000,00
Total Redução: 150.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 16 de novembro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 3716

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:FE95E713

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 3.913/PMC/2017

DENOMINA AS VIAS PÚBLICAS LOCALIZADAS NO BAIRRO JARDIM ITÁLIA III E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º As vias públicas, localizadas no bairro Jardim Itália III passam a ser assim denominadas:
Prolongamento da Avenida das Mangueiras (Trecho da Rua Geraldo Caetano, até o Final).
Prolongamento da Avenida Anel Viário (Trecho da Av. Primavera, até a linha 6)
Prolongamento da Avenida Flor de Maracá (Trecho da Rua Geraldo Caetano, até o final).
Prolongamento da Av. Celestino Rosalino (Trecho da Rua Geraldo Caetano Até o final)
Rua Projetada 01 – Rua Latina
Rua Projetada 02 – Rua Vicenza
Rua projetada 03 - Rua Ravena
Rua projetada 04 - Rua Arezzo
Rua projetada 05- Rua Alexandria

Art. 2º A Secretaria Municipal de Planejamento deverá providenciar cadastro e identificação das vias públicas denominadas pela presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal/RO,16 de novembro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 3716

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:8CC64C4B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 3.919/PMC/17

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVAAO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE REMANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir noorçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **REMANEJAMENTO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Suplementação
14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.12.306.0018.2.089. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - FNDE
117 - 3.3.90.30.00.00 10033 MATERIAL DE CONSUMO 80.000,00
Total Suplementação: 80.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com reformulações administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução
22.000.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL
22.001.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL - AMEC
22.001.27.122.0002.2.130. PAGTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - AMEC
16 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL51.400,00
17 - 3.1.90.13.00.00 10000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10.000,00
19 - 3.3.90.46.00.00 10000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 8.600,00
22.001.27.812.0025.2.131. ATENDIMENTO AOS ATOS ESPORTIVOS
29 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAJURÍDICA 10.000,00
Total Redução: 80.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 16 de novembro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 3716

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:F4A91B08

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 3.922/PMC/2017

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um **crédito adicional especial**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais):

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.301.0013.1.042. IMPL EST SERVIÇO SAÚDE - BLATB
168 - 3.3.90.39.00.00 10200 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAJURÍDICA75.000,00
Total Suplementação: 75.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em consonância com disposto no **art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Redução
07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

07.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
07.001.28.843.0000.0.028. AMORTIZ. E ENC. FINANC. DIVID.CONTRATADA INTERNA
90 - 4.6.90.71.00.00 10000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 75.000,00
Total Redução: 75.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 20 de novembro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 3716

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:BE557CC9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 018/SEMUSA/2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS ABAIXO RELACIONADOS PARA COMPOREM A COMISSÃO MUNICIPAL DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS.

A Secretaria Municipal de Saúde de Cacoal, por intermédio da Secretária Municipal de Saúde no uso de atribuições que lhe conferem a Lei 2.543/2009e o decreto 6.542/PMC/2017 respectivamente.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros abaixo para comporem a Comissão Municipal de Teste Seletivo Simplificado 001/2017, para a Contratação de Médicos, ao Hospital Municipal Materno Infantil – HMMI, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS II, Centro Especializado em Reabilitação - CER II.

PRESIDENTE: Joelma Sesana

MEMBROS:
- JULIO CESAR DA ROHA
- LEANDRA HELOISA TURRINI
- MARCELO VAGNER PENA CARVALHO
- ROBSON LUIZ LUCIANO ROSA
- SERGIO LUIZ ELIAS
- ZELAYNY FELBEK DE ALMEIDA
- EDNA MARIA DOS ANJOS MOTA

Art. 2º Esta Portaria não se vincula a recebimento de remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário em especial a Portaria nº 556/GABINETE/2017.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Cacoal – RO, 20 de Novembro de 2017.

JOELMA SESANA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 6.542/PMC/2017

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:5A1A2E3E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 6.597/PMC/2017.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO HOSPITAL MUNICIPAL MATERNO INFANTIL – HMMI; CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO – CER; CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL,GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e demais normas aplicáveis;

CONSIDERANDO:

Que o quantitativo de profissionais médicos contratados efetivamente pelo Município de Cacoal é insuficiente para atender a demanda existente no Hospital Municipal Materno Infantil, no Centro Especializado em Reabilitação e no Centro de Atenção Psicossocial;

Que são necessários 02 (dois) médicos por plantão e, em decorrência da insuficiência de profissionais, principalmente nas áreas de clínica geral, pediatria, obstetrícia e anestesista, fica disponibilizado apenas 01 (um) médico para realização de plantão de 12 (doze) horas, sobrecarregando os profissionais e a equipe de trabalho;

Que o referido cenário se agravou com a exoneração de 09 (nove) médicos, bem como a redução na carga horária de outros e, ainda, com a iminência de aposentadoria de, pelo menos, 04 (quatro) médicos, interferindo diretamente na escala médica e, consequentemente, prejudicando a prestação de serviços;

Que, dada a natureza do serviço em questão, não há tempo hábil para contratação regular de profissionais de saúde, por meio de concurso público de provas e/ou de provas e títulos;

Que o Município tem o dever legal de atendimento adequado às parturientes, às crianças, prestando atendimento de qualidade aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, para que não haja a paralização dos serviços de saúde;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência no Hospital Municipal Materno Infantil – HMMI, diante da insuficiência de médicos, principalmente nas áreas de clínica geral, pediatria, obstetrícia e anestesista, bem como no Centro Especializado em Reabilitação e no Centro de Atenção Psicossocial.

Art. 2º. Fica reconhecida a necessidade temporária de excepcional interesse público, para os fins do artigo 268, VII, de Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010, nas contratações a que faz menção o art. 3º.

Art. 3º. Fica autorizada a contratação, por meio de teste seletivo simplificado, de:

I – 09 (nove) médicos clínico gerais;
II – 03 (três) médicos obstetras;
III – 03 (três) médicos anestesiologistas;
IV – 01 (um) médico psiquiatra;
V – 01 (um) médico ortopedista;
VI – 01 (um) médico urologista;
VII – 01 (um) médico neurologista.

Art. 4º. O teste seletivo simplificado deverá ser concluído em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados da vigência do presente Decreto.

Art. 5º. A seleção dos candidatos de que trata o art. 3º será realizada com base nos seguintes critérios:

I – Análise de currículos;
II – Experiência profissional.

Art. 6º. O contrato terá duração de 12 (doze) meses a partir da contratação, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período.

Art. 7º. Durante a vigência do contrato emergencial, caso se mostre viável a manutenção do serviço, fica o Poder Executivo obrigado a realizar concurso público para a contratação efetiva dos profissionais de que trata o art. 3º.

Art. 8º. A contratação dar-se-á por meio do contrato de trabalho por prazo determinado, conforme normas do art. 37 da CF/88 e art. 267 e seguintes da Lei n. 2.735/PMC/2010.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 20 de novembro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral
OAB/RO3716

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:14A2EBBE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 190/2017

O Presidente da Fundação Cultural de Cacoal, EMANUEL VICENTE SCHWANTES ALVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	55/2017
b) Licitação Nrº :	190/2017
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	20/11/2017
e) Objeto Homologado :	Considerando o evento que marca o Aniversário da Cidade, cujo estarão presentes grande parte da população do município, bem como representantes da administração local, entende-se ser uma janela de oportunidade para incentivar os artistas da região, e entretenimento aos munícipes que prestigiarão o referido evento. E considerando a ideia de fazer de Cacoal um centro cultural de referência no Estado de Rondônia nas atividades ligadas a arte e promoção intelectual das crianças de baixa renda, de maneira que mais e mais pessoas de todas as classes sociais possam vir a apreciar esta modalidade de arte/lazer e torná-la parte integrante de sua vida em comunidade, entende-se o dever desta Fundação ao fim de contratar uma empresa especializada neste tipo de serviço.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores :

Fornecedor: DEBORA CRISTIANE CAMILLO 71101845287
CNPJ/CPF: 22.010.184/0001-03

Valor Total Homologado - R$ 13.985,00

Cacoal, 20 de novembro de 2017.

EMANUEL VICENTE SCHWANTES ALVES
Presidente da Fundação Cultural de Cacoal

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:CC2E6199

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 133/2017

O Presidente da Fundação Cultural de Cacoal, EMANUEL VICENTE SCHWANTES ALVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	01/2017
b) Licitação Nrº :	133/2017
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	20/11/2017
e) Objeto Homologado :	PAGAMENTO DE TARIFA DE ÁGUA E ESGOTO DA FUNDAÇÃO CULTURAL.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores :

Fornecedor: SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO
CNPJ/CPF: 04.395.067/0001-23

Valor Total Homologado - R$ 373,00

Cacoal, 20 de novembro de 2017.

EMANUEL VICENTE SCHWANTES ALVES
Presidente da Fundação Cultural de Cacoal

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:9F16C42C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 0860/PMC/2017

Dispõe sobre o afastamento para trato de interesses particulares do (a) servidor (a) Municipal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal Srª. GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO O que dispõe o art. 143 da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;

Resolve:

Art. 1° - CONCEDER, Licença para Trato de Interesses Particulares sem vencimento, no prazo de 06 (seis) meses a contar de 06/11/2017 à 06/05/2018, a servidora Municipal DAYLA DELEYD CONTARATO SALVADOR, lotado na ESCOLA CLAUDIO MANOEL DA COSTA**,** inscrito no RG sob o nº1153870 SSP/RO e CPF nº 010.663.092-05, contratado no cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇAO FISICA, com carga horária de 40 horas semanais, portador do cadastro nº 7357.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 16 de novembro de 2017.

Cacoal – RO, 16 de Novembro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Munic. de Administração

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:70CAAE56

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO BRANCO: Nº 2644/PMC/2017

Assunto: Processo Administrativo Disciplinar.

Conselheira Tutelar: GIGLIANE MUNIZ DA COSTA

Assunto: Possíveis acumulação indevida de cargos e falsa declaração de vínculo empregatício

Trata-se de processo administrativo disciplinar instaurado através da Portaria nº 490/GABINETE/2017 para apuração de notícias de possível acumulação indevida de cargos e possível falsa declaração de vínculo empregatício pela Conselheira Tutelar Gigliane Muniz da Costa.
A apuração e julgamento do Processo Administrativo Disciplinar ficou à cargo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
A Comissão Processante concluiu em seu Relatório Final (fl. 158/168) que a Conselheira Tutelar Gigliane Muniz da Costa, ao apresentar falsa declaração de vínculo empregatício, desrespeitou disposição legal e acumulou cargos, usufruindo do benefício remuneratório de ambos, o que é vedado pela lei e trouxe prejuízo ao certame, recomendando a cassação do diploma de Conselheira Tutelar da Sra. Gigliane Muniz da Costa, com espeque no item 14.4 da errata 002/CMDCA/2015 do Edital n. 06/2015, ou a destituição do mandato desta Conselheira Tutelar em razão de conduta incompatível com a confiança outorgada pela comunidade, conforme art. 46 da Resolução n. 170, de 10/12/2014, do CONANDA.

DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
O Pleno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, à unanimidade, decidiu pela destituição do mandato da Conselheira Tutelar Gigliane Muniz da Costa e determinou o envio de cópias da respectiva ata e do relatório final ao Ministério Público, Corregedoria, Secretário Municipal de Assistência Social e Trabalho, escritório do Advogado Dr. José Nax Goes Junior e ao Conselho Tutelar. Sem mais nada a tratar deve se tomar as devidas providências para convocação do suplente ao cargo de Conselheiro Tutelar.

Cacoal/RO, 17 de novembro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

JOSÉ CARLOS DIAS DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:18792038

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 236/2017

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 148/2017
PROCESSO ADM. N. 1718/GLOBAL/2017
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEL E NÃO PERECÍVEL)** PARA ATENDER AS NECESSIDADES **das seguintes secretarias: Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST, FMAS e FMIA**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA**: H.S.R COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**, CNPJ sob n., ***26.898.405/0001-82***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
7- R$4,10
Valor Total: R$ 3.690,00
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 236/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 21 de novembro de 2017.

CLEYTON GOMES DOS SANTOS
Superintendente Adjunto da SUP.
Portaria nº 241/PMC/2017

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:35266AAC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 235/2017

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 148/2017
PROCESSO ADM. N. 1718/GLOBAL/2017
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEL E NÃO PERECÍVEL)** PARA ATENDER AS NECESSIDADES **das seguintes secretarias: Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST, FMAS e FMIA**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA**: GILSON MONTEIRO DA SILVA - EPP**, CNPJ sob n., ***63.615.058/0001-60***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
1- R$ 6,15; **2**- R$ 2,04; **3**- R$ 6,50; **4**- R$ 9,25; **5**- R$ 5,80; **6**- R$ 11,38; **8**- R$ 13,95; **9**- R$ 13,69; **10**- R$ 6,40; **11**- R$ 2,96;
Valor Total: R$ 63.743,80
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 235/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 21 de novembro de 2017.

CLEYTON GOMES DOS SANTOS
Superintendente Adjunto da SUP.
Portaria nº 241/PMC/2017

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:0B836456

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0865/PMC/2017

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Revogar a partir de 17/11/2017, a Portaria nr.º 0139/PMC/2017 que nomeou o(a) senhor(a) MARIA DE FATIMA MIRANDA RUIZ, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 267610 /SSP/RO, de 14/03/1997, e do C.P.F. n.º 255.944.782-72, para exercer o cargo de Gerente da UBS São Judas Tadeu.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 17/11/2017.

CACOAL - RO, segunda-feira, 20 de novembro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:606BB4E3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0866/PMC/2017

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
I - Nomear a partir de 20/11/2017, o(a) senhor(a) GLAUCIA TRISTAO TETZNER, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 532979/SSPRO, de 26/02/1976, e do C.P.F. n.º 581.287.512-04, para exercer o cargo de Gerente da UBS São Judas Tadeu, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 20/11/2017, como consta na artigo 35 § 2° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, segunda-feira, 20 de novembro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:2AED167A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONVOCAÇÃO

O Assessor de Comunicação, da Prefeitura Municipal de Cacoal, Sr. *JACICLEUDO FERNANDES DOS SANTOS,* no uso de suas atribuições legais, CONVOCA as pessoas, nomeadas na Portaria 001/ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO/ 2017, que compareçam na próxima quarta feira, dia 22/11/2017, no horário das 09h30 minhs na sala da Assessoria de Comunicação, para análise de documentos referente à Licitação Modalidade Concorrência pública 04/2017.

Cacoal-RO, 20 de novembro de 2017.

JACICLEUDO FERNANDES DOS SANTOS
Decreto Nº 6.529/PMC/2017

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:31538EEC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 6.588/PMC/17

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE REMANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, VI da Constituição Federal e Lei 3.919/PMC/2017, e;

Considerando o teor do Ofício nº 588/AMEC/2017

Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Educação - SEMED em dar continuidade ao fornecimento de merenda escolar para a rede municipal de ensino e a insuficiência orçamentária.
Considerando que o saldo para cobrir tal suplementação será reduzido da Autarquia Municipal de Esportes - AMEC, que teve uma sobra orçamentária nas despesas previstas dos reduzidos 16, 17, 19 e 29.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **REMANEJAMENTO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais).

Suplementação
14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.12.306.0018.2.089. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - FNDE
117 - 3.3.90.30.00.00 10033 MATERIAL DE CONSUMO 77.000,00
Total Suplementação: 77.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com reformulações administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução
22.000.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL
22.001.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL - AMEC
22.001.27.122.0002.2.130. PAGTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - AMEC
16 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 51.400,00
17 - 3.1.90.13.00.00 10000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10.000,00
19 - 3.3.90.46.00.00 10000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 5.600,00
22.001.27.812.0025.2.131. ATENDIMENTO AOS ATOS ESPORTIVOS
29 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 10.000,00
Total Redução: 77.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 16 de novembro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO 3716

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:60680370

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 6.584/PMC/17

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e art.7º, da Lei nº 3.725/PMC/16 e Lei 3.914/PMC/2017;

CONSIDERANDO a divergência encontrada em análises do Balanço Patrimonial referente ao saldo de empréstimos e financiamentos evidenciados no Balanço Patrimonial e o valor da dívida informada pela Caixa Econômica Federal.
CONSIDERANDO que o saldo previsto foi maior em decorrência do equívoco citado, sendo que os créditos adicionais devem ser realizados para reforço da dotação orçamentária e para realização de correções no planejamento orçamentário.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal um **crédito adicional suplementar**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor deR$ 368.000,00 (trezentos e sessenta e oito mil reais).

Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
07.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
07.001.28.843.0000.0.028. AMORTIZ. E ENC. FINANC. DIVID.CONTRATADA INTERNA
89 - 3.2.90.22.00.00 10000 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO 368.000,00
Total Suplementação: 368.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com reformulações administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988**.

Redução
07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
07.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
07.001.28.843.0000.0.028. AMORTIZ. E ENC. FINANC. DIVID.CONTRATADA INTERNA
90 - 4.6.90.71.00.00 10000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 368.000,00
Total Redução: 368.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 16 de novembro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO N. 3716

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:37C5CEAF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 6.591/PMC/17

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41, e 42 da Lei 4.320/64 e art. 7º da Lei 3.725/PMC/2016, e Lei 3.922/PMC/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de Empresa especializada para realizar a reforma na Unidade Básica de Saúde do Parque Fortaleza e a insuficiência orçamentária, faz-se necessária realizar suplementação.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal um **crédito adicional especial**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais):

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.301.0013.1.042. IMPL EST SERVIÇO SAÚDE - BLATB
168 - 3.3.90.39.00.00 10200 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAJURÍDICA 75.000,00
Total Suplementação: 75.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em consonância com disposto no **art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Redução
07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
07.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
07.001.28.843.0000.0.028. AMORTIZ. E ENC. FINANC. DIVID.CONTRATADA INTERNA
90 - 4.6.90.71.00.00 10000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUALRESGATADO 75.000,00
Total Redução: 75.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 20 de novembro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 3716

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:5CA3253A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 6.583/PMC/17

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE REMANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, VI da Constituição Federal e Lei 3.912/PMC/2017, e;

Considerando necessidade de realizar a entrega da Unidade de Pronto Atendimento , e que porincidentes ocasionados por terceiros, faz-se necessário reparos na rede elétrica;
Considerando ser prioridade da gestão a entrega da obra para garantir melhor atendimento apopulação Cacoalense.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **REMANEJAMENTO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.302.0015.1.005. IMPL.EST.SERVIÇO SAUDE - BLMAC - CONV
167 - 4.4.90.51.00.00 10200 OBRAS E INSTALAÇÕES 150.000,00
Total Suplementação: 150.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com reformulações administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução
07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
07.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
07.001.28.843.0000.0.028. AMORTIZ. E ENC. FINANC. DIVID. CONTRATADA INTERNA
90 - 4.6.90.71.00.00 10000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 150.000,00
Total Redução: 150.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 16de novembro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 3716

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:3DD240B9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 3.914/PMC/2017

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um **crédito adicional suplementar**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor deR$ 368.000,00 (trezentos e sessenta e oito mil reais).

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
07.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
07.001.28.843.0000.0.028. AMORTIZ. E ENC. FINANC. DIVID.CONTRATADA INTERNA
89 - 3.2.90.22.00.00 10000 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO 368.000,00
Total Suplementação: 368.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com reformulações administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988**.

Redução
07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
07.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
07.001.28.843.0000.0.028. AMORTIZ. E ENC. FINANC. DIVID.CONTRATADA INTERNA
90 - 4.6.90.71.00.00 10000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 368.000,00
Total Redução: 368.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO,16 de novembro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 3716

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:AB86FAE8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°170/2017

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 075/2017
PROCESSO ADM. N. 1755/2017
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE: EMULSÃO ASFÁLTICA (RR2C), MASSA ASFÁLTICA (CBUQ), SEIXO FINO ROLADO, TELA MF 159 - ROLO COM 120 M X 1M, AREIA GROSSA, PEDRA BRITA 1, PEDRA BRITA 2. VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***04.420.916/0012-04***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
01 – R$ 3.625,00.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.170/**2017**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 21 de novembro de 2017.

WILIAN MARQUES VALIM
Diretor de Registro de Preços – Educação

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:6DCC1CD9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°171/2017

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 075/2017
PROCESSO ADM. N. 1755/2017
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE: EMULSÃO ASFÁLTICA (RR2C), MASSA ASFÁLTICA (CBUQ), SEIXO FINO ROLADO, TELA MF 159 - ROLO COM 120 M X 1M, AREIA GROSSA, PEDRA BRITA 1, PEDRA BRITA 2. VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: NORTE ENGENHARIA E MINERAÇÃO LTDA - ME**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.09.356.749/0001-40.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
03 – R$ 449,00.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.171/**2017** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 21 de novembro de 2017.

WILIAN MARQUES VALIM
Diretor de Registro de Preços – Educação

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:E57C298D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇAO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°172/2017

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 075/2017
PROCESSO ADM. N. 1755/2017
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE: EMULSÃO ASFÁLTICA (RR2C), MASSA ASFÁLTICA (CBUQ), SEIXO FINO ROLADO, TELA MF 159 - ROLO COM 120 M X 1M, AREIA GROSSA, PEDRA BRITA 1, PEDRA BRITA 2. VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: P.H.B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 26.915.509/0001-58.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
06 – R$ 1.390,00; 07 – R$ 1.390,00; 09 – R$ 134,00 e 10 – R$ 136,00.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.172/**2017**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 21 de novembro de 2017.

WILIAN MARQUES VALIM
Diretor de Registro de Preços – Educação

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:4A8CFF22

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°173/2017

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 075/2017
PROCESSO ADM. N. 1755/2017
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE: EMULSÃO ASFÁLTICA (RR2C), MASSA ASFÁLTICA (CBUQ), SEIXO FINO ROLADO, TELA MF 159 - ROLO COM 120 M X 1M, AREIA GROSSA, PEDRA BRITA 1, PEDRA BRITA 2. VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **VALDECI J. DOS SANTOS ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***06.125.396/0001-80***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
04 – R$ 478,90; 05 – R$ 87,39; 08 – R$ 74,99
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**173/2017**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 21 de novembro de 2017

WILIAN MARQUES VALIM
Diretor de Registro de Preços
Educação

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:23C0F76F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 26/2017

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 64/2016
PROCESSO ADM. N. 2643/GLOBAL/2015
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL E OUTROS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **D. A. ARAGÃO COMÉRCIO - ME.**
CNPJ sob n. 19.127.086/0001-46.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
1- R$1.809,30; **4-**R$ 6.462,00
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 26/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 21 de novembro de 2017.

WILIAN MARQUES VALIM
Diretor de Registro de Preços
Educação

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:26FF088D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 27/2017

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 64/2016
PROCESSO ADM. N. 2643/GLOBAL/2015
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL E OUTROS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **LUGUIMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA–EPP.**
CNPJ sob n. ***09.635.823/0001-68***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
2-R$ 3.262,84.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 27/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 21 de novembro de 2017.

WILIAN MARQUES VALIM
Diretor de Registro de Preços – Educação

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:802B1228

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 28/2017

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 64/2016
PROCESSO ADM. N. 2643/GLOBAL/2015
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO E OUTROS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **PORTO TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA -ME.** CNPJ sob n. ***05.587.568/0001-74.***
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
3-R$ 3.695,73.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 28/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 21 de novembro de 2017.

WILIAN MARQUES VALIM
Diretor de Registro de Preços – Educação

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:AC0637BD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 103/AMEC/2017.

O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:

I – Designar o servidor Normi Lima de Araujo, brasileiro, portador do RG. nº 1028827 SESDEC/RO e inscrito no CPF nº 676.919.192-04, residente e domiciliado no município de Cacoal/RO, Monitor de Futebol, que irá se deslocar até cidade de Curitiba - PR, com a finalidade em participar de estágio técnico nas categorias Sub-11, Sub-13 e Sub-17, junto com os profissionais e comissão técnica do Clube Atlético Paranaense, nos dias 21 a 24 de novembro de 2017. O servidor estará em diárias nos dias 21 a 24 de novembro de 2017, com previsão de inicio da viagem em 19 de novembro de 2017 e retorno no dia 24 de novembro de 2017.
II – Conceder ao referido servidor 04 (quatro) diárias no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta) cada uma.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 20 de novembro de 2017.

WELITON NUNES SOARES
Diretor Geral
AMEC
Decreto nº 6.216/PMC/2017

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:14F36486

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 140/2017

(PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)
PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 023/2017
PROCESSO ADM. N. 1133/GLOBAL/2017
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SERINGAS AGULHAS E SORO PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **KG GLOBAL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **19.297.458/0001-82**.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
6-R$ 0,42.
VALOR TOTAL R$ 73.636,50.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 140/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 20 de Novembro de 2017.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços
SEMUSA

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:7D24450A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 141/2017

(PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)
PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 023/2017
PROCESSO ADM. N. 1133/GLOBAL/2017
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SERINGAS AGULHAS E SORO PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **LABIOTEK COMÉRCIO E SERV. EM EQUIP. MÉDICOS LTDA.**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***08.080.821/0001-97***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
5-R$ 0,36.
VALOR TOTAL R$ 189.351,00.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 141/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 20 de Novembro de 2017.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços
SEMUSA

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:152FAB9F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 144/2017

(PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)
PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 023/2017
PROCESSO ADM. N. 1133/GLOBAL/2017
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SERINGAS AGULHAS E SORO PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **REDE BRASIL EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICOS LTDA - ME.**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **03.359.898/0001-87**.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
12-R$ 3,74; 14-R$ 4,70; 15-R$ 5,33; 16-R$ 2,00; 17-R$ 2,50; 18-R$ 3,52; 19-R$ 2,96.
VALOR TOTAL R$ 140.473,50.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 144/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 21 de Setembro de 2017.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços
SEMUSA

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:2AF40788

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, a Presidente do SAAE: Srª. Claudia Maximina Rodrigues **HOMOLOGA** a adjudicação referente ao Processo nº 066/2017, Pregão Eletrônico nº 172/2017, conforme itens abaixo:
Descrição: AQUISIÇÃO DE TRANSFORMADORES DE ALTA TENSÃO.
Adjudicado para: **ENERGYA TRANSF. IND. E COM. EIRELI - ME;** venc. dos itens: 01,03,04,05, com valor global de R$ 103.300,00; (cento e três mil e trezentos reais) e **VOLT ENERGIA LTDA - EPP;** venc. do item: 02, com valor global de R$ 16.980,00 (dezesseis mil novecentos e oitenta reais)**.**

Cacoal – RO, 20 de novembro de 2017.

CLAUDIA MAXIMINA RODRIGUES,
Presidente
SAAE,

Decreto nº 6.217/PMC/2017

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:A1626C3E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2017

O MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de seu Pregoeiro, nomeado por força das disposições contidas na Portaria nº 142/2017, de 03 de março de 2017, torna público que foi considerado **DESERTO** o certame denominado **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2017**, referente ao Processo administrativo 184/2017, cujo objeto é o **Registro de preços para eventual e futura contratação de seguro de veículos, tipo ônibus Escolar, conforme descrito no Anexo 1 do edital.**

Campo Novo de Rondônia, 21 de Novembro de 2017.

ATILA SANTOS SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Átila Santos Silva
Código Identificador:50D4B549

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2017

O MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de sua Pregoeira, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nº 142/2017, de 03 de Março de 2017, torna público que foi considerada **DESERTA** a licitação denominada **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2017**, referente ao Processo administrativo 1339/2017, cujo objeto **é a contratação de empresa prestadora de serviço de internet, para fornecimento de link com velocidade de 1Mbps*, conforme descrito no Anexo 1 do edital*.**

Campo Novo de Rondônia, 21 de Novembro de 2017.

PATRICIA MERNITZKI BORGES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:712E4261

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº238/2017

O MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através do Departamento de Compras e Cadastro de Fornecedores, comunica aos interessados que na Publicação do Termo de Licitação nº 238 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia. ANO IX | Nº 2084 de 17 de novembro de 2017 Pagina 16

ONDE SE LÊ:

Valor Total: R$ 1.119,00 (mil cento e dezenove reais).

LÊIA-SE E, CONSIDERA-SE:

Valor Total: R$ 931,50 (novecentos e trinta e um reais e cinquenta centavos).

Campo Novo de Rondônia, 21 de Novembro de 2017.

PATRICIA M. BORGES
Departamento
CPL

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:B2B17F03

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2017

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de seu Pregoeiro, nomeado por força das disposições contidas na Portaria nº 142/2017, de 03 de março de 2017, torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL** sob o **nº 063/2017/CPL/PMCNR,** para compor o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas **EXCLUSIVAS DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS,** com valor estimado em **R$ 32.760,00 (trinta e dois mil setecentos e sessenta reais),** realizado Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, com abertura das propostas preços no dia: **04 de Dezembro de 2017 às 09h00min.** (horário de Local). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Avenida Tancredo Neves, nº: 2250 – Centro – Campo Novo de Rondônia, Fone (69) 3239. 2240, em horário de expediente das 7h30min às 12h00min.

OBJETO: **Registro de Preços Para Eventual e Futura Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Lavagem de Veículos, Maquinas e Equipamentos Pesado,** conforme descrito no anexo 1 do edital**.**

Órgão Gerenciador: SEMOSP
Órgão Participante: SEMAS e SEAMAT

Campo Novo de Rondônia, 26 de Outubro de 2017.

ATILA SANTOS SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Átila Santos Silva
Código Identificador:B8EFAB46

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2017

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de seu Pregoeiro(a), nomeado por força das disposições contidas na Portaria nª 142/2017/SEGAB/PMCNR de 03 de março de 2017, torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** sob o **nº 064/2017/CPL/PMCNR,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas **EXCLUSIVAS DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS,** com valor estimado em **R$ 41.872,80 (quarenta e um mil oitocentos e setenta e dois reais e oitenta centavos),** realizado por meio da internet no site: www.licitanet.com.br. com abertura das propostas preços no dia: **07 de dezembro de 2017 às 10h00min.** (horário de Brasília-DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Avenida Tancredo Neves, nº. 2250 – Centro – Campo Novo de Rondônia, Fone (69) 3239-2240/2357/2291, em horário de expediente das 7h30min às 12h00min.

OBJETO: **Registro de preços para eventual e futura aquisição de Materiais permanentes: móveis, eletrodoméstico e equipamentos de informática**, conforme descrito no anexo 1 do edital**.**

Processo nº 1324 e 1581/2017
Órgão Gerenciador: SEMAS

Campo Novo de Rondônia, 21 de Novembro de 2017.

ATILA SANTOS SILVA
Pregoeiro Oficial

Certifico que este AVISO foi fixado no **Quadro de Avisos da PMCNRO** em_____/___/___, às ___:___horas.

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:D0FFF841

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 629/2017, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017

DESIGNA A SERVIDORA KELLY CRISTINA BRUM DE LARA, COMO RESPONSAVEL PELAS ATIVIDADES DOS SISTEMAS DEMOSTRATIVOS/SUAS, PLANO DE AÇÃO/SUAS, SUAS-WEB, CADSUAS, CARTEIRA DO IDOSO, CENSO SUAS/GESTÃO E CASA DE ACOLHIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **KELLY CRISTINA BRUM DE LARA,** Agente Administrativo/Divisão de Gestão de Assistência Social**,** inscrita no CPF nº 713.260.222-53 e portadora do RG nº 812.597 SSP/RO**,** como responsável pelas atividades dos Sistemas demonstrativos/SUAS, plano de ação/SUAS, SUAS-web, CADSUAS, Carteira do Idoso, Censo SUAS/Gestão e Casa de Acolhimento, (prestação de contas recursos gastos no exercício, prestação de contas/plano de ação no exercício, monitoramento das contas e repasses financeiros de recursos federais, cadastramento e atualização dos órgãos (instalações e recursos humanos), emissão de passe livre interestadual pessoa idosa, preenchimento das informações da gestão e Casa de Acolhimento.) da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia _____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

Publicado por:
Rafael Rodrigues de Castro
Código Identificador:38DFBBC9

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 630/2017, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017

DESIGNA A SERVIDORA THAÍS BEVILACQUA DA SILVA COMO RESPONSÁVEL PELAS ATIVIDADES DOS SISTEMAS PRONTUÁRIO/SUAS, SICON, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **THAÍS BEVILACQUA DA SILVA,** Psicóloga**,** inscrita no CPF nº 005.652.172-32 e portadora do RG nº 1.102.499 SESDEC/RO**,** como responsável pelas atividades do Sistema PRONTUÁRIO/SUAS/PCF (alimentação do sistema dos usuários atendidos pelo PAIF – Programa de Atenção Integral a Família acompanhamento das famílias do Programa Bolsa Família com descumprimento de condicionalidades) da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia _____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

Publicado por:
Rafael Rodrigues de Castro
Código Identificador:F3E00CA6

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N°631/2017, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017

EXONERA A SERVIDORA LUZIVANIA SÁ BRITO, DO CARGO DE ENCARREGADA DE SETOR DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO ABRIGO MUNICIPAL PARA MENORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora, **LUZIVANIA SÁ BRITO,** do cargo de Encarregada de Setor de Serviços de Manutenção do Abrigo Municipal para Menores da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia _____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

Publicado por:
Rafael Rodrigues de Castro
Código Identificador:595B81C9

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 632/2017, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017

DESIGNA A SERVIDORA ELIANE SOUSA SANTOS, PARA OCUPAR O CARGO DE VISITADORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal e, com base no artigo 8º, da Lei Municipal nº 775/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ELIANE SOUSA SANTOS,** inscrita no CPF nº 004.109.162-00 e portadora do RG nº 13.314.043-12 SSP/BA, para ocupar o cargo de Visitadora, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia _____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

Publicado por:
Rafael Rodrigues de Castro
Código Identificador:B5CC1FAB

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 633/2017, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017

EXONERA O SERVIDOR ELIELTO EDUARDO DA SILVA VIEIRA, DO CARGO DE ENCARREGADO DE SETOR DE ATIVIDADES CULTURAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **ELIELTO EDUARDO DA SILVA VIEIRA,** do cargo de Encarregado de Setor de Atividades Culturais na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia _____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

Publicado por:
Rafael Rodrigues de Castro
Código Identificador:D19B7078

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 635/2017, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017

NOMEIA LUZIVÂNIA SÁ BRITO, PARA OCUPAR O CARGO DE VISITADORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal e, com base no artigo 8º, da Lei Municipal nº 775/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **LUZIVÂNIA SÁ BRITO,** inscrita no CPF n. 830.691.942-49 e portadora do RG n. 904.426 SESDEC/RO, para ocupar o cargo de Visitadora, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia _____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

Publicado por:
Rafael Rodrigues de Castro
Código Identificador:ECCB73D2

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N°638/2017, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017

EXONERA A SERVIDORA MARCELA LOPES SANTIAGO, DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora, **MARCELA LOPES SANTIAGO,** do cargo de Chefe de Divisão da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia _____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

LEILA DOS SANTOS INÁCIO
Administradora

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral

Publicado por:
Rafael Rodrigues de Castro
Código Identificador:744207B4

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N°639/2017, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017

REVOGA O ART. 2º DA PORTARIA Nº 135/2017, DE 02 DE MARÇO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o Art. 2º da Portaria nº 135/2017, de 02 de março de 2017, que que Designa **MARIA EMÍLIA FLORES DE OLIVEIRA,** para atendimento público no setor expedidor de Carteira de Trabalho Previdência Social – CTPS do Órgão de Assessoramento ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia _____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

LEILA DOS SANTOS INÁCIO
Administradora

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral

Publicado por:
Rafael Rodrigues de Castro
Código Identificador:ACB62C1A

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 646/2017, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017

EXONERA O SERVIDOR DHIEYSON RENAN REIS DAMASCENO, DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO AO HOSPITAL MUNICIPAL – SEDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **DHIEYSON RENAN REIS DAMASCENO,** do cargo de Chefe de Divisão de Apoio ao Hospital Municipal – Sede da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia ____/_____/____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

LEILA DOS SANTOS INÁCIO
Administradora

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral

Publicado por:
Rafael Rodrigues de Castro
Código Identificador:45BE079D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº. 109/17-CMC.

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
Av. Brasil n.º 2570 - Cep 76997-000 - CNPJ 04.391.728/0001-42 – E-mail:
camaradecerejeiras@hotmail.com

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologação de julgamento proferido pelo Presidente no Processo Licitatório nº 109/17-CMC, Câmara Municipal de Cerejeiras, dando outras providências.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS – RO, no uso de suas atribuições legais;

HOMOLOGA:

Art. 1º - Fica homologado o procedimento licitatório ao Processo nº 109/17-CMC, na modalidade DISPESA POR LIMITE, para cobrir despesas com **AQUISIÇÃO DE ETIQUETAS PARA TOMBAMENTO PATRIMONIAL**, descritos no quadro resumo do preço de mercado.

NOME DO ORGÃO RECEBEDOR	ITEN VENCIDO	VALOR R$
ECM TECNOLOGIA EM IMPRESSÃO DIGITAL	01	**R$** 780,00
TOTAL GERAL		**R$ 780,00**

Art. 2º - Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida nesta Homologação.
Art. 3º - Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Cerejeiras – RO, 22 de novembro de 2017.

SAULO SIQUEIRA DE SOUZA
Ver. Presidente
CMC

Publicado por:
Tiago da Silva Rodrigues
Código Identificador:A4B1A21E

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ERRATA – EDITAL Nº 003/2017-SEMAP

ERRATA

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 003/2017-SEMAP apresenta a seguinte errata referente ao cabeçalho do resultado final publicado dia 20/11/2017 dos inscritos para o cargo de Motorista de Transporte Escolar no Processo Seletivo Simplificado:

Onde se lê:
"Resultado Preliminar
Motorista de Transporte Escolar".

Leia-se:
"Resultado Final – Classificação
Motorista de Transporte Escolar".

JOSÉ CARLOS VALENDORFF
Presidente da Comissão

IVO LEONARDO DA SILVA COSTA	*LORIVAL RECH*
Membro da comissão	Membro da comissão

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:F956AC1C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO PRAZO DETERMINADO Nº 59/2017

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da lei Municipal nº 1517/2014, 1218/11 e suas alterações, contratado através processo seletivo público 3/2017. A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, neste ato representado pela Excelentíssima senhora **Sheila Flavia Anselmo Mosso**, Prefeita, denominada **CONTRATANTE** e de outro; A senhora **Cirlene Moreira de Jesus,** brasileira**,** portador da Cédula de Identidade sob n.º 000655201 SSP/RO e inscrito no CPF 616949242-20, nascida em Ji-Parana - RO em 10 de dezembro de 1977, casada, residente na Rua 5204 nº 14 bairro Zona Rural na Cidade de Vilhena – RO, doravante denominado (o) CONTRATADO, fica justo e contratado o seguinte:
CLAUSULA 1ª - A **CONTRATADA** é admitido no emprego temporário de **Técnico em Enfermagem ESF,** Grupo Ocupacional **ATA-412,** Classe J**,** Referência Salarial **I,** obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido de acordo com as necessidades administrativas e operacionais da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO**.
CLAUSULA 2ª - A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas semanais, segundo o critério do chefe imediato.
CLAUSULA 3ª - O contratado recebera o seu salário de **R$ 1.456,00 (hum mil quatrocentos e cinquenta reais)** na forma presencial, que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subseqüente, sujeito aos descontos legais.
CLAUSULA 4ª - O contratado deverá ficar a disposição das Unidades de Saúde do Município, na localidade para qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.
CLAUSULA 5ª - O presente contrato terá inicio em **16/11/2017** e seu termino em **16/05/2018,** podendo ser renovado por igual período se houver interesse das partes.
CLAUSULA 6ª - O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.
CLAUSULA 7º - O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, ou caso haja concurso público, se não cumprir prazo estabelecido o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração conforme clausula 3ª.
CLAUSULA 8º - Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à **Prefeitura Municipal de Chupinguaia** ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, devera ser apurada a culpa através do procedimento constante na **Lei Municipal n º 456/2005** e suas alterações a reparação ao dano se necessária e possível, será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).
CLAUSULA 9º - O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.
CLAUSULA 10º - Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1º.
CLAUSULA 11º - O processo seletivo será regido pelo regime jurídico estatutário, e o regime previdenciário será o Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Chupinguaia – RO 16 de Novembro de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IDIONE TERESINHA PIZATTO
Procuradora Geral

CIRLENE MOREIRA DE JESUS
Contratado

_____
TESTEMUNHAS

_____
TESTEMUNHAS

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:9F48A660

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o processo Administrativo nº 1269/2017, conforme o pregão eletrônico nº 177/2017, para a empresa **COMERCIO DE MOLAS CAZAROTTO LTDA - ME** com o valor de R$ **5.320,00 (cinco mil, trezentos e vinte reais)**, por ter atendido as exigências do pregão e apresentado o menor preço para o item licitado, conforme Ata do Pregão em anexo .

CHUPINGUAIA-RO,17 de novembro de 2017

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:E1260C75

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N. ° 02/2017. PROC ADMIN.: 341/2017

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N. ° 02/2017.
PROC ADMIN.: 341/2017
DAS PARTES:

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANA PAULA MARQUES

DO OBJETO: Repasse de recursos financeiros de:

• MDE FUNDAMENTAL

DO RESPALDO LEGAL: Processo Administrativo n.º 341/2017, Lei Municipal n.º 1.769/16 e Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar.

DO VALOR:
O repasse do MDE no valor de R$ 27.500,00 (vinte sete mil e quinhentos reais)

DESPESA: As despesas decorrentes deste Aditivo ao Convênio correrão à conta da seguinte programação:

02.07: Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

PROGRAMÁTICA: 02.07.01.12.361.0011.2019.3.3.50.43.01.00 - MDE
Código Reduzido: 381 - empenho n.º 1860/17

DO PRAZO: A vigência deste Convênio terá a duração do ano letivo de 2017.

DATA DA ASSINATURA DO CONVÊNIO: 20 de novembro de 2017.

Chupinguaia - RO, 20 de novembro de 2017.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:47C560DF

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N. ° 03/2017. PROC ADMIN.: 342/2017

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N. ° 03/2017.
PROC ADMIN.: 342/2017
DAS PARTES:

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL CLEBERSON DIAS MEIRELES GERMINI

DO OBJETO: Repasse de recursos financeiros de:

• MDE FUNDAMENTAL

DO RESPALDO LEGAL: Processo Administrativo n.º **342/2017**, Lei Municipal n.º 1.769/16 e Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar.

DO VALOR:
O repasse do MDE no valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)

DESPESA: As despesas decorrentes deste Aditivo ao Convênio correrão à conta da seguinte programação:

02.07: Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

PROGRAMÁTICA: 02.07.01.12.361.0011.2019.3.3.50.43.01.00 - MDE
Código Reduzido: 381 - empenho n.º 1859/17

DO PRAZO: A vigência deste Convênio terá a duração do ano letivo de 2017.

DATA DA ASSINATURA DO CONVÊNIO: 20 de novembro de 2017.

Chupinguaia - RO, 20 de novembro de 2017.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:089BBC1B

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N. ° 04/2017. PROC ADMIN.: 343/2017

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N. ° 04/2017.

PROC ADMIN.: 343/2017
DAS PARTES:

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL VALTER JOSÉ ZANELLA

DO OBJETO: Repasse de recursos financeiros de:

• MDE FUNDAMENTAL

DO RESPALDO LEGAL: Processo Administrativo n.º **343/2017**, Lei Municipal n.º 1.769/16 e Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar.

DO VALOR:
O repasse do MDE no valor de R$ 26.000,00 (vinte seis mil reais)

DESPESA: As despesas decorrentes deste Aditivo ao Convênio correrão à conta da seguinte programação:

02.07: Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

PROGRAMÁTICA: 02.07.01.12.361.0011.2019.3.3.50.43.01.00 - MDE
Código Reduzido: 381 - empenho n.º 1861/17

DO PRAZO: A vigência deste Convênio terá a duração do ano letivo de 2017.

DATA DA ASSINATURA DO CONVÊNIO: 20 de novembro de 2017.

Chupinguaia - RO, 20 de novembro de 2017.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:27BD64A3

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N. ° 05/2017. PROC ADMIN.: 344/2017

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N. ° 05/2017.
PROC ADMIN.: 344/2017
DAS PARTES:
MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL IRMÃS JULIANA E ALINI DOS SANTOS MARCOS

DO OBJETO: Repasse de recursos financeiros de:
MDE FUNDAMENTAL

DO RESPALDO LEGAL: Processo Administrativo n.º **344/2017**, Lei Municipal n.º 1.769/16 e Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar.

DO VALOR: O repasse do MDE no valor de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)

DESPESA: As despesas decorrentes deste Aditivo ao Convênio correrão à conta da seguinte programação:

02.07: Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

PROGRAMÁTICA: 02.07.01.12.361.0011.2019.3.3.50.43.01.00 - MDE
Código Reduzido: 381 - empenho n.º 1863/17

DO PRAZO: A vigência deste Convênio terá a duração do ano letivo de 2017.

DATA DA ASSINATURA DO CONVÊNIO: 20 de novembro de 2017.

Chupinguaia - RO, 20 de novembro de 2017.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:A8E92CB4

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N. ° 07/2017. PROC ADMIN.: 346/2017

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N. ° 07/2017.
PROC ADMIN.: 346/2017
DAS PARTES:

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
ASSOC. DE PAIS E PROF. DAS ESCOLAS MUT. CHUPINGUAIA.

DO OBJETO: Repasse de recursos financeiros de:
MDE FUNDAMENTAL

DO RESPALDO LEGAL: Processo Administrativo n.º **346/2017**, Lei Municipal n.º 1.769/16 e Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar.

DO VALOR:
O repasse do MDE no valor de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

DESPESA: As despesas decorrentes deste Aditivo ao Convênio correrão à conta da seguinte programação:

02.07: Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

PROGRAMÁTICA: 02.07.01.12.361.0011.2019.3.3.50.43.01.00 - MDE
Código Reduzido: 381 - empenho n.º 1862/17

DO PRAZO: A vigência deste Convênio terá a duração do ano letivo de 2017.

DATA DA ASSINATURA DO CONVÊNIO: 20 de novembro de 2017.

Chupinguaia - RO, 20 de novembro de 2017.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:34D0A912

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DE PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº1308/2017

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviços Gráficos.

Valor Total: R$ 3.367,00 (três mil trezentos e sessenta e sete reais)

Fonte de Recurso: Próprio

Homologoa presente licitação, nos termos da proposta da Empresa:

LAFAIET DE SOUZA COSTA - ME - Nº 15.740.594/0001-44
Vencedora, constante no Despacho Decisório do Departamento de Licitação, referente a cotação prévia de preços na folha 10, e manifestação positiva através de parecer da Assessoria Jurídica deste Município, constante nos autos, referente à contratação direta, de acordo com o Artigo 24, II, da Lei nº 8666/1993.

Colorado do Oeste – RO, 16 de Novembro de 2017.

GUTENBERG AZEVEDO MATIAS
Chefe de Gabinete
Decreto nº 003/2017
Lei nº 1962-09/03/2017

Publicado por:
Neuza Terezinha Schneberger
Código Identificador:9C32994D

GABINETE DE PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 935/2017
OBJETO: Aquisição de Material Permanente
HOMOLOGO a presente licitação, nos termos da(s) proposta(s) da(s) Empresa(s):

1 JAN CHARLES RUECKERT - ME
- CNPJ Nº 05.011.908./0001-14 - Valor: 1.862,37

Valor total: R$ 1.862,37 (um mil, oitocentos e sessenta e dois reais e trinta e sete centavos)
Vencedora(s), constante na Ata de resumo licitação, referente o PREGÃO ELETRÔNICO, nº 30, constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

Colorado do Oeste/RO, em: 17/11/2017

GUTEMBERG AZEVEDO MATIAS
Chefe de Gabinete
Lei nº 1.962 de 09/03/2017

Publicado por:
Neuza Terezinha Schneberger
Código Identificador:A6AC2533

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 84/2017

OBJETO: Despesa com taxa do DETRAN para serviços de lacre e serviço de confecção de placa traseira e dianteira para veículo caminhonete Hilux.

Homologo, as empresa vencedora participante por cotação de preço (Dispensa de licitação) nos termos do artigo 24, da Lei 8.666/93 e considerando as empresas controlado pelo poder Público , criada para finalidade especifica.
- REINALDO CARDOSO DANTAS ME, responsável pela aquisição de emplacamento no valor de R$ 250,00;
- DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO, responsável pelo serviços de lacre de veículos no valor de R$ 78,00.

Colorado do oeste, 21 de Novembro de 2017.

PROF.MS.JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Colorado do Oeste – RO

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:4B58E64E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL DE MATRÍCULA Nº 01, NOVEMBRO DE 2017.

FIXA DATA, ESTABELECE ORIENTAÇÕES E CRITÉRIOS PARA MATRÍCULA NA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DECOLORADO DO OESTE – RO PARA O ANO LETIVO DE 2018.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Colorado do Oeste estabelece por meio deste Edital as diretrizes gerais para a efetivação da matrícula e rematrícula para a Educação Infantil – Creche e Pré-escolar e Ensino Fundamental (anos iniciais) para o ano letivo de 2018.
O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, torna pública as normas e os procedimentos destinados às matriculas e rematrículas da Educação Infantil na Creche Municipal Pingo de Gente, EMEIF Tarsila do Amaral, nas Escolas da zona rural e nas Escolas da zona urbana reordenadas (16 de Junho, Governador Angelo Angelin, Prefeito Marcos Donadon e Julieta Vilela Velozo) a Educação Infantil (Pré Escolar) e o Ensino Fundamental (anos iniciais).
Este Edital se fundamenta na Constituição Federal/88, nas Emendas Constitucionais nº 53/2006 e nº 59/2009, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 9.394/1996, conforme previsto na Constituição Federal/88, Lei nº. 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 12.796 de 04 de abril de 2013, Lei nº 1.857 de 08 de junho de 2015 - Plano Municipal de Educação e outras legislações correlatas. O presente edital regulamenta os procedimentos de matrículas e rematrículas para as Unidades Escolares públicas municipais que oferecerem Educação Infantil e Ensino Fundamental (anos iniciais) para o ano letivo de 2018**.**

CAPÍTULO I
DO OFERECIMENTO DE VAGAS
A Educação Infantil e o Ensino Fundamental (anos iniciais) serão oferecidos em:
I – Creche: crianças de 1 ano completo até o inicio das aulas a 2 e 3 anos a completar até 31 de dezembro do corrente ano;
II – Pré I - 4 anos completos ou a completar até 31 de dezembro do ano de 2018;
III –Pré II - 5 anos completos ou a completar até 31 de dezembro do ano de 2018;
VI – Ensino Fundamental (anos iniciais) 6 anos completos ou a completar até 31 de dezembro do ano de 2018.

CAPITULO II
DOS OBJETIVOS
2. Objetivo Geral:
2.1 Assegurar o direito de todas as crianças a efetivação da matrícula de acordo com os critérios estabelecidos e vagas disponíveis na Educação Infantil e Ensino Fundamental (anos iniciais) da Rede Municipal de Ensino.
2.2 Objetivos Específicos:
2.2.1 Dar publicidade à direção, à coordenação pedagógica, aos professores e aos funcionários da Instituição, aos pais ou responsáveis e a toda a comunidade para fins de matrícula e rematrícula das crianças.
2.2.2 A realização da matrícula fora da data estabelecida dependerá da oferta de vagas nas escolas, observadas as disposições legais.
2.2.3 Compete aos responsáveis fornecer informações para atualizar os dados cadastrais da criança junto a Creche e as demais escolas que atendem a pré-escola e o Ensino Fundamental sempre que houver mudanças ou novas informações referentes à: problemas de saúde, de medicação, restrições alimentares (com apresentação de laudo médico), alterações de endereço, telefone, local de trabalho, documentação dos pais e da criança e outros afins.

CAPÍTULO III
DO PÚBLICO ALVO E CRITÉRIOS
3. Serão atendidas crianças, residentes no município de Colorado, na creche e pré escolas e ensino fundamental em cumprimento ao Inciso V, art.53 da Lei Federal nº. 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da

Criança e do Adolescente e art. 2º, inciso VI, do Decreto Federal nº. 6.094/07.
3.1 No caso de haver vaga na turma pretendida, admitir-se-á a matrícula de crianças residentes em bairro próximo às instituições de educação infantil e ensino fundamental do município. Nas hipóteses em que houver mais de um interessado na mesma vaga, terá prioridade o que residir mais próximo da Instituição.

CAPÍTULO IV
DOS PROCEDIMENTOS PARA A MATRÍCULA
4. Poderão ser matriculadas crianças de 1 (um) ano completo até 03 (três) anos a completar até 31 de dezembro de 2018 em turmas de creche;
4.1 De 04 (quatro) a 05 (cinco) anos a completar até 31 de dezembro de 2018 em turmas de pré-escolar e a partir de 06 (seis) anos a completar até 31 de dezembro de 2018, em turma do 1º Ano do Ensino Fundamental I.
4.2 No ato da matricula, independente da época do ano, os pais ou responsáveis legais pela criança deverão apresentar todos os documentos previstos no item 6 (seis) deste Edital.
4.4. Não será permitida a reserva de vagas antecipadas na creche, isto é, antes de a criança completar 1 (um) ano de idade.
4.5 Para as crianças em fila única de espera serão respeitados os procedimentos, conforme rege este edital e os regimentos escolares.

CAPÍTULO V
DOS PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA
5. O processo de matrícula na creche, pré-escola e no ensino fundamental (anos iniciais) da Rede Pública Municipal de Ensino será realizado conforme os procedimentos apresentados na sequência.
5.1 A matrícula será realizada pelos pais ou responsáveis legais pela criança por meio do preenchimento da ficha específica utilizada pelas escolas.
5.2 Será efetuada a matrícula para as crianças, conforme os requisitos apresentados neste edital, para ingressar na Educação Infantil – creche e pré-escola (01 a 05 cinco anos) e no ensino fundamental (anos iniciais) para o ano letivo de 2018.
5.3 No caso de mudança do local de residência, os pais ou responsáveis legais poderão solicitar a transferência desde que haja vaga para o novo endereço.
5.4 Será compromisso da família comunicar à creche e às escolas qualquer alteração de dados existentes na ficha de matrícula.

CAPÍTULO VI
DA DOCUMENTAÇÃO
A documentação exigida no **ato da matrícula** será:
Para Creche e pré-escola
I - Cópia da carteira de vacinação e do SUS da criança.
II - Cópia da certidão de nascimento e **CPF da criança**.
III - Foto 3x4 atualizada da criança.
IV - Comprovante de residência atual.
V- Cópia do RG e CPF do pai ou da mãe;
VI – Cópia do Cartão do Bolsa Família (para quem recebe o beneficio).
6.1 Toda documentação deverá ser apresentada com fotocópia, que será arquivada junto à ficha de matrícula da criança.
6.2 Não será considerada, no processo de organização, a inscrição que for realizada com falta de comprovantes, documentação falsa ou adulterada, ficando o responsável pela inscrição passível das penas que a lei determinar.
6.3 Será assegurada a matrícula da criança que não possuir certidão de nascimento, devendo as Unidades Escolares, de imediato, comunicar ao Conselho Tutelar para os encaminhamentos necessários. Durante o processo de busca da documentação é garantida a frequência escolar.

CAPÍTULO VII
DA FREQUÊNCIA DA CRIANÇA
7. A partir de 03 (três) dias consecutivos de ausência da criança, os pais ou responsáveis legais deverão comunicar a creche, pré-escola ou escolas do ensino fundamental (anos iniciais) o motivo da ausência da criança.
7.1 A contar 05 (cinco) dias ou mais, os pais ou responsáveis legais que não comunicarem a ausência da criança na creche, pré-escolas ou escolas de ensino fundamental (anos iniciais), serão notificados, via documento escrito, pela direção da escola.
7.2 Durante o afastamento da criança para tratamento de saúde ficará assegurada a vaga, desde que o atestado seja apresentado até o quinto dia de ausência na creche e nas e pré-escolas ou escolas de ensino fundamental (anos iniciais).
7.3 O afastamento da criança motivado por situações particulares poderá ser concedido pela Equipe Gestora da creche e pré-escolas com prazo limite de até 30 (trinta) dias, devendo ser comunicado pela família com antecedência e por escrito.

CAPÍTULO VIII
DO CANCELAMENTO DA MATRÍCULA
8. Entende-se por cancelamento o desligamento definitivo da criança da educação infantil em que está matriculada.
8.1 O cancelamento da matrícula poderá ocorrer:
8.1 Por iniciativa da família (pai, mãe ou responsáveis legais), devendo os interessados preencher solicitação do cancelamento de matrícula junto à equipe gestora da Creche.
8.2 Não há possibilidade de cancelamento de matrícula na pré-escola ou ensino fundamental (séries iniciais), cuja matrícula e frequência são obrigatórias pela Lei n.12.796 de 04 de abril de 2013.

CAPÍTULO IX
DAS VAGAS – DIREITO AO ACESSO
9. Denomina-se vaga o direito de acesso e permanência da criança, em período semi-integral e parcial, no espaço de Educação Infantil - de 1 (um) ano até 05 (cinco) anos:
I Por semi-integral: entende-se a permanência da criança por 5 horas e meia no turno matutino (6h30min às 12h) ou vespertino, (12hàs 17h30min) oferecido em creche.
II Por parcial: entende-se a permanência da criança no turno matutino (7h às 11h) ou no turno vespertino (13h às 17h), oferecido em creche, na pré-escola ou ensino fundamental (séries iniciais).

CAPÍTULO X
DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE TURMAS
10. A composição de turmas atenderá como parâmetro o disposto no quadro abaixo:
CRECHE
Berçários - 01 (um) ano a 2(dois) anos e 06 (seis) meses;
Maternal – 02 (dois) anos e 06 (seis) meses a 03(três) anos.
PRÉ-ESCOLA
Pré I – 04 (quatro) anos ou a completar durante o ano de 2018;
Pré II – 05 (cinco) anos ou completar durante o ano de 2018.
ENSINO FUNDAMENTAL (Anos Iniciais)
1º Ano – 06 (seis) anos ou a completar durante o ano de 2018;
2º ao 5º Ano – em idades subsequentes.
10.1 Admitir-se-á outra possibilidade de composição de turma (turma mista na pré- escola) nas unidades escolares em que o número de crianças não atingir o número mínimo de 15 crianças por turma, decorrente de questões pedagógicas ou de capacidade física do espaço escolar, com anuência da Secretaria Municipal de Educação do Município.
10.2 Quando da necessidade, na existência de vagas nas turmas de creche, pré-escola e ensino fundamental (anos iniciais) poderá haver remanejamento de crianças para outras turmas, observando-se a idade mais próxima e o regimento escolar de cada instituição.
10.3 O remanejamento de crianças de uma turma para outra será efetivado com a anuência da Equipe Gestora da creche e das pré-escolas e escolas de ensino fundamental (anos iniciais), quando da necessidade, por orientação da Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação do município.
10.4 Observar-se-ão os seguintes critérios no processo de classificação das crianças em creches:
I Filhos de famílias hipossuficientes economicamente que recebam bolsa família ou encaminhados pela Assistente Social e/ou Educacionais.
II Filhos de famílias hipossuficientes economicamente, cujos pais trabalham fora de casa, respeitando-se zoneamento e disponibilidade de vagas na faixa etária solicitada.
III Filhos de funcionários públicos municipais residentes em Colorado, observando-se o grau de hipossuficiência econômica,

respeitando-se zoneamento e disponibilidade de vagas na faixa etária solicitada.
10.5 Se houver necessidade, e a creche ou as escolas que atendem o pré-escolar dispor de espaço físico para ampliar o número de atendimentos por turma, com a anuência da Secretaria de Educação do Município poderá ser contratado um profissional a mais para atuar neste mesmo espaço.

CAPÍTULO XI
DA ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS
11. As turmas ficarão assim constituídas:
Creche
Berçário I
1 ano a 1 ano e meio – 10 a 13 crianças;
Berçário II
1 ano e meio a 2 anos – 10 a 16 crianças
Berçário III
2 anos a 2 anos e meio – 20 crianças
Maternal 1
2 ano e 06 meses a 3 anos – 15 crianças
Maternal 2
3 anos – 24 crianças
Pré-escolar:
Pré I
3 anos a 4 anos – mínimo de 15 alunos e máximo de 20 alunos;
Pré II
4 anos a 5 anos - mínimo de 15 alunos e máximo de 20 alunos.
Ensino Fundamental – Anos Iniciais:

• 1º e 2º Anos do Ensino Fundamental I – 20 a 22 alunos;
• 3º ao 5º Ano do Ensino Fundamental I – 23 a 25 alunos;

11. As turmas serão organizadas, considerando o equilíbrio entre as idades das crianças.
11.1 O número de crianças poderá variar, considerando as dimensões de espaço físico e anuência da Secretaria de Educação do Município, assegurada a qualidade do atendimento.
11.2 No caso de não haver número de matriculas nas turmas de PRÉ ESCOLAR nas respectivas idades de 4 e 5 anos para compor as turmas, poderão ser agrupadas turmas mistas, considerando o mínimo de 15 e o máximo de 20 alunos em cada turma.

CAPÍTULO XII
DO CRONOGRAMA PARA MATRÍCULAS
12 Na Creche Municipal Pingo de Gente, as rematrículas serão realizadas no período de **04 a 15 de dezembro de 2017 e a partir da segunda semana de janeiro de 2018 no horário das 7h às 13h, as matriculas novas.**
12.1 Na EMEIF Tarsila do Amaral, as matrículas serão realizadas no período de **04 a 15 de dezembro 2017e a partir da segunda semana de janeiro de 2018, no horário das 7h às 13h, as matrículas novas.**
12.2 Nas Escolas Municipais Rurais, as matrículas serão realizadas no período de **11 a 19 de dezembro 2017 e a partir do dia 15 de janeiro de 2018 na Secretaria Municipal de Educação e Cultura das 7h às 12h na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 3956.**
12.3 Nas EMEIF reordenadas (16 de Junho, Governador Ângelo Angelin, Prefeito Marcos Donadon e Julieta Vilela Velozo) as **matrículas** para os alunos **aprovados** serão realizadas no período de **13 a 20 de Dezembro de 2018**. Nos dias **21 e 22 de dezembro de 2018 serão realizadas as matrículas para os alunos em estudos de recuperação**. **De 08 a 19 de janeiro de 2018, para os demais alunos, no horário de funcionamento da Secretaria Escolar de cada Escola.**

CAPÍTULO XIII
DA DIVULGAÇÃO
13 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SEMEC, a Creche e as pré-escolas e as escolas de ensino fundamental (anos iniciais) são responsáveis pela divulgação da campanha de matrículas e rematrículas e deverão utilizar os meios de comunicação disponíveis.
13.1 A ampla divulgação do período destinado à realização de matricula e rematrícula deve ser o suporte para atingir o objetivo proposto por este Edital.

CAPÍTULO XIV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
14 Após o prazo estipulado para a realização das matrículas e rematrículas serão elaborados relatórios pelas Unidades de Ensino e enviados à Secretaria de Educação do Município para fins de controle de oferta de vagas restantes.
14.1 Em função da demanda de matrículas, a Secretaria de Educação do Município se reserva o direito de aplicar o critério de matrículas pelo zoneamento nas Unidades Escolares da zona urbana.
14.2 Ficam sujeitos a estas diretrizes a creche e as escolas que oferecerem a educação infantil e ensino fundamental (Anos Iniciais) mantidas pelo Município de Colorado do Oeste.
14.3 Eventuais dúvidas acerca do edital serão assumidas pelas escolas de educação infantil e ensino fundamental (Anos Iniciais), em última instância, pela Secretaria de Educação do Município de Colorado do Oeste.
14.4 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Colorado do Oeste-RO.

21 de Novembro de 2017.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RAIMUNDO NONATO PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:5CDF7CCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo nº 1331/2017

OBJETIVO: despesa com aquisição de peças genuínas destinadas à manutenção corretiva do Veículo Caminhão, Marca VW CNM 6X4, Modelo 26.260, Placa NDO-1028, Ano 2012, pertencente à SEMOSP, conforme documentos constantes nos autos.

Valor Total: R$ 4.110,21 (quatro mil cento e dez reais e vinte e um centavos)

Fonte de Recurso: Próprio

HOMOLOGO e ADJUDICO a presente licitação, nos termos da proposta da Empresa **BURITI CAMINHÕES LTDA**, vencedora dos itens constantes no Orçamento nº 5782 (fls. 04), de acordo com o Artigo 25 da Lei 8.666/1993.

Colorado do Oeste – RO, 16 de novembro de 2017.

ALMIRO DIAS DA SILVA
Secretário Municipal de Obras
Decreto nº 003/2017

Publicado por:
Jane Oliveira Jordão
Código Identificador:B12369B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2017

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2017
PROCESSO Nº 725/2017

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste com Sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, na cidade de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391512/0001-87, neste ato representada por **JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**, Prefeito, considerando o

julgamento do PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2017, publicado no D.O.M (AROM) no dia 20.10.2017, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **AUTO ELETRICA ITAQUIRAI ME**, CNPJ/MF n.º 04.700.233/0001-58, estabelecida na Av. Paulo de Assis Ribeiro, 4862, Colorado do Oeste /RO, representada neste ato por **ALVIR RODRIGUES**, brasileiro, empresário, portador do RG 414.883 SSP/MS e inscrito no CPF sob n° 255.681.161-72, mesmo endereço, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002, e alterações, Decretos Municipais nºs 65/2017 e 73/2017 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I. A presente Ata tem por Objeto: **Intenção de Registro de Preço para Aquisição Futura e Parcelada de Peças Elétricas e Contratação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva das Máquinas e Veículos Pertencentes à SEMOSP,** conforme quantitativos e especificações constantes no Projeto Básico do Edital, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

I. O objeto será fornecido mediante a forma de execução direta e indireta, por preço, nos termos da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DESCRIÇÃO, VALORES DE REFERÊNCIA, AVALIAÇÃO DE PREÇO PROPOSTO, E VALOR TOTAL ESTIMADO:

I. Descrição: o objeto foi descrito com as especificações necessárias para garantir a qualidade da eventual contratação;

II. AVALIAÇÃO DE PREÇO PROPOSTO: Os preços de custo a serem adquiridos, foram realizados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, observando as determinações do artigo 43, inc. IV, da Lei de Licitações Federais nº 8.666/93 através de pesquisas realizadas junto ao Comércio local como base para consulta de preço praticada por compras governamentais.

CLÁUSULA QUARTA - DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste
Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Atividades:
2.045 - Recuperação e Conservação de Estradas Vicinais
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: Próprio

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Prazo: Imediato, após formalização de empenho, mediante ordem de fornecimento e ordem dos serviços emitida pela secretaria com assinatura do responsável legal.

Local: A troca das peças assim como a regularização dos serviços deverá ser feita na sede da empresa vencedora, cuja vencedora será a responsável no deslocamento "IDA e VOLTA". Caso haja necessidade, o atendimento dos serviços deverá ser in loco tanto na Zona Urbana como na Zona Rural do Município Promotor do certame, em casos de defeitos imprevisíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

I. Não será considerado entrega realizada de itens ou serviços que não atendem as especificações, marcas e modelos definidas no termo, por falta de qualidade, por quantidades menor ou maior do que a solicitada pela solicitante.

II. Na entrega dos produtos e serviços pelo fornecedor juntamente com a nota fiscal, a comissão designada fará o seu recebimento provisório, ocasião em que verificará apenas àquela quantidade do volume entregue;

III. O recebimento só será possível após a verificação de sua conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência e aquelas oferecidas pelo contratado, o que se formalizará através da aposição do "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura, com data e assinatura;

IV. Não serão aceitos materiais suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado à saúde, respondendo, os responsáveis, por infração prevista na Lei Federal nº 6.437, 20 de Agosto de 1977 e crime, previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei;

V. No recebimento e aceitação será observada, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

VI. O recebimento e a aceitação estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência e na proposta e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável;

VII. Após a entrega das peças assim como realização dos serviços, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações, o município reserva–se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los;

VIII. Ocorrendo a rejeição, a CONTRATADA será notificada pela SOLICITANTE, para a retirada dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

IX. O Município reserva para si o direito de recusar as peças ou serviços entregues em desacordo com o eventual contrato ou instrumento equivalente, devendo estes ser refeitos a expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO

I. A requisitante rejeitará peças ou serviços em desacordo com o Projeto Básico e seus Anexos, através de termo circunstanciado, no qual constará o motivo da não aceitação do mesmo;

CLÁUSULA OITAVA - FORMA DE PAGAMENTO

I. O pagamento será efetuado conforme a entrega das peças e execução dos serviços prestados, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, e o atesto da Comissão de Recebimento designada pela conferência dos serviços/peças prestados, por meio de depósito na conta corrente.

II. A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório e ainda, se for constatado, no ato do recebimento, que o objeto fornecido não corresponde às especificações apresentadas na proposta.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE:

I. CONTRATADA:

a) atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerente ao objeto da presente licitação;

b) comprometer-se a fornecer as peças e serviços conforme o disposto no padrão de identidade na legislação vigente;

c) Substituir ás expensas, toda e qualquer peças entregues em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeitos, vícios ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia;

d) manter, durante toda a execução do eventual contrato ou instrumento equivalente, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas no termo de referencia.

II. CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato e do objeto contratado, podendo rejeitar no todo ou em parte os materiais fornecidos em desacordo;

b) fiscalizar a execução do eventual Contrato ou instrumento equivalente;

c) notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;

d) rejeitar os produtos que não satisfazerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA

I. O fornecedor ficará obrigado a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verifiquem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou decorrente de fabricação, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

II. Durante todo o período de garantia quando for o caso, a contratada será responsável juntamente com o fabricante pelo atendimento aos chamados para assistência técnica corretiva ou substituição;

III. Se por ventura, houver a necessidade de substituição ou da solução, a contratada deverá atender em até 1 (um) dia, sem ônus para a Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA

I. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a PREFEITURA poderá garantida a prévia defesa do licitante, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, quando a licitante deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

b) multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente;

c) Impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do Art. 7º da lei 10.520;

II. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela licitante vencedora, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

III. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

IV. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo Contratante ou cobrada judicialmente;

V. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela Prefeitura, nos casos de força maior, que deverão ser devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa o licitante vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS

I. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do eventual contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

I. O descumprimento desta Ata, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas condições, dará direito à contratante de rescindi-la mediante notificação expressa, sem que caiba à contratada qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuada assegurada a defesa prévia;

II. A Ata poderá ainda ser rescindida nos seguintes casos:

a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da contratada;

b) alteração do contrato social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que, a juízo da contratante, prejudique a execução deste pacto;

c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este eventual contrato, sem prévia e expressa autorização da contratante;

d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas em registro próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

I. DO SETOR GERENCIADOR:

a) Notificar o fornecedor registrado quanto a execução do objeto mediante o envio da nota de empenho ou ordem de compra ou serviços, a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

b) Notificar o contratado de qualquer irregularidade encontrada na execução objeto;

c) Promover ampla e periódica pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

II. **DO FORNECEDDOR:**

a) assinar a Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

b) informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente ajuste;

c) fornecer as peças e serviços conforme especificação e preços registrados durante a vigência da Ata;

d) substituir, após a notificação, as peças e ou serviços que apresentarem qualquer alteração sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;

d) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

e) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

III. DA CONTRATANTE:

a) receber provisoriamente as peças bem como peças ou serviços;

b) verificar a qualidade das peças e peças ou serviços;

c) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através da comissões designadas;

d) Efetuar o pagamento das notas fiscais atestada num prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IV. DO MUNICÍPIO PARTICIPANTE:

a) tomar conhecimento da Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta;

b) consultar previamente ao Setor Gerenciador, objetivando a obtenção das informações necessárias ao pretendido;

c) verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, informando ao Setor Gerenciador eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao Setor Gerenciador cópia da respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, bem como as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

e) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na Ata, informando à Prefeitura Municipal de colorado do Oeste qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

I. O Município de Colorado do Oeste poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

I. A adoção do sistema de registro de preço foi à escolhida para este procedimento licitatório que visa:Intenção de Registro de Preço para Aquisição de Peças Elétricas e Contratação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva das Máquinas e Veículos Pertencentes à SEMOSP, pois:

a) As peças ou serviços serão adquiridos conforme a demanda;

b) conveniência da administração em gerenciar em períodos sazonais, analisando a cada pedido de peças ou serviços, a realidade do cenário da instituição no contexto de atividades realizadas, a realizar e o planejamento realizado;

c) Nas peças ou serviços, deverão ser ainda observadas à disponibilidade orçamentária em curso antes da respectiva emissão dos empenhos, visto o cenário orçamentário que se encontra.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA

I. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, com o fornecedor primeiro classificado e se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, em número necessário para completar o quantitativo total estimado no edital, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos, conforme a ATA;

II. Concluído o procedimento licitatório, será o licitante vencedor notificado, por escrito, para assinatura da ata, às condições estabelecidas neste Edital, a proposta da empresa vencedora e todos os elementos técnicos que serviram de base à licitação;

III. A assinatura da ata pela adjudicatária dar-se-á no prazo de até 5(cinco) dias, a contar da data de sua convocação pelo Município de Colorado do Oeste;

IV. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, por escrito,

durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Colorado do Oeste.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VIGÊNCIA DA ATA

I. A Ata do SRP terá duração de 12 (doze) (meses), contados da data da Homologação com eficácia a partir da data da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).

II. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantida as demais cláusulas da Ata e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

a) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

b) interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE;

c) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por Lei;

d) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;

e) omissão ou atraso de providências a cargo do MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis;

III. A contratação decorrente do presente certame dar-se-á mediante Nota de Empenho a ser encaminhada à empresa vencedora, por e-mail ou outros meios. As condições previstas no Edital e seus anexos integram a Nota de Empenho independente de transcrição;

IV. Do recebimento da nota de empenho até a entrega peças ou serviços, o licitante tem 15 (quinze) dias corridos a partir do primeiro acontecimento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PARTICIPAÇÃO

I. A Secretaria Municipal de obras e serviços públicos é responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento dos pedidos para o Departamento de Licitação de sua estimativa, do local, das especificações através do Projeto Básico, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002;

II. A participante garantiu que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços foram formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III. Serão consolidadas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação do Projeto Básico encaminhado pela participante para atender aos requisitos de racionalização;

IV. Poderá ser solicitado auxilio técnico à participante com vista à promoção dos atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório, bem como quanto a organização da pesquisa de preços;

V. O MUNICÍPIO publicará sua intenção de registro de preços na IMPRENSA OFICIAL (AROM).

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. O gerenciamento, nos aspecto operacional e contratual, caberá a Secretaria Municipal de obras e serviços públicos:

a) efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos quantitativos fornecidos e serviços registrados;

b) monitorar trimestralmente, os preços de peças ou serviços, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos de peças ou serviços registrados;

c) notificar o fornecedor registrado via e-mail ou telefone, para retirada da nota de empenho;

d) observar, durante a vigência da ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas;

II. As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como serem utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

I. Os preços registrados, a especificação das peças ou serviços, o quantitativo, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes na Planilha de preços final (Mapa Comparativo de preços);

II. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo das peças ou serviços, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores;

III. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Setor Gerenciador deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada;

IV. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura de Colorado do Oeste poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento;

V. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro;

VI. Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo Setor que efetuou a Pesquisa;

VII. As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia;

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS

I. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços decorrentes deste certame, qualquer órgão ou entidade da administração pública, municipais ou distritais, observadas as competências de cada um dispostas no Decreto nº 73 de 20 de janeiro de 2017;

II. A utilização pelos órgãos se dará mediante anuência do setor gerenciador da ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

III. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o setor gerenciador;

IV. Estas contratações adicionais não poderão exceder a cem por cento dos quantitativos deste edital;

V. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo registrado na ata de registro de preços;

VI. Após a autorização do setor gerenciador, os interessados em adesão deverão efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

VII. Competem aos interessados em adesão os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. O cancelamento automático da Ata de Registro de Preços ocorrerá:

a) por decurso de prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados; ou

c) por iniciativa da administração, quando caracterizado o interesse público;

II. O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico por

despacho do setor gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
III. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
IV. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito por iniciativa da Administração, conforme a seguir:
a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.
V. Por iniciativa do fornecedor:
a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos da Ata de Registro de Preços;
b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº. 8.666/93.
V. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata;
VI. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, considerando-se cancelado o preço registrado;
VII. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PMCO, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas na Ata;
VIII. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro;
IX. Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar a Ata, a PMCO poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

I. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), coluna 02, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

I. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo de peças ou serviços, cabendo ao Setor Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art.65 da Lei nº8. 666/93;
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;
III. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir, o Setor Gerenciador poderá:
a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
c) Não havendo êxito nas negociações, o Setor Gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
IV. O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) Não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir ao seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou;
d) Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do art.87 da Lei nº 8.666/93, ou art. 7º da Lei nº 101.520/02.
V. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do Setor Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
VI. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados;
VII. Por razão de interesse público ou, a pedido do Fornecedor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

I. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

I. A administração publica poderá, sem prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DO FORO

I. Fica eleito pelas partes o Foro da cidade de Colorado do Oeste, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para a solução de quaisquer litígios decorrentes deste Contrato.
II. E, por estarem justos e contratados, lavrou-se este instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, ambas assinadas pelas partes contratantes e testemunhas, em 2 (duas) vias.

Colorado do Oeste, 09 de novembro de 2017.

Pelo Órgão Gerenciador
Auto Eletrica Itaquirai LTDA
ALVIR RODRIGUES
Pelo Fornecedor

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município
Mat. 408781

Publicado por:
Jane Oliveira Jordão
Código Identificador:B330ECC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2017

PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2017
PROCESSO(S) Nº 1074/2017 SEMOSP

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste com Sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, na cidade de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391512/0001-87, neste ato representada por **JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**, Prefeito, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 34/2017, publicado no D.O.M (AROM) no dia 15.09.2017 e 18.09.2017, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **TRACTOR’S EIRELI ME LTDA ME**, com sede à Avenida Vilhena, nº 5185, Município de Colorado do Oeste Estado de Rondônia, CNPJ sob o nº 24.996.463/0001-13, neste ato representada por **EDER DOS SANTOS RONCARI**, brasileiro, solteiro, empresário, portadora do RG nº. 7.522.080-4 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº. 709.650.302-10 mesmo endereço nesta cidade de Colorado do Oeste/RO atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002, e alterações, Decretos Municipais nºs 65/2017 e 73/2017 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I. A presente Ata tem por Objeto: **Intenção de Registro de Preços para eventual Locação de Máquina Mini Carregadeira e Máquina**

Escavadeira Hidráulica para executar serviços de Horas Máquinas, em atendimento às necessidades do **(Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos),** conforme quantitativos e especificações constantes no Projeto Básico do Edital, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

I. O objeto será executado mediante a forma de execução indireta, MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei n° 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO MAQUINÁRIO, CONDIÇÕES, PRESTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

I. O Maquinário deverá estar em excelente estado de conservação, com toda a documentação regular e deverá estar em nome da empresa licitante, ou de posse legal da mesma através de contrato de compra e venda ou de locação firmado pela Licitante.

II. Em caso de quebra a empresa contratada deverá efetuar imediatamente o conserto do mesmo, ou providenciar a substituição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

III. As despesas com combustível, operador e manutenção corretiva e preventiva do equipamento, que vierem a surgir, serão de total responsabilidade da contratada;

IV. A empresa contratada deverá providenciar o transporte de todo o equipamento até o local indicado pela gerência solicitante, bem como proceder com o transporte de retirada;

V. A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, encarregada de acompanhar a entrega da máquina prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as orientações sobre a execução dos serviços, os quais deverão ser acompanhados por um encarregado da pasta.

VI. A licitante vencedora ficará obrigada a refazer as suas expensas o serviço que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

VII. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a refazer aquele que estiver em desacordo com o apresentado na proposta.

CLÁUSULA QURATA - DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I. O valor do contrato será de acordo com os valores especificados na Proposta e não poderá ultrapassar o valor orçado da Administração. Todas as despesas decorrentes do objeto do eventual contrato correrão à conta dos recursos orçamentários e financeiros a seguir discriminados:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste
Unidade Orçamentária: 06.01 – SEMOSP
Atividade: 2.044 – Recuperação e Conservação de Pontes e Bueiros
Atividade: 2.045 – Recuperação e Conservação de Estradas Vicinais
Atividade: 2.048 – Recuperação Asfáltica e Operação Tapa Buracos em Vias Urbanas
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
Fonte de Recursos: Próprio
Valor reservado para a demanda: 60.000,00 (sessenta mil reais).

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

I. A licitante vencedora deverá executar os serviços solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações contidas neste Projeto Básico Imediatamente, após emissão de Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades da SEMOSP – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

II. Os serviços deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal;

III. Os serviços deverão ser executados de 2ª a 6ª feira, no horário das 07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min;

IV. Os serviços serão executados em Vias Urbanas e Estradas Vicinais do Município de Colorado do Oeste – RO.

CLÁUSULA SEXTA - FORMA DE PAGAMENTO

I. Pelo cumprimento do objeto contratado, o contratante pagará ao contratado, a quantia relativa à efetiva execução do serviço, calculado de acordo com os preços constantes da proposta, já incluídas todas as despesas necessárias, sem qualquer ônus adicional para o Contratante;

II. Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

III. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas;

IV. Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

V. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

VI. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes;

VII. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e conseqüentemente lançado no instrumento contratual.

VIII. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

IX. A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório e ainda, se for constatado, no ato do recebimento, que o objeto fornecido não corresponde às especificações apresentadas na proposta.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I. A Contratada obriga-se a executar os serviços, em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas neste Projeto Básico.

II. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes da Ata e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA:

a) direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

b) executar os serviços em conformidade com as disposições do Projeto Básico, Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

c) executar os serviços de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

d) cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do presente fornecimento;

e) providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos serviços executados, o objeto da contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da contratação, no prazo assinalado pelo Município; N

f) na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado requerer que ela seja executada à custa do contratado, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao contratado;

g) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

h) responsabilizar-se por todas as despesas da execução do contrato;

i) cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

j) responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na

execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;
l) indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências da autoridade0s competente e às disposições legais vigentes;
m) submeter-se à fiscalização por parte da contratante, bem como às disposições legais em vigor;
n) a ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas Contratuais e as normas enumeradas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA

I. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a PREFEITURA poderá garantida a prévia defesa do licitante, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:
a) advertência, por escrito, quando a licitante deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
b) multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente;
c) Impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do Art. 7º da lei 10.520;
II. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela licitante vencedora, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.
III. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.
IV. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo Contratante ou cobrada judicialmente;
V. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela Prefeitura, nos casos de força maior, que deverão ser devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa o licitante vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS

I. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do eventual Contrato, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO

I. Esta Ata ou qualquer parte dela, ou qualquer importância devida ou que venha a sê-la, não poderá ser cedida, caucionado, transferido ou de outra forma comprometido, sem o prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS

I. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do contrato ou instrumento equivalente, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

I. O descumprimento de qualquer cláusula ou de simples condição da Ata, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas cláusulas e condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-la mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que esteja de acordo com as prescrições ora pactuada e assegurada a defesa prévia.
II. A Ata poderá ainda ser rescindida nos seguintes casos:
a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;
b) alteração do Contrato social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes ao contrato ou instrumento equivalente, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas em registro próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES

I. DO SETOR GERENCIADOR:
a) Notificar o fornecedor registrado quanto à Contratação dos Serviços mediante o envio da ordem serviços, a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
b) Notificar o Contratado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços;
c) Promover ampla e periódica pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
II. **DO FORNECEDDOR:**
a) assinar a Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
b) informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente ajuste;
c) fornecer os serviços conforme especificação e preços registrados durante a vigência da Ata;
d) substituir, após a notificação, os serviços que apresentar qualquer alteração sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;
d) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
e) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
III. DA CONTRATANTE
a) receber provisoriamente os serviços;
b) verificar a qualidade dos serviços;
c) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através da comissão designada;
d) efetuar o pagamento das notas fiscais atestada num prazo máximo de 30 (trinta) dias.
IV. DO MUNICÍPIO PROMOTOR
a) tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta;
b) consultar previamente ao Setor Gerenciador, objetivando a obtenção das informações necessárias;
c) verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, informando ao Setor Gerenciador eventuais desvantagens verificadas;
d) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata, informando à Prefeitura Municipal de colorado do Oeste qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

I. O Município de Colorado do Oeste poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

I. A adoção do sistema de registro de preço foi à escolhida para o procedimento licitatório que visa Intenção de Registro de Preços para eventual Locação de Máquina Mini Carregadeira e Máquina Escavadeira Hidráulica para executar serviços de Horas Máquinas, pois:
a) com base no disposto do Parágrafo 2º do Artigo 7º do Decreto Municipal nº 73 de 20 de fevereiro de 2017, a reserva orçamentária será feita quando se houver contratação;
b) os serviços serão adquiridos conforme a demanda;
c) conveniência da administração em gerenciar em períodos sazonais, analisando a cada ordem de serviços, a realidade do senário da instituição no contexto de atividades realizadas, a realizar e o planejamento realizado;

d) serão observadas à disponibilidade orçamentária em curso antes da respectiva emissão dos empenhos, visto o cenário orçamentário que se encontra.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA

I. A Ata do SRP terá duração de 12 (doze) (meses), contados da data da Homologação com eficácia a partir da data da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM);

II. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantida as demais cláusulas da Ata e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

a) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução;

b) impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;

c) omissão ou atraso de providências a cargo do MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis;

III. A contratação decorrente do certame dar-se-á mediante Nota de Empenho a ser encaminhada à empresa vencedora, por e-mail ou outros meios. As condições previstas no Edital e seus anexos integram a Nota de Empenho independente de transcrição;

IV. Do recebimento da nota de empenho até a entrega dos serviços, o licitante terá 15 (quinze) dias corridos a partir do primeiro acontecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PARTICIPAÇÃO

I. A Secretaria solicitante foi responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento dos pedidos para o Departamento de Licitação de sua estimativa, do local, das especificações através do Projeto Básico, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002;

II. A participante garantiu que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços foram formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III. Serão consolidadas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação do Projeto Básico encaminhado pela participante para atender aos requisitos de racionalização;

IV. Poderá ser solicitado auxilio técnico à participante com vista à promoção dos atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório, bem como quanto a organização das pesquisas de preços;

V. O MUNICÍPIO publicou sua intenção de registro de preços na IMPRENSA OFICIAL (AROM).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. O gerenciamento, no aspecto operacional e contratual, caberá à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:

a) efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos quantitativos fornecidos e serviços registrados;

b) notificar o fornecedor registrado via e-mail ou telefone, para retirada da nota de empenho;

c) observar, durante a vigência da ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

d) notificar o fornecedor registrado via e-mail ou telefone, para retirada da nota de empenho;

e) observar, durante a vigência da ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas;

CLÁUSULAVIGÉSIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

I. Os preços registrados, a especificação dos serviços, o quantitativo, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes na Planilha de preços final, (Mapa Comparativo de preços);

II. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores;

III. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Setor Gerenciador deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada;

IV. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura de Colorado do Oeste poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento;

V. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro;

VI. Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo Setor que efetuou a Pesquisa;

VII. As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia;

CLÁUSULAVIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS USUÁRIOS

I. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços decorrentes do certame, qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal ou distrital, observada as competências de cada um dispostas no Decreto nº 73 de 20 de janeiro de 2017;

II. A utilização pelos órgãos se dará mediante anuência do setor gerenciador da ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

III. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o setor gerenciador;

IV. Estas contratações adicionais não poderão exceder a cem por cento dos quantitativos do edital;

V. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo registrado na ata de registro de preços;

VI. Após a autorização do setor gerenciador, os interessados em adesão deverão efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

VII. Competem aos interessados em adesão os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULAVIGÉSIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. O cancelamento automático da Ata de Registro de Preços ocorrerá:

a) por decurso de prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados; ou

c) por iniciativa da administração, quando caracterizado o interesse público;

II. O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico por despacho do setor gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

III. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

IV. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito por iniciativa da Administração, conforme a seguir:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.
V. Por iniciativa do fornecedor:
a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos da Ata de Registro de Preços;
b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº. 8.666/93.
VI. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata;
VII. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, considerando-se cancelado o preço registrado;
VIII. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PMCO, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas na Ata;
IX. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro;
X. Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar Ata, a PMCO poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

I. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), coluna 02, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

I. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

I. A administração publica poderá, sem prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO

I. Fica eleito pelas partes o Foro da cidade de Colorado do Oeste, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para a solução de quaisquer litígios decorrentes desta Ata.
II. E, por estarem justos e contratados, lavrou-se este instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, ambas assinadas pelas partes contratantes e testemunhas, em 2 (duas) vias.

Colorado do Oeste, 24 de outubro de 2017.

Pelo Órgão Gerenciador
Tractor's EIRELI ME
EDER DOS SANTOS RONCARI
Pelo Fornecedor

TATIANE VIEIRA DOURADO
OAB/RO 8393
Procuradora-Geral do Município
Mat. 161024-4/1

Publicado por:
Jane Oliveira Jordão
Código Identificador:B626E185

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA . CONCESSÃO DE DIARIA

PORTARIA 233/2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.° - **CONCEDER** a Servidora, **ROSEMARY APARECIDA DARTIBA**, **(TESOLREIRA),** Portador do CPF nº 315.878.872-15 Meia diária para se deslocar para o Município de ARIQUEMES

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data da concessão para a prestação de contas das mesmas.
Art. 3 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 22 de Novembro de 2017.

ADEILTON CARLOS ROBERTO
Presidente

Publicado por:
Elias Cruz Santos
Código Identificador:9ECE455E

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - S.R.P 44/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/2017
PROCESSO N° 493/2017

A Prefeitura Municipal de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pela Decreto nº 109/2017 de 29 de maio de 2017 através das atribuições legais que são conferido torna público, a licitação denominada Pregão Eletrônico n.º 044/2017/SRP, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BÁSICA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE POR 12 (DOZE) MESES, Com valor estimado Anual de 1.063.858,00 (Um milhão sessenta e três mil e oitocentos e cinquenta e oito centavos reais).** Torna–se público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma **ELETRÔNICA**, tipo MENOR VALOR POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e seus anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cujubim. Envio das propostas poderá ser feito **das 08h00min do dia 22/11/2017 até às 09h59min do dia 04/12/2017**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 04/12/2017 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital e sessão está disponível no site **www.portaldecompraspublica.com.br.** Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cujubim, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 13h30min. (Horário Local). Informações poderão ser obtidas, através do telefone (069) 98451.6364

Cujubim - (RO), 21 de Novembro de 2017.

FERNANDO NASCIMENTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fernando Nascimento de Oliveira Junior
Código Identificador:15343618

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 004/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO 0289/2017

A Câmara Municipal de Cujubim,RO por intermédio da Secretaria Geral de Administração, com endereço na Rua Condor, n.º 1233, Setor Institucional, em Cujubim, - Rondônia, CEP 78.945,800 inscrita no CNPJ sob o n.º 01.641.724/0001-87, isenta de inscrição estadual,

torna pública a abertura do presente Pregão Presencial, do **TIPO MELHOR CONDIÇÕES OPERACIONAL,**, para, em sessão pública, selecionar a proposta mais vantajosa visando à contratação de instituição financeira, pública ou privada, para a prestação de serviços bancários, para quem oferecer lance igual ou superior ao **MELHOR CONDIÇÕES OPERACIONAL** estabelecido no subitem no Edital. Este pregão será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Normativa 046/2015/TCE-RO com suas alterações posteriores. Os trabalhos serão conduzidos pelo (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio.
Este Edital está disponível aos interessados no site Portal http://camaradecujubim.ro.gov.br/.
Das Vantagens da licitação selecionada a proposta mínima **TIPO MELHOR CONDIÇÕES OPERACIONAL,** mais vantajosa visando à contratação de instituição financeira TIPO MELHOR CONDIÇÕES OPERACIONAL.
Local da sessão pública do pregão presencial: sede da Câmara Municipal De Cujubim - RO na Rua Condor Nº 1233, Setor Institucional, CUJUBIM-RO.
http://bnccompras.cloudapp.net/%23/Home.
Data da sessão pública do pregão presencial: 01/12/2017
Horário da sessão pública do pregão presencial: 10:00:00 Horário do Estado de Rondônia.

Objeto Constitui objeto da presente licitação a contratação de instituição financeira, pública ou privada, para a prestação de serviços bancários, para quem oferecer lance igual ou superior ao valor mínimo estabelecido no subitem no Edital.. Contato fone: (000) 69 3582-2055 E-mail.
cplcamara3000@hotmail.com

ELIAS CRUZ SANTOS
Presidente
CPL
PORTARIA 173/2017

Publicado por:
Elias Cruz Santos
Código Identificador:687CFF7F

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/CPL/2017

O Município de Cujubim – RO, através da Comissão Permanete e Licitação, instituída pelo Decreto nº 108 de 02 de Junho de 2017, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Tomada de Preços, tipo Empreitada por Preço Unitário / Menor Preço Global, nos termos da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de Reforma da EMEF Aloísio Becher, localizada na Av. Galo da Serra, Setor 01, Quadra 26, Município de Cujubim, com área total de 1.461,43 m², conforme Projeto Básico, Especificações Técnicas e Planilha Orçamentária de Custos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, valor estimado de R$: 293.851,43 (Duzentos e Noventa e Três Mil Oitocentos e Cinquenta e Um Reais Quarenta e Três Centavos), conforme especificações constantes no Projeto Básico e seus anexos, que integra este Edital, conforme Processo Administrativo sob o nº. 614/2017. Data para entrega do Credenciamento, dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação e início da sessão pública: **a partir das 09:00horas do dia 07 de Dezembro de 2017.** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Cujubim - RO, sito à Av. Condor, nº 2588, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, e ainda no endereço eletrônico site:
www.cujubim.ro.gov.br link licitação Tomada de Preços. O valor de R$: 30,00 (trinta reais), será cobrado caso a empresa interessar adquirir o edital e anexos impressos. para maiores informações através do telefone (69) 98471 7144.

Cujubim/RO, 21 de Novembro de 2017.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:F42E8A61

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 179 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

"REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS PARA A OBSERVÂNCIA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS EFETUADOS PELA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

CONSIDERANDO que o art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, determina a obrigatoriedade de os pagamentos das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, pela Administração Pública, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO que a competência legislativa da União para dispor sobre licitações e contratos administrativos, nos termos do art. 22, inciso XXVII, da Constituição da República, restringe-se às normas gerais, cabendo aos entes federados disciplinarem os aspectos relativos às suas especificidades; CONSIDERANDO que a forma federativa de Estado é cláusula pétrea da Constituição, conforme art. 60, § 4º, inciso I, que garante a autonomia de organização político-administrativa da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 055, de 14 de Agosto de 2017, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, que institui procedimentos, rotinas, deveres e responsabilidades para a adequada observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados pelo próprio TCE/RO, em cumprimento ao art. 5º da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como estabelece diretrizes para a edição de normativas próprias por parte dos jurisdicionados, a teor do seu art. 18;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar os procedimentos de contratações, de recebimento do objeto, de liquidação e de pagamentos de despesas, visando a viabilizar a observância da ordem cronológica de pagamentos;
DECRETA:

Capítulo I
Da ordem cronológica de pagamentos

Art. 1º - Este Decreto regulamenta os procedimentos para a observância da ordem cronológica de pagamentos efetuados pela Administração Direta do Poder Executivo do Município de Cujubim– Rondônia, prevista no art. 5º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, em conformidade com o art. 115 da mesma Lei e com a Instrução Normativa TCE/RO n.º 055, de 14 de Agosto de 2017.

Art. 2º - O pagamento das obrigações de cada unidade da administração, relativas ao fornecimento de bens, locações, execução de obras e prestação de serviços, obedecerá para cada fonte de recurso a estrita ordem cronológica de seus créditos, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, na forma do art. 11 deste Decreto.

Parágrafo único: A ordem cronológica dos credores, inclusive as que se enquadrarem como unidade administrativa, será organizada e controlada de forma descentralizada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

Art. 3º - Não se aplicam as disposições deste Decreto as despesas:

I – para suprimentos de fundos, adiantamentos e pagamento de diárias;
II – para pagamentos de vencimentos e parcelas indenizatórias de salários;
III – relativas a pagamentos de obrigações tributárias ou encargos sociais;
IV – necessárias para dar cumprimento a ordem judicial, depósitos judiciais, precatórios, multas de entidades governamentais ou decisões do Tribunal de Contas;
V – de repasses às organizações da sociedade civil ou subvenções econômicas;
VI – de transferências que se fundamentam no artigo 26 da L.C. nº 101/2000;
VII – para devoluções de tributos municipais;
VIII – para devoluções de transferências voluntárias;
IX – de repasses ao Poder Legislativo;
X – que não sejam regidas pela Lei Federal nº 8.666/93, tais como pagamentos de empréstimos, financiamentos, indenizações, restituições e vale alimentação.

Art. 4º - Será mantida lista consolidada dos credores, classificada por fontes de recursos e ordenadas pela ordem cronológica de antiguidade, estabelecida pela data de liquidação das notas de empenho.

Art. 5º - Para a inclusão nas listas de credores, de que trata o art. 4º deste Decreto, as notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes de cobrança, acompanhadas dos demais documentos exigidos no edital de licitação e/ou no contrato administrativo, para fins de pagamento, deverão ser encaminhados ao setor competente, que após analisado, conferido e aprovado, será incluído na lista classificatória.

§ 1º - O envio dos documentos de cobrança ao setor competente deve ser realizado a partir da data de adimplemento total da obrigação ou de etapa ou parcela do contrato a que se refere, desde que esta seja a forma de pagamento prevista no edital de licitação ou no contrato, respeitando o cronograma de execução e o cronograma financeiro ajustado, bem como os prazos para recebimento do objeto, em conformidade com o art. 73 da Lei nº 8.666/1993 e com o respectivo contrato.

§ 2º - A ordem cronológica dos créditos, a serem incluídos na lista de credores, em relação as notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes recebidos, será estabelecida pela data da liquidação do empenho.

Capítulo II
Da liquidação da despesa e do pagamento

Art. 6º - Em até 10 (dez) dias consecutivos, a contar da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, na forma do art. 5º, deverão ser adotadas as providências necessárias para a liquidação da despesa, observando o disposto no art. 73 da Lei Federal n.º 4.320/1964, certificando-se o adimplemento da obrigação do contratado no prazo e forma previstos no instrumento contratual, bem como para o envio das respectivas informações ao setor competente para a realização do pagamento.

§ 1º - Para os contratos de baixo o prazo será reduzido para até 05 (cinco) dias úteis.

§ 2º - A responsabilidade pela adoção das providências de que trata o caput deste artigo será:

I - do fiscal do contrato, com a supervisão do gestor do contrato;
II - de servidor ou comissão especialmente designada pela autoridade competente para o recebimento do objeto, na forma dos arts. 15, § 8º, e 73, inciso I, alínea b, da Lei nº8.666/1993.

§ 3º - Havendo necessidade de maior prazo para a observação ou realização de vistoria que comprove a adequação do objeto, para fins de recebimento definitivo e liquidação da despesa, atendendo ao disposto no art. 73, § 3º, da Lei nº 8.666/1993, tal prazo deverá ser devidamente justificado.

Art. 7º - Respeitada a ordem de classificação dos créditos e após a regular liquidação, o pagamento da obrigação ocorrerá nos seguintes prazos máximos, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente:

I – 30 (trinta) dias consecutivos, para os contratos em geral, em conformidade com o que dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666/1993;

II – em até 20 (vinte) dias úteis, para os contratos de baixo valor, aqueles definidos pelo art. 24 alínea II da Lei Federal nº 8.666/1993 e os definidos no art. 3º deste Decreto.

Art. 8º - Não serão pagos créditos enquanto houver outro melhor classificado, custeado pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originário de exercício encerrado.

§ 1º - Havendo créditos já certificados, na forma do art. 6º deste Decreto, e não pagos em razão de mora exclusiva da Administração na certificação de obrigação melhor classificada, os agentes públicos competentes, conforme § 2º do art. 6º, adotarão as providências necessárias à regularização do fluxo de pagamento.

§ 2º - É vedado o pagamento parcial de crédito, exceto:

I – quando houver indisponibilidade financeira para solver na íntegra o crédito melhor classificado, devendo permanecer o saldo do crédito na ordem classificatória para o seu pagamento;

II - quando houver necessidade de retenção cautelar de créditos para fazer frente aos valores de multas contratuais, durante o processamento do respectivo processo administrativo, autorizando-se o pagamento da parcela incontroversa, conforme arts. 86, § 3º, e 87, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

§ 3º - Na hipótese do inciso II do § 2º deste artigo, o saldo do crédito deverá permanecer na ordem classificatória para o seu pagamento, que será suspensa até o término do respectivo processo administrativo, dispensando a justificativa prevista no art. 11 deste Decreto.

Art. 9º - O contratado poderá impugnar a preterição de seu crédito na ordem cronológica de pagamento, em até 5 (cinco) dias consecutivos, contados da publicação da sua inclusão em lista classificatória, na forma do art. 14 desta Lei, ou publicação da justificativa de suspensão, prevista no § 1º do art. 11, conforme o caso.

§ 1º - A impugnação deverá ser dirigida ao Secretário(a) Municipal de Administração e Finanças, que deverá respondê-la no prazo de 10 (dez) dias.
§ 2º - Constatada a ocorrência de preterição injustificada de credor no estabelecimento da ordem de classificação, os responsáveis estarão sujeitos às sanções previstas em lei, devendo o fato ser comunicado ao controle interno.

Capítulo III
Da exclusão do crédito da lista classificatória e da suspensão da ordem de classificação

Art. 10. - O credor será excluído da lista classificatória nas seguintes hipóteses:

I – quando o contratado for notificado para sanar ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

II – quando ocorrer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação.

Parágrafo único. A reinclusão do credor nas listas classificatórias será realizada após a regularização das falhas e da emissão do novo documento fiscal, se necessário, reiniciando-se os prazos previstos nos arts. 6º e 7º deste Decreto.

Art. 11. - É vedado o pagamento de despesas em desacordo com a respectiva ordem cronológica de exigibilidade, exceto quando comprovado prejuízo ao interesse público, em situações extraordinárias, tais como as arroladas a seguir:

I – para evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;

II – para dar cumprimento à ordem judicial ou à decisão do Tribunal de Contas do Estado que determine a suspensão de pagamentos ao credor melhor classificado;

III – para afastar o risco de prejuízo ao erário, se houver indícios de falsidade, fraude ou irregularidade grave na liquidação da despesa, de que resulte fundada dúvida quanto à certeza e à liquidez da obrigação;

IV – para evitar prejuízos à Administração, tais como a incidência de juros ou vencimento antecipado das demais parcelas em empréstimos ou financiamentos ou perda de cobertura de seguros.

§ 1º - A suspensão da ordem cronológica, com o pagamento na forma do caput deste artigo, dependerá de prévia e formal justificativa do gestor da unidade da administração, devidamente publicada no portal do Município na internet, assim como da comunicação da decisão ao controle interno.

§ 2º - Na hipótese do inciso III do caput deste artigo, os fatos deverão ser apurados no prazo máximo de 10 (dez) dias, prorrogáveis mediante justificativa.

Capítulo IV
Das disposições contratuais e editalícias

Art. 12. - Os editais e os contratos ou instrumentos equivalentes, celebrados a partir da entrada em vigor do presente Decreto, conterão:

I – previsão específica a respeito do local de entrega do documento de cobrança e dos demais documentos exigidos pelo contrato para fins de pagamento e de inclusão nas listas classificatórias de credores, conforme exigência do art. 5º desde Decreto;

II – condições para o adimplemento da prestação, podendo estabelecer eventos especiais sem os quais não serão consideradas perfeitamente cumpridas as obrigações, tais como a expedição de alvarás previstos em leis ou regulamentos, para fins dos arts. 6º e 7º deste Decreto;

III – plano, metodologia, instrumentos e prazos para o exercício da fiscalização, medição e certificação do adimplemento da obrigação contratada, inclusive para o recebimento provisório e definitivo do objeto, para os fins do §1º do art. 5º e dos arts. 6º e 7º deste Decreto.

Art. 13. - Os contratos vigentes na data de publicação deste Decreto deverão ser adequados à nova sistemática, devendo a Secretaria Municipal de Administração e Finanças providenciar a criação e a ordenação em listas classificatórias de credores, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto.

Parágrafo único: Os contratos vigentes obedecerão aos prazos e demais condições para pagamento previstos nos respectivos instrumentos contratuais, aplicando-se os prazos deste Decreto se forem omissos a esse respeito.

Capítulo V
Das disposições finais

Art. 14. - A lista de credores será divulgada no portal do Município na internet em tempo real, nos termos no disposto no art. 2º, § 2º, inciso II, do Decreto Federal nº 7.185/2010,que regulamenta o art. 48, parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 15. - Os prazos previstos neste Decreto serão contados na forma estabelecida no art. 110 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 16. - Este Decreto entre em vigor no dia 16 de Novembro de 2017, exceto em relação ao art. 13, caput, que terá vigência imediata.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:F922BFFD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 52/2017

CELEBRAÇÃO: 09/11/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO
CONTRATADO: **CENTRAL IMAGEM DE RADIOLOGIA LTDA.**
OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO DESTINA-SE A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES E PROCEDIMENTOS NA ÁREA DE DIAGNOSE POR IMAGEM DE PROCEDIMENTOS ELENCADOS NA TABELA PROCEDIMENTO SUS (RAIO X) COM ALUGUEL DE APARELHO DE RAIO X, VISANDO COMPLEMENTAR OS ATENDIMENTOS AO PÚBLICO USUÁRIO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, RO.**
DO PRAZO: O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DO PRESENTE INSTRUMENTO.
DO VALOR: O VALOR JUSTO E IRREAJUSTÁVEL DO PRESENTE CONTRATO É DE **R$ 402.758,97 (QUATROCENTOS E DOIS MIL SETECENTOS E CINQÜENTA E OITO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS).**
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-75/2017

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:6BE8B0B8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

Pregão, forma ELETRONICA Nº 121/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO 5407/SEMAF/2017

Através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "menor preço global" por "ITEM" cujo **OBJETO É**: **DESPESA COM AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VIDEOMONITORAMENTO, recurso do tesouro municipal valor estimado de R$ 223.366,66 (duzentos e vinte e três mil, trezentos e sessenta e seis reais ,e sessenta e seis centavos),** tudo conforme disposto no Edital, visando atender a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda. **Cadastro das Propostas a partir do** dia 24/11/**2017** das 08h00 às 10h30 do dia **06/12/2017**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **06/12/2017 às 11h00, horário de Brasília. Local;**
www. portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL. Edital: gratuitamente, através site

www.espigaodooeste.ro.gov.br / portal da transparência/licitações/transparência, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone: (0xx69) 3912-8012

Espigão do Oeste - RO, 21 de novembro de 2017.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
Decreto nº 3424/GP/2017

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:61A74DB5

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

Pregão, forma ELETRONICA Nº 119/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO 5499/SEMAME/2017

Através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "menor preço global" por "ITEM" cujo **OBJETO É**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, PARA O MUNICÍPIO DE CACOAL,recurso do tesouro municipal valor estimado de R$ 119.874,77 (cento e dezenove mil reais , oitocentos e setenta e quatro reais e setenta e sete centavos),** tudo conforme disposto no Edital, visando atender a a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Minas e Energia. **Cadastro das Propostas a partir do** dia 24/11/**2017** das 08h00 às 09h30 do dia **06/12/2017**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **06/12/2017 às 10h00, horário de Brasília. Local;**
www.portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL. Edital: gratuitamente, através site
www.espigaodooeste.ro.gov.br / portal da transparência/licitações/transparência, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone: (0xx69) 3912-8012

Espigão do Oeste - RO, 21 de novembro de 2017.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
Decreto nº 3424/GP/2017

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:DB6D205F

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso DE Licitação
Pregão, forma Presencial Nº120/CPL/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO 5498/SEMSAU/2017

Através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decreto Municipal nº 2084 de 21 de março de 2006, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL do tipo "Menor Preco Global" por **ITEM** ,**cujo objeto** é: ***DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA ATENDER OS VEÍCULOS, PERTENCENTES A FROTA DA SEMSAU.*****, no valor de R$ 58.263,34 (cinquenta e oito mil, duzentos e sessenta e três reais e trinta e quatro centavos),** tudo conforme disposto no Edital, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde. Data para **abertura dos Envelopes de Propostas e Sessão Publica de disputa por lances verbais, dia 05/12/2017 às 08h00,** na Sala da CPL. Localizada à Rua Alagoas, nº 2688, Bairro Vista Alegre (Antigo prédio da vigilância sanitária). Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supra citado. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012.

Esp. Do Oeste, 21 de Novembro de 2017.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
Decreto nº 3424/GP/2017

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:AAE4E2D7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°. 100/GP/2017

PROCESSO 641/SEMAGRI/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA.
CNPJ: 63.761.944/0001-00
CONTRATADO: ALANA ROHDE COMÉRCIO IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS-ME
CNPJ: 27.125.873/0001-87
OBJETO: O presente **CONTRATO** tem por objeto a Aquisição de (uma) Ensiladeira com rodas com as seguintes especificações mínimas exigidas: capacidade de 15 a 20 ton/h, acoplada ao 3° eixo do trator, com 04 (quatro) facas. Marca: Nogueira/Percus 9004. Garantia e Assistência técnica Autorizada pelo fabricante no Estado de Rondônia.
DO VALOR: R$ 15.102,00 (quinze mil cento e dois reais) fixo e irreajustável, de acordo com a legislação em vigor.
EMPENHO ORDINÁRIO n°: 912
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: PROJETO ATIVIDADE: 1071 Aqui. De Pá-Carregadeira e Implementos. DESTINAÇÃO DE RECURSOS: 02.14.36-Transferência de Convênio da União. NÚMERO DO CONVÊNIO: 826974/2016- Ministério da Defesa. NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52. FICHA: 277. Empenho Ordinário n°.912.
DA MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 037/2017
DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, à partir da data da assinatura do mesmo.

Governador Jorge Teixeira– RO, 20 de Novembro 2017.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
JOAO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
IRANI RIBEIRO DA SILVA
Secretário M. de Agricultura
Contratante

Alana Rohde Comércio Implementos Agrícolas-ME
JAQUELINE FRAGA ROHDE
P/Procuração
Contratada

TESTEMUNHAS:
1°)_____
CPF:
RG:

2°)_____
CPF:
RG:

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:83D0D8AF

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°. 101/GP/2017

PROCESSO 641/SEMAGRI/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA.
CNPJ: 63.761.944/0001-00
CONTRATADO: FERTISOLO COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 14.594.006/0001-49
OBJETO: O presente **CONTRATO** tem por objeto a Aquisição de (uma) pá carregadeira de rodas, com as especificações mínimas a seguir: nova, peso operacional de 10.000 kg, força de desagregação de 8.000 kgf; concha com capacidade nominal coroada de 1,8 m³; motor diesel de 06 (seis) cilindros; diesel, potência líquida de 128 HP; direção hidrostática; transmissão automática com 04 machas á frente e 03 a ré; freios a disco em banho de óleo de atuação hidráulica nas 04 (quatro) rodas; ângulo de articulação de 30° para ambos os lados, controle de caçamba hidráulico com posicionador automático, com dois braços paralelos de elevação, caçamba equipada com faca frontal e dentes, altura nos pinos de articulação de 3.000 mm, carga de tombamento em linha reta de 8.000 kg, cabine fechada certificada ROPS/FOPS com ar/condicionado; sistema elétrico 24 V, espelho retrovisor interno e dois externos; proteção lateral do motor, painel de instrumentos com indicadores de temperatura do motor, pressão do óleo do motor e transmissão e horímetro, cinto de segurança, buzina, limpador de para-brisa. Garantia e Assistência técnica de 12 (doze) meses com Assistência técnica Autorizada pelo fabricante no Estado de Rondônia.
DO VALOR: R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais) fixo e irreajustável, de acordo com a legislação em vigor.
EMPENHO ORDINÁRIO n°: 913
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: PROJETO ATIVIDADE:
1071 Aqui. De Pá-Carregadeira e Implementos. DESTINAÇÃO DE RECURSOS:
02.14.36-Transferência de Convênio da União. NÚMERO DO CONVÊNIO:
826974/2016-Ministério da Defesa. NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52. FICHA: 277. Empenho Ordinário n°.913.
DA MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 037/2017
DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, à partir da data da assinatura do mesmo.

Governador Jorge Teixeira/RO, 20 de Novembro de 2017.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
JOAO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
IRANI RIBEIRO DA SILVA
Secretário M. de Agricultura
Contratante

Fertisolo Comercial de Maquinas e Equipamentos LTDA
CAROLLINE BALLARIN PYLES CARNEIRO
P/Procuração
Contratada

TESTEMUNHAS:
1°)_____
CPF:
RG:

2°)_____
CPF:
RG:

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:AC0566A2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.502/CMGM/17, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017.

CONSIDERANDO o limite a remuneração estabelecida no Art. 37, inciso XI da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o Art. 17 das Disposições Constitucionais Transitórias a partir da EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, de 19 de dezembro de 2003, que trata dos vencimentos, a remuneração, as vantagens e os adicionais, bem como os proventos de aposentadoria que estejam sendo percebidos em desacordo com a Constituição.

CONSIDERANDO o inciso I, do art. 1º da Lei Municipal 1.924/GAB.PRE/16, de 24 de outubro de 2016, que dispõe sobre a fixação do subsídios do Prefeito.

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO**, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo art. 31, III, da Lei Orgânica Municipal e art. 118 do Regimento Interno da Casa, resolve baixar à presente:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. – Suspender de imediato todos os Vencimentos, remunerações, vantagens e os adicionais, bem como os proventos de aposentadoria que estejam sendo percebidos em desacordo com a constituição e aos limites dela decorrentes, não se admitindo, neste caso, invocação de direito adquirido ou percepção de excesso a qualquer título.
Art. 2º. – Fica estabelecido para qualquer vencimento o limite de R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais), estabelecido na Lei Municipal nº 1.924 de 24 de outubro de 2016.
Art. 3º. – A Suspensão, que se refere este Decreto Legislativo, permanecerá até que, após consulta ao Setor Jurídico e de Controle, haja ulterior deliberação.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data da publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim RO, 06 de outubro de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim

MÁRIO CEZAR DE CARVALHO
1º Vice-Presidente

KERLING APARECIDO MOREIRA
1º Secretário

Publicado por:
Douglas Dagoberto Paula
Código Identificador:2D7F735D

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.510/CMGM/17, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO)**, no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. – EXONERA a servidora **ALCILENE MENDES NOGUEIRA,** do Cargo em Comissão de ASSESSOR LEGISLATIVO - CNE-4, pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Natureza Especial, baseado nos termos da Lei nº 1902/16, de 03/06/2016.
Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor a partir da data da publicação, ficam revogadas as disposições em contrário contidas no Decreto Legislativo 1.448 de 15 de março de 2017.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim RO, 01 de novembro de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim

Publicado por:
Douglas Dagoberto Paula
Código Identificador:7F1519A1

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.511/CMGM/17, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO)**, no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. – Cria a Comissão Especial de Estudo e Análise - CEEA com o objetivo de realizarem levantamentos da real situação dos servidores e serviços prestados pelo Poder Executivo na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º. – A Comissão Especial de Estudo e Análise será composta pela Comissão Permanente de Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social - CECSAS da Câmara Municipal, por um representante do Sindicato dos Servidores de Guajará-Mirim - SINSAG, por um representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Guajará-Mirim - SEMG e por um representante do Conselho Municipal de Saúde.
Art. 3º. – NOMEAR para comporem a Comissão Especial de Estudo e Análise os seguintes:

Presidente CEEA: Vereador Adanildson Sicsú Gomes – CECSAS;
Vereador Raimundo Braga Barroso – CECSAS;
Vereador Arão Wao Hara Ororam Xijem – CECSAS;
Everaldo Pereira Rodrigues – SEMG;
Odair Carneiro da Costa – SINSAG;
Marcos Roberto da Silva Marques Conselho de Saúde.
Art. 4º. – A Comissão Especial de Estudo e Análise terá o prazo de 15 dias uteis para a realização dos seus objetivos a contar do dia 08 de novembro de 2017.
Art. 5º. - Este Decreto entra em vigor a partir da data da publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim RO, 07 de novembro de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim

Publicado por:
Douglas Dagoberto Paula
Código Identificador:C4907209

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.512/CMGM/17, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO)**, no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. – EXONERA o servidor **BRUNO CARNEIRO DE OLIVEIRA,** do Cargo em Comissão de ASSESSOR LEGISLATIVO - CNE-4, pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Natureza Especial, baseado nos termos da Lei nº 1902/16, de 03/06/2016.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de publicação com efeitos retroativos a 06 de novembro de 2017, fica revogado o Decreto Legislativo 1.438 de 10defevereiro de2017.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim RO, 07 de novembro de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim

Publicado por:
Douglas Dagoberto Paula
Código Identificador:D6BC1260

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.513/CMGM/17, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO)**, no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. – NOMEAR a senhora **RAYANE CARNEIRO DA COSTA,** do Cargo em Comissão de ASSESSOR LEGISLATIVO - CNE-4, pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Natureza Especial, baseado nos termos da Lei nº 1902/16, de 03/06/2016.
Art. 2º - LotaroAssessornogabinetedoVereadorAdanildsonSicsu Gomes.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim RO, 07 de novembro de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim

Publicado por:
Douglas Dagoberto Paula
Código Identificador:A53E6670

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.514/CMGM/17, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO)**, no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. – EXONERA o servidor **ALAN ERIC DE SOUZA BARROS,** do Cargo em Comissão de ASSESSOR LEGISLATIVO - CNE-4, pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de

Natureza Especial, baseado nos termos da Lei nº 1902/16, de 03/06/2016.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data da publicação, fica revogado o Decreto Legislativo 1.456 de 25deabril de2017.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim RO, 16 de novembro de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim

Publicado por:
Douglas Dagoberto Paula
Código Identificador:D8FFA3F8

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.515/CMGM/17, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO)**, no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. – EXONERA a servidora **RAYANE CARNEIRO DA COSTA,** do Cargo em Comissão de ASSESSOR LEGISLATIVO - CNE-4, pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Natureza Especial, baseado nos termos da Lei nº 1902/16, de 03/06/2016.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data da publicação, fica revogado o Decreto Legislativo 1.513 de 07denovembro de2017.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim RO, 16 de novembro de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim

Publicado por:
Douglas Dagoberto Paula
Código Identificador:42A67B80

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.516/CMGM/17, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO)**, no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. – EXONERA o servidor **DARLAN BRASIL GUTIERRE,** do Cargo em Comissão de ASSESSOR LEGISLATIVO - CNE-4, pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Natureza Especial, baseado nos termos da Lei nº 1902/16, de 03/06/2016.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data da publicação, fica revogado o Decreto Legislativo 1.416 de 11dejaneiro de2017.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim RO, 16 de novembro de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim

Publicado por:
Douglas Dagoberto Paula
Código Identificador:BB9EEF98

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.517/CMGM/17, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO)**, no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. – EXONERA a servidora **SOLEDAR DA SILVA COSTA,** do Cargo em Comissão de ASSESSOR LEGISLATIVO - CNE-4, pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Natureza Especial, baseado nos termos da Lei nº 1902/16, de 03/06/2016.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data da publicação, fica revogado o Decreto Legislativo 1.495 de 01desetembro de2017.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim RO, 16 de novembro de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim

Publicado por:
Douglas Dagoberto Paula
Código Identificador:0F885A17

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.518/CMGM/17, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO)**, no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. – EXONERA o servidor **LENÍLSON PAIVA DO NASCIMENTO,** do Cargo em Comissão de ASSESSOR LEGISLATIVO - CNE-4, pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Natureza Especial, baseado nos termos da Lei nº 1902/16, de 03/06/2016.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data da publicação, fica revogado o Decreto Legislativo 1.454 de 25deabril de2017.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim RO, 16 de novembro de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim

Publicado por:
Douglas Dagoberto Paula
Código Identificador:C32E398C

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.519/CMGM/17, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO)**, no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e

ainda o disposto na Lei nº 1902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. – EXONERA o servidor **OROWAO PARADRAN CANOÉ URUMBONE,** do Cargo em Comissão de ASSESSOR LEGISLATIVO - CNE-4, pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Natureza Especial, baseado nos termos da Lei nº 1902/16, de 03/06/2016.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data da publicação, fica revogado o Decreto Legislativo 1.420 de 11 de janeiro de2017.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim RO, 16 de novembro de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim

Publicado por:
Douglas Dagoberto Paula
Código Identificador:C9C6EC9D

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.520/CMGM/17, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO)**, no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. – EXONERA o servidor **RAFAEL GUILHERME ROSAS DA SILVA,** do Cargo em Comissão de ASSESSOR LEGISLATIVO - CNE-4, pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Natureza Especial, baseado nos termos da Lei nº 1902/16, de 03/06/2016.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data da publicação, fica revogado o Decreto Legislativo 1.465 de 03 de maio de2017.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim RO, 16 de novembro de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim

Publicado por:
Douglas Dagoberto Paula
Código Identificador:89E02E5A

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.521/CMGM/17, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO)**, no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. – EXONERA o servidor **WANDERSON RODRIGUES PEREIRA,** do Cargo em Comissão de ASSESSOR LEGISLATIVO - CNE-4, pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Natureza Especial, baseado nos termos da Lei nº 1902/16, de 03/06/2016.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data da publicação, fica revogado o Decreto Legislativo 1.489 de 18 de agosto de2017.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim RO, 16 de novembro de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim

Publicado por:
Douglas Dagoberto Paula
Código Identificador:405C801E

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.522/CMGM/17, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO)**, no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. – EXONERA o servidor **ANTÔNIO LAUREANO NETO,** do Cargo PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO–CDS1, pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Direção e Supervisão baseado nos termos da Lei nº 1902/16, de 03/06/2016.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data da publicação, fica revogado o Decreto Legislativo 1.460 de 02 de maio de2017.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim RO, 16 de novembro de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim

Publicado por:
Douglas Dagoberto Paula
Código Identificador:BAEFF454

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.523/CMGM/17, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO)**, no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. – EXONERA o servidor **CARLOS HENRIQUE TARGINO DE MELO,** do Cargo de Provimento em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial deASSESSORESPECIAL DA PRESIDÊNCIA – CNE3, baseado nos termos da Lei nº 1902/16,de03/06/2016.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data da publicação, fica revogado o Decreto Legislativo 1.430 de 11 de janeiro de2017.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim RO, 16 de novembro de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim

Publicado por:
Douglas Dagoberto Paula
Código Identificador:C22E0008

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.524/CMGM/17, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO)**, no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. – EXONERA o servidor **ÍGOR DOS SANTOS CAVALCANTE,** do Cargo em Comissão de ASSESSOR JURÍDICO –CNE 2, pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Natureza Especial, baseado nos termos da Lei nº 1902/16, de 03/06/2016 e Lei nº 1977/GAB/PREF/16 de 30 de junho de 2017.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data da publicação, fica revogado o Decreto Legislativo 1.480 de 10 de julho de2017.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim RO, 16 de novembro de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim

Publicado por:
Douglas Dagoberto Paula
Código Identificador:CE91D917

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.525/CMGM/17, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO)**, no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. – EXONERA o servidor **RAIMUNDO RODOLFO FERREIRA LOPES,** da Função Gratificada de CHEFE DOS VIGILANTES – FG4, baseado nos termos da Lei nº 1902/16,de03/06/2016.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data da publicação, fica revogado o Decreto Legislativo 1.439 de 10 de fevereiro de2017.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim RO, 16 de novembro de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim

Publicado por:
Douglas Dagoberto Paula
Código Identificador:C7CCBE18

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.526/CMGM/17, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO)**, no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. – EXONERA a servidora **MAYARA FAREL MESQUITA BRAGA,** da Função Gratificada de Assistente Técnico Legislativo, sob o símbolo de CNE3, do Quadro de Provimento em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial – CNE, baseado nos termos da Lei nº 2.002/GAB/PREF/17 de 18 de agosto de 2017.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data da publicação, fica revogado o Decreto Legislativo 1.487 de 18 de agosto de2017.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim RO, 16 de novembro de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim

Publicado por:
Douglas Dagoberto Paula
Código Identificador:F7A75375

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.527/CMGM/17, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO)**, no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. – EXONERA o servidor **LINDIBERTO CALDEIRA DOS SANTOS,** do cargo de provimento em Comissão de Direção e Supervisão de ASSESSOR DE FINANÇAS – CDS-1, pertencente ao Quadro de Comissão de Direção e Supervisão Câmara Municipal de Guajará-Mirim, baseado nos termos da Lei nº 1902/16, de 03/06/2016 e Lei nº 1977/GAB/PREF/16 de 30 de junho de 2017.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data da publicação, fica revogado o Decreto Legislativo 1.481 de 14 de julho de2017.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim RO, 16 de novembro de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim

Publicado por:
Douglas Dagoberto Paula
Código Identificador:99498EF7

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.528/CMGM/17, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO)**, no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. – NOMEAR o servidor **LINDIBERTO CALDEIRA DOS SANTOS,** no cargo de PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO–CDS1, pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Direção e Supervisão baseadonostermosdaLeinº 1902/16, de 03/06/2016.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data da publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim RO, 16 de novembro de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim

Publicado por:
Douglas Dagoberto Paula
Código Identificador:3B2B76B9

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.529/CMGM/17, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO)**, no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. – EXONERA o servidor **GENIVAL RODRIGUES PESSOA JÚNIOR,** do Cargo em Comissão de ASSESSOR JURÍDICO – CNE2, pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Natureza Especial, baseado nos termos da Lei nº 1902/16, de 03/06/2016.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data da publicação, , fica revogado o Decreto Legislativo 1.457 de 02 de maio de 2017.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim RO, 16 de novembro de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim

Publicado por:
Douglas Dagoberto Paula
Código Identificador:BE55E7E7

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.530/CMGM/17, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO)**, no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. – EXONERA o servidor **GEODILSON LEMOS DE OLIVEIRA,** doCargo de Provimento em Comissão de Direção e Supervisão de DIRETOR DE PROTOCOLO E ARQUIVO – CDS3, baseado nos termos da Lei nº 1902/16, de 03/06/2016..
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data da publicação, , fica revogado o Decreto Legislativo 1.427 de 11 de janeiro de 2017.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim RO, 16 de novembro de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim

Publicado por:
Douglas Dagoberto Paula
Código Identificador:DD6C94BE

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.531/CMGM/17, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO)**, no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. – EXONERA o servidor **HUGO FERNANDES DURY,** doCargode Provimento em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial de ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO – CNE 3, baseado nos termos da Lei nº 1902/16, de03/06/2016.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data da publicação, , fica revogado o Decreto Legislativo 1.429 de 11 de janeiro de 2017.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim RO, 16 de novembro de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim

Publicado por:
Douglas Dagoberto Paula
Código Identificador:80CBD2FB

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.532/CMGM/17, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO)**, no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. – EXONERA a servidora **JÚLIA FERREIRA DA SILVA,** do Cargo de Provimento em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial de ASSESSOR DE CERIMONIAL – CNE2, baseado nos termos da Lei nº 1902/16, de 03/06/2016.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data da publicação, fica revogado o Decreto Legislativo 1.428 de 11 de janeiro de 2017.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim RO, 16 de novembro de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim

Publicado por:
Douglas Dagoberto Paula
Código Identificador:6C8721D2

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.533/CMGM/17, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO)**, no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. – EXONERA o servidor **MÁRIO JORGE EREIRA MARQUES,** do Cargo de Provimento em Comissão de Direção e Supervisão de DIRETOR DE MATERIAL E PATRIMÔNIO – CDS5, baseado nos termos da Lei nº 1902/16, de 03/06/2016.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data da publicação, fica revogado o Decreto Legislativo 1.426 de 11 de janeiro de 2017.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim RO, 16 de novembro de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim

Publicado por:
Douglas Dagoberto Paula
Código Identificador:C44B4CAC

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.535/CMGM/17, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO)**, no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. – EXONERA a servidora **DANIELA NASCIMENTO CARVALHO,** do Cargo em Comissão de Ouvidor Legislativo Municipal – CDS-04, pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Natureza Especial, baseado nos termos da Lei nº 1902/16, de 03/06/2016 e Lei nº 1977/GAB/PREF/16 de 30 de junho de 2017.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data da publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de novembro de 2017.
Art. 3º - Fica revogado o Decreto Legislativo 1.475 de 03 de julho de 2017.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim RO, 16 de novembro de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim

Publicado por:
Douglas Dagoberto Paula
Código Identificador:186B0B77

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.536/CMGM/17, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO)**, no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. – NOMEAR a Senhora **DANIELA NASCIMENTO CARVALHO,** no do Cargo em Comissão de ASSESSOR LEGISLATIVO - CNE-4, pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Natureza Especial, baseado nos termos da Lei nº 1902/16, de 03/06/2016.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data da publicação, com efeitos a partir do dia 15 de novembro de 2017.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim RO, 16 de novembro de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim

Publicado por:
Douglas Dagoberto Paula
Código Identificador:4232C19F

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.537/CMGM/17, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO)**, no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. – Torna sem ônus para Câmara Municipal de Guajará-Mirim, as seguintes Nomeações de Funções Gratificadas:
I - Decreto Legislativo nº 1458, CONSULTOR TÉCNICO LEGISLATIVO – FG-2, DOUGLAS DAGOBERTO PAULA;
II - Decreto Legislativo nº 1410, COORDENADOR CENTRAL DE CONTROLE INTERNO – FG-1, ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO;
III - Decreto Legislativo nº 1411, Diretor de Recursos Humanos – FG-3, MARCO ANTONIO BOUEZ BOUCHABKI;
IV – Decreto Legislativo nº
1412, DIRETOR DE PROCESSO LEGISLATIVO – CDS-4, MARIA YOLENE DA SILVA;
V – Decreto Legislativo nº 1528, Presidente da Comissão Permanente de Licitaçao – CDS-1, LINDIBERTO CALDEIRA DOS SANTOS.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data da publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2017.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim RO, 16 de novembro de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim

Publicado por:
Douglas Dagoberto Paula
Código Identificador:9142F509

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.538/CMGM/17, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO)**, no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. – EXONERA o servidor **ROBERVANI CORREA JUNIOR** no o Cargo de Provimento em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial de SECRETÁRIO DA PRESIDÊNCIA – CNE4, baseado nos termos da Lei nº 1902/16, de 03/06/2016.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data da publicação, fica revogado o Decreto Legislativo 1.508 de 31 de outubro de 2017.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim RO, 16 de novembro de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim

Publicado por:
Douglas Dagoberto Paula
Código Identificador:B8A70FEF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 021/17

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/CPLMO/2017 PROCESSO N.º2403/SEMSAU/17 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MEI, ME's E EPP's

OBJETO: Contratação de empresa especializada na aquisição de peças e prestação de serviços de troca de peças dos equipamentos odontológicos da secretaria municipal de saúde do Município de Guajará-Mirim, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos ANEXO I e II do Edital. **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 23/11/2017 às 10:00 horas. **LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 06/12/2017 às 10:00 horas. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 06/12/2017 às 10:00 horas. **DATA DO PREGÃO/ DISPUTA DE PREÇOS:** 06/12/2017 às 12:00 horas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de **Brasília/ DF.** O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto a Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO/GM, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de Novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, mediante entrega de um Pen Drive ou ainda pelo endereço eletrônico
HTTP: //www.guajaramirim.ro.gov.br. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541-6858. Site:
www.licitacoes-e.com.br – Acesso Identificado.

Guajará - Mirim, 21 de novembro de 2017.

FRANCILENE RIBEIRO DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:1B87ACA7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 028/2017/PROGEM

CELEBRAÇÃO: 22 de novembro de 2017.

PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO CNPJ 05.893.631/0001-09
MAZATUR TURISMO LTDA ME, CNPJ: 07.026.954/0001-12
INTERVENIENTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU

OBJETO: Contratação de Empresa ESPECIALIZADA na prestação de serviço de transporte de pacientes do Município de Guajará Mirim para o Município de Porto Velho/RO, para realização de tratamento de hemodiálise, com a finalidade de atender as necessidades dos pacientes renais crônicos do Sistema Único de Saúde – SUS de Guajará-Mirim/RO, conforme projeto básico fls. 03/05, discriminação em Planilha Orçamentaria e Memorial Descritivo constante no projeto básico, anexo ao processo e dentro dos limites permitidos por lei, consoante Processo Administrativo nº 512/2017, e Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: CLAUSULA QUINTA – O contrato terá validade de 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado após justificativa e mediante autorização do chefe do executivo.

5.2 - A empresa prestará os serviços, objeto deste contrato, bem como procederá à sua execução, de acordo com as especificações do Projeto Básico.

5.3 - A empresa vencedora do certame prestará os serviços nos locais estabelecidos no Projeto Básico além de responder as consultas formuladas pelo Município de Guajará-Mirim, em assuntos que digam respeito ao serviço executado.

VALOR: CLÁUSULA TERCEIRA – do Preço: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, um valor de R$ 164.820,00 (cento e sessenta e quatro mil oitocentos e vinte reais), de acordo com as necessidades da Administração.

Guajará-Mirim, 22 de novembro de 2017.

JANAINA PEREIRA DE SOUZA FLORENTINO
Procuradora Geral do Município
Dec. 10.413/2017

Publicado por:
Nilton Dorado Pereira
Código Identificador:F5B94C4B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE N.º 001/CPLMOS/2017 – EXTRATO DA ATA - DESERTO

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS torna público para conhecimento dos interessados que foi DESERTO o Convite 001/2017 marcado para o dia 06/11/2017. Objeto: **contratação de empresa especializada no ramos de construção civil para executar obra de tapa buraco em vias urbanas pavimentadas, totalizando 5.139,81m² (cinco mil cento e trinta e nove metros quadrados) de recuperação em CBUQ, de acordo com o Termo de Cooperação n.º 022/GAB/DER-RO, celebrado entre o Departamento Estadual de Estradas e Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER/RO e o Município de Itapuã do Oeste/RO.**

Itapuã do Oeste/RO, 25 de Outubro de 2017.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JUNIOR
Presidente
CPLMOS
PORTARIA N.º 137/GAB-PMIO/17

Publicado por:
Gabriela da Silva Biondo
Código Identificador:C8DAE098

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2017 EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

O Município de Itapuã do Oeste (RO), através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 1622/GAB-PMIO/2015, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI,** do tipo menor preço, e será julgado **pelo menor preço por item,** cujo objeto é a **Aquisição de Material de Permanente (Tendas Piramidais) visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS**, conforme o Termo de Referência. O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 930/GAB-PMIO/2009 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993. Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber o Decreto Federal n.º 8.538/2015.
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: **R$ 16.656,33 (dezesseis mil seiscentos e cinquenta e seis reais e trinta e três centavos).**
Processo Administrativo n.º **564-08/2017**
Recebimento das propostas: **a partir das 00h01min do dia 23/11/2017, até 09h25min do dia 05/12/2017** no site
www.licitanet.com.br; Abertura de propostas e início da sessão pública: dia **05/12/2017**, com início de abertura das propostas às **09h30min** e início da sessão às **11h30min,** horário de Brasília – DF, local
www.licitanet.com.br

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2754 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste – RO 21 de Novembro de 2017.

PAULO ROBERTO STRESSER
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriela da Silva Biondo
Código Identificador:B467D72B

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇO N.º 007/2017

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma do disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações; Lei Complementar n.º 123/2006, licitação na modalidade **Tomada de Preço n.º 007/2017**, Tipo Empreitada por Preço Global, Execução Indireta, Cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramos de construção civil para executar a **obra de tapa buraco em vias urbanas pavimentadas, totalizando 5.139,81m²** (cinco mil cento e trinta e nove metros quadrados) **de recuperação em CBUQ,** de acordo com o **Termo de Cooperação n.º 022/GAB/DER-RO,** celebrado entre o **Departamento Estadual de Estradas e Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER/RO** e o Município de Itapuã do Oeste/RO, tudo em conformidade com o **Processo Administrativo n.º 482-04/2017** e especificações técnicas e condições constantes nos anexos, partes integrantes e inseparáveis do edital**.** O Valor Estimado é de **R$: 32.487,33** (trinta e dois mil quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta e três centavos). A sessão terá início no dia **11/12/2017, às 14h**, na sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços Públicos – CPLMOS, localizada na Rua Ayrton Senna, 1425, Centro, edifício-sede da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, Rondônia. O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta na sede da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste na sala da Comissão Permanente de Licitações de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, onde poderão ser adquiridos em dias úteis no horário das 07h30min às 13h30min, mediante o recolhimento de R$ 50,00 (cinqüenta reais), em guia a ser emitida pelo Departamento Financeiro Tributário, sem custos através de solicitação via e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br, acessando ao site www.itapuadooeste.ro.gov.br ou ainda em mídia (Pen Drive/CD), também sem custos para o solicitante, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min. Para todas as referências de tempo será observado o horário do Estado de Rondônia. Maiores informações: (69) 3231-2330.

Itapuã do Oeste – RO, 21 de Novembro de 2017.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JUNIOR
Presidente
CPLMOS
Portaria N.º 137/GAB-PMIO/17

Publicado por:
Gabriela da Silva Biondo
Código Identificador:F107AD63

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
DESPACHO DECISÓRIO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **1-3397/2017**.
PREGÃO ELETRÔNICO N° **109/PMJ-SRP/2017**.
DATA DA SESSÃO VIRTUAL: **27/10/2017, ÁS 09H10MIN (horário de Brasília).**
LOCAL DA SESSÃO: **COMPRASNET (www.comprasgovernamentais.gov.br)**

DESPACHO DECISÓRIO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro do Município de JARU-RO, no uso de suas atribuições legais, e conforme determinação constante da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93 e nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

Considerando que, o pregão não respeitou os 08 (oito) dias de prazo mínimo para publicação do aviso de licitação.

Considerando, ainda, que de acordo com o ilustre doutrinador Marçal Justen Filho em sua obra intitulada Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, pág. 401, 9ª edição, Ed. Dialética, São Paulo, 2002, em que preleciona: "A Administração mantém permanentemente a faculdade de revisar os próprios atos, até mesmo de ofício ... (omissis) ...".

DECIDE: A bem do interesse público e tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, **ANULAR** o certame licitatório objeto do Pregão Eletrônico nº 109/PMJ/2017, nos termos da Súmula 473 do STF.

Súmula 473 do STF:

"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

Jaru/RO, terça-feira, 21 de novembro de 2017.

Publique-se.

HIAGO LISBOA CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Hiago Lisboa Carvalho
Código Identificador:F1331F5F

GABINETE DO PREFEITO
DESCISÃO

Considerando que o administrador público deve observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos na Constituição Federal de 1.988**;**

Considerando os fatos apontados pela Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL na Comunicação Interna nº 658/2017, a qual informa a paralização dos serviços de transporte escolar pela empresa Ottoni Transporte Ltda;

Conforme se comprova nos autos, a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL tentou notificar o proprietário da referida empresa, porém, não obteve êxito, vez que, o endereço informado na celebração do contrato, não foi encontrado a pessoa responsável ou a respectiva empresa, fls. 05/07.

Ressalta-se que Município de Jaru, não dispõe de frota própria e pessoal suficiente para suprir tal demanda, necessitando assim realizar contratação emergencial para não prejudicar o ano letivo dos usuários. Ademais o contrato celebrado com a mesma prevê na cláusula 8ª que, pela inexecução total ou parcial da obrigação firmada caberá à penalidade de multa dentre outras prevista no instrumento contratual.

Considerando parecer jurídico exarado as fls. 27/31, o qual opina pela rescisão contratual bem como pela aplicação das sanções cabíveis, conforme previsão contratual e disposições da Lei 8.666/93, conforme fundamentos alhures.

Art.87.Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I-advertência;
II-multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III-suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois)anos;
IV-declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Considerando que a empresa foi notificada por meio do Diário Oficial dos Municípios-AROM no dia 23 de outubro de 2017, e se manteve inerte, DECLARO a empresa Ottoni Transportes Ltda-EPP **INIDÔNIA**, por deixar de cumprir com o objeto contratado sem prévia justificativa, bem como aplico a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado**,** devendo inclusive ser descredenciada do Sicaf.

Determino que esta decisão seja publicada no Diário Oficial dos Municípios-AROM, Diário Oficial do Estado-DOE e Diário Oficial da União-DOU.

Jaru, 20 de novembro de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:B43D1EA0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 77/GP/2017.

PROCESSO N.º1-3623/2017/SEMIFRAM/2017.
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE-SEMINFRAM DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 48, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 9.870, considerando o parecer jurídico fls.373/376 torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal n.º 8.666/93, e 10.520/2002, **a HOMOLOGAÇÃO do Pregão eletrônico** nº **111/PMJ/2017, e autoriza o registro de preço para futura e eventual aquisição** nos valores abaixo descritos, em favor das respectivas empresas:

Fornecedor	CNPJ	Descrição do produto	Valor
N.V. VERDE E CIA LTDA-ME	03.363.727/0001-21	Materiais permanentes	R$ 8.597,95
MARTINS E MUNIZ LTDA-ME	22.172.643/0001-55	Materiais permanentes	R$ 81.928,00
ALANA ROHDE COMÉRCIO IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS-ME	27.125.8873/0001-87	Materiais permanentes	R$ 19.200,00
MACHADO DO NORTE COMÉRCIO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI-ME	27.306.949/0001-70	Materiais permanentes	R$ 26.490,00
TOTAL: 136.215,95 (cento e trinta e seis mil duzentos e quinze reais e noventa e cinco centavos).			

Município de Jaru, 21 de novembro de 2017.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Secretário de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente
SEMINFRAM

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:37E5970C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 10182/GP/2017 20 DE NOVEMBRO DE 2017

Autoriza, a título precário, a execução de serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta – Moto-Táxi, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

CONSIDERANDO a solicitação para execução de serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta – Moto-Táxi,

CONSIDERANDO o interesse público em atender a necessidade da comunidade local com a continuidade do serviço de Moto-Táxi sem causar dano ou prejuízo à Administração,
CONSIDERANDO a precariedade da autorização, sendo o ato público de caráter discricionário e unilateral do Chefe do Poder Executivo Municipal.

CONSIDERANDO o erro material na anotação do CM constante do Decreto Municipal nº 10139/GP/2017.
DECRETA

Art. 1º – Fica o Sr. MARCOS LUIZ DA SILVA, brasileiro, casado, moto-taxista, residente e domiciliado na rua Alberto Santos Dumont, n. 3762, em Jaru-RO, RG 294.195 SSP/RO, CPF nº 289.681.402-78, AUTORIZADO a executar o serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta – MOTO-TÁXI - Cadastro Municipal nº 092 do Município de Jaru-RO.

Art. 2º – A execução do serviço observará os termos das Leis Federal nº 9.503/97 (Código de Transito Brasileiro) e nº 12.009/09, Lei Municipal nº 1.360/GP/10, Resolução Contran nº 356/2010 e 410/2012, e demais normas regulamentares aplicáveis.

Art. 3º – A Autorização conferida ser dá a título precário, por prazo indeterminado, não gerando direito adquirido ao Autorizatário, podendo ser revogada a qualquer tempo.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revoga-se o Decreto Municipal nº 10139/GP/2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:D00E6BD9

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – XXVIII

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FAZENDA
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO- XXVIII

JARU/RO 21 DE NOVEMBRO DE 2017

ART. 1° - O Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições legais, convoca os aprovados em Concurso Público

relacionados abaixo, conforme Edital n° 001/2014 publicado em 25 de Agosto de 2014, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia. (AROM) WWW.DIARIOMUNICIPAL.COM.BR/AROM.

ART.2° - Os convocados deverão se apresentar na GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS, localizado na Rua Raimundo Catanhede, 1080, no horário de expediente das 07:30 as 11:30 e 13:30 as 17:30 de segunda-feira a sexta-feira na Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

ART.3° - Após a PUBLICAÇÃO do Edital de Convocação XXVIII (Vinte Oito) no Diário Oficial dos Municípios os convocados terão que se apresentarem no prazo de até 30 dias para entrega dos documentos constantes do Anexo I deste Edital e Atestado Admissional do Anexo II, emitido pela junta Médica do Município de Jaru-RO.

CARGO
ASSITENTE SOCIAL

CONVOCADO CLASS.
POLIANA DOS SANTOS BISPO 07 º

GRÉCIO BENEDITO DA SILVA
Sec. Mun. de Adm.plej. e Fazenda

PUBLICADO EM:_____/____/_____

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:F62925F9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 10184/GP/2017 21 DE NOVEMBRO DE 2017

TRANSFERE a Servidora Pública Municipal Priscila de Souza Ribeiro da Secretaria Municipal da Saúde- SEMUSA para Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda- SEMAPLANF

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal e a Lei Municipal nº 843/GP/2005 (Estatuto do Servidor);

CONSIDERANDO o recebimento da CI nº 1214/SEMUSA/2017, a qual solicita a transferência da servidora Priscila de Souza Ribeiro, matrícula nº 14072-1, para a atual secretaria que presta serviços, não pertencendo mais a Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA.

CONSIDERANDO que é dever do administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica com a alteração, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

DECRETA

Art. 1o - Fica TRANSFERIDA, por interesse da Administração Municipal, a servidora pública, Priscila de Souza Ribeiro, Matrícula nº 14072-1 cargo de: Advogada- 20h, da Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA para a Secretaria de Administração, Planejamento e Fazenda- SEMAPLANF, com efeitos retroativos a data de 01 de Novembro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 2º - A presente transferência encontra amparo na Lei Municipal nº 843/GP/2005 art. 33, caput e seus parágrafos 1° e 2º.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 21 de novembro de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:723E7F14

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 10185/GP/2017 21 DE NOVEMBRO DE 2017

Transferência do Servidor Público Municipal Ueliton Martins de Andrade da Secretaria Municipal da Saúde- SEMUSA, para Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda- SEMAPLANF.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal e a Lei Municipal nº 843/GP/2005 (Estatuto do Servidor);

CONSIDERANDO o recebimento da CI nº 1226/SEMUSA/2017, a qual solicita a transferência do servidor Ueliton Martins de Andrade, matrícula nº 1642-1, para a atual secretaria que presta serviços, não pertencendo mais a Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA.

CONSIDERANDO que é dever do administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica com a alteração, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

D E C R E T A

Art. 1o - Fica TRANSFERIDO, por interesse da Administração Municipal, o servidor público, Ueliton Martins de Andrade, Matrícula nº 1642-1 cargo de: Vigilante, da Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA para a Secretaria de Administração, Planejamento e Fazenda- SEMAPLANF, com efeitos retroativos a data de 01 de Novembro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 2º - A presente transferência encontra amparo na Lei Municipal nº 843/GP/2005 art. 33, caput e seus parágrafos 1° e 2°.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 21 de novembro de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:838CB4FB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO N.º 0131/GP/2017 21 DE NOVEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º -FICA EXONERADA DA FUNÇÃO GRATIFICADA– MAYARA COIMBRA HOELZER, ASSESSOR DE EXPEDIENTE – SEGAP, da Prefeitura Municipal de Jaru, portador (a) do RG: 933.950 SSP/RO e CPF sob no 910.901.802-68, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º- Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor com efeitos retroativos a 01 de Novembro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, em 21 de Novembro de 2017

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:C91539F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0093/GP/2017 21 DE NOVEMBRO DE 2017

Comissão responsável pela realização de auditoria referente aos trabalhos executados pelos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Jaru.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municípal.

CONSIDERANDO o recebimento da Comunicação Interna nº 1227/SEMUSA/2017, a qual solicitou a nomeação de comissão para realização de auditoria referente aos trabalhos executados pelos Agentes Comunitários de Saúde-ACS.

R E S O L V E

Art. 1° - CONSTITUIR a Comissão para a realização de auditoria referente aos trabalhos executados pelos Agentes Comunitários de Saúde- ACS do Município de Jaru-RO, a saber:

Geneilde Oliveira de Souza Silva- Chefe da Divisão de Avaliação, Controle e Auditoria.
Gilton Rodrigues de Moura- Diretor do Dep. de Atenção Básica em Saúde
Kennedy Lopes da Silva- Assessor Executivo da SEGAP

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 21 de novembro de 2017

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:D70FBA1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
CONTRATO 059/GP/2017 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO CONTRATO N. 059/GP/2017
PROCESSO N. 1-971/2017
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE JARU
2) PAS PROJETOS ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA
OBJETO: - O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria, assessoria, elaboração de projetos (Projetos Técnicos, Projetos Técnicos Sociais, Projetos de Complementações, Projetos de Engenharia, Projetos de Arquitetura e Urbanismo e Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio) para captação de recursos junto aos órgãos federais, estaduais e outros, acompanhamento e orientação técnica dos respectivos convênios e contratos oriundos dos projetos elaborados pela contratada conforme consta nos autos do Processo Administrativo n.º 1-971/2017 e da Licitação de Pregão Eletrônico n.º 094/PMJ/2017.
VALOR: R$ 166.400,00 (cento e sessenta e seis mil e quatrocentos reais)
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-971/SEMINFRAM/2017.

Jaru – RO, 14 de novembro de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Damascena da Cunha
Código Identificador:69D65534

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 20/SEMUSA/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Eletrônico nº 20/SEMUSA/2017 na forma da Lei 10.520/02 visando a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA REDE FARMACIA BASICA E CONTROLADOS. Processo Administrativo n° 1031/2017, para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. O envio das propostas será das 09:00hrs do dia 22/11/2017 até as 09:00hrs do dia 05/12/2017. Início da sessão pública virtual será às 10:00hrs do dia 05/12/2017 (Horários de Brasília). Valor Previsto: R$ 6.767.264,90 (Seis milhões setecentos e sessenta e sete mil duzentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos). O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.comprasnet.gov.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br Informações de segunda à quinta-feira das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas e nas sextas-feiras das 07:30 às 13:30 horas (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl.machadinho@hotmail.com.

Machadinho D'Oeste - RO, 21/11/2017.

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:32AE2296

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL N° 16/SEMED/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, a **REABERTURA** do Pregão Presencial **nº 16/SEMED/2017** na forma da Lei 10.520/02 visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO DE BOMBAS D'AGUA**, através do Processo Administrativo n° 334/2017, para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Valor Previsto R$ 22.696,66 (Vinte e dois mil seiscentos e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos). O recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta Comercial deverão ser entregues até as **08:30HRS** do dia **04/12/2017**, na sala de Licitações desta Prefeitura, localizada na Av. Castelo Branco, no 3150, Centro, nesta cidade de Machadinho D'Oeste/RO. O Edital e anexos da sessão estão disponíveis no Portal da Transparência do Município www.machadinho.ro.gov.br ou poderão ser retirados na Sala da CPL de segunda a quinta-feira das 07:30hrs as 11:30hrs / 13:30hrs as 17:30hrs e nas sextas-feiras das 07:30hrs às 13:30hrs no endereço acima mencionado – maiores informações pelo Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl.machadinho@hotmail.com.

Machadinho D'Oeste - RO, 21/11/2017.

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:29218F47

IMPREV
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO JUSTIFICATIVA NO 009/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 076/IMPREV/2017

O diretor Executivo do instituto de previdência social de Machadinho D' Oeste – RO (IMPREV), torna público o certame na modalidade de **Dispensa de licitação**, conforme **Justificativa nº009/2017**, anexa aos autos do **Processo Administrativo nº 076/IMPREV/2017,**
em favor de:

OLIVEIRA E RIGO INFORMÁTICA LTDA ME
NO **VALOR DE R$ 2.800,00** (Dois Mil e Oitocentos Reais)

Objeto: Contratação de empresa, para efetuar 40 horas de serviço de assistência técnica especializada em manutenção e afins, consertos em equipamentos informáticos, e serviço de instalação de equipamentos de internet via radio e mudança dos equipamentos da internet DSL para nova instalação do IMPREV.

Machadinho D'oeste - RO, 21 De Novembro De 2017

AMAURI VALLE
Diretor Executivo

Publicado por:
Josiane Dias da Silva
Código Identificador:DC780AEE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº. 01/2017.

AVALIAÇÃO DE CURRÍCULOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA OS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE ENDEMIAS

O **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº. 63.762.074/0001-85, com sede administrativa na Av. Pau Brasil 5577, Bairro Centro, na Cidade de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público, para atender aos usuários da Rede Pública de Saúde no Município de Ministro Andreazza, nos termos da Lei Federal nº 12.994, de 17 de junho de 2014 e Decreto nº 8.474, de 22 de junho de 2015; Portaria nº 1.025, de 21 de julho de 2015; Lei autorizativa municipal do processo seletivo nº 1.742/PMMA/2017, por intermédio da Comissão Para Elaboração e Execução de Todas as Fases do Teste Seletivo Simplificado para Contratação de Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate às Endemias, instituída pelo Decreto nº. 3.985/PMMA/2.017, torna público que realizará processo seletivo simplificado, para suprir as vagas em aberto no quadro de pessoal, bem como as que vagarem ou vierem a ser criadas no período de validade do certame, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal de 1.988. A contratação ocorrerá mediante Avaliação de Currículos (prova de títulos).

1. DOS CARGOS, DA CARGA HORÁRIA, DAS VAGAS, DA REMUNERAÇÃO E DOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS.

Vagas	Cargos	Carga horária	Requisitos	Remuneração
04	Agentes Comunitários de Saúde	40 h	Ensino Fundamental completo e residência na área de contratação.	R$ 1.014,00
02	Agentes de Combate às Endemias	40 h	Ensino Médio Completo, e C.N.H. categoria AB ou superior.	R$ 1.014,00

1.1. A presente Avaliação de Currículo terá caráter classificatório e tem como objetivo a seleção de 04 (quatro) Agentes Comunitários de Saúde e 02 (dois) Agentes de Combate as endemias sendo que ambos os cargos terão contratações imediatas, para exercer os cargos, de Agente Comunitário de Saúde e Agente de combate as endemias com carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, divididas em 08 (oito) horas diárias, com intervalo de 01 (uma) hora para repouso ou refeição, podendo a jornada ser adequada de acordo com o interesse da Administração, para atuação na Estratégia Saúde da Família – ESF e ao programa de Agentes Comunitários de saúde – PACS, para execução das atividades de responsabilidade municipal no âmbito do Sistema Único de Saúde, com remuneração idêntica para ambos os cargo mencionados acima, prevista no 1º do Art. 1º da Lei n. 12.994 de 17 de junho de 2014 com valor correspondente ao piso salarial da categoria de R$ 1.014,00 (Um mil e quatorze reais).
1.2. **REQUISITOS:** A) o **Agente Comunitário de Saúde** deverá residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo público e, haver concluído ensino fundamental. B) O **Agente de Combate as Endemias** deverá preencher os seguintes requisitos para exercício da atividade: Possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) AB ou superior; e haver concluído o ensino médio.
1.3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS: Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob a supervisão do Gestor Municipal. São consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde, na sua área de atuação: a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio cultural da comunidade; a promoção de ações de educação para saúde individual e coletiva; o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos a saúde; realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco a família; e, a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida e atribuições correlatas determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde. Agente de Combate as Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e atribuições correlatas determinadas e sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde. As atribuições dos cargos a serem providos por esta seleção são as constantes na Lei Municipal nº. 1.464/PMMA/2.015, que dispõe sobre a contratação de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias e dá outras providencias.

2. DAS INSCRIÇÕES:
2.1. **Período**: De 22/11/2017 a 28/11/2017.
2.2. **Local de Inscrição**: Coordenação de Recursos Humanos - Prédio da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza-RO, no endereço: Avenida Pau Brasil nº. 5577, Centro, Ministro Andreazza-RO. CEP: 76919-000.
2.3. **Horários:** De segunda a sexta-feira das 7:00 às 13:00 horas, em horário de expediente.
2.4. **Homologação:** O prazo para a homologação das inscrições será no dia 29/11/2017.

DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO:
3.1. A inscrição realizar-se-á no ato do preenchimento de todos os campos da Ficha de Inscrição, anexo I deste edital, desde que anexada à ficha todas as fotocópias legíveis exigidas e na mesma ordem de todos os documentos (acompanhados da via original para simples conferência) abaixo relacionados. Será entregue comprovante de inscrição ao candidato. As cópias ficarão retidas na Administração para a Análise. Os mesmos deverão ter correlação com a habilitação para o cargo pretendido.
a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida;
b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
c) Cédula da Identidade - RG;
d) Comprovante de Escolaridade;
e) Certificado de conclusão de cursos relacionados com a área específica que estiver concorrendo;
f) Documentos para avaliação de currículo e títulos, conforme disposto no item 9.1 e 9.2.
g) Comprovante de residência, demonstrando que o candidato reside na área que pretende atuar, em data anterior à da publicação deste Edital.
3.2. Será assegurado ao candidato o envio de inscrições por fax-símile (0xx69 3448 2361), correio eletrônico (*semsau.andreazza@bol.com*) ou via correios (no endereço: Avenida Pau Brasil nº. 5577, Centro, Ministro Andreazza-RO, CEP: 76919-000 – A/C Comissão do Teste

Seletivo Edital 01/2017), sendo que o candidato deverá enviar toda documentação requisitada e ficha de inscrição (anexa a este edital) devidamente preenchida de forma correta e legível, ressaltando que o candidato terá um prazo de 02 dias para apresentar os documentos originais para conferência das cópias, ou cópias autenticadas, salvo no caso de encaminhado por correio físico, já acompanhado de cópias autênticas.

3.3. Todos os documentos serão recebidos somente no ato da inscrição, segundo data estabelecida neste Edital. Portanto, a inscrição efetivar-se-á mediante a entrega de todos os documentos exigidos e preenchimento da ficha de inscrição. As cópias desses documentos serão retidas, no ato da inscrição, para servir de suporte à Análise de Currículo, de forma que caso a inscrição seja realizada de acordo com o item 3.2 o candidato não poderá complementar a documentação no momento da comprovação de autenticidade.

3.4. Não será cobrada taxa de inscrição.

4. DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estar gozo de visto de permanência no Brasil;

b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

c) Preencher na data da inscrição os requisitos exigidos neste edital.

5. DA INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO:

5.1. Será admitida a inscrição por procuração, desde que devidamente reconhecida firma em cartório, acompanhada das cópias legíveis e devidamente autenticadas dos documentos constantes no item 3.1 deste Edital.

5.2. As cópias desses documentos serão retidas no ato da inscrição, para servir de suporte à Análise dos Títulos.

5.3. O comprovante de inscrição será entregue ao procurador, após efetuada a inscrição.

5.4. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade das informações prestadas por seu procurador, arcando com as conseqüências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega.

6. DAS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS.

6.1. Deixa-se de aplicar o disposto no art. 37, inciso VII, da CF/88, em razão das vagas ofertadas serem insuficientes para reserva de vagas aos portadores de necessidades especiais.

6.2. Inicialmente não será reservada vaga aos candidatos inscritos na condição de portador de necessidade especial devido a quantidade de vagas não atingir o percentual mínimo, contudo em caso de abertura de novas vagas e desde que se atinja o número mínimo de 05 (cinco) vagas para o respectivo cargo deverá ser reservada a vaga para o portador de necessidades especiais conforme estabelece o Decreto nº 3.298/1999.

6.3. Em razão dos esclarecimentos do item 6.1 e 6.2, serão recebidas inscrições dos portadores de necessidades especiais, contudo, tais candidatos estão cientes de que a convocação fica condicionada ao estabelecido no item 6.1 e a assinatura do contrato de prestação de serviços se efetivará mediante a apresentação de atestado médico, comprovando que é portador de necessidade especial e evidenciando aptidão para a função pretendida.

6.4. As vagas definidas no item 6.2, que não forem providas, serão automaticamente preenchidas pelos candidatos aprovados e não inscritos na condição de portador de necessidade especial, observada a ordem rigorosa de classificação.

7. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO:

7.1. Os candidatos classificados serão admitidos vinculados ao Regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, para suprir as vagas em aberto e as que eventualmente surgirem no período em que vigorar o presente teste seletivo, no quadro de pessoal nos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate as Endemias de Ministro Andreazza, de acordo com as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, com os direitos e deveres de empregado público, com carga horária de 40 (quarenta horas) semanais, devendo ser observadas as regras constitucionais acerca da acumulação de cargos públicos.

8. DOS LOCAIS DE TRABALHO:

8.1. Os contratados nos cargos de Agente Comunitário de Saúde de Agente de Combate às Endemias deverão desempenhar suas atividades nas seguintes localidades:

Cargos	Vagas	Localidade
Agente Comunitário de Saúde	01	Linha 03 – Fazenda americana (extensão pertencente ao município), travessão da Linha 03 para linha 02 (travessão do Bertilho); e Linha 02 (travessão do Bertilho até o lote 56 e 37).
	01	Linha 04 – Ouro verde (extensão pertencente ao município): inicio lote 46 e 44 (travessão da Linha 05 para linha 04) até o lote 50 e 52.
	01	Linha 07 – toda a extensão pertencente ao Município.
	01	Zona Urbana do Município.
Agente de Combate às Endemias	02	Área do Município de Ministro Andreazza.

9. DA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS:

9.1. Quadro de atribuição de pontos para avaliação de títulos – Cargo de Agente Comunitário de Saúde:

Item	Documentos apresentados – itens avaliados	Pontuação	Pontuação Máxima
9.1.1	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Nível Médio.	15 pontos	15
9.1.2	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Nível Superior.	25 pontos	25
9.1.3	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso Técnico ou de Aperfeiçoamento, compatível com a descrição da Função Temporária que está concorrendo, com carga horária mínima de 10 horas.	05 pontos por curso	30
9.1.4	Exercício Profissional na Função Temporária que está concorrendo; ou desempenho de outra atividade temporária de natureza pública ou equivalente; monitoria; ou trabalho voluntário (mínimo de 06 meses, comprovados por certidão ou declaração fornecida pelos entes ou superior competente, especificando o cargo/função e período de atuação).	30 pontos	30

9.2. Quadro de atribuição de pontos para avaliação de títulos – Cargo de Agente de Combate às Endemias:

Item	Documentos apresentados – itens avaliados	Pontuação	Pontuação Máxima
9.2.1	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Nível Superior.	15 pontos	15
9.2.2	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós Graduação.	25 pontos	25
9.2.3	Curso Técnico ou de Aperfeiçoamento compatível com a descrição da Função Temporária que está concorrendo, com carga horária mínima de 10 horas.	05 pontos por curso	30
9.2.4	Exercício Profissional na Função Temporária que está concorrendo; ou desempenho de outra atividade temporária de natureza pública ou equivalente; monitoria; ou trabalho voluntário (mínimo de 06 meses, comprovados por certidão ou declaração fornecida pelos entes ou superior competente, especificando o cargo/função e período de atuação).	30 pontos	30

10. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE:

10.1. Verificando-se a ocorrência de empate entre dois ou mais candidatos, a classificação será feita considerando-se como primeiro critério de desempate as regras estabelecidas no Estatuto do Idoso, Lei Federal nº. 10.741/03 (que considera idosa a pessoa com sessenta anos ou mais) da seguinte forma: a) Primeiro o candidato idoso; em caso de empate entre dois ou mais candidatos idosos, serão aplicados os critérios de desempate utilizados para candidatos não idosos; b) Se houver empate entre candidatos não idosos, os critérios de desempate serão os seguintes:

1º - Maior Idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;

2º - Maior número de filhos;

3º - Maior pontuação no item 9.1.3 para o cargo de agente comunitário de saúde; e 9.2.3 para o cargo de agente de combate às endemias;

4º - Sorteio.

11. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

11.1. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente (da maior para a menor nota), de acordo com a somatória dos pontos obtidos na Análise de Currículos (Escolaridade/cursos, Graduação, Cursos Complementares e exercício profissional), segundo critérios de desempate.

11.2. A pontuação será cumulativa, podendo chegar a no máximo de 100 (cem) pontos.

12. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO:

12.1. Após a realização do processo de avaliação, a divulgação do resultado está prevista para dia 04/12/2017, no Mural da Prefeitura de Ministro Andreazza, Jornal de grande circulação, sítio da Prefeitura Municipal na internet (www.ministroandreazza.ro.gov.br) e Diário Oficial dos Municípios (Diário da ARON).

13. DO RECURSO:

13.1. Será admitido recurso quanto à Homologação das Inscrições e do resultado da Análise Curricular do Processo Seletivo Simplificado.
13.2. O prazo para interposição de recurso será de 01 (um) dia útil após a publicação do resultado da referida etapa tendo como termo inicial o 1º dia útil subseqüente à data do evento.
13.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
13.4. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a etapa diversa do questionado, ou que não sejam por escrito e fundamentado.
13.5. Os recursos deverão ser entregues na Coordenação de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, das 7:00 às 13:00 horas, que será encaminhado à equipe nomeada/credenciada como comissão de avaliação de currículo para contratação de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate as Endemias, ou digitalizado e encaminhado pela internet, para o email: *semsau.andreazza@bol.com*, contendo assunto email: RECURSO – PROCESSO SELETIVO 2017.
13.6. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para este efeito, a data do ingresso no protocolo da Secretaria da Saúde ou quando encaminhado pelo email a data do recebimento.
13.7. A decisão do recurso será dada a conhecer através da publicação em conformidade com item 12.1.

14. DA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO:

14.1. O candidato aprovado será convocado para suprir as vagas em aberto no quadro de Agentes Comunitário de Saúde e Agentes de Combate às Endemias de Ministro Andreazza. **O mesmo deverá apresentar-se no prazo máximo de 03 (dias) dias úteis, a contar da publicação da homologação do resultado final** da Avaliação de Currículo, para assinatura do Contrato referente ao Cargo pelo qual concorreu, na Coordenação de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, portando cópia dos seguintes documentos, acompanhados do original:
a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Título Eleitoral;
d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
g) 02 (duas) fotografia 3x4, recente;
h) Atestado de Aptidão Física e Mental, emitido por Junta Médica Oficial;
i) Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especiais;
j) Comprovantes de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
l) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação – frente e verso - página da última contratação);
m) Declaração de bens e rendas;
n) Se tiver conta corrente, apresentar número da conta;
o) Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de freqüência à escola, devidamente atualizada;
p) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
q) Comprovante de residência;
r) Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal;
s) Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ou sem ônus para o erário;
t) Certidão negativa do Tribunal de Contas.
u) Apresentar Carteira Nacional de Habilitação (CNH) AB, candidatos da vaga de Agente de Combate as Endemias.

14.2. O candidato aprovado e convocado que não comparecer para a assinatura do Termo de Posse, dentro do prazo preestabelecido no item 14.1, será tido como desistente podendo a Coordenação de Recursos Humanos convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.

14.3. A critério do Município de Ministro Andreazza, o candidato que não tenha atendido o item 14.1, poderá ser reclassificado na última posição, entre os aprovados.
14.4. O candidato que obtiver classificação excedente ao número de vagas constante neste Edital, caso convocado, deverá se apresentar para assinatura do contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias após a respectiva convocação, que se dará por Edital publicado no Mural da Prefeitura, jornal de grande circulação, sítio da Prefeitura Municipal na internet (www.ministroandreazza.ro.gov.br) e Diário Oficial dos Municípios (Diário da ARON).

15. INFORMAÇÕES:

15.1. Comissão do Teste Seletivo Edital 01/2017, Sala da Coordenação de Recursos Humanos – Prédio da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, Endereço: Av. Pau Brasil, 5577, Centro, Ministro Andreazza/RO. Fone: (69) 3448-2361; sítio da Prefeitura Municipal na internet (www.ministroandreazza.ro.gov.br).

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. A critério da Administração poderão ser convocados os candidatos que atingirem a pontuação mínima exigida, até o número de vagas existentes, ou que vierem a ser criadas.
16.2. Será excluído o candidato que fizer declaração falsa e/ou inexata e/ou deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos para a contratação.
16.3. Os casos omissos até a publicação do resultado serão resolvidos pela Comissão do Processo de Contratação e, após a publicação do resultado, pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento.
16.4. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado é de 01 (um) ano, a contar da data de sua homologação, prorrogável uma vez por igual período, a critério do Prefeito do Município de Ministro Andreazza.

17. ANEXOS:

17.1. Faz parte do edital os seguintes anexos: I – Ficha de Inscrição; II – Cronograma previsto.

Ministro Andreazza/RO, 21 de novembro de 2017.

ALINE MIRELLA O. ALVES.

JOÃO EDIS DE OLIVEIRA

MARLENE DE SOUZA FERREIRA

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO:

Processo seletivo simplificado para a contratação por tempo determinado para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate as Endemias.	FICHA DE INSCRIÇÃO Edital nº 01/2017.

Nome do candidato:	
Nome da mãe:	
Estado civil:	
Nacionalidade:	
Registro Geral (RG)	Órgão Expedidor:
CPF:	
Data de nascimento:	
Endereço:	
Município:	
Telefone:	
E-mail:	
Cargo a que concorre:	
Nº de filhos:	
ITENS	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EM ANEXO
Escolaridade:	
Curso Técnico ou de Aperfeiçoamento:	
Período comprovado de exercício profissional:	

DECLARAÇÃO:

Declaro, para os devidos fins, preencher os requisitos exigidos para a inscrição e possuir os documentos comprobatórios dos mesmos (originais) e que estou entregando neste ato meu currículo e títulos

para avaliação e classificação, me submeto a todas as condições regulamentadas no Edital de Processo Seletivo nº. 01/2017, análise de currículos para a contratação por tempo determinado para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate as Endemias e demais normas estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO.
Declaro ainda serem verdadeiras às informações prestadas, responsabilizando-me pelas mesmas.

Ministro Andreazza, _____/_____/_____.

_____
Assinatura do candidato

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

ESPAÇO RESERVADO AO PROTOCOLO DA COMISSÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Recebi a inscrição do Candidato(a):
_____

Em _____/_____/_____

Recebido por _____

ANEXO II – CRONOGRAMA PREVISTO:

EVENTO	DATAS
Data da publicação	22/11/2017
Período de inscrição com entrega de currículo e títulos	De 22/11 a 28/11/2017
Homologação das inscrições	29/11/2017
Recurso	30/11/2017
Data da análise curricular	1º/12/2017
Divulgação dos resultados provisórios	04/12/2017
Recurso	06/12/2017
Divulgação do resultado final	07/12/2017
Homologação do resultado final	07/12/2017

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:7977D9E5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4037/2017

EM 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

"TORNA-SE SEM EFEITO A PORTARIA DE Nº 4026/2017 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017 QUE NOMEIAADEVANIR DE SOUZA PEREIRA PARAEXERCER O CARGO DE DIRETOR DADIVISÃO DECULTURADA SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO CULTURAEESPORTESEDÁOUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, solicitado através do Ofício de nº 001/2017, datado de 17 de Novembro de 2017.

R E S O L V E

Art. 1º - Torna-se sem efeito a Portaria de nº 3026/2017 de 01 de Novembro de 2017 que nomeia ADEVANIR DE SOUZA PEREIRA, para exercer o cargo de Diretor da Divisão de Cultura da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura. GEC – 3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:F8F10819

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

Comissão Permanente de Licitação

Processo: 817/SEMAFP/2017
Pagina 53, 54 e 56

Onde lê-se:
"Artigo 24 – É dispensável a licitação:

II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior Vulto que possam a ser realizada de uma só vez.

Leia-se:
"Artigo 24 – É dispensável a licitação:

I-para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

Ratifica-se demais atos e informações constantes da supramencionada publicação.

Mirante da serra 21 de novembro 2017

CARLOS WILLEN DOBELIN
Presidente
CPL

Publicado por:
Carlos Willen Dobelin
Código Identificador:D3408742

SERRA PREVI
PORTARIA 222 APOSENTADORIA VILMA CLARA DE ALMEIDA FARIA -

PORTARIA Nº 222/2017
M. Serra– RO, 20 de Novembro de 2017.

"Dispõe sobre o benefício de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição a servidora "*VILMA CLARA DE ALMEIDA FARIA"*

A Superintendente do SERRA PREVI – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legalnos termos do Art. 6º, incisos "I" "II" "III" e "IV", da Emenda Constitucional de nº 41 de 19 de dezembro de 2003, fundamentado nos Artigo 50º, inciso III, §§ 1º e 2º , Artigo 78º, § 1º e § 5º inciso I da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal

Resolve:
Art. 1º CONCEDER o benefício de Aposentadoria voluntária por tempo e contribuição a servidora: VILMA CLARA DE ALMEIDA FARIA, Cadastro nº 40, portadora do CPF n° 469.269.682-68, RG n° 00000180463, SSP/RO funcionária pública, efetiva desta

municipalidade, contratada sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de Professor Nível Especial I com carga horária de 30 h, empossada em 19 de Agosto 1994, com proventos Integrais ao Tempo Contribuição com Paridade, a serem custeados pelo SERRA PREVI conforme, consta no processo Administrativo sob o nº 090/2017 SERRA PREVI.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor no dia 21 de Novembro de 2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

QUESIA ANDRADE BALBINO BARBOSA
Superintendente do PREVI
Portaria Nº3678/2017

Homologo:

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 222/2017
M.Serra– RO, 20 de Novembro de 2017.

*"*Dispõe sobre o benefício de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição a servidora "*VILMA CLARA DE ALMEIDA FARIA"*

A Superintendente do SERRA PREVI – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legalnos termos do Art. 6º, incisos "I" "II" "III" e "IV", da Emenda Constitucional de nº 41 de 19 de dezembro de 2003, fundamentado nos Artigo 50º, inciso III, §§ 1º e 2º , Artigo 78º, § 1º e § 5º inciso I da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal

Resolve:
Art. 1º CONCEDER o benefício de Aposentadoria voluntária por tempo e contribuição a servidora: VILMA CLARA DE ALMEIDA FARIA, Cadastro nº 40, portadora do CPF n° 469.269.682-68, RG n° 00000180463, SSP/RO funcionária pública, efetiva desta municipalidade, contratada sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de Professor Nível Especial I com carga horária de 30 h, empossada em 19 de Agosto 1994, com proventos Integrais ao Tempo Contribuição com Paridade, a serem custeados pelo SERRA PREVI conforme, consta no processo Administrativo sob o nº 090/2017 SERRA PREVI.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor no dia 21 de Novembro de 2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

QUESIA ANDRADE BALBINO BARBOSA
Superintendente do PREVI
Portaria Nº3678/2017

Homologo:

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Quesia Andrade Balbino Barbosa
Código Identificador:685354E4

SERRA PREVI
PORTARIA 223 RITA DE CASSIA ALVES RAMOS -

Port. Nº 223/SERRA PREVI M. da Serra, 21 de Novembro de 2017

"*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA "*RITA DE CASSIA ALVES RAMOS*."*

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 33, inciso XIII da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 30 (Trinta) dias, a servidora **RITA DE CASSIA ALVES RAMOS**, efetiva no cargo de Agente de saúde (PAC S), lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos, correspondendo ao valor da remuneração de contribuição a partir de 01 de Novembro de 2017 e término em 30 de Novembro de 2017, conforme processo administrativo n.º 096/2016.
Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será crescida do 13º proporcional correspondente a 1/12 (Um doze avos) do total de sua remuneração de contribuição.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

QUÉSIA ANDRADE BALBINO BARBOSA
Superint do SERRA PREVI
Port.Nº3678/2017

Port. Nº 223/SERRA PREVI M. da Serra, 21 de Novembro de 2017

"*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA* **"RITA DE CASSIA ALVES RAMOS."**

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 33, inciso XIII da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 30 (Trinta) dias, a servidora **RITA DE CASSIA ALVES RAMOS**, efetiva no cargo de Agente de saúde (PAC S), lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos, correspondendo ao valor da remuneração de contribuição a partir de 01 de Novembro de 2017 e término em 30 de Novembro de 2017, conforme processo administrativo n.º 096/2016.
Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será crescida do 13º proporcional correspondente a 1/12 (Um doze avos) do total de sua remuneração de contribuição.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

QUÉSIA ANDRADE BALBINO BARBOSA
Superint do SERRA PREVI
Port. Nº3678/2017

Publicado por:
Quesia Andrade Balbino Barbosa
Código Identificador:6C5ED03F

SERRA PREVI
PORTARIA 224 VALDIR PIRES BARBOSA -

Port. Nº 224/SERRA PREVI.
Mirante da Serra, 21 de novembro de 2017.

*"*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA ÀO SERVIDOR *VALDIR PIRES BARBOSA."*

A Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 33, inciso XIII da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 15(Quinze) dias, ao servidor, ***VALDIR PIRES BARBOSA*** efetivo nos cargos de: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração de contribuição, a partir de 16 de Novembro de 2017 e término em 30 de Novembro de 2017, conforme processo administrativo n.º 096/2017.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, do servidor supracitado, não será acrescida do 13º proporcional correspondente do total de sua remuneração de contribuição.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

QUÉSIA ANDRADE BALBINO BARBOSA
Superint do SERRA PREVI
Port.Nº3678/2017

Publicado por:
Quesia Andrade Balbino Barbosa
Código Identificador:C563FA41

SERRA PREVI
PORTARIA 225 IVANETE DA SILVA CUNHA -

Port. Nº 225/SERRA PREVI. Mirante da Serra, 21 de Novembro de 2017.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA *IVANETE DA SILVA CUNHA."*

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 33, inciso XIII da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 30 (Trinta) dias, à servidora, IVANETE DA SILVA CUNHA**,** efetiva no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração de contribuição, a partir de 01 de Novembro de 2017 e término em 30 de Novembro de 2017, conforme processo administrativo n.º 063/2017.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 1/12 (Um doze avos) do total de sua remuneração de contribuição .

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

QUESIA ANDRADE BALBINO BARBOSA
Superintendente do SERRA PREVI
Portaria Nº3678/2017

Publicado por:
Quesia Andrade Balbino Barbosa
Código Identificador:E057C733

SERRA PREVI
PORTARIA 226 ROSARIA NATALICIA -

Port. Nº 226/SERRA PREVI.
Mirante da Serra, 21 de Novembro de 2017.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA *ROSÁRIA NATALÍCIA DO NASCIMENTO SILVA."*

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 33, inciso XIII da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 30 (Trinta) dias, a servidora, ***ROSÁRIA NATALÍCIA DO NASCIMENTO SILVA*** efetiva no cargo de Agente de Limpeza e conservação, NE-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração de contribuição, a partir de 01 de Novembro de 2017 e término em 30 de Novembro de 2017, conforme processo administrativo n.º 040/2013.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será crescida do 13º proporcional correspondente a 1/12 (Um doze avos) do total de sua remuneração de Contribuição.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

QUÉSIA ANDRADE BALBINO BARBOSA
Superint do SERRA PREVI
Port.nº3678/2017

Publicado por:
Quesia Andrade Balbino Barbosa
Código Identificador:A3D1792B

SERRA PREVI
PORTARIA 227 JOANA DA SILVA CABRAL -

Port. Nº 227/SERRA PREVI.
Mirante da Serra, 21 de Novembro de 2017.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA A SERVIDORA *JOANA DA SILVA CABRAL."*

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 33, inciso XIII da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 30 (Trinta) dias, a servidora JOANA DA SILVA CABRAL**,** efetiva no cargo de Agente de Limpeza e Conservação, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração de contribuição, a partir de 01 de Novembro de 2017 e término em 30 Novembro de 2017, conforme processo administrativo n.º 075/2017.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, do servidor supracitado, n será acrescida do 13º proporcional de 1/12 Um doze avos do total de sua remuneração de contribuição.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

QUESIA ANDRADE BALBINO BARBOSA
Superintendente do PREVI
Portaria Nº3678/2017

Publicado por:
Quesia Andrade Balbino Barbosa
Código Identificador:12B1E74B

SERRA PREVI
PORTARIA 228 EDITE MENDES NASCIMENTO -

Port. Nº 228/SERRA PREVI
M. da Serra, 21 de Novembro de 2017.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA EDITE MENDES NASCIMENTO."

A Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 33, inciso XIII da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 30 (Trinta) dias, a servidora **EDITE MENDES NASCIMENTO**, efetiva no cargo de Auxiliar de Enfermagem NI-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração de contribuição, a partir de 01 de Novembro de 2017 e término em 30 de Novembro de 2017, conforme processo administrativo n.º 023/2011.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será crescida do 13º proporcional correspondente 1/12(um doze avos) do total de sua remuneração de contribuição.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

QUESIA ANDRADE B. BARBOSA
Superintendente SERRA PREVI
Portaria Nº 3678/2017

Publicado por:
Quesia Andrade Balbino Barbosa
Código Identificador:C871DB3B

SERRA PREVI
PORTARIA 229 MARIO OSMIR -

Port. Nº 229/SERRA PREVI.
Mirante da Serra, 21 de Novembro de 2017.

*"*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA ÀO SERVIDOR *MÁRIO OSMIR DIAS MONTEIRO."*

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 33, inciso XIII da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 20(Vinte) dias, ao servidor, ***MÁRIO OSMIR DIAS MONTEIRO*** efetivo nos cargos de: PROFESSOR NÍVEL ESPECIAL I 30HS, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração de contribuição, a partir de 11 de Novembro de 2017 e término em 30 de Novembro de 2017, conforme processo administrativo n.º 087/2017.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, do servidor supracitado, não será acrescida do 13º proporcional correspondente total de sua remuneração de contribuição.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

QUÉSIA ANDRADE BALBINO BARBOSA
Superint do SERRA PREVI
port.Nº3678/2017

Publicado por:
Quesia Andrade Balbino Barbosa
Código Identificador:B3F25E1C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para despesas com pagamento de Taxa CREA-RO, pertencente à Câmara Municipal de Monte Negro-RO, em favor daempresa: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia, no valor total para a despesa de: **R$ 81,53 (Oitenta e um e cinquenta e três centavos)**, tendo em vista os elementos que instruem os Processos Nº **104/2017**.

Monte Negro, 21 de Novembro de 2017.

JOSÉ EDSON GOMES PINTO
Presidente
CMMN

Publicado por:
Leticia Cijevschi Braganhol
Código Identificador:E4FC91C3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO/RO
ERRATA DO AVISO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº07/2017 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº09/2017

A Prefeitura do Município de Monte Negro/RO por meio do Presidente da CPL, WEDSLEI CORTES DA SILVA, torna pública, para conhecimento do interessado, que no AVISO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, acima mencionado.

Onde se lê: NO ITEM 17, NO VALOR TOTAL R$75,50

Leia- sê: NO ITEM 17, NO VALOR TOTAL R$74,50;

Onde se lê: NO ITEM 18, NO VALOR TOTAL R$174,00

Leia- sê: NO ITEM 18, NO VALOR TOTAL R$147,00;

Onde se lê: NO ITEM 32, NO VALOR TOTAL R$56,16

Leia- sê: NO ITEM 32, NO VALOR TOTAL R$216,32;

OBS: O MOTIVO DO QUAL SE ALTERA A ESCRITAS DEVIDAS ERRO HUMANO NA PUBLICAÇAO DO AVISO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NO SITE: www.diariomunicipio.com.br/arom/

Permanecendo os demais itens DO AVISO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS inalterados.

Publique-se.

Monte Negro/RO, 20 de NOVEMBRO de 2017.

WEDSLEI CORTES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:1FCDBDDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/CPL/2017

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal de nº 952 de 22 de agosto de 2017, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo menor preço, nos termos da Lei Federal n.° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450/2005 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 de 21 junho de 1993, com as alterações posteriores e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90.

OBJETO: Aquisição de uma Carroceria de Madeira para o Caminhão Agralle/8500 TCA placa NDO 0086, motor à diesel, cor branca, Renavam 264269497, Chassi: 9BYC27Y2SAC002429, visando suprir as necessidades e demanda da SEPAGRI, conforme condições e especificações definidas no termo de referência. **A presente licitação é exclusiva para a participação de microempresas - ME's e empresas de pequeno porte – EPP's, garantido o tratamento diferenciado, nos termos da LC nº 123/06, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014.**
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO ***R$ 10.633,33 (dez mil seiscentos e trinta e três reais, trinta e três centavos).***
Processo Administrativo nº **918/SEPAGRI/2017**
Recebimento das propostas: **a partir das 00:01 hs do dia 22/11/2017, até 23:59 hs do dia 03/12/2017** no site
www.licitanet.com.br. Abertura de propostas e início da sessão pública: dia **04/12/2017**, com início de abertura das propostas às **10h00min** e início da sessão às **11h00min,** horário de Brasília – DF, local
www.licitanet.com.br.
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site
www.montenegro.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Monte Negro - RO, sito à Praça Paulo Miotto, 2330, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3530-3110.

Monte Negro – RO, 21 de novembro de 2017.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Pregoeiro
Portaria. nº 717 de 21/08/2017

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:111A6DD0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 1089/GAB/2017

PORTARIA N. 1089 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR o servidor **VINICIUS JOSE DE OLIVEIRA PERES ALMEIDA,** para ocupar o cargo de **CONTROLADOR GERAL - INTERINO,** vinculado a Controladoria Geral - COGER, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:87419B8F

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N. 1359/GAB/2017

DECRETO N. 1359 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Designa servidor para prestar serviços ao IPREMON, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 116, IV da Lei Orgânica do Município, considerando o limite de despesas para contratação de pessoal a ser observado pelo IPREMON - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Monte Negro,

DECRETA

Art. 1º - Fica designado o servidor municipal **VINICIUS JOSE DE OLIVEIRA PERES ALMEIDA**, matrícula 1470, ocupante do cargo de Controlador Interno, para desempenhar, sem ônus e cumulativamente, suas funções junto ao IPREMON - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Monte Negro, prestando-lhe os serviços necessários.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:27EA94FA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

O COMERCIAL DE ALIMENTOS AGROTERRA EIRELI – ME, localizada na Rua Mato Grosso nº 2082 CNPJ sob o nº 06.081.995/0001-49, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Renováveis – SEMA de Nova Brasilândia D'Oeste – RO, em 20/11/2017, a Licença prévia para a atividade de Comercio Varejista de Mercadorias em geral, com predominância em Produtos Alimentícios.

Publicado por:
Bruno Leonardo Moreira e Vieira Pinto
Código Identificador:F27BEBB7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2017

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada a Dispensa de nº42/2017, para atender as necessidades da 02.007.04.122.0013.2.054.3.3.90.30.00.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS 02.004.12.361.0010.2.041.3.3.90.30.00.00 -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 02.006.10.302.0002.2.006.3.3.90.30.00.00. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
concernente a: Objeto:O objeto desse certame constitui-se na AQUISIÇÃO DE PLACAS DESTINADA A REGULARIZAÇÃO DE VEÍCULOS JUNTO AO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE RONDÔNIA, para atender a Secretaria Municipal de Obras, Educação e Saude, conforme especificado no anexo I, que fica fazendo parte integrante do referido Edital.
Da Sessão de Abertura: A sessão pública de abertura e julgamento da dispensa acima identificada ocorrerá no dia **23 de NOVEMBRO de 2017** às **09:00 (horário local)**na sala de compras e licitações da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D Oeste.
Valor estimado da dispensa: **R$2.443,32 (dois mil, quatrocentos e quarenta e três reais e trinta e dois centavos)**
Da Autorização: Processo Administrativo nº 1324/2017
Da Fonte de Recursos: As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos do município, oriundos de verbas orçamentárias codificadas sob números:
Das Informações Complementares: Outras informações adicionais, serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 às 13:30 hs, na sala de compras e licitações da Prefeitura Municipal, pelo telefone nº (0**69) 3418 – 2239/3771 ou nos *sites* www.novabrasilandia.ro.gov.br link identificado "Transparência Municipal" link direto Portal da Transparência transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br/transparencia/

PUBLIQUE-SE

Nova Brasilândia D'Oeste, RO, 21 de NOVEMBRO de 2017.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vildimark Cardoso dos Santos
Código Identificador:14BC2D05

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Helio da Silva,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1079/2017
b) Licitação Nrº :	28/2017
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjuticação :	17/11/2017
e) Objeto da Licitação :	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Dosimetria pessoal incluindo emissão de laudos mensais e formecimento de dosimetros individuais e dosimetros padrão, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SAPRA LANDAUER SERVICO DE ASSESSORIA E PROTECAO RADIOLOGICA LTDA
CNPJ/CPF: 50.429.810/0001-36

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Serviço de DOSIMETRIA com disponibilidade dos Dosímetros com Termoluminescentes, modelo crachá.	84	R$ 16,00	R$ 1.344,00
2	Dosímetro Padrão	12	R$ 16,00	R$ 192,00
3	Serviço de expedição de laudo (Incluído leitura e Medição dos Dosímetros, envio e retorno dos dosímetros) para leitura dos mesmos.	12	R$ 1,00	R$ 12,00
Valor Total Adjudicado - R$ 1.548,00				

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,17 de novembro de 2017.

HELIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:C4280316

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Helio da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1079/2017
b) Licitação Nrº :	28/2017
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	17/11/2017
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Dosimetria pessoal incluindo emissão de laudos mensais e formecimento de dosimetros individuais e dosimetros padrão, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SAPRA LANDAUER SERVICO DE ASSESSORIA E PROTECAO RADIOLOGICA LTDA
CNPJ/CPF: 50.429.810/0001-36

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Serviço de DOSIMETRIA com disponibilidade dos Dosímetros com Termoluminescentes, modelo crachá.	84,00	R$ 16,00	R$ 1.344,00
2	Dosímetro Padrão	12,00	R$ 16,00	R$ 192,00
3	Serviço de expedição de laudo (Incluído leitura e Medição dos Dosímetros, envio e retorno dos dosímetros) para leitura dos mesmos.	12,00	R$ 1,00	R$ 12,00
Valor Total Homologado - R$ 1.548,00				

Nova Brasilândia DOeste, 17 de novembro de 2017.

HELIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:89FD99A4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Helio da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1787/2017
b) Licitação Nrº :	53/2017
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjuticação :	20/11/2017
e) Objeto da Licitação :	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO TOPOGRÁFICO (ESTAÇÃO TOTAL TOPCON GTS 326 W).

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: EMBRATOP GEO TECNOLOGIA LTDA

CNPJ/CPF: 03.497.158/0001-07

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	MANUTENÇÃO E CALIBRAÇÃO DE EQUIPAMENTO TOPCON GTS 236W COM AS SEGUINTES ABRANGÊNCIAS DE SERVIÇOS: AJUSTE DO PRUMO LASER, LIMPEZA DO TECLADO, AJUSTE DO PARAFUSO HORIZONTAL, AJUSTE DE COMPENSADOR ET, AJUSTE DA EDM (ELETRÔNICA E OPTICA), MOVIMENTAÇÃO, CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO ESTAÇÃO TOTAL.	1	R$ 2.050,00	R$ 2.050,00
Valor Total Adjudicado - R$ 2.050,00				

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,20 de novembro de 2017.

HELIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:95F7F2F6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Helio da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1787/2017
b) Licitação Nrº :	53/2017
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	20/11/2017
e) Objeto Homologado :	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO TOPOGRÁFICO (ESTAÇÃO TOTAL TOPCON GTS 326 W).

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: EMBRATOP GEO TECNOLOGIA LTDA
CNPJ/CPF: 03.497.158/0001-07

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	MANUTENÇÃO E CALIBRAÇÃO DE EQUIPAMENTO TOPCON GTS 236W COM AS SEGUINTES ABRANGÊNCIAS DE SERVIÇOS: AJUSTE DO PRUMO LASER, LIMPEZA DO TECLADO, AJUSTE DO PARAFUSO HORIZONTAL, AJUSTE DE COMPENSADOR ET, AJUSTE DA EDM (ELETRÔNICA E OPTICA), MOVIMENTAÇÃO, CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO ESTAÇÃO TOTAL.	1,00	R$ 2.050,00	R$ 2.050,00
Valor Total Homologado - R$ 2.050,00				

Nova Brasilândia DOeste, 20 de novembro de 2017.

HELIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:2C338EC7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 027/CMNM /2017

PODER LEGISLATIVO
Plenário das Deliberações

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 027/CMNM /2017

"Dispõe sobre a Instituição do Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo do Município de Nova Mamoré - RO e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa de Leis faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e eu PROMULGO a seguinte:

RESOLUÇÃO

CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica instituído, nos termos desta Resolução o Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo do Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, que visa garantir a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, bem como o acompanhamento de atividades quanto à legalidade, legitimidade e economicidade na gestão dos recursos públicos e à avaliação dos resultados obtidos pela administração legislativa.

Art. 2º - O funcionamento do controle interno da Câmara Municipal de Nova Mamoré se sujeita ao disposto nas normas específicas dos artigos 31,70 e 74 da Constituição Federal e artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000, observadas as demais legislações e normas regulamentadas aplicáveis, bem como a Decisão normativa nº 002/2016 do Tribunal de contas do Estado de Rondônia.

Art. 3º - Fica a Unidade Central de Controle Interno – UCCI, vinculada diretamente ao presidente da Câmara Municipal, autorizada a organizar com o suporte necessário de recursos humanos e materiais, que atuara como Órgão Central de Controle Interno.

CAPITULO II
DAS CONCEITUAÇÕES

Art. 4º - O Controle Interno da Câmara Municipal de Nova Mamoré compreende o plano de organização e os métodos e medidas adotados pela administração para proteção dos ativos, que visa desenvolver a eficiência nas operações, avaliando o cumprimento dos programas, objetivos, metas e orçamentos e das políticas administrativas prescritas, verificar a exatidão e a fidelidade das informações e assegurar o cumprimento da lei.

Art. 5º - Para fins desta Resolução, considera-se:

I- Controle Interno: Conjunto de recursos, métodos e processos adotados pela própria chefia do setor, com a finalidade de comprovar fatos, impedir erros, fraudes e a ineficiência;

II- Sistema de Controle Interno (SCI): conjunto de atividades de controle exercido internamente ao longo da estrutura organizacional, buscando assegurar a salvaguarda dos ativos, a busca da eficiência operacional, o cumprimento das normas legais e regulamentares, articulando a partir de uma unidade central de coordenação, orientada para o desempenho das atribuições de controle interno.

III- Unidades Executoras do Sistema de Controle Interno: são as diversas unidades da estrutura organizacional, no exercício das atividades de controle interno inerentes às suas funções finalísticas ou de caráter administrativo, compreendendo as diretorias, coordenadorias e demais departamentos distribuídos no organograma da Câmara Municipal.

IV- Os representantes setoriais do SCI: Titular da unidade executora (sistema administrativo) ou servidor por ele indicado.

V- Auditoria: Minucioso exame total, parcial ou pontual dos atos administrativos e fatos contábeis, com a finalidade de identificar se as operações foram realizadas de maneira apropriada e registradas de acordo com as orientações e normas legais.

VI- Ponto de Controle: Aspectos relevantes em um sistema administrativo, integrantes das rotinas de trabalho ou na forma de indicadores, sobre os quais, em função de sua importância, grau de risco ou efeitos posteriores, deva haver algum procedimento de controle.

CAPÍTULO III
DOS PRINCÍPIOS INERENTES AO CONTROLE

Art. 6º - São princípios inerentes às atividades de controle interno:

I – Princípio da Segregação das Funções: As funções administrativas devem ser segregadas/parceladas entre os vários agentes, órgãos ou entes. Estabelece que quem executa, não fiscaliza nem aprova. Estas atividades devem ser efetuadas por agentes ou unidades distintas. A segregação de funções determina que cada um dos executores conferirá a atividade/tarefa, ou conjunto delas, executada na etapa anterior, atestando maior segurança no processo decisório;

II – Princípio da Relação Custo/Benefício: As atividades/procedimentos de controle não devem ser mais onerosas que os benefícios oriundos delas, sob pena de infringir o Princípio da Eficiência. O controle na Administração Pública jamais deverá ser deixado de lado, devendo, contudo, ser avaliada a extensão e o rigor dos controles em face dos benefícios auferidos pela Administração;

III – Princípio da Aderência a Diretrizes e Normas: Os atos do ente controlado devem ser vinculados aos princípios, diretrizes, normas, estatutos e demais diplomas que regem a Administração Pública;

IV – Princípio da Qualificação Adequada: Os agentes de controle devem ter conhecimentos necessários e suficientes para o desempenho da função. Os órgãos de controle devem contar com profissionais que disponham do conhecimento técnico-científico compatível com as atividades afetas à fiscalização;

V – Princípio da Independência Técnico-Funcional: No desempenho de suas funções, os agentes de controle devem ter independência funcional em relação ao controlado para proceder às verificações, analisar documentos, colher provas, bem como emitir o resultado de suas análises. Pressupõe, também, que o controlador, seja ele interno ou externo, não dependa do auxílio de outros órgãos para realização do mister de controle, salvo a utilização eventual de suporte de especialistas para atividades determinadas e a formalização de parcerias técnico-operacionais.

CAPITULO IV
DA FISCALIZAÇÃO E SUA ABRANGÊNCIA

Art. 7º - A fiscalização interna da Câmara Municipal de Nova Mamoré será exercida pelo Sistema de Controle Interno, podendo ser, com atuação prévia, simultânea e posterior aos atos administrativos, avaliando a ação governamental e de gestão fiscal dos atos administrativos, por mediante da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, observando a regularidade quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, efetividade e publicidade compreendendo particularmente:

I – O controle direto que é exercido pelos níveis de chefia, com objetivo dos cumprimentos dos programas, metas e orçamentos, observando à legislação e as normas gerais que regulam estas atividades auxiliares;

II - O controle feito pelas unidades da estrutura organizacional da observância à legislação e às normas gerais que regulam o exercício das atividades auxiliares;

III – O controle do uso e guarda dos bens pertencentes ao Poder Legislativo, cedidos ou colocados à sua disposição;

IV – O controle orçamentário e financeiro das receitas e despesas.

Parágrafo único: O Poder Legislativo Municipal e demais departamentos deverão se submeter às disposições desta Resolução e às normas de padronização de procedimentos e rotinas expedidas no âmbito de cada unidade.

CAPITULO V
DA CRIAÇÃO DA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO (UCCI)
E SUA RESPONSABILIDADE

Art. 8º - Fica criada a Unidade Central de Controle Interno da Câmara Municipal de Nova Mamoré – UCCI, com objetivo de executar as atividades de controle, alicerçado na realização de auditorias, com as seguintes responsabilidades, além daquelas dispostas nos artigos 74 da Constituição Federal:

I – Coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal, promover a integração operacional das unidades executoras e orientar a expedição de instruções normativas sobre procedimentos de controle;

II – Comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto a eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial no ente controlado.

III – Medir e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle interno adotados pelas diversas unidades da estrutura organizacional da Câmara Municipal de Nova Mamoré, através do Manual de Auditoria Interna, especificando os procedimentos e metodologia de trabalho a ser observados, e que contemple normas de conduta a serem observadas a título de "código de ética" para o exercício da atividade de auditoria interna, mediante metodologia e programação próprias, nos diversos sistemas administrativos do Poder Legislativo, expedindo relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles;

IV - Exercer o acompanhamento sobre a expedição e divulgação de instrumentos transparência da gestão pública da Câmara Municipal nos termos da Lei complementar 101/2000;

V - Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, supervisionando e auxiliando as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, quanto ao encaminhamento de documentos e informações, atendimento às equipes técnicas, recebimento de diligências e elaboração de respostas.

VI – Orientar a administração nos aspectos relacionados com o controle interno e externo, inclusive sobre a forma de prestar contas e quanto a legalidade dos atos de gestão;

VII – Quando consultado em procedimento que justifique sua atuação, atendido os requisitos de materialidade, risco e relevância, interpretar e pronunciar-se sobre a legislação e normas concernentes a orçamento, contabilidade, finanças públicas e outras correlatas ao controle da Administração Pública, sem prejuízo da manifestação do órgão de assessoria jurídica do ente controlado.

VII – Acompanhar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, da Lei de diretrizes orçamentarias e da Lei Orçamentária Anual, no que tange ao ente controlado.

IX – Propor a melhoria ou implantação de sistemas de processamento eletrônico de dados em todas as atividades da administração pública, com o objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas de trabalho e melhorar o nível de confiabilidade das informações;

X – Instituir e manter sistema de informações para o exercício das atividades do Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal;

XI – Alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que se instaure imediatamente, sob pena de responsabilidade solidaria, as ações destinadas a apurar os atos ou fatos ilegais, ilegítimos ou antieconômicos que resultem em prejuízo ao erário, com o objetivo de a melhorar o nível de confiabilidade das informações;

XII - Emitir parecer sobre os atos de admissão de pessoal ou de concessão de aposentadoria, reserva remunerada, reforma ou pensão manifestando-se sobre a legalidade dos referidos atos e remetê-los à apreciação do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

XIII – Desenvolver as ações, de competência dos responsáveis pela UCCI, inerentes ao Sistema de Controle Interno do ente controlado, previstas nas respectivas leis de criação de SCI.

Parágrafo Único. Para o exercício das atividades finalísticas de controle, o Órgão Central do Sistema de Controle Interno deve ser composto por servidores efetivos, com níveis de formação superior em consonância com o Princípio da Qualificação Adequada.

Art. 9º Compete ainda a unidade Central de Controle Interno:
I - Representar ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, por intermédio do órgão central de controle interno, sob pena de responsabilidade solidária, sobre irregularidades e ilegalidades que evidenciem danos ou prejuízos ao erário não reparados integralmente pelas medidas adotadas pela administração, considerados os critérios de materialidade dos recursos e relevância dos fatos, e ainda os valores de alçada estabelecidos na legislação;

II - Revisar e emitir parecer, sobre os processos de Tomada de Contas Especiais instauradas pela Câmara Municipal, inclusive sobre as determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

III - Fiscalizar o cumprimento dos limites e condições para inscrição de despesas em restos a pagar;

IV - Fiscalizar, quando for o caso, o cumprimento das medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos Artigos. 22 e 23, da Lei Complementar nº 101/2000;

V - Exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais da Lei de Responsabilidade Fiscal e os estabelecidos nos demais instrumentos legais, em especial, efetuar o acompanhamento sobre o cumprimento dos limites de gastos totais e de pessoal do Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal e Lei de Responsabilidade Fiscal de n° 101/2000;

VI - Acompanhar a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial quanto ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária e ao Relatório de Gestão Fiscal, aferindo a consistência das informações constantes de tais documentos;

CAPÍTULO VI
DAS AUDITORIAS A SEREM REALIZADAS PELO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Art. 10 - As auditorias a serem realizadas, além de nortear por critérios de materialidade, risco e relevância, irão se basear no Manual de Auditoria Interna, a ser elaborado e mantido pela UCCI, que especificará os procedimentos e metodologia de trabalho a serem observados, e submetidos à aprovação da autoridade do ente controlado.

§ 1º Para a elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI, a que se refere o inciso III do artigo 8º, poderão ser obtidos subsídios junto a cada Sistema Administrativo do ente controlado a às unidades executoras do Sistema de Controle Interno, objetivando maior eficácia da atividade de autoria interna.

§ 2º Para a realização de trabalhos de auditoria interna em áreas, programas ou situações específicas, cuja complexidade ou especialização assim justifiquem, a UCCI poderá requerer à autoridade competente a colaboração técnica de servidores de outros órgãos da estrutura organizacional, ou mesmo externa, ou ainda a contratação de terceiros.

Art. 11 - As atividades de auditoria interna terão como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, pelos seus órgãos centrais e unidades executoras, cujos resultados serão consignados em relatório.

§1º No caso de o relatório final conter recomendações destinadas ao aprimoramento das rotinas e procedimentos de controle, compete à UCCI monitorar suas implementações, podendo contar para este fim com o apoio do representante setorial.

§ 2º Em caso de detecção de irregularidades, desconformidades procedimentais, ilegalidades, atuações eivadas de ineficiência ou ineficácia, ou dano, será elaborado relatório preliminar a ser submetido aos responsáveis para ciência e eventuais ponderações quanto aos apontamentos.
Art. 12 - Se em decorrência dos trabalhos de auditoria interna – após a apreciação das ponderações apresentadas de outros trabalhos ou averiguações executadas pela Unidade de Coordenação do Controle Interno ou, ainda, em função de denúncias a esta encaminhadas, diretamente ou por meio dos representantes das unidades executoras, forem constatadas irregularidades ou ilegalidades, àquela caberá comunicar formalmente ao gestor sobre as providências a serem adotadas.

Parágrafo Único. Sempre que, em função de irregularidades ou ilegalidades, for constatado danos ao erário, caberá à UCCI comunicar à autoridade competente quanto à necessidade de instauração do processo de tomada de contas especial, observadas as normas do Tribunal de Contas que regulamentam a matéria, o que deverá ocorrer também nas demais situações em que este procedimento for aplicável.

CAPÍTULO VII
DAS ATRIBUIÇÕES DAS UNIDADES EXECUTORAS DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO.

Art. 13 - Às unidades integrantes da estrutura organizacional do ente controlado, no que tange ao Sistema de Controle Interno, do qual são consideradas unidades executoras, por seus gestores e servidores, compete:

I – Exercer os controles estabelecidos nos regulamentos dos diversos sistemas administrativos afetos a sua área de atuação, objetivando a observância da legislação, a salvaguarda do patrimônio e a busca da eficiência operacional;

II – Exercer o controle sobre o uso e guarda de bens pertencentes ao ente controlado, colocados à disposição de qualquer pessoa física ou unidade que os utilize no exercício de suas funções institucionais;

III – Exercer o controle sobre a execução dos contratos, convênios e instrumentos congêneres, afetos a sua unidade;

IV – Comunicar ao nível hierárquico superior e à UCCI, para as providências necessárias e sob pena de responsabilidade solidária, o conhecimento da ocorrência de atos ilegais, ilegítimos, irregulares ou antieconômicos de que resultem, ou não, danos ao erário;

V – Propor à UCCI e, quando for o caso, ao órgão central do respectivo sistema administrativo, a atualização ou a adequação dos regulamentos inerentes às suas atividades;

VI – Apoiar os trabalhos de auditoria interna, facilitando o acesso a documentos e informações.

Art. 14 - Como integrantes do Controle Interno da Câmara Municipal de Nova Mamoré, os responsáveis pelas diversas unidades da estrutura organizacional, em seu âmbito de atuação, assumem também as seguintes atribuições adicionais:

I – Prestar apoio na identificação dos “pontos de controle” inerentes as atividades nas quais a sua unidade está diretamente envolvida, assim como, no estabelecimento dos respectivos procedimentos de controle;

II – Coordenar o processo de desenvolvimento, implementação, ou atualização nas instruções normativas, nas quais a unidade com que está vinculada atue como responsável pela sua elaboração;

III – Exercer o acompanhamento sobre a efetiva observância das instruções normativas a que sua unidade está sujeita e propor o seu constante aprimoramento;

IV– Promover o atendimento as solicitações de informações e de providências por parte da UCCI, inclusive quanto à obtenção e encaminhamento das respostas sobre constatações e recomendações apresentadas pela UCCI nos relatórios de auditoria interna;

CAPÍTULO VIII
DAS PRERROGATIVAS, GARANTIAS E DEVERES
SEÇÃO I
DAS PRERROGAIVAS E GARANTIAS

Art. 15 - Constituem-se em garantias e prerrogativas do titular da Unidade de Coordenação do Controle Interno e dos integrantes da sua equipe técnica:

I – Independência profissional para o desempenho das suas atividades junto às unidades do ente controlado;

II – Acesso irrestrito a documentos ou informações indispensáveis ao exercício das atividades de controle interno.

III - É garantido ao servidor do sistema de controle interno o acesso a qualificações, ao aperfeiçoamento, em cursos, capacitações, seminários, congressos, pós-graduações, entre outras, além de subsídios materiais, como livros, mídias digitais, desde que, demonstrado o interesse público e garantido a participação ou uso em benefício do órgão;

VI – É garantido todos os benefícios instituídos pela legislação municipal em relação a proventos, benefícios, gratificações, adequações salariais, em consonância seu interesse em aperfeiçoamento e qualificação.

SEÇÃO II
DOS DEVERES

Art. 16 - Nenhum processo, documento ou informação poderá ser negado aos integrantes da UCCI, no exercício das suas atribuições, sob pena de responsabilidade administrativa de quem lhe der causa ou motivo.

Parágrafo Único O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo a atuação do sistema de controle interno no desempenho de suas funções institucionais ficará sujeito a responsabilização administrativa, civil e penal.

Art. 17 - O servidor que exercer funções na Unidade de Coordenação do Controle Interno deverá guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em decorrência do exercício de suas atribuições; utilizando-os exclusivamente para elaboração de relatórios e pareceres destinados, conforme o caso, ao titular da UCCI e/ou ao responsável pela unidade administrativa na qual se procederam as constatações, e/ou à autoridade máxima do ente controlado, e quando solicitado pelo Tribunal de Contas.

CAPITULO X
DOS SISTEMAS ADMINISTRATIVOS

Art. 18 - Ficam aprovados os sistemas administrativos a que se referem o capítulo VI desta Resolução e respectivas unidades que atuarão como órgão central de cada sistema e também fica aprovado o Sistema de Rotinas e Procedimentos de Controle da Câmara Municipal de Nova Mamoré, assim definidos:

CAPÍTULO IX
DOS REPRESENTANTES SETORIAIS

SISTEMA ADMINISTRATIVO	ÓRGÃO CENTRAL
SPR – Sistema da Presidência	Presidência
SDG – Sistema da Diretoria Geral	Diretoria Geral
SDL – Sistema da Diretoria Legislativa	Diretoria Legislativa
SCI- Sistema de Controle Interno	UCCI – Unidade Central de Controle Interno
SCL – Sistema de Compras e Licitações	Setor de Compras, Comissão de Licitações e de Material
SOT – Sistema de Ouvidoria e transparência	Setor da Ouvidoria e transparência
SJU - Sistema Jurídico	Assessoria Jurídica
SCO – Sistema de Contabilidade	Setor de orçamento e Finanças e Contabilidade
SRH – Sistema de Administração de Recursos Humanos	Setor de Recursos Humanos

Art. 19 - O representante setorial, tem como missão dar suporte ao funcionamento do Sistema de Controle Interno em seu âmbito de atuação e serve de elo entre a unidade executora do SCI e a Unidade de Coordenação do Controle Interno, tendo como fundamentais atribuições:

I – Prestar apoio na identificação dos pontos de controle essenciais ao sistema administrativo ao qual a sua unidade atua como órgão central, assim como no estabelecimento dos respectivos procedimentos de controle;

II – Exercer o acompanhamento sobre a efetiva observância dos regulamentos a que a sua unidade está sujeita e propor o seu constante aprimoramento;

III – Encaminhar à UCCI documentos físicos ou eletrônicos sobre as situações de irregularidades ou ilegalidades que vierem a seu conhecimento mediante denúncias ou outros meios, juntamente com indícios de provas;

IV - Coordenar o processo de desenvolvimento, implementação ou atualização dos regulamentos aos quais a unidade em que está vinculado atue como órgão central de qualquer sistema administrativo;

V – Orientar providências para as questões relacionadas ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

VI – Prover o atendimento às solicitações de informações e de providências, encaminhadas pela UCCI, inclusive quanto à obtenção e encaminhamento das respostas da unidade sobre as constatações e recomendações apresentadas nos relatórios de auditoria interna;

VII – Reportar ao superior hierárquico, com cópia para a UCCI, as situações de deficiência de providências para a apuração e/ou regularização de desconformidades.

CAPITULO X
DA ORGANIZAÇÃO DA FUNÇÃO, DO PROCEDIMENTO DOS CARGOS E DAS NOMEAÇÕES

SEÇÃO I
DA ORGANIZAÇÃO DA FUNÇÃO

Art. 20 - Fica a Unidade Central de Controle Interno – UCCI, vinculada diretamente ao presidente da Câmara Municipal, autorizada a organizar com o suporte necessário de recursos humanos e materiais, que atuará como Órgão Central do Sistema de Controle Interno.

SEÇÃO II
DO PROVIMENTO DOS CARGOS

Art. 20 - Os ocupantes de cargos da Unidade Central de Controle Interno, com atribuições de atividades relacionadas ao controle interno, deverão possuir nível de escolaridade superior e demonstrar conhecimento sobre matérias orçamentária, financeira e contábil e respectiva legislação vigente, além de dominar os conceitos relacionados ao controle interno e à atividade de auditoria;

Art. 21 - Os cargos de provimento efetivo do controle interno, devem ser ocupados por servidores que possuam graduação em Ciências Contábeis, Direito, Administração ou Economia.

CAPITULO XI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 22 – A UCCI - Unidade Central de Controle Interno expedirá em até 30 (trinta) dias da data de publicação da presente Resolução, instrução normativa orientando a elaboração do manual de rotinas e procedimentos de controle nos respectivos sistemas administrativos.
Parágrafo único Até 30 (trinta) dias da data de publicação da instrução normativa nos termos do artigo anterior, os órgãos dos sistemas administrativos deverão submeter à apreciação da UCCI, que encaminhará à aprovação do Presidente da Câmara, as instruções normativas relativas às rotinas de trabalho e procedimentos de controle a serem observados em cada sistema administrativo.

Art. 23 Na fixação dos procedimentos de controle deverão ser priorizados, os controles preventivos, destinados a evitar o acontecimento de erros, desperdícios, irregularidades ou ilegalidades, sem prejuízo de controles corretivos, exercidos após a ação.
Art. 24 As despesas da Unidade de Controle Interno acontecerão por conta de dotações orçamentárias próprias fixadas anualmente no orçamento do Poder Legislativo Municipal.

Plenário das Deliberações, em 20 de novembro de 2017.

ALTAMIR FOCHESATTO
Presidente da CMNM

ANDRÉ LUIZ BAIER
1º Secretário da CMNM

ANTÔNIO HIRAN M. DE ARAÚJO
2º Secretário da CMNM

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:E703D2AF

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 028/CMNM /2017

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
Plenário das Deliberações

"Institui a Ouvidoria Parlamentar da Câmara Municipal de Nova Mamoré/ RO e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa de Leis faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e eu PROMULGO a seguinte:

RESOLUÇÃO

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica criada a Ouvidoria Parlamentar na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Nova Mamoré - RO.

Parágrafo Único - A Ouvidoria Parlamentar é órgão de interlocução entre a Câmara Municipal de Nova Mamoré – RO, e a sociedade, constituindo-se em um canal aberto para o recebimento de solicitações, pedidos de informações, reclamações, sugestões, denúncias e quaisquer outros encaminhamentos da sociedade, desde que relacionados à Câmara Municipal.

Art. 2º - As competências da Ouvidoria Parlamentar são as constantes na Resolução nº 028/CMNM/2017.

§ 1º - A Ouvidoria Parlamentar responderá em até vinte dias, a contar do seu recebimento, as mensagens que lhes forem enviadas, sendo que esse prazo será de trinta dias quando a demanda necessitar de encaminhamentos ou respostas de outros órgãos.

§ 2º - Admitir-se-á a prorrogação do prazo inicial, por dez dias, quando a complexidade do caso assim o exigir.

Art. 3º - A Ouvidoria Parlamentar será composta de um Ouvidor, Ouvidor substituto e dois membros, que será nomeado pela Presidência da Câmara Municipal, com mandato de dois anos, admitida sua recondução por mais dois anos.
Parágrafo Único - A Presidência da Câmara designará um Ouvidor Substituto, que assumirá as funções do ouvidor em seus impedimentos e ausências.
Art. 4º - O Ouvidor, no exercício de suas funções, poderá:
I - requisitar informações ou cópias de documentos a qualquer órgão ou servidor da Câmara Municipal;

II - solicitar a cooperação de órgãos externos à Câmara Municipal nas Esferas Federal, Estadual e Municipal para obter informações e cópias de documentos necessários ao desenvolvimento de suas atribuições regimentais, através da Presidência da Casa.

§ 1º - Os departamentos desta Casa terão prazo de até quinze dias para responder às requisições e solicitações feitas pelo Ouvidor, prazo esse que poderá ser prorrogado, a seu critério, em até dez dias, em razão da complexidade do assunto.
§ 2º - O não cumprimento do prazo previsto no parágrafo anterior deverá ser comunicado a Presidência da Câmara Municipal.

Art. 5º - A Mesa da Câmara Municipal deverá dar ampla divulgação sobre a existência da Ouvidoria Parlamentar e suas respectivas atividades, por todos os veículos de comunicação existentes ou utilizados pela Casa, em especial através da:

I - divulgação e orientação completa acerca de sua finalidade e forma de utilização;

II - manutenção do link exclusivo da Ouvidoria Parlamentar no site da Câmara Municipal de Nova Mamoré - RO, na página inicial, em local de fácil visualização;

III - garantia de acesso dos cidadãos à Ouvidoria Parlamentar por meio de canais ágeis e eficazes.
Art. 6º - São atribuições exclusivas do Ouvidor:
I - determinar, por escrito e de forma fundamentada, o arquivamento de mensagem recebida que, por qualquer motivo, não deva ser respondida;

II - sugerir, quando cabível, a abertura de sindicância ou inquérito destinado a apurar irregularidades, de que tenha conhecimento, ocorridas no interior da Câmara Municipal;

III - solicitar da Presidência da Casa o encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, a Policia Federal, ao Ministério Público, ou órgão competente as denúncias recebidas que necessitem maiores esclarecimentos;

IV - solicitar informações quanto ao andamento de procedimentos iniciados por ação da Ouvidoria Parlamentar;

V – elaborar e divulgar relatório trimestral e anualmente de todas as atividades da Ouvidoria Parlamentar, encaminhar cópia do mesmo à Mesa Diretora da Câmara Municipal e posterior divulgação aos vereadores disponibilizando sua consulta a qualquer interessado;

VI - incentivar e propiciar aos servidores da Ouvidoria Parlamentar oportunidades de capacitação e aperfeiçoamento para o desenvolvimento de suas atividades;

VII - propor a Presidência da Câmara Municipal a celebração de convênios com outras pessoas jurídicas de direito público ou privado, relativamente a temas de interesse da Ouvidoria Parlamentar;

VIII - De posse de reclamação, o Ouvidor deverá tomar as providências no sentido de sua apuração e encaminhar a sua conclusão à Mesa da Câmara Municipal visando a solução do problema.

Parágrafo Único - O cidadão, ao formular sua petição, poderá fazê-lo pessoalmente, ou por formulário no site da Câmara, identificando-se.
Art. 7º - A Mesa da Câmara Municipal assegurará à Ouvidoria Parlamentar apoio físico, técnico e administrativo necessários ao desempenho de suas atividades.

Art. 8º - Fica designada a Controladoria Interna e a Assessoria Jurídica desta Câmara Municipal, prestar apoio bem como exercer a função fiscalizadora a Ouvidoria.

Art. 9º - A Mesa Diretora da Câmara Municipal baixará os atos complementares necessários à execução desta Resolução.

Art. 10 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, em 20 de novembro de 2017.

ALTAMIR FOCHESATTO
Presidente da CMNM

ANDRÉ LUIZ BAIER
1º Secretário da CMNM

ANTÔNIO HIRAN M. DE ARAÚJO
2º Secretário da CMNM

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:A24DDBCC

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.646-GP/2017

Decreto n°4.646-GP/17 Em, 01 de Novembro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O LV E

Art. 1° - EXONERAR, a pedido a servidora LUZIA DUTRA TOSTA, brasileira, portadora do RG nº11171327-7/SSP/RJ, e do C.P.F. Nº685.303.662-04,Cadastro Nº1173, Funcionário Público Municipal, ocupante da função de Professor I- Nivel I-20 horas, do Quadro Efetivo deste Executivo Municipal, à partir desta data.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 01 de Novembro de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:5445E7EA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
DISPENSA

***DISPENSA DE LICITAÇÃO* Nº. 023/2017.**
A Camará Municipal de Nova União, através de seu substituto da comissão permanente de licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº. 0129/2017, tendo como Objeto**: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E UTENSILIOS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL.**
A favor de**: COMERCIAL FAMILIA LTDA - ME.** No valor Total: R$. R$ 2.253,09 (dois mil duzentos e cinquenta e três reais e nove centavos).
Foram dispensados os procedimentos licitatórios.
Em virtude do Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 de (08 de junho de 94), prescreve:
Art. 24. É dispensável a licitação
II - para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se dispensado a licitação.

Nova União; 21 de novembro de 2017.

BRUNO ARAÚJO LENK
Substituto da CPL
Portaria Nº002/17

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:9CEED0AA

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 018/2017

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

Fornecedor: J. F. Gonzaga - ME
C.N.P.J.: 08.789.429/0001-11 Tel/Fax: 9.9221-3649
Endereço: Av. 07 de Setembro, 3.699, Sumaúma, Urupá/RO
Nome do Representante: Juliano Felisberto Gonzaga
Email:
studiolivre2@hotmail.com

Item	Descrição	Unidade	Quant.	P. unitário	P. total
3	Locação de 02 PA contendo 12 caixas por PA, sendo 12 caixas altas e 12 subgraves, periférico completo, mesa 32 canais para banda, 06 microfones e 06 amplificadores total de 24.000 watts RMS, sendo ao menos 02 tipo sem-fio.	Diária	6	4.310,00	25.860,00
5	Locação de palco com dimensão mínima de 6m x8m, em estrutura de alumínio.	Diária	6	3.820,00	22.920,00
Total					**48.780,00**

Fornecedor: HW Produções e Eventos Ltda - Me
C.N.P.J.: 14.371.005/0001-35 Tel: 3423-3217
Endereço: Rua Colorado do Oeste, 2241, Bairro São Pedro, Ji-Paraná/RO
Nome do Representante: Hugo Romero Alencar de Almeida
Email:
djhugo_pvh@hotmail.com

Item	Descrição	Unidade	Quant.	P. unitário	P. total
1	Locação de 01 PA contendo 04 caixas, sendo 02 caixas altas e 02 subgraves, 03 amplificadores, total 14.000 Watts RMS, periférico completo, 01 mesa de som e microfones, sendo ao menos 01 tipo sem-fio.	Diária	15	1.600,00	24.000,00
2	Locação de 01 PA contendo 08 caixas, sendo 04 caixas altas e 04 subgraves, 03 amplificadores total 14.000 Watts RMS, periférico completo, 01 mesa de som e microfones, sendo ao menos 01 tipo sem-fio.	Diária	15	1.774,00	26.610,00
4	Locação de banheiros químicos (masculino e feminino).	Diária	15	214,00	3.210,00
6	Locação de tendas simples em lona, tamanho 5x5, incluindo montagem e desmontagem.	Diária	10	1.950,00	19.500,00
7	Locação de tendas simples em lona, em armação de ferro, tamanho 10x10, incluindo montagem e desmontagem.	Diária	10	1.599,00	15.990,00
Total					**89.310,00**

Nova União – RO, 21 de novembro de 2017.

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:98D0CA65

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET				
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:** 23/11/2017	**Nº DE DIARIAS**	01 Campo (30%)	
	CHEGADA: 23/11/2017	**V. UNITARIO**	**R$**	86,22
CIDADE/UF:	Ouro Preto do Oeste/RO	**V. TOTAL**	**R$**	86,22
DIARIA COM PERNOITE		**SEM PERNOITE**		X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.				

DADOS DO FAVORECIDO		
NOME: Jany Cláudia de Souza Lima	**CADASTRO:** 1313	
CARGO/FUNÇÃO: Coordenadora Pedagógica de Projetos.	**LOTAÇÃO:** SEMECET	
CPF: 736.995.002-68	**RG:** 781.997 SSP/RO	
ENDEREÇO: Rua Boa Esperança nº. 1435	**BAIRRO:** Centro	
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO	**TELEFONE:** (69) 981259110	
BANCO: Brasil	**AGÊNCIA:** 2184-9	**CONTA:**17.440-8

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União – RO, para a Cidade de Ouro Preto, no dia 23 de Novembro do ano corrente, onde estará participando da Encontro de capacitação sobre monitoramento e avaliação das metas do Plano Municipal de Educação (PME). Conforme Ofício nº. 247/CRE/SEDUC, em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de ***R$ 86,22*** (oitenta e seis reais e vinte e dois centavos), o constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 21/11/2017.

Jany Cláudia de Souza Lima
RG: 781.997 SSP/RO

Nova União – RO 21/11/2017

Autorizado em: 21/11/2017

ADRIANA DELBONE HADDAD
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº. 004 de 03/01/20

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:C6AA6F66

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET				
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:** 27/11/2017	**Nº DE DIARIAS**	05 Campo (50%)	
	CHEGADA: 01/12/2017	**V. UNITARIO**	**R$**	143,71
CIDADE/UF:	Porto Velho /RO	**V. TOTAL**	**R$**	718,55
DIARIA COM PERNOITE	X	**SEM PERNOITE**		
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.				

DADOS DO FAVORECIDO		
NOME: Silvana Fogaça de Vargas Campos		**CADASTRO:** 688
CARGO/FUNÇÃO: Agente de Serviços Gerais		**LOTAÇÃO:** SEMECET
CPF: 688.282.412-68		**RG:** 715892 SSP/RO
ENDEREÇO: Rua Flora de Rondônia nº. 1184		**BAIRRO:** Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO		**TELEFONE:** (69) 98128-0983
BANCO: Brasil	**AGÊNCIA:** 4001-0	**CONTA:** 12693-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União – RO, para a Cidade de Porto Velho/RO, no dia 27 de Novembro do ano corrente, onde estará participando da V Encontro Integrando Saberes com Saúde. Conforme Ficha de inscrição e Termo de compromisso, em anexo.
Declaro fazer jus a receber a importância liquida de ***R$ 718,55*** (setecentos e dezoito reais e cinquenta e cinco centavos), o constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. **EM:** 21/11/2017. **Silvana Fogaça de Vargas Campos** **RG:** 715892 SSP/RO

Nova União – RO 21/11/2017

Autorizado em: 21/11/2017

ADRIANA DELBONE HADDAD	***LUIZ GOMES FURTADO***
Secretária Municipal de Educação	Prefeito
Portaria nº. 004 de 03/01/20	

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:239FF05E

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída**: 22/11/2017 **Chegada**: 22/11/2017	**Nº De Diárias**	01 (Uma) 50%	
		V. UNITARIO	R$	R$ 143,71
Cidade/Uf:	Porto Velho/RO	**V. Total**	R$	R$ 143,71
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**		X
Meio De Locomoção: Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: **Leandro Ferreira da Silva**
CARGO/FUNÇÃO: **Motorista** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **422.467.092-53** RG: **550.145 SSP/RO**
ENDEREÇO: **Rua Airton Senna** BAIRRO: **Centro**
CIDADE/ESTADO: **Nova União/RO**. TELEFONE: **69 3466-1111**
BANCO: **Banco do Brasil** AGÊNCIA: **4001-0** CONTA**: 14.798-2**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido funcionário lotado neste município de Nova União – RO, no HPP irá de deslocar-se desta cidade de Nova União – RO, com destino até a capital "Porto Velho-RO", no dia 22 de Novembro do ano corrente, aonde Conduzirá os seguintes Pacientes: Pedro Apolinário da Silva – POC, Cirlene do Carmo Vieira – POC, Cleonice Alves de Souza – Barretinho e Vera Lucia da Silva Vieira - POC. Segue anexa Relação de Pacientes para Porto Velho – RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 143,71 (Cento e quarenta e três reais e setenta e um centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
22/11/2017.

Leandro Ferreira da Silva
Motorista
RG: 550.145 SSP/RO

Nova União/RO
Autorizado em: 22/11/2017.

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria de nº 005 de 03.01.2017

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:8CEFBE85

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída**: 17.11.2017	**Nº De Diárias**	01 (Uma) 30%	
	Chegada: 17.11.2017	**V. UNITARIO**	R$	R$ 86,22
Cidade/Uf:	Cacoal/RO	**V. Total**	**R$**	**R$ 86,22**
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**		X
Meio De Locomoção: Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: **Leandro Ferreira da Silva**
CARGO/FUNÇÃO: **Motorista** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **422.467.092-53** RG: **550.145 SSP/RO**
ENDEREÇO: **Rua Airton Senna** BAIRRO: **Centro**
CIDADE/ESTADO: **Nova União/RO**. TELEFONE: **69 3466-1111**
BANCO: **Banco do Brasil** AGÊNCIA: **4001-0** CONTA**: 14.798-2**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O servidor supra com o cargo de motorista, lotado no Hospital Municipal e devidamente estando de Plantão no dia 17 de Novembro de 2017 deslocou-se deste município na referida data com destino ate a cidade de Cacoal – RO, aonde conduziu o paciente José Henrique Braum ao Hospital Heuro, *(Segue em anexo encaminhamento e demais comprovações).*

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de **R$ 86,22** (Oitenta e seis reais e vinte e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Leandro Ferreira da Silva

Motorista
RG: 550.145 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 22.11.2017

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria de nº 005 de 03.01.2017

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:FAA848EF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE AUTO ELÉTRICA E SERVIÇOS MECÂNICOS DE AUTO ELÉTRICA

PUBLICAÇÃO Nº 444/2017

Novo Horizonte do Oeste - RO, 21 de novembro de 2017.

O Prefeito do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; Senhor **CLEITON ADRIANE CHEREGATTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei. **PUBLICA:**
Art. 1º- Através do presente fica publicado a Adjudicação e Homologação da Licitação de Pregão Eletrônico Nº 041/CPL/2017; do processo administrativo nº 159/CPL/2017, tendo como objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE AUTO ELÉTRICA E SERVIÇOS MECÂNICOS DE AUTO ELÉTRICA, tendo como vencedoras as empresas: AUGUSTO CESAR BIANCHINI ME CNPJ 84.616.622/0001-39 no valor de R$ 22.613,69 (vinte e dois mil seiscentos e treze reais e sessenta e nove centavos), JK COMERCIO DE PEÇAS EIRELI ME CNPJ 19.724.317/0001-07 no valor de R$ 74.407,71 (setenta e quatro mil quatrocentos e sete reais e setenta e um centavos), LUCIO CATARINO RETTMANN - ME CNPJ 15.285.523/0001-07 no valor de R$ 31.858,31 (trinta e um mil oitocentos e cinquenta e oito reais e trinta e um centavos), LUNAR COMERCIO LTDA EPP CNPJ 03.024.308/0001-65 no valor de R$ 18.386,67 (dezoito mil trezentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos), SCHIAVI & GOMES LTDA EPP CNPJ 02.674.575/0001-15 no valor de R$ 39.553,71 (trinta e nove mil quinhentos e cinquenta e três reais e setenta e um centavos), tudo baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05.

Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Ataídes Zuconelli
Código Identificador:4E03C75D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO

PUBLICAÇÃO Nº 445/2017

Novo Horizonte do Oeste - RO, 21 de novembro de 2017.

O Prefeito do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; Senhor **CLEITON ADRIANE CHEREGATTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei. **PUBLICA:**
Art. 1º- Através do presente fica publicado a Adjudicação e Homologação da Licitação de Pregão Eletrônico Nº 045/CPL/2017; do processo administrativo nº 789/CPL/2017, tendo como objetivo: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO**, tendo como vencedoras as empresas: ALMEIDA & LONGONI LTDA - EPP CNPJ 84.746.130/0001-68 no valor de R$ 76.032,50 (setenta e seis mil trinta e dois reais e cinquenta centavos), AUGUSTO CESAR BIANCHINI ME CNPJ 84.616.622/0001-39 no valor de R$ 30.348,00 (trinta mil trezentos e quarenta e oito reais), E CAETANO DA SILVA AUTO PEÇAS EPP CNPJ 20.963.671/0001-65 no valor de R$ 59.503,50 (cinquenta e nove mil quinhentos e três reais e cinquenta centavos), ELVIS DIAS DE SOUZA-ME CNPJ 13.436.844/0001-21 no valor de R$ 1.980,00 (mil e novecentos e oitenta reais), HS COMERCIO DE PNEUS LTDA ME CNPJ 06.207.284/0001-78 no valor de R$ 58.657,36 (cinquenta e oito mil seiscentos e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos), JK COMERCIO DE PEÇAS EIRELI ME CNPJ 19.724.317/0001-07 no valor de R$ 350.618,02 (trezentos e cinquenta mil seiscentos e dezoito reais e dois centavos), RALLY PNEUS-COM. DE PNEUS E PECAS P/ VEICULOS LTDA - EPP CNPJ 34.745.729/0001-09 no valor de R$ 25.182,00 (vinte e cinco mil cento e oitenta e dois reais), tudo baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Ataídes Zuconelli
Código Identificador:C68BB371

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
TERMO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE – RO.
EXTRATO TERMO ADITIVO
Contrato referente ao Processo nº 019/IPSNH/2015
Modalidade de Licitação:Pregão eletrônico
Contratante:*Instituto de Previdência Social dos servidores públicos de Novo Horizonte do Oeste* – RO.
Contratada: *PRICE CONSULTORIA DE VALORES MOBILIARIO – EIRELI.*

Objeto:Contratação de uma empresa em Consultoria Financeira para acompanhar, emitir relatórios, sugestões e parecer técnico quanto às aplicações financeiras e de capital do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Novo Horizonte do Oeste–RO,

Data da Assinatura:23 de outubro de 2.017.

NELMA APARECIDA RODRIGUES
Superintendente

Publicado por:
Nelma Aparecida Rodrigues
Código Identificador:A249C6B7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
TERMO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE – RO.
EXTRATO TERMO ADITIVO
Contrato referente ao Processo nº 027/IPSNH/2014
Modalidade de Licitação:Pregão eletrônico
Contratante:*Instituto de Previdência Social dos servidores públicos de Novo Horizonte do Oeste* – RO.

Contratada: *ANDERSON DA S. R. COELHO – CONSULTORIA E ASSESSORIA –ME*
Objeto: Contratação de uma empresa qualificada para prestar serviços técnicos de assessoria em previdenciária

Data da Assinatura:09 de novembro de 2.017.

NELMA APARECIDA RODRIGUES
Superintendente

Publicado por:
Nelma Aparecida Rodrigues
Código Identificador:E41BFF46

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
TERMO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE – RO.
EXTRATO DE DISTRATO CONTRATO

Distratante:*Instituto de Previdência Social dos servidores públicos de Novo Horizonte do Oeste* – RO.
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico
Distratada : CEDIN- CENTRO DE DIAGNOSTICO INTERNACIONAL LTDA-ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PERÍCIA MÉDICA PARA EFETUAR PERICIA E EMITIR PARECER E LAUDOS MÉDICOS, A SEREM UTILIZADOS PELO *INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOVO HORIZONTE DO OESTE* – RO.

Data da Assinatura:17 de outubro de 2.017.

NELMA APARECIDA RODRIGUES
Superintendente

Publicado por:
Nelma Aparecida Rodrigues
Código Identificador:9794A006

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
TERMO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE – RO.
EXTRATO DE DISTRATO CONTRATO
Contrato referente ao Processo nº 016/IPSNH/2015
Distratante:*Instituto de Previdência Social dos servidores públicos de Novo Horizonte do Oeste* – RO.
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico
Distratada : FIRST ASSESSORIA INFORMÁTICA-LTDA
Objeto: Locação de Software **de Licenciamento de Soluções de Tecnologia da Informação para Gestão Pública, compreendidos em: Contabilidade, Recursos humanos e Geração de Informações para o SIGAP e LRF do TCE-RO.**
Data da Assinatura:13 de outubro de 2.017.

NELMA APARECIDA RODRIGUES
Superintendente

Publicado por:
Nelma Aparecida Rodrigues
Código Identificador:ED700E23

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
TERMO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE – RO.
EXTRATO TERMO ADITIVO
Contrato referente ao Processo nº 036/IPSNH/2017
Modalidade de Licitação:DISPENSA
Contratante:*Instituto de Previdência Social dos servidores públicos de Novo Horizonte do Oeste* – RO.
Contratada: *ANDERSON DA S. R. COELHO – CONSULTORIA E ASSESSORIA –ME*
Objeto: Contratação de uma empresa para realização do calculo atuarial para o exercício 2018

Data da Assinatura:01de setembro de 2.017.

NELMA APARECIDA RODRIGUES
Superintendente

Publicado por:
Nelma Aparecida Rodrigues
Código Identificador:698CC837

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
4º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017
Justificativa de Dispensa de Licitação nº 015/CPL/2017
Processo Administrativo nº 107/2017

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE - RO, inscrita no CNPJ 05.705.777/0001-75, situada na Av. Gonçalves Dias, nº 4236, Bairro União, CEP 76.920-000, na cidade de Ouro Preto do Oeste, neste ato representada pelo seu Presidente, Josimar Rabelo Cavalcante, brasileiro, casado, locutor, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 681526 SSP/RO e do CPF n.º 669.433.612-87 e a empresa **PITOL COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.432.411/0001/70, Inscrição Estadual n.º 00000001152238, com sede na Rua dos Seringueiros, 1728 – Esq. com a Duque de Caxias, Bairro Liberdade, Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, neste ato representada pelo seu sócio proprietário, Sr(a) Ediandersom de Oliveira Pitol, brasileiro, casado, empresário do comércio, portador(a) da Carteira de Identidade nº MG – 10.768.263 SSP/MG e do CPF n.º 043.052.596-64, pactuam nos termos da legislação vigente, 1º Termo de Realinhamento de Preços, conforme cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1.1 O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 001/2017, originada pelo Justificativa de Dispensa de Licitação nº 015/CPL/2017, conforme requerido pela empresa PITOL COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA.

Cláusula Segunda – Do Realinhamento

2.1 Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 001/2015, fica alterado os itens 01 e 02 da Justificativa de Dispensa de Licitação nº 015/CPL/2017, realinhado o preço conforme tabela a seguir:

• Alta do Combustível tipo Óleo Diesel S10 a partir da data 10 de novembro de 2017;
• Baixa do Combustível tipo Gasolina Comum a partir da data 20 de novembro de 2017.

Item	Descrição	Preço unitário anterior (R$)	Preço unitário realinhado (R$)
01	**Gasolina Comum**	4,16	4,09
02	**Óleo Diesel S10**	3,38	3,46

Cláusula Terceira – Do Fundamento Legal

3.1 O presente Termo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal no artigo 17 do decreto nº 7.892/13, que regulamenta o

SRP - Sistema de Registro de Preços, artigo 65, inciso II, 'd', da Lei nº 8.666/93 e na Ata de Registro de Preços em suas Cláusulas Quarta.

Cláusula Quarta – Da Ratificação das Cláusulas

4.1 Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preço nº 001/2017, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de preço como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

Cláusula Quinta – Da Justificativa

5.1 Justifica o presente realinhamento de preços o pedido encaminhado pela Empresa PITOL COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA, através dos ofícios nºs 006/2017 e 007/2017 (fls. 244 e 245), acompanhado de demonstrativos da alta e baixa dos valores significativo dos itens citados na tabela acima. Ademais, comprova-se de fato, que o preço solicitado se encontra dentro do valor praticado no mercado. Percebemos então que a alta e a baixa causou desequilíbrio no valor acertado inicialmente gerando a necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro sem causar prejuízos para ambas às partes acordadas.

E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

Ouro Preto do Oeste - RO, em 20 de novembro de 2017.

JOSIMAR RABELO CAVALCANTE	*EDIANDERSON DE OLIVEIRA PITOL*
Vereador – PTB	RG: MG10768263 SSP/MG
Presidente	CPF: 043.052.596-64
	Sócio Proprietário

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:0438C736

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2017

CELEBRAÇÃO EM 16 DE NOVEMBRO DE 2017.
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE E ONESMO KRUL RIBEIRO - CREA 831057670
OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na contratação de serviços técnicos profissionais de Engenharia sendo **pessoa física** para:
a) Elaborar e readequar Projetos (plantas), cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e planilhas de quantitativos e custos unitários;
b) Acompanhar, vistoriar e medir a execução das obras e serviços projetados no atendimento do item a cima, emitindo laudos mensais, os quais devem informar a situação e a evolução da obra, compreendendo, também, a eliminação das eventuais pendências e a manifestação acerca de eventuais alterações de projeto ou especificações, bem como com relação a situações não previstas e que possam comprometer a qualidade da obra. Em virtude das necessidades da Câmara Municipal da Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, como descrito no processo nº 228/2017 os quais ora são adjudicados à Contratada com fulcro no julgamento e respectiva homologação do procedimento licitatório realizado pela modalidade Tomada de Preço nº002/2017
VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela execução do objeto da Licitação - Tomada de Preços 002/2017, em conformidade com o Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93, **O valor global de R$ 22.000,00** (vinte e dois mil reais), referente a atualização do Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico, Cronograma Financeiro e Projeto Arquitetônico e de Engenharia e acompanhamento da execução da obra de reformado Teto do Forro e da Fachada do prédio da Câmara Legislativa da Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, descriminados conforme a seguir:
50% (cinquenta por cento) relativos a atualização do Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico, Cronograma Financeiro e Projeto Arquitetônico e de Engenharia;
50% (cinquenta por cento) referente ao acompanhamento da execução da obra de reformado Teto, do Forro e da Fachada do prédio da Câmara Legislativa da Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO;
Sendo a obra, licitadas em separado a empresa ou pessoa física ganhadora da licitação recebera 25 % (vinte e cinco por centos) ao final de cada obra, referente aos serviços de acompanhamento da execução conforme item 3.3, totalizando ao final 50% (cinquenta por cento) do contrato;
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contada da assinatura do mesmo, sendo permitida sua prorrogação nas hipóteses previstas no art. 57, §1° da Lei no 8.666/93.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 228/2017/CMOPO.

Estância Turística Ouro Preto do Oeste/RO, em 21 de Novembro de 2017

ELIANE MARTINS DE AZEVEDO OLIVEIRA
Departamento do Patrimônio
Port. nº 027/GP/CMOPO
Interveniente

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:7CBAD351

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES

DECRETO N.º 11.035 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
R E S O L V E :
Art. 1º Ficam nomeados para exercer o cargo de provimento efetivo, os candidatos aprovados no **Concurso Público Municipal EDITAL 08/2016,** de provas e Títulos para investidura em **Cargos de Nível Superior, Nível Médio, Técnico e de Nível Fundamental**, para investidura no seu quadro de pessoal conforme relação constante do Anexo I, parte integrante deste Decreto.
Art. 2º Sendo as nomeações decorrentes de aprovação em concurso público, as mesmas somente surtirão os efeitos legais após a entrega, por parte dos nomeados, dos documentos pertinentes ao cargo e a efetiva assinatura do Termo de Posse.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VAGNO GONÇALVES BARROS
Prefeito

DECRETO N.º 11.035 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017
ANEXO I

ENFERMEIRO (1) 40 HS		**Classificação**
1	WISIA LIGIA ESTEVÃO GUEDES BEZERRA	1º
2	DEBORA RIBEIRO DE SOUZA	2º
3	RAFAELE OLIVEIRA BONFIM	3º
4	NAIME OLIVEIRA RAMOS	4º

VAGNO GONÇALVES BARROS
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:9D56F47D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, tendo em vista os resultados divulgados e homologados pelo Prefeito de Ouro Preto do Oeste, referente ao **Concurso Público Municipal EDITAL 08/2016,** de provas e Títulos para investidura em **Cargos de Nível Superior, Nível Médio, Técnico e de Nível Fundamental,** no seu quadro de pessoal, convoca o candidato abaixo descrito, para que no prazo de 30 (Trinta) dias, contados da data desta publicação, compareça ao Departamento de Recursos Humanos, munido dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se inscreveram para tomar posse, sob pena de se declarar deserta a ascensão.

ENFERMEIRO (1) 40 HS		Classificação
1	WISIA LIGIA ESTEVÃO GUEDES BEZERRA	1º
2	DEBORA RIBEIRO DE SOUZA	2º
3	RAFAELE OLIVEIRA BONFIM	3º
4	NAIME OLIVEIRA RAMOS	4º

VAGNO GONÇALVES BARROS
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:30C23362

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 036/2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 1537/2017

OBJETO: Eventual e Futuras Aquisições de Material de Consumo Combustivel (Gasolina comum e Oleo Diesel S-10) p/atender as Frotas do FMS
REALIZAÇÃO: Dia 07/12/2017.
ENVIO DA PROPOSTA: Até ás 09:30 Horário de Brasília.
ABERTURA DA SESSÃO: Dia 07/12/2017
as 10: 00 hs Horário de Brasília-DF.
ABERTURA DOS ITENS – (FASE DE LANCES): Dia 07/12/2017 às 10 00 hs.
LOCAL: site
www.portaldecompraspublicas.com.br.
O Edital completo poderá ser obtido no site www.parecis.ro.gov.br Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (0xx69) 3447-1205
Fonte de Recurso: PROPRIOS
VALOR ESTIMADO:-R$ 261.000,00-(Duzentos e sessenta e um mil reais)

Parecis - RO, 21 de Novembro de 2017

VALDEMIR A RAIMUNDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:107809B4

CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

PREGÃO ELETRONICO SRP N°. 033/2017

O Prefeito do Município de Parecis, Sr. Luiz Amaral de Brito**,** baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o resultado da Licitação Modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 033/2017, Processo Administrativo nº 660/FMAS/2017, que tem como objeto: **eventual e futura aquisição de Material de Consumo e Serviços (Peças) e (Serviços Diversos) para atender a Frota do FMAS.**

Pessoa Jurídica: J. EUGENIO FUZARI - ME
CNPJ: 01.899.908/0001-41
Valor Total: R$ 19.836,00 (dezenove mil e oitocentos trinta e seis reais)

Parecis/RO, 21 de Novembro de 2017.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:8B659D5B

CPL
EXTRATO DA ATA Nº 061/2017

Comissão Permanente de Licitação – CPL

E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 033/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 660/FMAS/2017.

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 040/GP/2017 de 12 de abril de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 033/2017, do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 660/FMAS/2017, que tem por objeto a **eventual e futura aquisição de Material de Consumo e Serviços (Peças) e (Serviços Diversos) para atender a Frota do FMAS,** com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa: J. EUGENIO FUZARI - ME**,** inscrito no CNPJ: 01.899.908/0001-41**,** totalizando o valor desta licitação de **R$ 19.836,00 (DEZENOVE MIL, OITOCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS),** por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis/RO, 21 de Novembro de 2017.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Decreto 003/GP/2017
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:89BDEF80

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 1.133/2017 DE, 20 DE NOVEMBRO DE 2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando a ausência do Secretário Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, MARCELO AUGUSTO STOCCO nos dias 20 à 23/11/2017, que se encontra em Porto Velho-RO, resolvendo assuntos de interesse do Município.

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear a Senhora ELAINE STRELOW, brasileira, solteira, 2.º grau completo, portadora da cédula de identidade RG. n.º 20.865.390-7 SSP/RJ, inscrito no C.P.F. n.º 851.390.502-00, residente e domiciliada na Av. Pastor José Escoriça Neto n.º 808, Bairro: Vila

Nova, nesta cidade, para assinar todos os documentos inerentes a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, zelando pelo bom andamento dos serviços daquela secretaria.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 20 de novembro de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:E15B6FE3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 1.132/2017 DE, 20 DE NOVEMBRO DE 2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando os memorandos 193/GP/PMPB/2017,

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear a senhora ANA CAROLINY SILVA FERNANDES, brasileira, solteira, ensino médio incompleto, portadora da cédula de identidade RG. n.º 1213453 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 930.577.332-04, residente e domiciliada na Rua Petrônio Portela nº 345, Bairro Apediá, nesta cidade, para ocupar o cargo de Diretora da Divisão de Núcleo de Logística e Suprimentos, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo, e

NOMEAR o senhor OSMAR BATISTA PENHA, brasileiro, casado, matricula nº 300016819, portador da cédula de identidade RG. n.º 16.431.057 SSP/SP, inscrito no CPF nº 063.961.808-12, residente e domiciliado na Av. Marechal Rondon nº 1.385, Bairro Centro, nesta cidade, para ocupar o cargo de Diretor da Divisão de Serviços de Limpeza, da Secretária Municipal de Obras Serviços Públicos.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 20 de Novembro de 2.017

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:242CA586

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 1.131/2017 DE, 20 DE NOVEMBRO DE 2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando os memorandos 193/GP/PMPB/2017,

R E S O L V E

Art. 1.º Exonerar o senhor CHARLES CURE EDUARDO MOURA, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG. n.º 10066055 SESDEC/RO, inscrito no CPF n.º 986.870.182-15, residente e domiciliado na Rua Carlos Gomes nº 221, Bairro Vila Nova, nesta cidade, do cargo de Diretor da Divisão de Núcleo de Logística e Suprimentos, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo, e

EXONERAR a senhora ANA CAROLINY SILVA FERNANDES, brasileira, solteira, ensino médio incompleto, portadora da cédula de identidade RG. n.º 1213453 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 930.577.332-04, residente e domiciliada na Rua Petrônio Portela nº 345, Bairro Apediá, nesta cidade, do cargo de Diretora da Divisão de Serviços de Limpeza, da Secretária Municipal de Obras Serviços Públicos.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 20 de Novembro de 2017

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:EE008925

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 1.130/2017 DE, 20 DE NOVEMBRO DE 2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso de suas atribuições que são atribuídas por lei, e

Considerando o MEMORANDO N° 195/GP/PMPB/2017.

R E S O L V E

Art. 1.º Remanejar o Senhor OSMAR BATISTA PENHA, brasileiro, casado, matricula nº 300016819, portador da cédula de identidade RG. n.º 16.431.057 SSP/SP, inscrito no CPF nº 063.961.808-12, residente e domiciliado na Av. Marechal Rondon nº 1.385, Bairro Centro, nesta cidade, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para ser lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 20 de Novembro de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:84D0B1E2

GABINETE DA PREFEITA
ERRATA DO DECRETO MUNICIPAL N.º 4765/2.017 DE, 09 DE NOVEMBRO DE 2.017, PUBLICADA NO "DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS Nº 2081 NO DIA 13/11/2017"

Alteração da descrição do Projeto do Decreto Municipal nº 4765//2017;

Onde se lê - 09.002.08.244.2116.1.953 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
Lê-se - 09.002.08.244.2116.1.953 - Apoiar a Primeira Infância no SUAS

Onde se lê - 09.002.08.244.2116.1.954 - Contratação de por Tempo Determinado
Lê-se - 09.002.08.244.2116.1.954 - Contratação de Pessoal por Tempo Determinado

Publique-se.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 20 de Novembro de 2.017

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:9A3B2F4F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.134/2017 DE, 21 DE NOVEMBRO DE 2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, considerando o uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e tendo em vista o processo nº 8166/2017.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais),perfazendo o total de R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), para os dias 20,21 e 22/11/2017, ao servidor HERNANDES DE PAULA NETO –MOTORISTA –CPF: 270.606.402-15, haja vista, que o mesmo irá conduzir o vice-prefeito para participar de uma reunião junto ao governo do Estado de Rondônia referente ao convênio de Transporte Escolar, bem como resolver assuntos inerentes a Administração Municipal junto ao DER e SESAU.

Art. 2.º O deslocamento será no dia 20/11/2017, às 09:00 hs, no veículo Hilux - placa NDG 5841- (pertencente ao gabinete da prefeita), e o retorno será no dia 22/11/2017, após o término de seus compromissos do Vice-Prefeito.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno dos mesmos.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 21 de novembro de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:736F29AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4771/2017 DE 20/11/2017

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2017

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na Lei Municipal nº 2235/2016 de 14/10/2016.
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) TRANSPOSIÇÃO das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
12.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Saúde	
12.006.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saúde	
12.006.10.302.2111.2.215.		Remuneração dos servidores do HMMAN e Laboratório	
157 - 3.1.90.04.00.00	10247	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16.000,00
Total Suplementação:			16.000,00
ANULA			
12.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Saúde	
12.006.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saúde	
12.006.10.301.2111.2.202.		Remuneração e Encargos Socias dos Servidores Saúde da Família - SF	
58 - 3.1.90.11.00.00	10247	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.000,00
Total Redução:			16.000,00

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

PIMENTA BUENO, em 20/11/2017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:28562202

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4772/2017 DE 20/11/2017

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2248/2016 de 08/12/2016.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.001.04.122.1002.2.004.		Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito	
5 - 3.3.90.14.00.00	10000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
Total Suplementação:			3.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.001.04.122.1002.2.004.		Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito	
8 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
Total Redução:			3.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 20/11/2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:63E7F54C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4774/2017 DE 20/11/2014

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2248/2016 de 08/12/2016.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Saúde	
12.006.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saúde	
12.006.10.302.1201.2.082.		Manter as Atividades do HMM Ana Neta - MAC	
80 - 3.3.90.30.00.00	10716	MATERIAL DE CONSUMO	75.000,00
12.006.10.302.1209.2.114.		Manter as atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS I	
97 - 3.3.90.14.00.00	10716	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
Total Suplementação:			81.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação baixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
12.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Saúde	
12.006.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saúde	
12.006.10.302.1201.2.082.		Manter as Atividades do HMM Ana Neta - MAC	
83 - 3.3.90.39.00.00	10716	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	75.000,00
12.006.10.302.1209.2.114.		Manter as atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS I	
99 - 3.3.90.33.00.00	10716	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.000,00
Total Redução:			81.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 20/11/2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:6FB5ECA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4775/2017 DE 20/11/2017

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2017

Ementa: Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2327/2017 de 11/10/2017.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 128.766,67 (cento e vinte e oito mil setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.12.361.1207.2.177.		Transportar Alunos da Zona Rural	
276 - 3.3.90.39.00.00	11143	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	128.766,67
Total Suplementação:			128.766,67

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.2.4.01.01.00.00	128.766,67
Total da Receita:	128.766,67

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 20/11/2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:50FD7CEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4776/2017 DE 20/11/2017

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2017

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na Lei Municipal nº 2235/2016 de 14/10/2016.

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) TRANSPOSIÇÃO das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
05.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
05.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
05.001.15.451.1008.2.013.		Manter e Recuperar Vias não Pavimentadas	
290 - 3.3.90.30.00.00	10049	MATERIAL DE CONSUMO	21.394,00
Total Suplementação:			21.394,00
ANULA			
05.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
05.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
05.001.04.122.1007.2.012.		Manter Máquinas e Veículos - SEMOSP	
66 - 3.3.90.39.00.00	10049	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.394,00
Total Redução:			21.394,00

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

PIMENTA BUENO, em 20/11/2017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:F47BACB7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 035/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 902/SEMEC/2017

DO OBJETO: *Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos, para atender as demandas e necessidades Secretaria Municipal de Educação.* **VALOR ESTIMADO** R$ 303.340,00 (trezentos e três mil trezentos e quarenta reais). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** Menor preço

Unitário. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04 de dezembro 2017, ás 10h30min (horário de Brasília)**. **LOCAL:** www.portaldecompraspublicas.com.br **RETIRADA DO EDITAL:** www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou www.portaldecompraspublicas.com.br

ELI JOAQUIM DE BARROS BRISOLLA
Presidente da CPL M.

Publicado por:
Eli Joaquim de Barros Brisolla
Código Identificador:C5345227

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2017 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-979/SEMBEAS-2017.

Extrato da ata registro de preços Nº 21/2017 do Processo Administrativo Nº. 1-979/SEMBEAS-2017.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO, CNPJ nº 04.632.212/0001-42.
Contratada: S C BRINDES - CNPJ: 02.507.452/0001-90. DO VALOR: R$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais).
DO OBJETO: *Formação de registro de preço para futura e eventual aquisição de material de consumo (camisetas personalizadas), para atender as necessidades da secretaria do bem estar e assistência social - SEMBEAS.* **DO RECURSO**: As despesas correrão por dotação orçamentária da secretaria solicitante.
Informações: Á presente Ata encontra-se disponível no site da prefeitura municipal de Presidente Médici no endereço www.presidentemedici.ro.gov.br

Presidente Médici/RO, 16 de novembro de 2017.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Eli Joaquim de Barros Brisolla
Código Identificador:E88E3A62

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 0387/GP/2017, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o Processo 1115-1/SEMPLAN/2017 e Memo. 099/SEMPLAN/2017.

R E S O L V E:
Art. 1.º Arbitrar e conceder, 08 (oito) diárias, no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), e 02 (duas) diárias sem pernoite no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais) aos servidores subscritos, tendo em vista que os mesmos se deslocarão até Porto Velho – RO, nos dias 04 a 07/12/2017 para participar de **Capacitação sobre prestação de Contas de Convênios**, e também protocolar documentos. Sendo:
- **Fábio Pereira de Jesus – Sec. Municipal de Planejamento,** CPF: 698.077.442-53; 04 (quatro) diárias valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e 01 (uma) diária sem pernoite perfazendo o montante de R$ 1.120,00 (hum mil cento e vinte reais);
- **Angela Cristina Ferreira – Chefe de Gabinete,** CPF: 852.655.512-04; 04 (quatro) diárias valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e 01 (uma) diária sem pernoite perfazendo o montante de R$ 1.120,00 (hum mil cento e vinte reais);

Art. 2.ºO deslocamento para cidade de Porto Velho/RO ocorrerá no dia 04/12/2017 às 04 horas da manhã e retorno no dia 08/12/2017 pela manhã no veículo Toro de Placa NCT 1351.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 20 dias do mês de Novembro de 2017.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:1AFE81D9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 020/2017.

DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

JURANDI SOARES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear, *"pro tempore"*, a Servidora do quadro de pessoal efetivo deste Órgão Legislativo **ELISÂNGELA DA SILVA ALMEIDA**, matrícula nº 44, para realizar cotações de preços no procedimento de compras e de aquisição de serviços e demais certames licitatórios em geral, no período de 16 de novembro até 30 de novembro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de novembro de 2017, perdendo a sua eficácia a partir de 01 de dezembro de 2017.

Publique – se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, aos 16 de novembro de 2017.

JURANDI SOARES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Edineusa Nogueira Lopes
Código Identificador:40FDF0DD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 107/2017
ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 53/2017

A Pregoeir a do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Eletrônico, tipo "Menor Preço" por item, concernente a **AQUISIÇÃO DE CÂMARAS E PNEUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA ADMINISTRAÇÃO.** A sessão de abertura está marcada para o dia **05 de dezembro de 2017 às 10:00 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através dos sites:
www.observatoriorm.org.br, e
www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail:
semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 3724/2017.** As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos

interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 21 de novembro de 2017.

SANDRA ROSA SOARES
Pregoeira
Portaria nº 463/2017

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:00E90C75

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 95/2017 ELETRÔNICO

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Eletrônico, tipo "Menor Preço" por item, concernente a **AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO "D".** Após verificação, constatou-se inconsistência na descrição do objeto a ser adquirido, após a correção no objeto, nova licitação será marcada. Da autorização: **Processo Administrativo nº 5371/2017.** As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 20 de novembro de 2017.

TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA
Pregoeiro
Portaria nº 463/2017

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:CD637E42

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LEILÃO PÚBLICO 003/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA através da Leiloeira Publica Oficial do Estado de Rondônia**, Ana Carolina Zaninetti Machado,** matricula 022/2017 JUCER de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações, DREI 17 de 05 de Dezembro de 2013 e Lei Municipal, venderá em leilão público os seguintes bens, no local e estado em que se encontram, no dia **06 de dezembro de 2017** as 09:00hs na sede da SEMOSP na Av. Porto Velho, 3117, Jardim Tropical, Rolim de Moura/RO.
DATA:- 06 de dezembro de 2017
LOCAL – sede da SEMOSP na Av. Porto Velho, 3117, Jardim Tropical, Rolim de Moura/RO.
HORÁRIO:- 09:00 horas
VISITAÇÃO: 22/11 a 05/12/2017 das 08:00 às 12:00 (dias úteis)
Telefone – (69) 3442-3100

Consultas **3421-1869/98136-0056**
Edital completo e maiores informações no site
www.rondonialeiloes.com.br

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:3AFA8BC4

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA Nº: 035/2017.
PROCESSO Nº: 173/2017.
PARTES: Câmara Municipal de Rolim de Moura, CNPJ/MF nº 05.706.429/0001-12; Transcontinental Agência de Viagens Ltda., CNPJ/MF nº 63.764.211/0002-00.
OBJETO: Aquisição de passagens aéreas para atender as necessidades do Poder Legislativo.
VALOR: R$ 1.941,47 (um mil e novecentos e quarenta e um reais e quarenta e sete centavos).
CLASS. ORÇAMENTÁRIA:
01.001.01.031.0020.2.194/33.90.39.00.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.
DATA: 17 de novembro de 2017.

Ordenador:
ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:8C2F3221

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
LISTA DE ESPERA EDUCAÇÃO INFANTIL

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC

Conforme Instrução Normativa N.º 002/2017/SEMEC/RO segue divulgação das listas de espera, da educação infantil, das escolas municipais de Rolim de Moura.

LISTA DE ESPERA PRÉ I
EMEIEF CORA CORALINA

NOME DA MÃE OU RESPONSÁVEL - DATA DE NASCIMENTO CRIANÇA

Jessica Poyute Rodrigues 22/01/2013
Rafael DiasdDos Santos 01/04/2013
Camila Sales 16/04/2013
Leocir Gonçalves de Oliveira 05/03/2013
Nemora Selma Mendonça 11/08/2013
Fabiana Ferreira dos Santos 13/08/2013
Mitânia Pereira Rodrigues 26/08/2013
Vanessa Mayara Fagundes Sena 27/02/2013
Jonas Alves de Souza 19/07/2013
Marta Aparecida da Silva 24/11/2013
Ivonete Maria da Silva 11/07/2013
Letícia Cosme da Silva 21/05/2013
Gleicieli Ferreira Vaz 15/01/2013
Milanne Maria de Lima Vicente 25/06/2013
Vancleicia Ludtke 24/12/2013
Auxiliadora Aparecida Quirino 13/09/2013
Welison Souza Nascimento 19/06/2013
Roberta Nayhara Tabalipa 01/02/2013
Ana Maria Lucas 2013
Shirlei Franco da Silva 17/03/2013
Everson Vieira Fogaça 01/05/2013
Anita Clara dos Santos 09/04/2013
Anita Clara dos Santos 09/04/2013
Andressa Spanamberg da Costa 02/05/2013
Ana Paula dos Santos Matt 20/05/2013
Eva Pereira de Melo 24/04/2013
Sandra Gomes dos Santos 09/12/2013
Mariana Ferraz Rodrigues 26/09/2013
Daiani da Silva Rodrigues Soares 05/03/2013

LISTA DE ESPERA PRÉ II
EMEIEF CORA CORALINA

NOME DA MÃE OU RESPONSÁVEL - DATA DE NASCIMENTO CRIANÇA

Wanderson Ferreira Soares 24/12/2012
Rosineia Souza de Oliveira 30/08/2012
Marcos Paschoal Santos Ferreira 12/12/2012
Luiz Carlos Maciel 10/01/2012
Nilson Candido da Silva 16/08/2012
Cristiane Renata Barros 29/05/2012
Marcia Regina Fidencio 16/12/2012

Rosilaine de Lima 26/06/2012
Marcos Reginaldo Marques 05/04/2012
Andressa Cristina Tocacelli 18/07/2012
Sandra Alves de Rezende 30/01/2012
Hiran Procópio da Silva 23/08/2012
Vanessa Cristina de Souza 17/12/2012
Valeria Silva de Brito 09/11/2012
João Bruno Villar N. Lima 17/05/2012
Luiza Patricia W. da Silva 17/02/2012
Aliton Candido da Silva 10/12/2012
Hildebrando Schilbauer 30/04/2012
Aretuza Costa Leitão 24/09/2012
Gleika Daniely R. Gonçalves 19/07/2012
Tatiane da Silva 04/06/2012
Edilson Rossi da Silva 09/05/2012
Eliana Aparecida Sttort de Almeida 21/06/2012
Denizia da Silva Goulart 04/06/2012
Luiz Ricardo Bonner
Cristiane Glowasky
Rosana Cristo Tavares 25/07/2012
Marcia Fernandes Pereira
Gracielli Bragança de Lima
Paulo F. de Castro 16/05/2012

LISTA DE ESPERA PRÉ I
EMEI BALÃO MÁGICO

NOME DA MÃE OU RESPONSÁVEL - DATA DE NASCIMENTO CRIANÇA

Franceli Gomes Lisboa - 14/07/2013 (Tentamos Contato Em 10/05)
Mirian Gomes da Silva - 15/09/2013 (Tentamos Contato Em 10/05)
Raquel Vieira Gomes – 24/02/2013 (Tentamos Contato Em 25/05)
Elaine de Souza Almeida – 10/10/2013 (Tentamos Contato Em 25/05)
Valquiria Barbosa Nascimento – 22/10/2013
Ana Paula Rosa – 23/04/2013 – (Contato Em 28/07, Não Compareceu)
Cristiane Gomes da Silva – 09/11/2013
Sandra Gomes dos Santos – 09/12/2013
Zenaide Maria Oliveira Abreu Silva – 14/10/2013
Cleonice Rosa da Silva – 05/08/2013
Leidiane Almeida Mani de Castro – 29/06/2013
Zelandia Maria Candida da Silva – 30/04/2013
Mirian Alves dos Santos – 11/02/2013
Mariana Ferraz Rodrigues – 26/09/2013
Lucimar de A. dos Santos – 08/05/2013
Ereny Rosa Adame – 19/02/2013
Cristiane Ulinger P. Paes – 14/01/2013
Bernadete de Souza Vieira – 29/10/2013
Cleonice Rosa da Silva – 05/08/2013
Jaine da Silva Mota – 27/06/2013
Claudia S. Duarte – 26/08/2013
Daniela S. Vaz – 22/06/2013
Fabiana Discher – 15/07/2013
Lidineire Mendes Maximo Vieira – 14/01/2013
Zulema Gomes Faldin – 12/06/2013
Rosalina de A. R. da Costa – 20/12/2013
Keila Grigoleto – 18/09/2013

LISTA DE ESPERA PRÉ II
EMEI BALÃO MÁGICO

NOME DA MÃE OU RESPONSÁVEL - DATA DE NASCIMENTO CRIANÇA

Adriana Miranda de Oliveira – 02/03/2012
Nayara R. Alves – 26/06/2012
Lindalva Belo – 22/06/2012
Tatiane da Silva – 04/06/2012
Elenice Silva Pereira – 06/02/2012
Silmara Nazare dos Santos – 17/12/2012
Valéria Silva de Brito – 30/11/2012

LISTA DE ESPERA TURMA III
EMEI ALTENIR TAVARES DE OLIVEIRA

NOME DA MÃE OU RESPONSÁVEL - DATA DE NASCIMENTO CRIANÇA

Daniela Figueiredo de Souza - 13/10/2014
Rafaela Rodrigues dos Santos - 13/11/2014
Gracinilda Rodrigues Moraes - 01/04/2014
Rita de Cassia Uliana Violeti Baldo - 04/07/2014
Andressa G. Ferreira - 05/05/2014
Edileuza Morande - 02/02/2014
Gleika Danieli Rodrigues Gonçalves - 29/09/2014
Elias Coelho dos Santos - 12/09/2014
Aglesiane Gomes Heringer - 08/12/2014
Simone Del Nero Pereira - 22/07/2014
Camilla Daniela Soares - 10/09/2014
Anderson Leal Lemos - 31/10/2014

LISTA DE ESPERA PRÉ I
EMEI ALTENIR TAVARES DE OLIVEIRA

NOME DA MÃE OU RESPONSÁVEL - DATA DE NASCIMENTO CRIANÇA

Iolanda José dos Reis Barbosa - 01/04/2013
Francieli Gomes Lisboa - 14/07/2013
Silmara de Araujo - 24/05/2013
Larissa da Silva - 26/08/2013
Aline Campos da Silva - 14/12/2013
Eliete da Silva Figueiredo - 08/05/2013
Francieli Marques da Silva - 17/01/2013
Marli Nonato - 20/08/2012

LISTA DE ESPERA PRÉ II
EMEI ALTENIR TAVARES DE OLIVEIRA

NOME DA MÃE OU RESPONSÁVEL - DATA DE NASCIMENTO CRIANÇA

Roselaine C. B. Bortoloto - 15/06/2012
Gilmar Oliveira Honório - 07/07/2012
Renato de Souza Coelho - 23/05/2012
Katia - 08/02/2012

LISTA DE ESPERA PRÉ I
EMEIEF JOÃO BATISTA DIAS

NOME DA MÃE OU RESPONSÁVEL - DATA DE NASCIMENTO CRIANÇA

Sirlene Pereira Souza – 20/10/2013

LISTA DE ESPERA PRÉ II
EMEIEF JOÃO BATISTA DIAS

NOME DA MÃE OU RESPONSÁVEL - DATA DE NASCIMENTO CRIANÇA

Berenice Aparecida dos Santos – 11/06/2012
Diane Cheila Reedher Matioli – 02/08/2012
Adriana Miranda de Oliveira – 02/03/2012
Ana Paula Vieira da Rocha – 19/03/2012
Eliana Barbosa – 17/07/2012

LISTA DE ESPERA TURMA I
EMEI MENINO JESUS

NOME DA MÃE OU RESPONSÁVEL - DATA DE NASCIMENTO CRIANÇA

Angelica de Oliveira Quirino Souza, 10/04/2016
Elaine Barros de Alencar, 15/01/2016;
Eliane Rodrigues da Silva Pereira, 18/05/2016;
Atamisa dos Santos, 23/06/2016;

Juliana Gomes dos Santos, 26/05/2016;
Aline Silva de Souza, 25/02/2016;
Dayane Sabrine Fortunato da Silva Carneiro, 02/05/2016;
Telma Alves da Costa, 05/07/2016;
Rosiany Scheidegger de Castro Silva, 03/07/2016;
Maristela Mestri Andreaci Hoffmann, 04/07/2016;
Patricia Santos da Silva, 10/04/2016;
Priscila Eler Von Rondon, 03/07/2016;
Marcilene Carraro Salvático, 18/06/2016;
Adriana Tozzi Martello Garbo, 18/04/2016;
Renata Carvalho Souza Malaquias Paim, 21/06/2016;
Elizangela Maria Rael Carvalho, 28/02/2016
Musa Soares Silva, 26/01/2016
Adriele Azevedo Passarelli, 04/01/2016;
Sânia Andreia de Souza, 14/01/2016;
Silvana Aparecida Batista Nogueira, 02/03/2016;
Cintia Alonso Fenali, 03/08/2016
Patrícia Pereira da Silva, 11/04/2016;
Débora Felícia de Lima, 21/04/2016;
Michelly Kallyne Neves Dias, 19/05/2016;
Ana Paula Jesus do Nascimento, 08/05/2016;
Vanderlaine Barros Rêgo, 23/08/2016;
Maria Edicleide de Araújo Freire, 21/05/2016;
Flávia Jesus Mira Saldanha, 01/06/2016;
Jakeline Johen, 05/04/2016;
Polyanne Lopes de Freitas Scardelli, 19/06/2016;
Jucélia Barbosa de Abreu Bianchi, 26/08/2016;
Beatriz Blenda Viana dos Santos, 24/06/2016;
Daniela Cristina Inácio Kuntz, 19/02/2016;
Gislaine dos Santos Cunha de Souza, 24/06/2016;
Andreia Castro Romaina de Assis, 19/04/2016;
Kátia de Pícoli, 23/03/2016;
Biélen Lima Ferreira, 03/05/2016;
Elaine Garmis Menegotto Fonseca, 03/09/2016;
Luziane Aparecida de Lima, 15/06/2016;
Luciene Ribeiro de Oliveira, 08/07/2016;
Larissa Zanelato Miranda, 12/10/2016;
Maria Isabel Alves Fonseca da Silva Borche, 05/10/2016;
Luciane Gonçalves da Silva, 20/04/2016;
Karine de Oliveira Martins, 08/09/2016;
Carolyne Lins Ricardo, 05/10/2016;
Mireide Soares de Almeida, 05/06/2016;
Elenara Andrisa Dias, 05/04/2016;
Érica de Oliveira Otto Amorim, 03/06/2016;
Joelma Simão Winck, 18/01/2016;
Lucineide Pereira de Souza Ferreira, 27/04/2016;
Vania Lopes de Oliveira, 10/02/2016;
Fabiola da Silva Preato, 03/11/2016;
Fabiola Dayane Barbosa, 08/11/2016;
Lorrayne Martos Paoli, 08/10/2016;
Edilene da Silva Lourenço Mendes, 28/10/2016;
Gleiciane Timm Galindo Leite, 26/05/2016;
Valcirene Domingos Gonçalves, 27/04/2016;
Maria Angelica Lopes da Silva, 09/11/2016;
Josilaine Paschuini Ferreira, 30/11/2016;
Letícia Lisik, 28/07/2016;
Suzam Maccari, 05/10/2016;
Jakcielli Oliveira da Silva, 24/08/2016;
Geisiele Alves de Oliveira, 17/05/2016;
Juliana Alves de Oliveira, 04/10/2016;
Leticia da Silva Fanton, 09/03/2016;
Claudiane Gomes Fagundes, 16/05/2016;
Tatielle Eliandra da Silva. 11/02/2016;
Rosane Baraldi de Oliveira 22/09/2016;
Élen Cristina Conti de Oliveira, 02/03/2016;
Kaytlin Stefanie de Oliveira Penha, 07/10/2016;
Paloma Dantas Alves, 29/12/2016;
Andreia da Silva Nunes, 12/07/2016;
Gabriela Arantes Pereira, 14/12/2016;
Elaine Caroline Ribeiro Cardoso, 27/01/2016;
Josiele Dias de Araujo Andrade, 21/07/2016;
Adenice Pereira da Silva, 03/11/2016;
Sonia Aparecida de Oliveira Biazatti, 31/10/2016;
Luciana Paulina de Almeida, 26/11/2016;
Camila Stedile Anacleto de Souza, 28/12/2016;
Wilma Macedo dos Santos, 22/12/2016;
Micheli Deisi, 09/11/2016;
Sheila C. Cabral Martins, 26/09/2016;
Valquiria Garmus Menegotto da Silva, 30/12/2016;
Camila Éstefani da Silva Andrade, 21/01/2016;
Ceoni Terezinha Cisnoski, 11/05/2016;
Gesséia Souza Santiago, 23/11/2016;
Janaina A. de Toledo Teixeira, 22/03/2016;
Silmara Sarmento Machado, 13/06/2016;
Flaviane Paula Franzin Guizolfe, 07/09/2016;
Roseane Aparecida Assis Pereira, 03/07/2016;
Eliane Basílio Neves, 18/01/2016;
Lidiane Matioli, 11/02/2016;
Kênia Felipe de Godoi Jesus Pires, 13/01/2016;
Amanda Alves Pereira, 21/11/2016;
Cristiane Antunes de Oliveira, 19/09/2016;
Daniele Casagrande Marques, 23/11/2016;
Adenice Pereira da Silva Ribeiro, 03/11/2016;
Natalia Moreira da Silva Santos, 03/07/2016;
Flavia Lima Dias, 19/04/2016;
Josiane Aparecida Alves Morais, 02/07/2016;
Norma Sanches, 02/02/2016;
Elisa Moreira Barros, 09/09/2016;
Lucineide Pereira de Souza Ferreira, 27/04/2016;
Francilene Farias de Oliveira Souza, 14/12/2016;
Mirta Claudia de Souza Campos Claudino, 26/12/2016;
Mirta Claudia de Souza Campos Claudino, 09/01/2016;

LISTA DE ESPERA TURMA II
EMEI MENINO JESUS

NOME DA MÃE OU RESPONSÁVEL - DATA DE NASCIMENTO CRIANÇA
Sibele Antero Barbosa Loureiro, 23/08/2015;
Jaqueline Silva de Oliveira, 03/02/2015;
Cátia Barbosa de Oliveira, 18/11/2015;
Ronize Aparecida de Oliveira Dias, 22/04/2015;
Andréia Lopes da Rocha, 26/05/2015;
Silvia Mara Damacena, 03/07/2015;
Deisy Fernanda Alves de Jesus, 10/08/2015;
Franceliza Cosmo Rodrigues, 16/11/2015;
Mayra Sthphanie Costa Sartori Gallo, 10/03/2015;
Graciele dos Santos Barbosa, 03/08/2015;
Ranar Claudino Pereira, 07/10/2015;
Alexsandra Vieira Ferreira, 10/08/2015;
Sirlei Alves da Silva, 27/06/2015;
Meire Franciane Gonçalves Borella, 04/07/2015;
Paula Caroline Holz, 06/02/2015;
Aline Daiane da Silva, 15/08/2015;
Paola da Silva Loureiro Bratiliere, 22/10/2015;
Aline Marcela dos Santos Lobato, 18/11/2015;
Fabiana Furtado Ferreira, 27/03/2015;
Francieli Guedes Sidoni, 26/04/2015;
Adriana Alves da Silva, 02/01/2015;
Adriana Alves da Silva, 02/01/2015;
Alcineide Maria da Silva, 19/08/2015;
Vaneide Daiana Alves Muller, 23/08/2015;
Clezia Rodrigues da Silva, 25/10/2015;
Ana Paula Rodrigues Pinheiro, 14/10/2015;
Roseli Molina de Oliveira Vieira, 28/09/2015;
Meire Paro Nascimento da Silva, 01/07/2015;
Rosália Pereira Welmer Felipe, 02/02/2015;
Eliane Ferreira dos Santos, 16/12/2015;
Joyce Erica Caetano da Silva, 04/04/2015;
Andreia da Rocha Domingos Nobrega, 30/10/2015;
Cléia Oliveira Martins, 28/02/2015;
Carolina Pereira Sathler Lins, 24/08/2015;
Cleomara Vitorino da Silva, 23/05/2015
Eny Cristhiellen Bini da Rocha, 25/09/2015
Andressa Sbardetolo, 10/05/2015
Suzana da Silva, 24/01/2015
Yngritt Rocha de Souza, 22/07/2015
Josiane Aparecida dos Santos, 21/06/2015

Gislaine Rover de Barros, 27/02/2015
Marília Pereira de Oliveira, 01/12/2015
Débora dos Santos, 28/07/2015
Aline Reis da Silva, 19/08/2015
Izla Fiusa, 19/11/2015
Rita Priscila de Souza Brum, 26/11/2015
Márcia Cristina Costa Ramos, 14/08/2015
Flávia dos Santos Pinto, 24/07/2015;
Katiana da Silva Lins do Nascimento Firmino, 23/01/2015;
Camila Cavalcanti Guimarães, 29/10/2015;
Diéssika Monteiro Salomão, 28/03/2015;
Michela Fernandes de Mattos, 05/02/2015;
Laura Marques Spagnol, 14/10/2015;
Karoliny Kely Skalski, 20/10/2015;
Mariana Venancio Pires de Almeida, 20/06/2015;
Kelliane da Silva, 30/03/2015;
Larissa Mayara Huppers, 14/05/2015;
Taymara Nunes Morais, 18/02/2015;
Gleicy Kelli Santos, 31/05/2015;
Camila Pereira Silva, 29/04/2015;
Gislaine Gonzales de Oliveira Buratto, 30/10/2015;
Quesia de Andrade Farias, 20/04/2015;
Quesia de Andrade Farias, 20/04/2015;
Eliene Tamara Fehlberg de Arruda, 20/04/2015;
Alda Bruna Santos de Freitas, 30/04/2015;
Andreia Soares Ribeiro, 07/12/2015;
Fernanda Cristina Cabral Martins, 12/11/2015;
Daiane do Nascimento Silva, 29/07/2015;
Cheila Cristina Mendes de S. Borges, 26/02/2015;
Lidiane Farias da Silva, 02/09/2015;
Weslanine Bispo Xavier, 29/10/2015;
Suellem Aparecida Bordim, 20/10/2015;
Bruna Loara Vargas de Salles, 29/04/2015;
Cristiele da Silva Alves, 13/06/2015;
Gislaine Rover de Barros, 27/02/2015;
Camila Sales dos Santos, 31/12/2015;
Marciana Paini Brogio, 08/03/2015;
Selma Aparecida Dias, 27/10/2015;
Patrícia Dias Vieira, 30/11/2015;
Vanessa da Silva Scardini, 11/12/2015;
Suellen Fernanda de Souza Santos, 25/06/2015;
Meirilene Souza Batista, 19/06/2015;
Renata Gonçalves Salazarm 25/04/2015;
Jucinete H. Lopes Bezerra, 14/11/2015;
Simone dos Santos Portes, 15/03/2015;
Suelem Lenzi Fugihara, 05/06/2015;
Bruna Balbinot Braz Lima, 29/05/2015;
Keilla Grigoletto, 19/08/2015;
Angela Moraes Pereira, 29/11/2015;
Adriana Martins Dinis, 10/10/2015;
Edilaine Soares do Carmo, 15/06/2015;
Fabiane Ferreira Pires, 08/05/2015;
Monik Gabriel Pereira Lima,14/11/2015;
Rosilene Ramos, 23/02/2015;
Roberta de Oliveira Santos, 08/04/2015;
Juliana Regina Kuhn, 01/05/2015;
Erica Patrícia da Silva R. Moura, 07/01/2015;
Priscila Andres Oliveira Carmona, 23/12/2015;
Jaqueline Cristine de Jesus, 29/12/2015;
Elcimara Lisboa de Jesus, 26/01/2015;
Rosinete de Oliveira, 07/09/2015;
Edneia dos Santos Souza, 25/10/2015;
Karla Daiana Xavier Canela, 14/12/2015;
Isabela Fernanda Bettiol Pereira, 15/12/2015;
Ana Glicia da Costa Rocha, 19/10/2015;
Joiciele Garcia Souza, 11/05/2015;
Keise Pereira da Silva, 26/10/2015;
Gilciene de Souza Nogueira, 03/02/2015;
Tegenea Alves de Souza, 20/04/2015;
Betânia da Silva Marques Conceição, 23/04/2015;
Luciane Pereira da Silva, 20/07/2015;
Liciane da Silva, 14/07/2015;
Josiane Francisca dos Santos M. Pinheiro, 20/10/2015;
Mariana da Silva Pereira, 13/02/2015;
Bruna Silva Rodrigues, 01/05/2015;
Alcione Teixeira Clemente, 29/12/2015;
Nayara Fernandes, 19/04/2015;
Vanessa Aparecida Ivasco, 20/01/2015;
Noemia Priscila Pereira, 16/03/2015;

LISTA DE ESPERA TURMA III
EMEI MENINO JESUS

NOME DA MÃE OU RESPONSÁVEL - DATA DE NASCIMENTO CRIANÇA

Maria de Fátima Gouveia Klipel, 30/05/2014;
Araci Adão Bispo, 16/08/2014;
Leidiane Martins Nunes, 20/01/2014;
Dalva Holanda, 16/11/2014;
Elaine Barros de Alencar, 19/08/2014;
Elaine da Silva Santos, 22/10/2014;
Rafaela Andressa de Aquino Lima, 27/09/2014;
Mayara Caroline, 15/10/2014;
Jaquerina Paula de Souza, 21/07/2014;
Patrícia de Oliveira Freitas, 11/06/2014;
Aline Marcela dos Santos Lobato, 03/02/2014;
Gleicimar Ribeiro de Souza, 19/11/2014;
Edilaine Mello Gabriel Eler, 22/11/2014;
Rita de Cássia Uliana Violete, 04/07/2014;
Daiane Lima do Nascimento Souza, 26/11/2014;
Crislaine Tasca Quintino, 12/08/2014;
Alix Cristina Garcia Cardoso, 13/12/2014;
Daniela Cristina Inácio Kuntz, 06/05/2014;
Sirlei Querobim Borges, 23/04/2014;
Jhenyfer Mayara K. M. Cardoso, 12/06/2014;
Osnalia Medrado, 16/01/2014;
Veridiana Aparecida Garmus Menegotto, 11/12/2014;
Flávia Nereide Alves de Souza, 31/03/2014;
Keli Nunes dos Santos Oliveira, 04/06/2014;
Karine de Oliveira Martins, 15/09/2014;
Aline Araujo de Carvalho, 30/07/2014;
Jucelia do Amaral Salame, 03/12/2014;
Renata dos Santos Silva Ferreira, 17/02/2014;
Renata Rodrigues de Jesus, 20/11/2014;
Josiane Laurete de Souza, 21/05/2014;
Marilene dos Anjos Gonçalves, 10/05/2014;
Leidimara Ribeiro Virtuoso, 02/02/2014;
Amanda Silva Lourenço, 18/09/2014;
Débora Cristina Gehring, 26/03/2014;
Débora Coelho,20/11/2014;
Érica Rodrigues de Oliveira, 03/12/2014;
Márcia Pedrozo da Silva Carvalho, 16/10/2014;
Rosimeire Soares Natório de Paiva, 11/07/2014;
Lucinete Santana Venturoso, 27/05/2014;
Nilda Ferreira Couto, 10/04/2014;
Fernanda Marques da Silva, 09/06/2014;
Jessica de Souza O. da Silva, 30/04/2014;

LISTA DE ESPERA TURMA III
EMEIEF PEQUENO PRÍNCIPE

NOME DA MÃE OU RESPONSÁVEL - DATA DE NASCIMENTO CRIANÇA

Simone de Souza Lopes Lucas – 13/08/2014

LISTA DE ESPERA PRÉ I
EMEIEF PEQUENO PRÍNCIPE

NOME DA MÃE OU RESPONSÁVEL - DATA DE NASCIMENTO CRIANÇA

Jusciane Rodrigues Antunes - 17/07/2013
Queila Cristina Martins da Silva – 29/03/2013

Publicado por:
Vania Regina da Silva
Código Identificador:C3D2F3B3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ESTAGIARIO

ESTAGIARIA
JOSIANE MORAES DOS SANTOS
ADMINISTRAÇÃO
Telefone de contato da estudante: 98405 2279
Atividades do estágio: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Inicio das atividades: 12/05/2017
Nome do Supervisor: Alex Sandra Cândida de Paula
CPF do Supervisor: 676.082.052-53
Cargo do Supervisor: Secretaria de Administração e Fazenda
Formação do Supervisor: Administração
Experiência do Supervisor: 14 anos
E-mail do Supervisor:
sandrapaula180@hotmail.com
6 horas diárias
Segunda a sexta-feira
Das 07h00min as 13h00min
550,00 bolsa e 50,00 auxilio transporte

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:487089B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº: 118/2017
OBJETO: Suprimento de Fundos em Regime de Adiantamento

O Prefeito do Município de Santa Luzia D Oeste, no uso de suas atribuições, em observação ao disposto às legislações pertinentes, e com base nos autos do Processo Administrativo supramencionado, que tem como objeto "Suprimento de Fundos em Regime de Adiantamento", considerando a prestação de contas, parecer do Técnico Contábil, e ainda o parecer do Controle Interno, HOMOLOGO o presente processo.

Publique se,

Santa Luzia D Oeste – RO, 12 de Junho de 2017.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:71F9FE0A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
ORDEM DE REINICIO

A Prefeita Municipal de São Francisco do Guaporé, **Sra. Gislaine Clemente**, juntamente com o Secretário Municipal de Obras, **Sr. Alcino Bilac Machado**, **DETERMINAM** que a A.L. de Andrade Sinalização e Tecnologia Ltda inscrita no CNPJ de n° 63.786.933/0001-76, localizada na Rua Elias Cardoso Balau, n° 791 – Jardim Aurélio Bernardi na Cidade de Ji-Paraná - RO **REINICIE** a Obra de Sinalização Vertical e Horizontal contratada através do Contrato n° 594/2016, visto que a mesma teve autorizo do DETRAN – RO através do Ofício de n° 1542/2017/GERCONV/DAF/DETRAN-RO no dia 13 de Novembro de 2017.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

ALCINO BILAC MACHADO
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Aldesandra Menezes Baldissera
Código Identificador:ED089220

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1374/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2017
Contratado: **ZÉ BRANCO AUTO POSTO LTDA-ME.**

Objeto: Aditivo de valor com despesas com aquisição de combustível para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as especificações abaixo:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, especificamente, 25.000 (mil) litros de óleo diesel S10, no valor de R$ 3.22 o litro, para atender as necessidades dos veículos pertencentes à Secretaria solicitante, conforme consignado no Termo de Referencia acostado aos autos.

Valor: A título de pagamento a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R$ 80.500,00 (oitenta mil e quinhentos reais), conforme Ata de Registro de Preço, Memorando SEMED/949/2017.

Dotação Orçamentária: Conforme definido nas Notas de Empenho n. 1744/2017 e, unidade orçamentária
05.001, projeto atividade
12.361.0005.1.009, elemento de despesa 3.3.9.0.30.00.00.

São Miguel do Guaporé/RO, 21 de Novembro de 2017.

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:E1F40255

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REALINHAMENTO DE PREÇO DO COMBUSTIVEL

Comunicado/ ADM /2017

São Miguel do Guaporé/ RO 17 de Novembro de 2017

Realinhamento de preço de combustível

Realinhamento referente aos valores dos Combustíveis em favor da Empresa ZE BRANCO AUTO POSTO – LTDA ME

Produto: Diesel S10 Pregão Nº 27/ 2017, Ata Nº 10/2017

Produto: Diesel S10 preço: R$ 3,22
Diesel S10 R$ 3,48 preço atualizado em 17 de Novembro de 2017

Sendo o que temos para o momento.
Att:

OSIEL XAVIER DA GAMA
Secretario de Administração e Fazenda

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:DEA604E7

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA AUXILIO DOENÇA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORE - RO

ATO CONCESSOR DO BENEFICIO DE AUXILIO DOENÇA

Portaria nº 117 / IPMSMG /2017

"Dispõe sobre a concessão de Auxilio Doença em favor de "Jisreelita Jorge da Rocha".

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com **Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40, CF e Art. 21§ 1º, 2º, 3º e Art.22 § 1º ao 9º e Art.23, 24, 25, 26,27, da Lei Municipal nº 1.389/2014 / GP de 03 de Novembro/2014 / que rege a Previdência Municipal;
R E S O L V E

Art. 1º- Conceder o Auxilio Doença no prazo de (SESSENTA DIAS) inicio 13 de novembro de 2017 A 13/01/2018 conforme consta na pericia médica sob o CID 10 : F 32.1 + F 32.3 + F 33 + F 41.1, a servidora **Jisreelita Jorge da Rocha** efetiva na/função de Agente Administrativo conforme, consta no processo Administrativo sob o nº 149/ IPMSMG 2017.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

São Miguel do Guaporé- RO, 21 de novembro de 2017.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:313E4C59

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI 1.124/2017 "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEI Nº. 1.124/2017 Em, 17 de novembro de 2017.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 inciso II, c/c inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal**APROVOU**e ele**SANCIONA**a seguinte.

LEI

Art. 1º.– Fica criado no Orçamento Vigente Funcional Programática 02.006.12.361.0004.1139 – Convênio Transporte Escolar Estadual 2017, no valor de R$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º- Abre Credito Adicional Especial no Orçamento Vigente para atender necessidades da Secretaria Municipal de Educação no Valor de 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais) conforme a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:
02 – PODER EXECUTIVO.
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.006.12.361.0004.1139– Convênio Transporte Escolar Estadual 2017
33.90.39.00– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 1.400.000,00
Total Geral..... R$ 1.400.000,00

Art. 3º- Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Art. 2º desta lei, será utilizado Recurso proveniente do Convênio Transporte Escolar Estadual 2017, no valor de R$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), com recursos de transferências de convenio do estado.

Art. 4. Fica automaticamente alterado o PPA de 2014 a 2017, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 5. °- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias ou incompatíveis.

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:47460FF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº117/2017

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2017
Decreto nº 117/2017 de 17/11/2017

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1118/2017 de 06/10/2017.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 32.600,00 (trinta e dois mil seiscentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02.009.20.606.0007.1.141.		CONV EST 102/PGE/2017 -AQUISIÇÃO DE DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO	
177 - 4.4.90.52.00.00	21437	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	32.600,00
Total Suplementação:			32.600,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 1.7.6.2.99.04.00.00	Fonte: 21437	32.600,00
Total da Receita:		32.600,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 17/11/2017.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:3E73EAE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO P. E. 65.2017

A prefeita Municipal a senhora, LEONILDE ALFLEN GARDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão N° 65/CPL/2017, Processo Nrº 956/2017, Objeto**: O OBJETO DESTA LICITAÇÃO É A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS 1 DO TIPO AUTOMÓVEL HATCH E 1 DO TIPO SEDÃ 0 KM DE FABRICAÇÃO NACIONAL CAPACIDADE DE ATÉ 05 OCUPANTES, ANO DE FABRICAÇÃO MODELO MÍNIMO 2017/2018/ COR BRANCA/ COMBUSTÍVEL FLEX-GASOLINA/ETANOL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS - RO, EM CONFORMIDADE COM TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.,** em favor da empresa **RODA BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ 15.332.890/0001-06,** no valor total de **R$ 59.000,00.**

Seringueiras, 21 de novembro de 2017.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Keila de Jesus Moraes
Código Identificador:47A80B41

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO P. E 65.2017

A prefeita Municipal a senhora, LEONILDE ALFLEN GARDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão N° 65/CPL/2017, Processo Nrº 956/2017, Objeto**: O OBJETO DESTA LICITAÇÃO É A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS 1 DO TIPO AUTOMÓVEL HATCH E 1 DO TIPO SEDÃ 0 KM DE FABRICAÇÃO NACIONAL CAPACIDADE DE ATÉ 05 OCUPANTES, ANO DE FABRICAÇÃO MODELO MÍNIMO 2017/2018/ COR BRANCA/ COMBUSTÍVEL FLEX-GASOLINA/ETANOL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS - RO, EM CONFORMIDADE COM TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.,** em favor da empresa **AUTOVEMA VEICULOS LTDA, CNPJ 03.968.287/0002-17,** no valor total de **R$ 45.300,00.**

Seringueiras, 21 de novembro de 2017.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Keila de Jesus Moraes
Código Identificador:1A4AB69E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO Nº. 123/GP/2017

CONTRATADA: TIGRÃO COMERCIO DE VEICULOS LTDA

CNPJ: 05.880.596/0001-85

Valor: R$ 3.834,50 (três mil, oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos)

OBJETO: Contratação da empresa para Aquisição de Prestação de Serviços e Material de Consumo sendo, (Serviço de Manutenção, conservação e revisão com reposição de peças do Veiculo Ônix Placa OHL-4616).

Inexigibilidade de Licitação conforme Lei Federal nº. 8.666/93, Art. 24, inciso XVII.

Prazo de entrega: Imediato

Teixeirópolis/RO, 21 de Novembro de 2017.

JOB DE SOUZA TEIXEIRA
Pregoeiro
Presidente
C.P.L.

Publicado por:
Luiza Cristina Moraes Lima
Código Identificador:953B5B07

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 127/GP/2017

CONTRATADA: C. J. W. PAPELARIA E INFORMATICA LTDA – ME

CNPJ: 17.516.008/0001-08

Valor: R$ 4.805,53 (Quatro mil, oitocentos e cinco reais e cinquenta centavos)

OBJETO: Contratação da empresa para Aquisição de material de expediente para atender as necessidades desta casa de lei**.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº. 8.666/93, Art. 24, inciso II.

Prazo de entrega: Imediato

Teixeirópolis/RO, 21 de Novembro de 2017.

JOB DE SOUZA TEIXEIRA
Pregoeiro
Presidente
C.P.L

Publicado por:
Luiza Cristina Moraes Lima
Código Identificador:4E47C48D

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
LICENÇA PRÉVIA DE INSTALAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

LICENÇA PRÉVIA E INSTALAÇÃO.

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis, Localizada na Avenida Afonso Pena 2280, Bairro Centro, Inscrita no CNPJ n° **84.722.933.0001/82**, torna público que REQUEREU junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental, a LICENÇA PRÉVIA E INSTALAÇÃO , referente à Execução de obra, Construção de Banheiro e instalações Elétrica, localizado na linha 20 km 22 saída p/ Ouro Preto do Oeste no Município de Teixeirópolis/RO.

Teixeirópolis /RO, 21 de novembro de 2017.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:37383D15

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
LICENÇA PRÉVIA E INSTALAÇÃO

GABINETE do PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

LICENÇA PRÉVIA E INSTALAÇÃO.

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis, Localizada na Avenida Afonso Pena 2280, Bairro Centro, Inscrita no CNPJ n° **84.722.933.0001/82**, torna público que REQUEREU junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental, a LICENÇA PRÉVIA E INSTALAÇÃO , referente à Execução de obras. Construção de Bueiros localizados na LH 28 km 37, LH 24 km 37, LH 32, LH 37 entre a 20 e 16, LH 24 km 22, LH 22, LH 28 km 37, LH 28 km 22, LH 37 a partir da lh 28, e LH 20 km 37, estradas vicinais do Município de Teixeirópolis/RO.

Teixeirópolis /RO, 21 de novembro de 2017.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:AE6B9D95

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: N.º GI-572/2017

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-572/2017**

Contratado: **URUPÁ DISTRIBUIDORA LTDA – ME.** No valor de: **R$ 1.987,50 (um mil novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).**

Objetivo de: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÁS DE COZINHA). PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II
Parecer Jurídico: Dr. Almiro Soares - OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis /RO, 21 de novembro de 2017

JEAN VIEIRA DE ARAUJO
Presidente da CPL
Decreto nº 080/GAB/2017 de 04/05/2017

Publicado por:
Renata Guedes
Código Identificador:5EF7E5FB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
DECRETO LEGISLATIVO

Decreto n° 015/17/GP-CMUR, De 17 de Novembro de 2017.

"Dispõe sobre a renovação de cedência da Servidora Srª Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Artigo-58, da Lei 692/2015 de 18 de dezembro de 2015, permissiva na utilização e cessão de servidores a outra esfera de governo;
Considerando ainda o Ofício nº211/GG/RO/2017 - de 30 de Outubro de 2017, do Gabinete do Governador, solicitando prorrogação da cedência, mormente por assegurar vaga na área de atuação do servidor, com ônus para o Órgão cessionário.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica **Prorrogado a Cedência,** para a **Secretaria de Estado Finanças de Ariquemes-SEFIN/RO**, a Srª **Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos**, portador da Cédula de Identidade n.º 470.*** SSP/RO, inscrito no CPF sob o n.º ***.492.***-**, Auxiliar Administrativo, com carga horária de 40h semanal, pelo período de 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018, com ônus integral para o órgão de destino

Parágrafo Único – O presente instrumento poderá ser revogado a critério do Chefe do Poder Legislativo, independentemente do prazo previsto no Art.1º, caso a Câmara necessite dos serviços da servidora supracitada.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 1º janeiro de 2018**, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se na forma da Lei.

ELIANAI MARTINS
Presidente
CMUR

Câmara do Município de Urupá	Prefeitura do Município de Urupá
PUBLICADO	PUBLICADO
De: 17/11/2017 à 24/11/2017	De: 17/11/2017 à 24/11/2017

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:74CD89E2

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2017

PREGÃO ELETRÔNICO 008-2017

##TEC- A Pregoeira da Câmara Municipal de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Legislativo 011/2015,Decreto Estadual 18.340/2013 que **Objetivar á aquisição veículos automotor (motocicleta), para compor frota de veículos oficial DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUPA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO 01 DESTE EDITAL).**Solicitação:**Câmara Municipal de Urupá**, Processo nº **045 de 2017** recursos: **PRÓPRIO.** Abertura (sessão de disputa de preços) dia 04 de Dezembro do corrente ano às 10:00 Hrs (horário de Brasília). O valor estimado da Aquisição estimado é de **R$==27.200,00==*(vinte sete mil e duzentos reias).*** O edital está disponível pelo site
www.camaraurupa.ro.gov.br e
www.licitanet.com.br, sala da CPL ou solicitação por email, de segunda a sexta feira da 7h00min as 13h00min. Demais informações telefone (69) 3413-2444 ou 3413-2274 ou na Câmara Municipal de Urupá/RO.

Urupá-RO, 20 de Novembro de 2017.

MIRIELLE GONÇALVES PINTO
Pres. da CPL/MS/
Pregoeira

Câmara do Município de Urupá	Prefeitura do Município de Urupá
PUBLICADO	PUBLICADO
De: 21 /11/2017 à 04/12/2017	De:21/11/2017 à 04/12/2017

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:8194A335

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
AVISO DE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPA/RO

PREGÃO ELETRÔNICO 007-2017

##TEC- A Pregoeira da Câmara Municipal de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Legislativo 011/2015,Decreto Estadual 18.340/2017 que objetiva ***Aquisição de 01(um) veiculo fechado tipo passeio para compor a frota de veiculo Oficial*** **DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUPA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO 01 DESTE EDITAL).** Solicitação: **Câmara Municipal de Urupá**, Processo nº **044 de 2017** recursos: **PRÓPRIO.** Abertura (sessão de disputa de preços) dia 05 de Dezembro do corrente ano às 10:00 Hrs (horário de Brasília). O valor estimado da Aquisição é de **R$==55.293,33==*(Cinquenta e cinco mil e duzentos e noventa e três reais e trinta e três centavos).*** O edital está disponível pelo site **www.camaraurupa.ro.gov.br e www.licitanet.com.br,** sala da CPL ou solicitação por email, de segunda a sexta feira da 7h00min as 13h00min. Demais informações telefone (69) 3413-2444 ou 3413-2274 ou na Câmara Municipal de Urupá/RO.

Urupá-RO, 20 de Novembro de 2017.

MIRIELLE GONÇALVES PINTO
Pres. da CPL/MS
Pregoeira

Câmara do Município de Urupá	Prefeitura do Município de Urupá
PUBLICADO	PUBLICADO
De:21 /11/2017 à 05 /12/2017	De:21/11/2017 à 05 /12/2017

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:CF2E82F1

PROCURADORIA JURIDICA
5º ADITIVO CONTRATO N. 039/2016

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5º ADITIVO DO CONTRATO N. 039/2016
PROCESSO n. 145/2016
TOMADA DE PREÇO n. 007/2016

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF n. 21.817.418/0001-66 com endereço sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira n. 4.872, Bairro Alto Alegre, Município de Urupá, representado por seu Gestor o Sr. JOSÉ ALVES DE LIMA, portador da cédula de identidade RG n. 615499 SSP/RO e devidamente inscrito no CPF sob o n. ***370.202***, com interveniência do MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, representado por seu Prefeito o Sr. CÉLIO DE JESUS LANG, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n. **17** SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o n. ***453.490***.
CONTRATADA: Empresa MARA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 21.777.355/0001-61, com sede na Linha C-04, Lote 25-A, Gleba 04, KM 01, Zona Rural, Urupá - RO, neste ato representado por seu representante legal Sr. Josenir Rodrigues Ramirez Júnior, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira nacional de habilitação CNH n. ****707****/DETRAN/RO, inscrito no CPF sob o n. ***265.032***.

BJETO: O presente termo aditivo contratual tem por objeto 5º aditivo de prazo do contrato n. 039 de 21 de novembro de 2016, fulcro do permissivo legal previsto no § 1º inciso V e VI do Artigo 57 da Lei n. 8.666/93, para execução de serviços de reforma da Sala do Raio-X do Hospital Municipal Jorge Cardoso de Sá. Durante a execução da reforma foi constatada necessidade dos aditivos, a empresa protocolou às fls. 684 dos autos 145/2016 a necessidade de aditivar o prazo do referido contrato pelo período de 30 (trinta) dias. A Secretaria de Saúde através do memorando n. 115/2017/SEMSAU às fls. 685 solicita ao Chefe do Poder Executivo a autorização do aditivo uma vez que após a instalação de equipamentos foram constatadas quedas de energia e que após finalização da obra a mesma se encontra aguardando medição para formalização do pagamento.

PRAZO: O prazo de vigência deste Aditivo Contratual será de 30 (trinta dias), com eficácia retroativa ao dia 25 de outubro de 2017, em razão da finalização do prazo previsto pelo 4º aditivo contratual.

DA EFICÁCIA DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam asseguradas válidas todas as cláusulas constantes do Contrato 039/2016, firmado em 21 de novembro de 2016, exceto as cláusulas alteradas por este instrumento.

Urupá/RO, 21 de novembro de 2017.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá/RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:0FB162E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇAO DA ATIVIDADE DE PISCICULTURA

O Sr.**Otacilio Florentino Ribeiro**, Portador do CPF:***.448.719-** torna público que requereu junto a Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura de Urupa-SEMAA o pedido de renovaçãoda licença de operação da atividade de piscicultura do processo 1801/1277/2012 de sua propriedade localizada na **Linha C-04, Lote 08, Gleba 24.**

Município de Urupa-RO.

Publicado por:
Adailton Mendes da Silva
Código Identificador:E181FB80

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇAO DA ATIVIDADE DE PISCICULTURA

O Sr.**Odilon Alves do Nascimento**, Portador do CPF:***.904.142-** torna público que requereu junto a Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura de Urupa-SEMAA o pedido de renovaçãoda licença de operação da atividade de piscicultura do processo 000473/2013 de sua propriedade localizada na **Linha TN 26, Lote 20 A, Gleba 01.**

Município de Urupa-RO.

Publicado por:
Adailton Mendes da Silva
Código Identificador:DA7B3A42

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇAO DA ATIVIDADE DE PISCICULTURA

O Sr.**Paulo Sergio Mendonça**, Portador do CPF:***.395.422-** torna público que requereu junto a Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura de Urupa-SEMAA o pedido de renovaçãoda licença de operação da atividade de piscicultura do processo 1801/3547/2011 de sua propriedade localizada na **Linha T 10, Lote 65, Gleba 14.** Município de Urupa-RO.

Publicado por:
Adailton Mendes da Silva
Código Identificador:8205962A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 020CPL/2017

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, através de seu Pregoeiro, nomeado pelo Decreto N.º 4.948 de 08 de maio de 2.017, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, o resultado final do Pregão Presencial supra mencionado.

PROCESSO Nº: 1-634/SEMECE/2017.

MODALIDADE: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Borracharia para atender a frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo – SEMECE, de acordo com as especificações, quantitativos, condições e locais de entrega relacionados no Termo de Referência.

Empresa(s) Vencedora(s):
MARCIEL LUIZ DA SILVA 83796487220, CNPJ: 27.033.960/0001-04, venceu todos os itens no
Valor Total: R$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais);

PARECER JURÍDICO: Loana Carla dos Santos Marques;
PARECER CONTROLE: Cleider Roberto da Rocha Dias.

Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, nº 2601, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PREGÃO da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005, ou pelo e-mail:
cpl.net@outlook.com;

Vale do Paraíso/RO; 21 de Novembro de 2.017

KARQUE ALEXANDRE TURETTA
Pregoeiro
Dec.Nº .4.948 DE 08/05/2017

Publicado por:
Karque Alexandre Tureta
Código Identificador:9D0CAB3F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 021CPL/2017

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, através de seu Pregoeiro, nomeado pelo Decreto N.º 4.948 de 08 de maio de 2.017, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, o resultado final do Pregão Presencial supra mencionado.

PROCESSO Nº: 2-376/SEMSAU/1-618/SEMOSPA/1-631/SEMECE/2017.

MODALIDADE: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETIVO: Aquisição de material de construção reforma pintura, segurança, elétricos e hidráulico para realização de serviços e também reparos e reformas em bens imóveis, pertencentes às secretarias (SEMECE, SEMOSPA E SEMSAU) de acordo com as especificações, quantitativos, condições e locais de entrega relacionados nos Termos de Referências anexos a este edital.

Empresa(s) Vencedora(s): D. F. FANCHETTI & CIA LTDA – ME, CNPJ: 10.759.822/0001-04, venceu todos os itens no
Valor Total: R$ 12.147,70 (Doze mil cento e quarenta e sete reais e setenta centavos);

PARECER JURÍDICO: Loana Carla dos Santos Marques;
PARECER CONTROLE: Cleider Roberto da Rocha Dias.

Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, nº 2601, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PREGÃO da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005, ou pelo e-mail:
cpl.net@outlook.com;

Vale do Paraíso/RO; 21 de Novembro de 2.017

KARQUE ALEXANDRE TURETTA
Pregoeiro
Dec. nº .4.948 de 08/05/2017

Publicado por:
Karque Alexandre Tureta
Código Identificador:A643AD76

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/CPL/2017

Com fundamento na Lei nº 10.520/2002 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo nº 1-628/GABINETE/2017, HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 031/CPL/2017, cujo objetivo: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços reprodução de documentos pelo sistema de fotocópias/xerox para suprir as necessidades do Gabinete do Prefeito e demais setores da Prefeitura deste município, de acordo com as especificações, quantitativos, locais de realização e entrega relacionados no Termo de Referência e Minuta de contrato, anexos deste edital.
Empresa(s) Vencedora(s):
GUSTAVO HENRIQUE SOARES VALADARES 96118130230
CNPJ: 19.088.922/0001-20
VALOR: R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

EM, _____/_____/_____

Vale do Paraíso - RO, 21 de Novembro de 2017.

RONALDO ESTEVÃO DA SILVA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Ieza Grasser Moreira
Código Identificador:95B49209

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 392/2017.
Adesão à Ata de Registro de Preços nº 003 e 008/SEMPOG.

ONDE SE LÊ: "...para atender as necessidades do Hospital Pequeno Porte Isabel Batista de Oliveira-HPP."

LEIA-SE: "... para atender as necessidades do Hospital Pequeno Porte Isabel Batista de Oliveira-HPP e UBS Damiana Borges de Amorim e PSFs Zona Urbana."

Vale do Paraíso, 21 de novembro de 2017.

Publicado por:
Ieza Grasser Moreira
Código Identificador:8B3640A7

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA: 019/2017
PROCESSO Nº.: 2-418/SEMSAU/2.017
FORNECEDOR: COMETA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
VALOR: R$ 14.216,83 (Quatorze mil duzentos e dezesseis reais e oitenta e três centavos)

OBJETIVO: Contratação de Serviço de Revisão com Reposição de Peças, para o veiculo Ambulância VW Amarok ano 2014/2014 de placa NDP 9146 que atende as necessidades da Unidade Básica de Saúde Daniana Borges Amorim no Distrito de Santa Rosa neste Município, conforme documentações em anexo.

Com fulcro no Artigo 24, Inc. XVII da Lei Federal 8.666/93, para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; Assim, Fica o presente feito do Processo Administrativo nº. 2-418/SEMSAU/2.017, Dispensado de Licitação, por tratar-se de Serviços de Garantia conforme justifica.

Vale do Paraíso – RO, 21 de Outubro de 2.017.

Publique-se.

RONALDO ESTEVÃO DA SILVA
Ordenador de Despesa Prefeitura
Municipal de Vale do Paraíso. RO
Dec. 4821 de 03/01/2017

FRANCYELLI GOMES NOGUEIRA
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria n°5016 de 02/03/2017

Publicado por:
Ieza Grasser Moreira
Código Identificador:CC519791

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 66/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO- RO
EMPRESA JORNALISTICA CP DE RONDÔNIA LTDA ME.

OBJETO: Contratação de empresa jornalística com tiragem diária e abrangência de circulação local, regional e estadual para divulgação da publicidade legal (atos oficiais), obras, serviços e campanhas de interesse do Município de Vale do Paraíso. Estão incluídos: Editais, avisos, Homologação de Licitação, Resumo de Contratos, Resultados de Concursos e outras matérias de interesse do Município, com colunas de no mínimo 4 cm de largura conforme especificações no Termo de Referência, em todos os seus termos e condições.

VALOR: R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.47.

PRAZO: O prazo de vigência da será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado a critério da administração.

INTERVENIENTE: GABINETE DO PREFEITO.

DATA DA ASSINATURA: 21/11/2017

PROC. ADMINISTRATIVO n.º 1-627/2017.

Vale do Paraíso/ RO, 21 de Novembro de 2017.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:FFC111C6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

GABINETE
HOMOLOGAÇÃO P.E.16/2017

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório supracitado, cujo objeto é:***AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO***, que foi **ADJUDICADO** à(s) empresa(s):

Fornecedor: **ALANA ROHDE COMERCIO IMPLEMENTOS AGRICOLAS ME - 27.125.873/0001-87**						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit. Adjdo**	**V. Total Adjdo**
5	500,00	UNID	PORCA SEXTAVADA 5/8	CISER	R$ 0,33	R$ 165,00
7	200,00	UNID	FIXADOR PARA CAL DE 150 ML	JUNTA LIDER	R$ 1,72	R$ 344,00
16	6,00	UNID	BROCA DE AÇO RÁPIDO 12 MM	IRWIN	R$ 32,00	R$ 192,00
17	6,00	UNID	BROCA DE CONCRETO 12 MM	IRWIN	R$ 12,20	R$ 73,20
20	5.000,00	UNID	TIJOLOS DE 06 FUROSMEDINDO 09X14X24	CERAMICA ROSALINO	R$ 0,70	R$ 3.500,00
21	40,00	M3	AREIA GROSSA	AREIAL CACOAL	R$ 69,70	R$ 2.788,00
22	80,00	MTS	PEDRA SEIXOS MOÍDA	AREIAL CACOAL	R$ 101,80	R$ 8.144,00
24	100,00	UNID	CAL PARA PINTURA 10KG	MONTE BLANCO	R$ 15,00	R$ 1.500,00
36	5,00	UNID	FOICE	IRMÃOS BELOTTO	R$ 30,00	R$ 150,00
42	4,00	UNID	CAVADEIRA MADEIRA MEDINDO 1,80MT	PARABONI	R$ 80,00	R$ 320,00
SubtotalR$ 17.176,20						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit. Adjdo**	**V. Total Adjdo**
19	200,00	UNID	CIMENTO SACA 50KG	itau	R$ 30,05	R$ 6.010,00
23	40,00	MTS	AREIA FINA	primavera	R$ 70,98	R$ 2.839,20
SubtotalR$ 8.849,20						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit. Adjdo**	**V. Total Adjdo**
3	50,00	UNID	LUVA ESPECIAL	SUPERSAFETY	R$ 12,99	R$ 649,50
10	400,00	MTS	LONA DE PLASTICA PRETA	NORTENE	R$ 1,21	R$ 484,00
31	5,00	UNID	FILTRO DE MOTOR SERRA	COTRAL	R$ 68,00	R$ 340,00
32	2,00	UNID	SAIBRO DE 36 DENTES	LATTORK	R$ 203,00	R$ 406,00
52	60,00	UNID	LUVA DE RASPA PARA GARI	SUPER SAFETY	R$ 9,73	R$ 583,80
53	35,00	PAR	BOTINA DE SEGURANÇA	IMBISEG	R$ 42,30	R$ 1.480,50
54	200,00	UNID	MÁSCARA PARA PARTICULAS TIPO ABAFADOR	COTRAL	R$ 2,50	R$ 500,00

SubtotalR$ 4.443,80						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit. Adjdo**	**V. Total Adjdo**
8	200,00	UNID	BARRA DE FERRO ROSCADA 5/8 MEDINDO 01 METRO	MARK	R$ 7,80	R$ 1.560,00
9	1.000,00	UNID	PORCA SEVADA 5/8	CISER	R$ 0,33	R$ 330,00
11	5,00	UNID	FECHADURA EXTERNA	STAN	R$ 30,90	R$ 154,50
12	200,00	MTS	CORDA DE SEDA 3/8	CASA CORDAS	R$ 2,75	R$ 550,00
13	200,00	MTS	CORDA DE SEDA TRANÇADA 12MM	CASA CORDAS	R$ 4,90	R$ 980,00
14	12,00	UNID	BROCA FIBROCIMENTO 16 X 400 MM	CASACORDAS	R$ 28,79	R$ 345,48
25	3,00	UNID	TINTA OLEO COR DE GELO 20 LTS	SHERWIN	R$ 147,00	R$ 441,00
29	60,00	CX	LIMA CHATA MURÇA COMPRIMENTO 200MM - 8 EM AÇO ESPECIAL DE ALTOCARBO COM 10 PEÇAS	RAMADA	R$ 72,00	R$ 4.320,00
37	5,00	UNID	CARRINHO DE MÃO	FISHER	R$ 74,00	R$ 370,00
40	15,00	UNID	FACA PARA ROÇADEIRA	RAMADA	R$ 29,90	R$ 448,50
41	30,00	UNID	VASSOURA PARA VARRER RUA 50 CM	PACETTA	R$ 14,00	R$ 420,00
45	12,00	UNID	PÁ DE BICO COM CABO Nº 04	PACETTA	R$ 27,00	R$ 324,00
46	6,00	UNID	TESOURA GRAMA	PACETTA	R$ 20,00	R$ 120,00
47	4,00	UNID	CAVADEIRA CABO DE MADEIRA MEDINDO 1,20 MT	PACETTA	R$ 72,00	R$ 288,00
48	30,00	UNID	DISCO POLICORT	ITAMBE	R$ 15,60	R$ 468,00
49	10,00	UNID	RASTELO GRANDE	PACETTA	R$ 12,10	R$ 121,00
50	10,00	MTS	CABO DE AÇO	GEDAU	R$ 25,00	R$ 250,00
51	30,00	UNID	ÓCULOS INDIVIDUAL SEGURANÇA C/ FAIXA ELASTICA	MARK	R$ 7,99	R$ 239,70
55	3,00	UNID	PROTETOR AURICULAR TIPO ABAFADOR	MARK	R$ 15,65	R$ 46,95
56	5,00	UNID	PULVERIZADOR COSTAL DE 20 L	FERRARI	R$ 94,00	R$ 470,00
57	2,00	UNID	MOTOR SERRA 281 36 DENTES	NAGANO	R$ 930,00	R$ 1.860,00
58	2,00	UNID	ROÇADEIRA DE GRAMA	NAGANO	R$ 920,00	R$ 1.840,00
SubtotalR$ 15.947,13						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit. Adjdo**	**V. Total Adjdo**
2	200,00	KG	PREGO 18X24	GERDAU	R$ 8,01	R$ 1.602,00
28	8,00	CX	LIMATÃO 2 MM 13/64 CX/12	STIHL	R$ 76,95	R$ 615,60
30	8,00	UNID	CORRENTE PARA MOTO SERRA 36 DENTES	STIHL	R$ 50,62	R$ 404,96
34	1,00	UNID	MARRETA DE 5 KG	CIAR	R$ 93,99	R$ 93,99
35	1,00	UNID	MACHADO COM CABO	PARABONI	R$ 60,00	R$ 60,00
38	2,00	UNID	COLHER DE PEDREIRO	PARABONI	R$ 11,99	R$ 23,98
44	12,00	UNID	ENXADÃO LARGO 2,5l COM CABO	TRAMONTINA	R$ 39,99	R$ 479,88
SubtotalR$ 3.280,41						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit. Adjdo**	**V. Total Adjdo**
1	300,00	KG	PREGO 25X72	gerdal	R$ 8,21	R$ 2.463,00
4	1.500,00	UNID	ARRUELA LISA 5/8	sizer	R$ 0,27	R$ 405,00
6	30,00	UNID	BROCHA MADEIRA EVERNIZADA GRANDE	max	R$ 6,69	R$ 200,70
15	12,00	UNID	BROCA AÇO RAPIDO 8MM	carneiro	R$ 14,34	R$ 172,08
18	12,00	UNID	BROCA DE CONCRETO 8,00 MM	carneiro	R$ 8,00	R$ 96,00
27	700,00	UNID	PRAFUSO 5/16X140	sizer	R$ 0,65	R$ 455,00
33	2,00	UNID	MARTELO 27 MM CABO DE FIBRA	loyla	R$ 27,75	R$ 55,50
39	2,00	UNID	ALICATE	universal carneiro	R$ 14,00	R$ 28,00
43	12,00	UNID	ENXADA LARGA GOIVADA 2,5 COM CABO	parabone	R$ 22,00	R$ 264,00
SubtotalR$ 4.139,28						
Total Geral R$ 53.836,02						

Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

CASTANHEIRAS-RO, 04 de Outubro de 2017.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:5C48A3A5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGAO PRESENCIALCONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, PÚBLICA OU PRIVADA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS, PARA QUEM OFERECER LANCE IGUAL OU SUPERIOR TIPO MELHOR CONDIÇÕES OPERACIONAL AO MÍNIMO

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGAO PRESENCIAL

Modalidade : Pregão Presencial
Nº. do Edital : 004/2017
Numero Processo : 00289/2017
Data da Abertura : 01/12/2017 10:00:00 horário de Cujubim RO

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a contratação de instituição financeira, pública ou privada, para a prestação de serviços bancários, para quem oferecer lance igual ou superior tipo melhor condições operacional ao mínimo estabelecido no subitem 1.6 do Anexo I deste Edital.

NORMAS DA LICITAÇÃO

1. PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Cujubim, por intermédio da Secretaria Geral de Administração, com endereço na Rua Condor, n.º 1233, Setor Institucional, em Cujubim, Rondônia, CEP 78.945,800 inscrita no CNPJ sob o n.º 01.641.724/0001-87, isenta de inscrição estadual, torna pública a abertura do presente Pregão Presencial, do **TIPO MELHOR CONDIÇÕES OPERACIONAL**, para, em sessão pública, selecionar a proposta mais vantajosa visando à contratação de instituição financeira, pública ou privada, para a prestação de serviços bancários, para quem oferecer SERVIÇOS vantajosos Operacionais estabelecidos no subitem 1.1 do Anexo I deste Edital. Este pregão será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Normativa 046/2015/TCE-RO com suas alterações posteriores. Os trabalhos serão conduzidos pelo (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio.

2. OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação a contratação de instituição financeira, pública ou privada, para a prestação de serviços bancários, para quem oferecer lance igual ou superior ao valor mínimo estabelecido no subitem 1.6 do Anexo I deste Edital.

2.2 - Os serviços de pagamento de vencimentos, salários, proventos, e similares dos servidores e vereadores e comissionados da Câmara Municipal de Cujubim,RO serão prestados em caráter de exclusividade, enquanto que a concessão de empréstimos em consignação aos servidores públicos, vereadores e comissionados e pagamento a fornecedores e prestadores de serviços serão prestados sem caráter de exclusividade.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação as instituições financeiras regularmente estabelecidas e legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital.

3.2 - Não poderá participar da presente licitação instituição financeira:

3.2.1 - Sob - intervenção, liquidação, dissolução ou que não funcionem no país.

3.2.2 - Suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Câmara Municipal De Cujubim – RO.

3.2.3 - Declarada inidônea para licitar junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal.

3.2.4 - Em consórcio.

3.2.5 - Na qual, direta ou indiretamente, haja servidores ou dirigentes do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.2.6 - Não atendam ao estipulado no subitem 3.1.

3.3 - A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

3.4 - A participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

4 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 –"Deverão ser entregues os envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e" DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

4.1.1. Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

4.1.1.1 - Local da sessão pública do pregão presencial: sede da Câmara Municipal De Cujubim – RO na Rua Condor Nº 1233, Setor Institucional, CUJUBIM-RO.

4.1.1.2 - Data da sessão pública do pregão presencial: **01/12/2017**

4.1.1.3 - Horário da sessão pública do pregão presencial: **10:00:00 horário de RO**

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM – RO
PREGÃO PRESENCIAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2017
ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:
.
CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM – RO
PREGÃO PRESENCIAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2017
ENVELOPE Nº. 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PROPONENTE:.....

4.2 - A Câmara Municipal De Cujubim – RO, não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

5 - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA OFERTA

5.1 – A oferta inicial a ser ofertado pelas instituições financeiras interessadas em participar deste Pregão será de **TIPO MEHLOR CONDIÇÕES OPERACIONAL.**

5.2 - A oferta neste certame será **TIPO MEHLOR CONDIÇÕES OPERACIONAL**
5.3 Como o critério de aceitabilidade da TIPO MEHLOR CONDIÇÕES OPERACIONAL, a Câmara Municipal faz a seguinte exigência: Que seja disponibilizado dentro do Município de Cujubim/RO uma Agência Bancária com toda infraestrutura física necessária para o bom atendimento do serviços ora requerido neste edital Mínimo exigido: 01 (um) gerente bancário, 01 (um) funcionário e 03 (Caixa Automático).

6 - DO CREDENCIAMENTO

6.1 - Na sessão pública de realização do pregão o representante da licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que a credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade ou outro documento equivalente.

6.2 - O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes especiais para formular ofertas e MEHLOR CONDIÇÕES OPERACIONAL, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

6.2.1 - No caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, deverá ser apresentada cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social juntamente com as alterações que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembléia em que se deu a eleição.

6.2.2 - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da licitante, deverá ser apresentada no momento do credenciamento, cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social acompanhado da última alteração estatutária ou contratual, e ata de eleição da Diretoria em exercício, no qual estejam expressos os poderes do signatário para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.2.2.1 - O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do Anexo IV.

6.3 - A licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo a seguir:

6.4 - A declaração de que trata o subitem 6.3 deverá ser apresentada FORA DE QUALQUER ENVELOPE, juntamente com os documentos exigidos para credenciamento.

6.5 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um delas poderá representar apenas um credenciado.

6.6 - A ausência do credenciado importará a imediata exclusão do licitante da sessão de CONDIÇÕES OPERACIONAL, e renúncia ao direito de manifestação de interposição de recursos.

7 - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

7.1 - As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pela licitante, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo III, deste Edital, e deverão constar:

7.1.1. Redação em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente;

7.1.2 - Prazo de validade da proposta não inferior a **60** (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

7.1.3 - Declaração de que nos CONDIÇÕES OPERACIONAL, propostos encontram-se incluídos todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais e trabalhistas, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

7.1.4 - Preço total, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

7.2 - TIPO MELHOR CONDIÇÕES OPERACIONAL.
7.3 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções.

7.4 - Todas as condições operacionais, deverão ser descritos em detalhes, em tipo melhor condições operacional.

7.5 - Ocorrendo divergências entre tipo melhor condição operacional será discutida na hora do pregão.
7.6 - Todas as condições estabelecidas nesta Edital e seus Anexos serão tacitamente aceitas pelo proponente com a apresentação de sua proposta comercial.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 - REGULARIDADE JURÍDICA

8.1.1 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social, e suas alterações posteriores ou o instrumento consolidado, devidamente registrado, em tratando de sociedades empresárias ou cooperativas, e no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

8.1.2 - Decreto de autorização, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.3 - Os documentos relacionados nos subitens 8.1.1 e 8.1.2 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação" se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
8.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;

8.2.2 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

8.2.3 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

8.2.4 - Prova de regularidade em relação às contribuições previdenciárias e às de terceiros emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

8.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante aquela Justiça.

8.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.3.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos do objeto da licitação, através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação do fornecimento, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento.

8.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4.1 - Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial de Créditos, de Intervenção, Liquidação ou Dissolução expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, no máximo **60** (sessenta) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei Federal 8.666/93.

8.5 - DEMAIS DOCUMENTOS PARA QUALIFICAÇÃO

8.5.1 - Declaração de que a licitante não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal; e declaração de que a licitante não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, na forma da lei. As declarações serão conforme modelos a seguir:

8.7 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.7.1 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio, no momento da análise dos documentos de habilitação, ou ainda em publicação feita em veículo de imprensa apropriado.

8.7.2 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8.7.2.1 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.7.3 - O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação da licitante vencedora.

9 - DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

9.1 - No horário e local indicados no item 4 deste Edital será aberta a sessão de Pregão, iniciando-se com o credenciamento para identificação dos licitantes interessadas em participar do certame.
9.1.1 - Somente poderá ser credenciado um representante legal por licitante.

9.1.2 - Não será permitido ao mesmo credenciado representar mais de um licitante.

9.1.3 - Quando a sessão de pregão se estender por mais de um dia e o representante da licitante estiver impossibilitado de acompanhar o andamento dos demais atos do procedimento licitatório, outro representante poderá ser credenciado em seu lugar.

9.1.4 - Ao ser credenciado outro representante para atuar em nome da licitante, conforme subitem anterior, automaticamente cessará os poderes do representante primeiro credenciado.

9.1.5 - A documentação relativa para o novo credenciamento será a mesma que originou o primeiro credenciamento.

9.2 - Conjuntamente com os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento às exigências do Edital e os envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

9.3 - Iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.4 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.4.1 - Abertos os envelopes de propostas comerciais apresentados para o objeto estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.4.2 - O Pregoeiro classificará o autor da proposta do MELHOR CONDIÇÃO OPERACIONAL, e aqueles que tenham apresentado propostas operacional, sucessivos e inferiores a**s MELHORES CONDIÇÕES OPERACIONAIS**, à proposta de MEHLOR CONDIÇÕES OPERACIONAL, para participarem dos lances verbais.

9.4.3 - Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), incluída a proposta de tipo melhor condições operacional para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam condições operacional, oferecidos nas propostas apresentadas.

9.4.3.1 - No caso de empate nos condições operacional preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.5 - DOS LANCES VERBAIS

9.5.1 – Às licitantes classificadas será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de melhor condições distintos e crescentes, a partir da autora da proposta classificada de condições operacional e as demais.

9.5.1.1 – A licitante poderá cobrir o seu próprio lance e não obrigatoriamente o de maior condição operacional da sessão. Neste caso, será considerado como lance vencedor do objeto apenas o de condições operacional.

9.5.1.2 - Serão aceitos dois ou mais condições operacional, desde que sejam de licitantes diferentes. Neste caso, a ordem de classificação seguirá a ordem cronológica de recebimento das condições operacional.

9.5.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, o Pregoeiro determinará a ordem de apresentação das condições operacional.

9.5.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.5.4 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.5.5 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.
9.5.6
9.5.7 - Os lances serão intransferíveis e deverão ser formuladas em distintos e crescentes de TIPO MELHOR CONDIÇÕES OPERACIONAIS superiores à proposta de melhores condições operacional, podendo o Pregoeiro poderá definir percentual ou mínimo de diferença entre os lances e tempo máximo para sua formulação.

9.5.8 - Os lances serão feitos através de propostas verbais, ofertadas no momento pelo candidato, a partir do **TIPO MELHOR CONDIÇÕES OPERACIONAL** considerando-se vencedor aquele que houver feito TIPO MELHOR CONDIÇÕES OPERACIONAL.

9.6 – JULGAMENTO

Critério de julgamento

9.6.1 - O critério de julgamento será o de **TIPO MELHOR CONDIÇÕES OPERACIONAIS, observadas as condições indicadas neste Edital seus Anexos e demais normas reguladoras de matéria**.
Exame da aceitabilidade da proposta vencedora
9.6.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e, decidindo motivadamente a respeito.

9.6.2.1 - Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de TIPO MELHOR CONDIÇÕES OPERACIONAL.

9.6.2.2 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu valor seja compatível com as melhores condições operacional estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.6.3 - Sendo aceitável a oferta de as melhores condições, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilita tórias.
9.6.4 Análise da aceitabilidade do às melhores condições ofertadas
9.6.4.1 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital ou determinar as melhores condições preços manifestamente inexeqüíveis.

9.6.4.2 Declaração do vencedor

9.6.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias a licitante que apresentar a **proposta mais vantajosa** será declarada vencedora.

9.6.5 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade, e procedendo à verificação das condições de habilitação do proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

Negociação

9.6.6 - Após a aplicação do critério de desempate, se houver, o Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de maior as melhores condições com vistas ao aumento do valor.

Elaboração da ata

9.6.7 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelas licitantes.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de **03** (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 – A licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões no prazo de **03** (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.3.1 - O prazo para abertura para manifestação de intenção de interposição de recurso somente ocorrerá no final da sessão de pregão.

10.4 - Os recursos e contra razões de recurso de qualquer natureza devem ser endereçados ao Pregoeiro e protocolados na sede da Câmara Municipal de Cujubim, na Rua Condor n.º 1233, Setor Institucional Cujubim, no horário de 07:00 às 12:00, o qual deverá receber, examinar e submetê-los à autoridade competente, que decidirá sobre sua pertinência.

10.5 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de até **05** (cinco) dias úteis.

10.6 - O recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax.

10.8 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para a manifestação de intenção de interposição dos mesmos, sem que tenha havido manifestação das licitantes, o Pregoeiro devolverá, às licitantes julgadas desclassificadas os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

11 – DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - O Contrato a ser firmado em decorrência deste Pregão vigorará pelo prazo de **60** (sessenta) meses contados da data de início da prestação dos serviços, podendo ser prorrogado, desde que respeitada a legislação vigente. Considera-se o início da prestação dos serviços o primeiro processamento com exclusividade da folha de pagamento de servidores.

11.2 - O não comprimento da oferta das melhores condições constitui motivo para convocação do 2º. (segundo) colocado e assim sucessivamente.

11.3 - No caso de em que não houver candidato ao objeto este poderá ser concedido ao primeiro interessado que apresentar requerimento nesse sentido, mediante o cumprimento de todas as condições constantes deste Edital, inclusive quanto ao preço mínimo definido.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora, quando inexistir recurso, ou quando existir for acolhido por quem de direito com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

12.2 – Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto à licitante vencedora, quando o Pregoeiro mantiver sua decisão sobre o recurso, e homologará o procedimento licitatório com conseqüente celebração do Contrato.

13 – DA CONTRATAÇÃO

13.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da licitante que tiver apresentado a proposta vencedora e aceita será convocada para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do Anexo V.

13.1.1 – O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.

13.1.2 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, já ultrapassada a fase da aplicação.

13.1.3 - Na hipótese de convocação das licitantes remanescentes no pregão, a licitante deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este as melhores condições, não havendo necessidade de cobrir o preço da proposta mais vantajosa.

13.2 - O representante legal da licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de FAX ou Correio ou e-mail.

13.3 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

14 - NOTA DE ESCLARECIMENTOS E COMUNICADOS

14.1 - Para todas as dúvidas e informações solicitadas pelas licitantes a Secretaria Municipal de Administração emitirá uma nota de esclarecimento, encaminhando-a para todas as licitantes que retiraram o edital.

15 - DO PAGAMENTO DA OFERTA

15.1 - O pagamento da importância correspondente ao lance vencedor deverá ser feito em 02 (duas) parcelas, sendo que a 1ª. (primeira), correspondente a 50% (cinqüenta por cento), deverá ser feito imediatamente depois da assinatura do Contrato, e a 2ª (segunda) correspondente a 50% (cinqüenta e cinco por cento), em até 30 (trinta) dias após a assinatura do ajuste, ambas a crédito de banco, agência e conta corrente a ser informada pela Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Janaúba.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pelo Município, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo Município, garantida a previa defesa e exaurido o prazo suficiente para saneamento de eventual irregularidade:

16.1.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

16.1.2 – Multas, que poderão ser cumulativas:

16.1.2.1 - De 1% (hum por cento), ao dia sobre o valor dos créditos não efetuados em virtude de problemas de sistemas que forem objeto de pagamento fora do prazo, além do pagamento de eventuais custos e encargos financeiros decorrentes desta mora;

16.1.2.2 - Multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total dos serviços e de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total do contrato, pela inexecução parcial dos serviços cuja resultante seja a rescisão contratual;

16.1.2.3 - Multa de até 2% (dois por cento), do valor total do contrato por descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste, não previstos nos subitens anteriores, inclusive pela recusa de assinatura do contrato no prazo estipulado entre as partes;

16.1.3 - suspensão temporária do direito de licitar;

16.1.4 - indenização à Câmara da diferença de custo para contratação de outra licitante;

16.1.5 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

16.2 – As sanções previstas nos subitens 16.1.1, 16.1.3 e 16.1.5 poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem 16.1.2, de acordo com a gravidade da infração, assegurada ampla defesa à Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato e, de 10 (dez) dias, para a hipótese de aplicação da declaração de inidoneidade.

16.3 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

16.3.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

16.3.1.1 - retardarem a execução do pregão;

16.3.1.2 - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

16.3.1.3 - fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal;

16.3.1.4 - Não mantiverem a proposta.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

17.2 - Até **02** (dois) dias úteis antes da data da sessão do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão.

17.2.1 - Quaisquer esclarecimentos sobre este Edital deverão ser solicitados, por escrito, à Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Cujubim, localizada na Rua Condor n.º 1233, Setor Institucional, Cujubim-RO, no máximo, até 02 (dois) duas úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública. A consulta poderá ser endereçada também para o e-mail camaracujubim@hotimail.com cplcamara3000@hotmail.comou ainda encaminhado por Telefone, para o número (014) 3582-2055, no mesmo prazo.

17.2.2 - Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CPF, CI, Endereço) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, e/ou e-mail).

17.2.3 – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24h00min contados da sua protocolização, apoiado pelo setor técnico responsável pela elaboração do edital ou pelo órgão jurídico, conforme o caso;

17.2.4 – Será designada nova data para realização do certame quando:

17.2.4.1 – for acolhida a impugnação contra o ato convocatório;

17.2.4.2 – houver qualquer modificação no ato convocatório, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.2.5 - Os esclarecimentos das consultas formuladas serão divulgados mediante correspondências enviadas às potenciais licitantes, por correio, ou e-mail.

17.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

17.4 - É vedado à licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

17.5 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

17.6 – O Pregoeiro, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados.

17.7 - É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente a prestação de serviço objeto deste pregão.

17.8 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

17.9 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.10 - É facultado à licitante remeter documentos por meio de fax, desde que ele se declare responsável, sob as penas da lei, pela prova de sua autenticidade, a qual será incluída em ata, exigindo-se a assinatura da licitante no documento.

17.11 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário de 0800min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, pelo fone (014) 3582-2055 ou pelo e- mail: cplcamara3000@hotmail.com.
17.12 - Este edital encontra-se disponível gratuitamente no site ARON diário oficial ou portalwww.camaradecujubim.ro.gov.br poderá ser obtido no prédio da Câmara Municipal de Cujubim, localizada na Rua Condor, nº 1233, Setor Institucional. Nesta cidade.

17.13 - A participação dos pretendentes neste Pregão implica na aceitação e no conhecimento pleno e irretratável de todos os termos deste Edital e seus anexos, independentemente de menção diversa contida nas suas propostas/lances. Em nenhuma hipótese serão aceitas desistências dos arrematantes ou alegações de desconhecimento das condições ora impostas para eximir-se da obrigação assumida.
17.14 - O presente Edital não importa em obrigação de contratação, desde que as ofertas não atinjam o valor de cada lance inicial (lance mínimo).

17.15 - Todos e quaisquer tributos que venham a incidir sobre a oferta serão de responsabilidade única e exclusiva do arrematante.

17.16 - Não havendo expediente no dia marcado para o início da sessão de lances o mesmo começará no primeiro dia útil seguinte, mantidos, porém, os mesmos horários e locais.

17.17 - Os prazos aludidos neste Edital só se iniciam e vencem em dia de expediente na repartição promotora do evento.

17.18 - Caso o serviço não esteja sendo executado de acordo com as especificações previstas neste Edital e seus Anexos a Contratada será notificada por escrito, devendo corrigi-lo em prazos razoáveis a serem fixados pelo Município, sem qualquer ônus para essa, podendo ficar sujeita às sanções previstas serem aplicadas caso não seja sanada a irregularidade.

17.19 - Durante a vigência do contrato a Contratada será a única instituição financeira a prestar serviço de pagamento da folha e a possuir instalações físicas (Agência/Pab/caixas eletrônicos) nas dependências do Município e poderá a seu critério e a as suas expensas proceder à instalação de estruturas, tais como Postos de Atendimento Eletrônico – PAE, sem ônus para o Município.
17.20 - Em caso de paralisação ocasionada por greve ou outro motivo que venha interromper a execução dos serviços, este poderá ser suspenso até que se restabeleça a normalidade.

17.21 - Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Câmara Municipal.

17.22 - Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara Municipal.

17.23 – Constituem Anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante: Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Condições Operacionais; Anexo III – Modelo de Proposta Comercial; Anexo IV – Modelo de Credenciamento; Anexo V - Minuta de Contrato.

Câmara Municipal de Cujubim,RO 20 de Novembro de 2017.

ELIAS CRUZ SANTOS
Presidenta da CPL.
Portaria 173/2017

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 JUSTIFICATIVA

1.1 - A CAMARA DE CUJUBIM-RO, busca operacionalizar o pagamento dos créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores municipais, através da contratação de entidade financeira que pode proporcionar uma forma mais segura e com serviços de qualidade o processamento dessas operações e consequentemente atingirem com eficácia o presente objetivo. Depois de o processo administrativo nº 0261 que em seu resultado deserto. Optemos pelo certame presencial no motivo que as Empresas interessadas vejam as condições do Município. E as condições operacionais da empresa para atender as necessidade da Câmara como desbloqueio de cartões e o não deslocamento para operações de pequeno porte com custo superior. - Constitui objeto da presente licitação a contratação de instituição financeira, pública ou privada, para a prestação de serviços bancários, para quem oferecer lance igual ou superior ao valor mínimo estabelecido no Anexo

1.2 - Os serviços de pagamento de vencimentos, salários, proventos, e similares dos servidores e vereadores e comissionados da Câmara Municipal de Cujubim,RO serão prestados em caráter de exclusividade, enquanto que a concessão de empréstimos em consignação aos servidores públicos, vereadores e comissionados e pagamento a fornecedores e prestadores de serviços serão prestados sem caráter de exclusividade.

1.3 Servidores ativos e inativos: A folha de pagamento dos servidores ativos, inativos da Câmara Municipal de Cujubim no que tange à sua distribuição quantitativa, é representada pelo quadro a seguir:

1.4 Servidores Ativos e Inativos

QUADRO DE SERVIDORES DA CAMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM

TABELA 1.1 – SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS	
VÍNCULO	**QUANTIDADE**
ATIVOS	22
INATIVOS	0
TOTAL	**22**

1.5– Dos quantitativos acima se verificou as seguintes movimentações financeiras nos últimos 03 (quatro) meses:

TABELA 1.2 – MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA/ R$	
MÊS	**BRUTO**
03/2017	R$ 98.669,48
04/2017	R$ 98.399,54
05/2017	R$ 80.722,69

1.6– A estratificação salarial, com base no salário líquido, é a que segue:

FAIXA SALARIAL	**QTDE. SERVIDORES**
ATÉ R$ 1.000,00	02
ENTRE R$ 1.001,00 A R$ 3.000,00	06
ENTRE R$ 3.001,00 A R$ 7.000,00	14

1.7– Novos órgãos, entidades ou fundos que vierem a ser criados durante a vigência do contrato e que satisfaçam as exigências do presente edital, passarão, automaticamente, a fazer parte do mesmo.

1.8– O objeto compreende a execução de forma exclusiva dos serviços de processamento da folha de pagamento, abrangendo os servidores atuais e os admitidos durante o prazo de execução do contrato.

1.9– A tipo melhor condições operacionais a ser ofertado pelas instituições financeiras interessadas em participar do Pregão será, TIPO MELHOR CONDIÇÕES OPERACIONAL.

1.10- A tipo melhor condições arrecadado neste certame será pago em conta da prefeitura Municipal de Cujubim-RO e revertido em beneficio a uma Entidade beneficente deste Município.

1.12- O pagamento da importância correspondente ao lance vencedor deverá ser feito em 02 (duas) parcelas, sendo que a 1ª (primeira), correspondente a 50% (cinqüenta por cento), deverá ser feito imediatamente depois da assinatura do Contrato, e a 2ª (segunda) correspondente a 50% (cinqüenta por cento), em até 30 (trinta) dias após a assinatura do ajuste, ambas a crédito de crédito de banco, agência e conta corrente a ser informada pela Câmara Municipal de Administração, Fazenda e Recursos Humanos da Câmara Municipal de Cujubim.

1.13– A Câmara de Cujubim celebrará com a licitante vencedora o Contrato, que vigorará pelo prazo de **60** (sessenta) meses contados da data de início da prestação dos serviços. Este Contrato poderá ser prorrogado, desde que respeitada a legislação vigente. Considera-se o início da prestação dos serviços o primeiro processamento com exclusividade da folha de pagamento de servidores

ANEXO II
CONDIÇÕES OPERACIONAIS

1. **Condições gerais da prestação dos serviços**:

1.1. Adota-se no presente Anexo II o termo remuneração para todos os pagamentos envolvidos no procedimento licitatório destinado a contratação de instituição financeira, pública ou privada, para a prestação de serviços bancários, tais como salários, vencimentos pagamento a estagiários, Vereadores e comissionado etc., em termos líquidos, e o termo funcionalismo, ao conjunto discriminado no item 1.1 do Anexo I e as novas contratações que ocorrerem na vigência do contrato a ser firmado em virtude da licitação.

1.2. As datas de pagamento, no que tange ao crédito a ser efetuado nas contas bancárias do funcionalismo, serão mensalmente informadas à instituição financeira pela Câmara de Cujubim. Compromete-se ainda a Câmara a proceder à identificação dos servidores/funcionários e Vereadores, RG, CPF e nome completo, obedecendo ao estabelecido no parágrafo único do art. 4º da Resolução 3.402/06 do Banco Central do Brasil.

1.3. A forma de pagamento do funcionalismo será conforme determinação dos normativos do Banco Central do Brasil, especialmente as Resoluções 2.025/93, 3.402/06 e 3.919/10 e a Circular 3.338/06.

1.4. A movimentação da conta bancária do funcionário dar-se-á nos estritos termos da legislação pertinente.

1.5. A Câmara estará isento de tarifas referentes ao objeto licitado para os créditos efetuados em contas-salários ou contas correntes abertas pelos servidores e fornecedores na licitante vencedora.

1.6. Será concedido à vencedora do certame o direito de preferência de disponibilizar aos servidores e Vereadores da Câmara Municipal, sem exclusividade, empréstimos em consignação.

1.7. A aplicação dos recursos observará a legislação em vigor.

2. **Procedimentos gerais**:

2.1. A instituição financeira deverá iniciar a prestação do serviço em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da assinatura do respectivo contrato.

2.2. Só será admitida a prorrogação do prazo fixado no item 2.1 deste anexo no caso de culpa exclusiva da Câmara ou se justificado pela instituição financeira e aceito pela Câmara Municipal.

3. **Procedimentos operacionais**:

3.1. A instituição financeira disponibilizará, sem ônus para a Câmara Municipal ou direito a ressarcimento, sistemas eficientes e seguros de informática capazes de executar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições do edital observada as normas do Banco Central do Brasil.

3.2. A Câmara providenciará a transferência dos recursos financeiros necessários à cobertura das contas correntes definidas neste anexo seja por transferência entre contas correntes na mesma instituição financeira, seja por qualquer meio de transferência bancária, de forma a prover saldo suficiente à execução dos pagamentos com, no mínimo, 01 (um) dia de antecedência da data do pagamento.

3.3. A instituição financeira deverá proceder ao crédito nas contas correntes individuais de cada funcionário em D+1 da data da ordem de pagamento efetuado pela Câmara Municipal de Cujubim.

3.4. A instituição financeira deverá proceder ao crédito nas contas correntes de cada fornecedor em D+1 da data de disponibilidade dos recursos financeiros.

4. Rotinas operacionais do sistema de pagamento:

4.1. A Câmara encaminhará à instituição financeira, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data do efetivo pagamento, através de sistemas eficientes e seguros da instituição financeira, com recibo de entrega imediato, arquivos contendo os melhor condições individualizados dos créditos do funcionalismo e dados dos servidores, obedecendo ao art. 4º da Resolução 3.402/06 do Banco Central do Brasil.

4.2. A instituição financeira realizará os testes necessários à validação dos arquivos referenciados no item 4.1 deste anexo, informando a Câmara da existência de eventuais inconsistências no 2º (segundo) dia útil após sua recepção.

4.3. No caso de haver alguma inconsistência, a Câmara emitirá novo arquivo, retificado, transmitindo-o nas condições já previstas, em até 01 (um) dia útil da data do débito da conta corrente, com recibo de entrega imediato.

4.4. A instituição financeira disponibilizará em até 03 (três) dias úteis da data do crédito ao funcionalismo, arquivo retorno em meio digital, que permita a confirmação dos créditos pagos e não pagos ao funcionalismo.

5. **Procedimentos da conta bancária do funcionário**:

5.1. A abertura, condições de uso e movimentação da conta serão as definidas em legislação própria do Banco Central do Brasil (Resolução 3.402/06, Circular 3.338/06, Resolução 2.025/97 e Resolução 3.919/10), com observância dos requisitos definidos no item 4 deste Anexo.

5.2. Lançar os créditos nas contas bancárias dos servidores da Câmara referente aos melhor condições líquidos das folhas de pagamento mensais, 13º. Salário, férias e demais créditos originários da relação de trabalho mantida entre os servidores e Vereadores a Câmara Municipal.
5.2.1. Qualquer outro serviço não previsto nos itens anteriores será livremente pactuado entre o banco e o cliente, não podendo, entretanto, ser tarifado em valor superior aos praticados para os demais correntistas da instituição financeira.

6. **Agência Bancária**:

6.1. A instituição financeira deverá, caso não tenha, possuir agência bancária no Município e mantê-la em funcionamento durante a vigência do contrato.

6.1.1. A agência bancária deverá ser dotada de, no mínimo, 02 (dois) funcionários.

6.1.2. A instituição financeira deverá disponibilizar, no mínimo, 03 (trez) Posto de Atendimento Eletrônico, o qual poderá ser instalado na agência bancária.

7. **Obrigações do Município**:

7.1. Adotar as providências necessárias à denúncia e/ou cancelamento, em tempo hábil e de conformidade com as cláusulas contratuais e legislação em vigor, dos contratos ou convênios vigentes com instituições financeiras, bem como outros instrumentos porventura existentes cujo objeto se sobreponha ao ora definido. A licitante vencedora do certame somente será convocada para assinatura e execução do contrato de prestação de serviços objeto desta licitação após o distrato ou resilição dos instrumentos existentes;

7.2. Promover a divulgação aos seus funcionários dos procedimentos a serem observados para abertura da conta junto à instituição financeira;

7.3 Disponibilizar e permitir, de forma imediata, exclusiva e gratuita, o uso de espaço nas dependências municipais, para fins de instalação e funcionamento de estrutura bancária, durante todo o período do contrato.

8. **Obrigações da instituição financeira**:

8.1. Manter permanentemente atualizado, para efeito de pagamento e consulta, o cadastro dos funcionários e, se legalmente válido, de seus representantes legais.

8.2. Proceder ao bloqueio do cartão magnético da conta quando houver solicitação do titular ou de seu representante legal.

8.3. Executar os serviços decorrentes da licitação em absoluto sigilo, por seus prepostos, ficando assim vedada a divulgação, por qualquer modo e a qualquer título, sem prévia e expressa autorização da Câmara, de qualquer dado ou informação acerca do cadastro funcional e/ou melhor condições remuneratórios de seus funcionários.

8.4. Pagar todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos ou tributos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestadas, normas estas de inteiro conhecimento da instituição licitante.

ANEXO III

PROPOSTA COMERCIAL

A SER APRESENTADO NO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

Objeto: Contratação de instituição financeira, pública ou privada, para a prestação de serviços bancários.

Em caráter de exclusividade:
a) Pagamento de vencimentos, salários, proventos, aposentadorias, pensões e similares, dos servidores e Vereadores da Câmara Municipal de Cujubim.

Sem caráter de exclusividade:
a) Conceder aos servidores públicos empréstimos em consignação.
b) Pagamento a fornecedores e prestadores de serviços;

(Detalhar dados necessários, facultando-se a inclusão de outros assim reputados)

Preço: TIPO MELHOR CONDIÇÕES OPERACIONAL. _____

Prazo de vigência do contrato: O prazo de duração do Contrato é de **60** (sessenta) meses a contar a contar da data de assinatura do Contrato e/ou emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Condições de pagamento: **TIPO MELHOR CONDIÇÕES OPERACIONAL** em até 30 (trinta) dias após a assinatura do ajuste, ambas a crédito de crédito de banco, agência e conta corrente a ser informada pela Câmara Municipal.

Declarações:1) comprometemo-nos a cumprir rigorosamente as normas regulamentadoras sobre o objeto; 2) O proposto inclui todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais e trabalhistas, taxas, seguros e quaisquer outros ônus incidentes sobre a prestação do serviço, enfim tudo quanto for necessário à legal, plena, satisfatória e adequada execução do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

Dados para elaboração do eventual contrato

Da empresa:

Nome completo: Endereço:
Filial representante (se houver): CNPJ Nº:
Inscrição Estadual nº: Inscrição Municipal n.º: Telex:
Telefone: Fax: CEP:

Do responsável pela assinatura do contrato:

Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão:

Residência e Domicilio:
Carteira de identidade (nº e órgão expedidor):
CPF nº:
_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Qualificação: _____

• Proposta a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente

ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador (a) do Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob nº_____, como representante da instituição financeira_____, inscrita no CNPJ sob o nº._____, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pela Câmara Municipal , na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta técnica e/ou comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.
_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Qualificação: _____

• Documento a ser emitido em papel timbrado, de forma que identifique o signatário.

Câmara Municipal de Cujubim,RO 20 de Novembro de 2017.

ELIAS CRUZ SANTOS
Presidenta da CPL.
Portaria 173/2017

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2017

A Câmara Municipal de Cujubim, com sede na Rua Condor, n.º 1322, Setor Institucional em Cujubim, Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.641.724./0001-87, a seguir denominado **Câmara Municipal**, neste ato representado pelo senhor Adeilton Carlos Roberto. Presidente, Adm., e a empresa _____, com sede na _____
inscrita no CNPJ sob o n.º_____, neste ato representada pelo senhor _____, inscrito no CPF sob o nº Sr._____, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Pregão Presencial n.º 0000/2017, na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando- se, subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto deste contrato a prestação, pela **CONTRATADA**, de serviços bancários, conforme definido neste Contrato e na licitação que o precedeu.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços de pagamento de vencimentos, salários, proventos, e similares dos servidores e Vereadores da Câmara Municipal de Cujubim –RO, serão prestados em caráter de exclusividade, enquanto que a concessão de empréstimos em consignação aos servidores públicos e pagamento a fornecedores e prestadores de serviços serão prestados sem caráter de exclusividade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A aplicação de recursos observará a legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo de vigência do contrato será de **60** (sessenta) meses, contados do início da prestação de serviços, podendo ser prorrogado, desde que respeitada a legislação vigente. Considera-se o início da prestação dos serviços o primeiro processamento com exclusividade da folha de pagamento de servidores e Vereadores.

CLÁUSULA TERCEIRA
Pela execução dos serviços objeto deste instrumento a **CONTRATADA** pagará a **Câmara Municipal** o valor total de R$_____ (_____), sendo que tal pagamento ajustado da seguinte forma: 02 (duas) parcelas, sendo que a 1ª. (primeira), correspondente a 50% (cinquenta por cento),

deverá ser feito imediatamente depois da assinatura deste Contrato, e a 2ª (segunda), correspondente a 50% (cinquenta por cento), em até 30 (trinta) dias após a assinatura do ajuste, ambas a crédito de banco, agência e conta corrente a ser informada pela Câmara Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO - A data a partir da qual passa a correr o prazo para depósito será assinalada quando houver notificação para assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA

A **CONTRATADA** deverá cumprir as legislações pertinentes à contratação dos serviços objeto deste ajuste e ulteriores alterações, especialmente a Resolução 3.402/06, Circular 3.338/06, Resolução 2.025/93 e Resolução 3.919/10 do CMN/BACEN que dispõem sobre a prestação de serviços de pagamento de salários, e similares.

A **CONTRATADA** e a Câmara declaram ciência e concordância em relação às normas decorrentes do CMN/Bacen, especialmente quanto às obrigações descritas no art. 4º da Resolução 3.402/06 acerca dos procedimentos a serem adotados pelas partes no tocante ao pagamento dos servidores por meio de contas salário.

À **CONTRATADA** será concedido o direito de disponibilizar aos servidores municipais, sem exclusividade, empréstimos em consignação. Será concedida exclusividade na realização de ações promocionais, destinadas a divulgação de condições dos empréstimos em consignação nos espaços públicos e canais do **MUNICÍPIO**.

À **CONTRATADA** caberá os pagamentos dos servidores, em caráter de exclusividade, e o pagamento de fornecedores e prestadores de serviços, sem caráter de exclusividade, obrigando-se a isentar a municipalidade das tarifas para créditos efetuados em contas salários ou contas correntes abertas pelos fornecedores/prestadores de serviços na **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO ÚNICO - As condições e procedimentos operacionais e as obrigações que deverão ser atendidas pelas partes constam do Anexo II do edital da licitação que precedeu a celebração deste ajuste, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA

Caso o serviço não esteja sendo executado de acordo com as especificações previstas neste Contrato a **CONTRATADA** será notificada por escrito, devendo corrigi-lo em prazos razoáveis a serem fixados pela Câmara Municipal de Cujubim, sem qualquer ônus para este, podendo ficar sujeita às sanções previstas neste Contrato caso não seja sanada a irregularidade.

CLÁUSULA SEXTA

À **CONTRATADA** cabe o custeio das despesas de toda a ordem quando necessários em função da instalação de Agência Bancária.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** será a única instituição financeira a prestar o serviço de pagamento da folha e a possuir instalações físicas (Agência, Pab, caixas- eletrônicos) nas dependências da Câmara durante toda a vigência do contrato e poderá a seu critério e com a concordância da Câmara instalar ou ampliar novas estruturas físicas, sem quaisquer ônus para a Câmara.

CLÁUSULA SETIMA

Em caso de paralisação pela Câmara ocasionada por greve ou outro motivo que venha interromper a execução dos serviços, estes ficarão suspensos, até que se restabeleça a normalidade.

CLÁUSULA OITAVA

O contrato poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente nas condições e hipóteses previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei n° 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O inadimplemento de qualquer cláusula do contrato poderá ser motivo de sua rescisão, mediante notificação prévia ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a **CONTRATADA**, por perdas e danos, quando esta:

a) não cumprir as obrigações assumidas;
b) sofrer processo de intervenção, liquidação ou dissolução;
c) transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de rescisão sem culpa da **CONTRATADA** será procedido a um ajuste do valor a ser ressarcido relativo ao período dos serviços executados, sendo devolvido o valor proporcionalmente ao prazo ainda a decorrer do contrato, acrescido de multa de 10% do valor devido.

CLÁUSULA NONA

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Câmara Municipal poderá, garantida a prévia defesa e de acordo com a Lei n° 8.666/93, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

I - advertência;
II - multa de até 1 % (hum por cento), ao dia sobre o valor dos créditos não efetuados em virtude de problemas de sistemas que forem objeto de pagamento fora do prazo, além do pagamento de eventuais custos e encargos financeiros decorrentes desta mora;
III - multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total dos serviços e de 5% (cinco por cento), sobre o valor total do contrato, pela inexecução parcial dos serviços cuja resultante seja a rescisão contratual;
IV - multa de até 2% (dois por cento), do valor total do contrato por descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste, não previstos nos itens anteriores, inclusive pela recusa de assinatura do contrato no prazo estipulado entre as partes;

V - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública;
VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **Câmara Municipal** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no Inciso V desta Cláusula;

PARÁGRAFO ÚNICO - As multas previstas acima poderão ser cumulativas.

CLÁUSULA DÉCIMA

As pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a **CONTRATADA**, sendo esta titular responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como é expressa e considerada nos artigos 3° e 6° do Regulamento de Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 61.784/67.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Elegem as partes o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E para constar, foi lavrado o presente, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias.

Cujubim, _____ de _____ de 2017.

ADEILTON CARLOS ROBERTO
Contratada
Presidente

Testemunha 1
Testemunha 2

Ass.:_____
Nome: _____
CPF: _____

Ass.:_____
Nome:_____
CPF:_____

Publicado por:
Elias Cruz Santos
Código Identificador:291DCCD5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA SRP PREGÃO ELETRONICO Nº. 35/CPL/2017 3ª PUBLICAÇÃO

EXTRATO DA ATA SRP
PREGÃO ELETRONICO Nº. 35/CPL/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/SEMAU/2017
3ª PUBLICAÇÃO

Obs.: A integra da ata do pregão n° 35/CPL/2017, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.comprasgovernamentais.gov.br

VALOR TOTAL LICITADO: R$ **96.077,58** (Noventa Seis Mil e Setenta Sete Reais e Cinquenta Oito Centavos).
Fornecedor: RODRIGUES E OSTROWSKI LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 06.031.431/0001-46, com sede no endereço rua Travessa Papagaio nº 5536 bairro Centro, CEP 76.919-000, Ministro Andreazza - RO, com o valor total de. R$**76.219,99**(Setenta e Seis Mil Duzentos e Dezenove Reais e Noventa e Nove Centavos).com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Item	Descrição	MARCA	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Farinha de trigo, material trigo apresentação pó característica adicional com fermento pacote de 1 kg	DONA BENTA	1362	R$ 3,20	R$ 4358,40
2	Farinha de Rosca , material pão de trigo aplicação culinária em geral pacote de 508 gramas	PINDURA	73	R$ 7,00	R$ 511,00
3	Farinha de Mandioca, apresentação torrada tipo grupo seca , tipo subgrupo fina, tipo classe amarela, tipo 1 saco de 1 kg	GRANEL	120	R$ 4,00	R$ 480,00
4	Fuba de milho , pacote 1kg , tipo misturado, produto obtida pela moagem do grão de milho de primeira qualidade enriquecido com ferro e acido fólico	PRIMAVERA	660	R$ 1,89	R$ 1.247,40
5	Óleo vegetal comestível – óleo de soja refinado, garrafa de 900 ml óleo de soja, de primeira qualidade, 100% natural ; comestível ; extrato refinado ; limpo a a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, numero do lote, data de fabricação quantidade do produto. Devera apresentar validade mínima de 05(cinco) meses a partir da data de entrega, frasco de 900 ml .reposição do produto; no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validades e embalagem danificada	SOYA	2926	R$ 4,20	R$ 12.289,20
6	Suco apresentação em pó, pacote de 30 g	FRISCO	560	R$ 0,90	R$ 504,00

7	Pirulito, recheado com chiclete de tuti-frutti, embalado individualmente, em embalagem original do fabricante pacote com 50 unidades, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, tamanho do pirulito;7,5 cm .tamanho da bola; 2,5 cm	ARCOR	57	R$ 8,50	R$ 484,50
8	Pirulito se chicle tipo 7 . Pacote com 50 Unidades	ARCOR	60	R$ 6,62	R$ 397,20
9	Pipoca – sabor doce embalagem com 508 gramas, as embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência , informações nutricionais, numero do lote , data de validade, quantidade de produto. Prazo e validade de no mínimo 06 meses após a entrega.	MESTRE CUCA	202	R$ 2,00	R$ 404,00
10	Balas mastigáveis sortidas embalado individualmente, em embalagem original do fabricante, pacote de 700 gramas, com dados de identificação do produto data de fabricação e prazo de validade.	ERLAN	77	R$ 7,50	R$ 577,50
11	Bala dura, tipo drops, sabor artificial , diversos sabores, colorida artificial embalagem de 34 gramas	FREGELS	55	R$ 1,44	R$ 79,20
12	Iogurte sabores variados , embalagem com 200 ml	FRUTAP	60	R$ 1,95	R$ 117,00
13	Requeijão , ingredientes Coalho , tipo cremoso Conservação 1 a 10 c Peso 250 gramas, tipo embalagem copo prazo validade 8 dias aberto	REAL	90	R$ 6,00	R$ 540,00
14	Azeitona verde, embalagem com no mínimo 250 gramas, fruto em conserva. Cor , odor e sabor característicos, acondicionado em embalagem de vidro ou enlatado com identificação na embalagem valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isentos de mofos ou material estranho. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	VALE FERTIL	65	R$ 8,74	R$ 568,10
15	Salsicha tipo hot dog. Salsicha, origem de carne bovina, tipo hot dog, sem pimenta, congelada. Deverá apresentar coloração, odor, aspectos característicos. Contendo na embalagem a identificação do produto, peso marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de ispeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 20(vinte) dias a contar da data de entrega.	NOBRE	130	R$ 6,50	R$ 845,00
16	Achocolatado em pó de 1º qualidade, 400 gramas, solúvel a base de açúcar, cacau em pó. Isento de soja ou farinha, sujidades e materiais estranhos. Embalagem em pacote ou lata de 400gramas. A embalagem devera conter externamemte os dados de identificação e procedência, informação nutricional numero do lote, data de validade, quantidade do produto .devera apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	S.AMALIA	190	R$ 9,00	R$ 1.710,00
17	Achocolatado vitaminado em pó, instantâneo , com valor energético de máximo 80 kcal por porção de 20g pote com 400 gramas, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade.	NESCAU	180	R$ 8,59	R$ 1.546,20
18	Cha sabor canela , erva doce, hortelã e cidreira, caixa com 10 ou 15 saches de 1g .	DR OETKER	70	R$ 7,67	R$ 536,90
19	Cha sabor camomila, apresentação caixa com 10 saches peso liquido aproximado 10 gramas .com prazo validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega	DR OETKER	85	R$ 3,50	R$ 297,50
20	Adoçante Diético,100ml proporção de 0,032 ml(1 gota), valor energético ; cada gota contem 0,007 kcal-0,03kj contem edulcorantes artificiais . embalagem devera conter externamente os dados de identificação e procedência , informação nutricional , numero do lote data de validade, quantidade do produto. Devera apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	ADOCIL	60	R$ 4,87	R$ 292,20
21	Noz – moscada, aspecto físico grãos, aplicação culinária em geral	NERO	55	R$ 4,08	R$ 224,40
22	Milho verde em conserva lata com 200 gramas	QUERO	102	R$ 1,89	R$ 192,78
23	Fermento em pó químico, lata de 100 gramas. A embalagem devera conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricional, numero de lote, quantidade do produto. Devera apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	DONA BENTA	60	R$ 3,00	R$ 180,00
24	Fermento biológico para pão pacote com 100 gramas seco instantâneo.	SAF INST	370	R$ 2,49	R$ 921,30
25	Manga, espécie Tommy. Embalada em sacos plástico de 1 kg cada	GRANEL	70	R$ 9,20	R$ 644,00
26	Limão de 1º qualidade , espécie taiti. Embalada em sacos plástico de 1 kg cada.	GRANEL	60	R$ 5,00	R$ 300,00
27	Alface americana; com peso unitário menor que 450 gramas, coloração verde típico da variedade, grau de crocânicia alto e com formação de cabeça ; devendo apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração ; não apresentar os defeitos de podridão. Murcha , mancha na folha interna , virose e não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência . devendo ser entregue em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente para cada maço.	GRANEL	145	R$ 3,10	R$ 449,50
28	Abobora ; moranga; com pesounitario variando de 1 a 3 kg formato globular achatado, casca fina e de coloração laranja escura e poupa avermelhada; devendo o lote apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar os defeitos ferimento, manchado ou podridão ; devendo ser entregue em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente ; c	GRANEL	80	R$ 4,08	R$ 326,40
29	Abobora Cabotiá de primeira apresentado grau de evolução completo tamanho, aroma própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, frutos com casca sem brilho, sem machucados e ferimentos e sem sinais de podridão.	GRANEL	115	R$ 3,88	R$ 446,20
30	Beterraba de 1º qualidade, embalada em saco plástico transparente atóxico.	GRANEL	31	R$ 4,82	R$ 149,42
31	Batata inglesa de 1º qualidade. Embalada em saco plástico transparente atóxico.	GRANEL	62	R$ 3,80	R$ 235,60
32	Cenoura de 1º qualidade. Embalada em saco plástico transparente atóxico	GRANEL	38	R$ 4,88	R$ 185,44
33	Tomate de 1º qualidade. Embalada em saco plástico transparente atóxico	GRANEL	110	R$ 6,00	R$ 660,00
34	Cebola nacional (branca) de 1º qualidade. Embalada em saco plástico transparente atóxico	GRANEL	35	R$ 4,49	R$ 157,15
35	Alho branco de 1º qualidade. Embalada em saco plástico transparente atóxico	GRANEL	33	R$ 26,00	R$ 858,00
36	Repolho ; verde arredondada; peso por unidade variando de 1,7 a 3,0 kg; apresentando coloração das folhas verdes e textura lisa; o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; n	GRANEL	60	R$ 4,00	R$ 240,00
37	Chuchu de 1º qualidade, tamanho médio uniformes, sem ferimentos ou defeitos , tenras, sem corpos estranho ou terra aderida , sem corpos estranhos ou terra aderida a superfície externa . Embalada em sa	GRANEL	40	R$ 3,88	R$ 155,20
38	Maçã de 1º qualidade madura , frutos do tamanho médio , no grau máximo de evolução no tamanho , aroma, e sabor da especie uniformes sem defeito ou ferimentos. Embalada em saco plástico transparente at	GRANEL	55	R$ 5,99	R$ 329,45
39	Laranja; pera; com diâmetro menor que 64mm; formato esférico, casca com coloração verde alaranjado; textura levemente áspera e ausência de umbigo não apresentar os defeitos como; ferimento, podridão, dano por praga; devendo ser entregue em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente.	GRANEL	95	R$ 3,50	R$ 332,50
40	Mamão de 1º qualidade, madura frutos do tamanho médio, no grau máximo de evolução aroma e sabor da espécie uniformes, não apresentar os defeitos como; ferimento, podridão, dano por praga; devendo ser entregue em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente	GRANEL	35	R$ 4,90	R$ 171,50
41	Banana Comprida da terra de 1º qualidade embalada em saco plástico transparente atóxico.	GRANEL	65	R$ 3,90	R$ 253,50
42	Pimentão espécie verde de 1º qualidade embalada em saco plástico transparente atóxico.	GRANEL	24	R$ 5,95	R$ 142,80
43	Melão amarelo; com peso unitário inferior a a 1,5kg ;formato ovalado e elipitico, com casca pouco rugosa e de cor amarelada ; e polpa branco-esverdeada a creme, não apresentar os defeitos como; ferime	GRANEL	46	R$ 3,97	R$ 182,62
44	Pepino de 1º qualidade espécie comum embalada em saco plástico transparente atóxico.	GRANEL	105	R$ 4,90	R$ 514,50
45	Carne Bovina , resfriada sem osso, tipo de primeira. embalada em saco plástico transparente atóxico	FRIGOCAL	450	R$ 15,62	R$ 7.029,00
46	Carne bovina moída de 2º sem osso e sem gordura, embalada em saco plástico transparente atóxico	FRIGOCAL	895	R$ 14,90	R$ 13.335,50
47	Linguiça, tipo toscana Característica adicional congelada, embalada em saco plástico transparente atóxico	CHURRASCO	205	R$ 15,61	R$ 3.200.05
48	Carne de frango inteiro congelado, embalada em saco plástico transparente atóxico	NUTRIZA	634	R$ 7,00	R$ 4.438,00
49	Queijo mussarela fatiado, fabricado com leite de vaca de boa qualidade. Não prensado de consistência semidura/rígida textura compacta, odor suave e sabor salgado, fornecidas em bandejas, com sif, vali	GRANEL	25	R$ 26,00	R$ 650,00
50	Apresuntado, composição carne suína – pre-cozida , apresentação fatiado	GRANEL	45	R$ 18,00	R$ 810,00
51	Molho alimentício tipo mostarda, tradicional, embalagem frasco de 300 gramas	OLE	5	R$ 3,40	R$ 17,00
52	Maionese tradicional , embalagem contendo no mínimo 500gramas, com baixo teor de gordura, com identificação do produto e prazo de validade	SOYA	10	R$ 3,75	R$ 37,50
53	Seleta de legumes em conserva, lata de 200gramas	OLE	2	R$ 2,50	R$ 5,00
54	Coco ralado pacote 100 gramas, coco ralado, embalagem atóxica, contendo polpa de coco desidratada e conservador. A embalagem devera conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, numero do lote, data de validade , quantidade do produto. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	MISCOCO	80	R$ 3,99	R$ 319,20
55	Bombom de chocolate , com recheio sortido e sabores diverso, caixa com 400 gramas	GAROTO	15	R$ 10,90	R$ 163,50
56	Bombom, material chocolate, tipo com recheio, sabor; diversos sabores e coberturas. Pacote de 900 gramas	SERENATA	50	R$ 35,00	R$ 1.750,00
57	Goiabada em barra de 1(um) kg, ingredientes; goiaba , açúcar, com identificação do produto e prazo de validade	VAL	5	R$ 7,46	R$ 37,30
58	Proteina de soja texturalizada de soja - Pts - pacote 250	CAMPILAR	50	R$ 6,39	R$ 319,50
59	Fermento em pó químico, lata de 100 gramas. A embalagem devera conter externamente os dados de	DONA BENTA	35	R$ 3,00	R$ 105,00

	identificação, procedência, informações nutricional, numero de lote, quantidade do produto. Devera apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.				
60	Milho verde em conserva lata com 200 gramas	QUERO	3992	R$ 1,89	R$ 7.544,88
61	Extrato de tomate concentrado, embalagem contendo 260 gramas .concentrado com identificação do produto e prazo de validade. Concentrado , isento de peles e sementes, acondicionado em recipiente de folha de flandres, integro resistente , vedado hermeticamente e limpo, com tampa a vácuo. A embalagem devera conter externamente os dados de identificação e procedência , informações nutricionais, numero do lote data de validade , quantidade do produto. Devera apresentar validade mínima de 06(seis) meses a partir da data de entrega.	OLE	170	R$ 1,99	R$ 338,30
62	Sardinha em conserva inteira sem cabeça, ingredientes óleo comestível, prazo validade de 36 meses. Lata de 130 gramas	GDC	00	R$ 4,48	R$ 00
63	Queijo ralado, tipo parmesão pacote com 100 gramas	VALECAN	10	R$ 8,27	R$ 82,70

Ministro Andreazza/RO. 10 de maio de 2017.

NELCI APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira Oficial
Decreto 3.689/2017/PMMA

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:B59921A5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº033/2017 DO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 080/2016.

A Prefeitura do Município de Monte Negro/RO por meio do Presidente da CPL WEDSLEI CORTES DA SILVA, torna público, para conhecimento dos interessados, a Adesão da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico n°.080/2016, realizado pelo 2º BATALHÃO FERROVIÁRIO, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS LOGISTICAS DO FUNTO MUNICIPAL DE SAÚDE**,** junto a empresa TRIASA COMERCIAL EIRELI-EPP. Vencedora do certame licitatório citado acima

Item	Unid	Qtde	Descrição do Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
8	Unid	02	CAMINHONETE CABINE DUPLA. "CONFORME TERMO DE REFERENCIA "	**VW**	**R$68.920,00**	**R$137.840,00**

Monte Negro/RO, 21 de NOVEMBRO de 2017.

WEDSLEI CORTES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:26080346

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2017

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: Santiago & Medeiros Ltda – ME.
C.N.P.J.: 06.344.924/0001-91
TEL/FAX: 69 – 3466-1019 CEP: 76.924-000
ENDEREÇO: Rua Airton Senna, S/N, Centro, Nova União-RO
NOME DO REPRESENTANTE: Sidney Santiago Alves
EMAIL:
agroconquista@hotmail.com

Item	Código	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	P. Unit.	P. Total
2	16015	TINTA ACRÍLICA, Cor: verde, Unidade de Fornecimento: latão de 18 litros	Und	Colorbrás	100	102,78	10.278,00
4	16016	TINTA ACRÍLICA, Cor: amarelo, Acabamento: Semi-brilho, Unidade de Fornecimento: galão de 3,6 litros.	Und	Colorbrás	200	22,06	4.412,00
5	16017	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, Cor: cinza, Tipo Acabamento: brilhante, secagem rápida, Unidade de Fornecimento: galão de 3,60 litros.	Und	Colorbrás	300	44,50	13.350,00
6	16018	ROLO PINTURA, Material Rolo: 100% lã de carneiro, Material Cabo: cabo plástico, Comprimento: 23 cm	Und	Atlas	100	10,90	1.090,00
9	16019	BANDEJA PARA PINTURA, Material: Plástico, Tamanho: 29 cm X 39 cm	Und	Atlas	50	4,78	239,00
10	16020	VASSOURA PARA GARI, Material Cepo: madeira, Material Cerdas: piaçava, Material Cabo: madeira, Comprimento Cabo: 1,20 m, Comprimento Cepo: 40 cm, Espessura Cepo: 6 cm, Altura Cepo: 6 cm, Aplicação: limpeza em geral, Características Adicionais: com cabo reto e lixado	Und	Atlas	50	11,36	568,00
TOTAL							**29.937,00**

FORNECEDOR: I F de Souza – ME.
C.N.P.J.: 27.295.341/0001-98
TEL/FAX: 69 – 3424-0743 CEP:
ENDEREÇO: Av. Brasil, 4092, sala 02, Ji-Paraná - RO
NOME DO REPRESENTANTE: Irene Florinda de Souza
EMAIL:
imperiolicite@hotmail.com

Item	Código	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	P. Unit.	P. Total
1	16021	TINTA ACRÍLICA, Cor: branco neve, Acabamento: semi-brilho, Aplicação: Parede; com baixo odor; lavável; Unidade de Fornecimento: latão de 18 litros.	Und	Iquini	100	135,89	13.589,00
3	16022	TINTA ACRÍLICA, Cor: azul; Acabamento: Semi-brilho; Unidade de Fornecimento: latão com 18 litros.	Und	Iquini	100	114,99	11.499,00
7	16023	ROLO PINTURA, Material Rolo: espuma de poliester, Material Cabo: cabo de metal, Comprimento: 23 cm, Características Adicionais: para pintura a base de solventes, óleos e esmalte sintético	Und	Roma	100	6,61	661,00
8	16024	ROLO PINTURA, Material Rolo: espuma de poliester, Material Cabo: cabo plástico, Comprimento: 15 cm.	Und	Roma	200	2,55	510,00
11	16025	PINCEL (TRINCHA), Aplicação: ideal para aplicação de cola; Material: cerdas em gris e cabo plástico; Apresentação: 2"	Und	Atlas	100	5,91	591,00
TOTAL							**26.850,00**

Nova União – RO, 21 de novembro de 2017.

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:1A967FB3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 20/2017

DIVISAO DE DIVIDA ATIVA
A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, Através da Divisão de Divida Ativa, notifica os contribuintes abaixo relacionados, parte integrante deste Edital para comparecer no prazo de 5 (CINCO) dias, na Divisão de Divida Ativa para saldar débitos referente a tributos municipais, sob pena de serem tomadas as medidas judiciais que o caso requer. Caso já tenha sido pago, procurar o referido departamento munido dos comprovantes de pagamento a fim de proceder com a devida baixa.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno -RO, 14 de Novembro de 2017.

EMANUELLE DE O URIZZI BERNARDI
Procuradora Geral do Municipio

000007/2017	Proprietario	43737 - .:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE P. BUENO/FARMACIA CENTRAL	9.393,91
000024/2017	Imobiliário	9203 - 01.04.02800.002.001	.:FRANCISCO A. DE ANDRADE	9.201,63
000025/2017	Imobiliário	2 - 01.01.00100.002.001 .:	HERMINIO FRANCISCO DA SILVA	313,52
000026/2017	Imobiliário	3 - 01.01.00100.003.001 .:	ZILDA ANALIA DO NASCIMENTO	696,96
000027/2017	Imobiliário	5 - 01.01.00100.004.001 .:	VICENTE CANUTO	647,81
000028/2017	Imobiliário	6 - 01.01.00100.005.001 .:	JOSE MONTEIRO DOS SANTOS	1.054,78
000029/2017	Imobiliário	7 - 01.01.00200.001.001 .:	GERALDINA MOURA TELES	1.131,62
000030/2017	Imobiliário	11 - 01.01.00300.004.001 .:	ANA PAULA DE SOUZA JUNIOR E OUTROS	1.128,28
000031/2017	Imobiliário	12 - 01.01.00300.005.001 .:	JAIR DOMINGOS DE OLIVEIRA	1.150,56
000032/2017	Imobiliário	13 - 01.01.00400.001.001 .:	ENI FARIA DOS SANTOS	452,89
000033/2017	Imobiliário	14 - 01.01.00400.002.001 .:	MARIA DAS GRACAS F. REIS	333,46
000034/2017	Imobiliário	16 - 01.01.00400.003.001 .:	JURACI DA SILVA	569,01
000035/2017	Imobiliário	17 - 01.01.00400.004.001 .:	ILDA ANALIA TEIXEIRA	638,08
000036/2017	Imobiliário	19 - 01.01.00400.006.001 .:	TEREZINHA RODRIGUES CONCEIÇÃO	436,71
000037/2017	Imobiliário	20 - 01.01.00400.007.001 .:	TEREZINHA RODRIGUES CONCEIÇÃO	213,98
000038/2017	Imobiliário	22 - 01.01.00400.009.001 .:	ILIANA DENISE DE OLIVEIRA	818,94
000039/2017	Imobiliário	24 - 01.01.00400.011.001 .:	FRANCISCO LOPES DE CAMARGO	293,69
000040/2017	Imobiliário	25 - 01.01.00400.012.001 .:	ATALIBA HOFFMANN	220,33
000041/2017	Imobiliário	26 - 01.01.00400.013.001 .:	JOAO RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA	638,12
000042/2017	Imobiliário	27 - 01.01.00400.014.001 .:	NAIR SANTOS RODRIGUES	897,06
000043/2017	Imobiliário	29 - 01.01.00400.016.001 .:	VICTOR BUTSKE	308,84
000044/2017	Imobiliário	31 - 01.01.00400.018.001 .:	ENI FARIA DOS SANTOS	326,97
000045/2017	Imobiliário	35 - 01.01.00400.022.001 .:	EDSON RODRIGUES DA SILVA TELES	182,55
000046/2017	Imobiliário	41 - 01.01.00500.007.001 .:	ANTONIO DE ANGELO	195,08
000047/2017	Imobiliário	42 - 01.01.00500.008.001 .:	ANTONIO DE ANGELO	447,75
000048/2017	Imobiliário	47 - 01.01.00600.005.001 .:	VALFREDES NUNES RIBEIRO	358,09
000049/2017	Imobiliário	49 - 01.01.00600.010.001 .:	ROGERIO DA SILVA RIBEIRO ME	1.124,68
000050/2017	Imobiliário	53 - 01.01.00700.001.001 .:	CELIA APARECIDA NEUMANN	714,70
000051/2017	Imobiliário	54 - 01.01.00700.002.001 .:	RENATA SOUDRE DE SOUZA HERCULANO	207,73
000052/2017	Imobiliário	55 - 01.01.00700.003.001 .:	ANA DA SILVA NICASSIO	991,45
000053/2017	Imobiliário	56 - 01.01.00700.004.001 .:	ADELINA BAUTZ	100,74
000054/2017	Imobiliário	63 - 01.01.00700.010.001 .:	EDIVANE DE JESUS FERREIRA DO NASCIMENTO	382,35
000055/2017	Imobiliário	67 - 01.01.00700.014.001 .:	FLORIANO LEMKE	220,33

000056/2017	Imobiliário	70 - 01.01.00700.017.001 .:	MARIA YONE LUCENA DE OLIVEIRA	1.299,70
000057/2017	Imobiliário	73 - 01.01.00800.002.001 .:	BENEDITO ISRAEL SARTOR	436,71
000058/2017	Imobiliário	74 - 01.01.00800.003.001 .:	FLORENCIO HOLANDA	314,29
000059/2017	Imobiliário	75 - 01.01.00800.005.001 .:	CELIA MARIA DE MOURA MORAES	1.367,87
000060/2017	Imobiliário	77 - 01.01.00800.007.001 .:	ENI FARIA DOS SANTOS	954,29
000061/2017	Imobiliário	78 - 01.01.00800.008.001 .:	ARCISIO MARTIMUSSO	256,15
000062/2017	Imobiliário	82 - 01.01.00800.012.001 .:	MARIA DAS DORES PIRES	733,07
000063/2017	Imobiliário	83 - 01.01.00800.013.001 .:	ANTONIO VIEIRA-ACOUGUE	811,20
000064/2017	Imobiliário	86 - 01.01.00800.018.001 .:	JOAO QUINTINO DOS SANTOS	218,63
000065/2017	Imobiliário	91 - 01.01.00900.005.001 .:	SERGIO QUINTINO DOS SANTOS	71,45
000066/2017	Imobiliário	92 - 01.01.00900.006.001 .:	EUNICE CARLOS SOARES	472,97
000067/2017	Imobiliário	96 - 01.01.01000.002.001 .:	EDSON MARCIO RIBAS DE ARAUJO	556,90
000068/2017	Imobiliário	98 - 01.01.01000.003.001 .:	MARIA ZULEIDE S.DA SILVA	152,36
000069/2017	Imobiliário	99 - 01.01.01000.004.001 .:	MARIA ZULEIDE S.DA SILVA	848,20
000070/2017	Imobiliário	100 - 01.01.01001.004.001 .:	CLECI PILONETO	1.701,88
000071/2017	Imobiliário	112 - 01.01.01100.002.001 .:	IVANDRO CARLOS FACIO	365,97
000072/2017	Imobiliário	114 - 01.01.01100.004.001 .:	MARIA ROSALVA DE BRITO	781,82
000073/2017	Imobiliário	116 - 01.01.01100.006.001 .:	AECIO RODRIGUES RATTI	333,57
000074/2017	Imobiliário	122 - 01.01.01100.013.001 .:	SEBASTIAO MARIANO NETO	471,38
000075/2017	Imobiliário	124 - 01.01.01100.015.001 .:	OLIVEIRA ATACAREJO LTDA – EPP	532,17
000076/2017	Imobiliário	128 - 01.01.01200.002.001 .:	ANTONIA DE LOURDES FARIA	252,28
000077/2017	Imobiliário	144 - 01.01.01200.020.001 .:	RODRIGO DE CASTRO ALVES	21,77
000078/2017	Imobiliário	151 - 01.01.01400.004.001 .:	EDIMILSON MIGUEL DO NASCIMENTO	1.141,52
000079/2017	Imobiliário	155 - 01.01.01400.008.001 .:	REGINA GALVÃO DOS SANTOS	265,79
000080/2017	Imobiliário	160 - 01.01.01500.002.001 .:	ELOI INACIO BOURSCHEID	180,50
000081/2017	Imobiliário	162 - 01.01.01500.004.001 .:	FORNECEDORA JUDIAIENSE DE MADEIRAS	730,17
000082/2017	Imobiliário	166 - 01.01.01500.008.001 .:	COMERCIO DE MAT. CONST. YPIRANGA LTDA	1.412,67
000083/2017	Imobiliário	175 - 01.01.01500.017.001 .:	PAULO GEOVANE ALVES DE SOUZA	771,50
000084/2017	Imobiliário	176 - 01.01.01500.018.001 .:	ROSIEL ALVES DE SOUZA	151,11
000085/2017	Imobiliário	177 - 01.01.01600.001.001 .:	ADRIANA POSTIGO CORDEIRO	918,91
000086/2017	Imobiliário	203 - 01.01.01800.005.001 .:	SUCAM- S. DE C. DE S.PUBLICA	339,98
000087/2017	Imobiliário	205 - 01.01.01800.007.001 .:	CAERD COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DE RONDONIA	193,42
000088/2017	Imobiliário	207 - 01.01.01900.002.001 .:	JOSE JESUS DE SOUZA	436,71
000089/2017	Imobiliário	208 - 01.01.01900.003.001 .:	JOSE JESUS DE SOUZA	436,71
000090/2017	Imobiliário	222 - 01.01.02000.001.001 .:	MARCIO EUGENIO NICHIO	433,73
000091/2017	Imobiliário	223 - 01.01.02000.002.001 .:	MARIA DE LURDES MAFRA GOMES	474,79
000092/2017	Imobiliário	230 - 01.01.02100.006.001 .:	QUINTINO VIEIRA DA SILVA	949,74
000093/2017	Imobiliário	233 - 01.01.02100.009.001 .:	PEDRO VITOR GOMES	1.337,42
000094/2017	Imobiliário	241 - 01.01.02200.007.001 .:	THALES CEDRICK CATAFEST	718,03
000095/2017	Imobiliário	248 - 01.01.02200.015.001 .:	MARINA SOUZA MARCELINO	1.319,84
000096/2017	Imobiliário	249 - 01.01.02200.016.001 .:	ADEMAR ROQUE LORENZON	1.355,61
000097/2017	Imobiliário	250 - 01.01.02200.018.001 .:	VILMAR CATAFESTA	1.281,84
000098/2017	Imobiliário	251 - 01.01.01702.001.001 .:	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE RONDONIA	264,43
000099/2017	Imobiliário	256 - 01.01.02400.001.001 .:	LOJA MACONICA MONTE DAS OLIVEIRAS	314,80
000100/2017	Imobiliário	257 - 01.01.02400.002.001 .:	ASSOCIACAO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE PIMENTA BUENO	2.543,63
000101/2017	Imobiliário	259 - 01.01.02400.004.001 .:	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS ESTADO - RO	214,06
000102/2017	Imobiliário	266 - 01.01.02400.011.001 .:	SINDICATO RURAL DE PIMENTA BUENO	1.279,89
000103/2017	Imobiliário	267 - 01.01.02400.012.001 .:	LOJA M. O. M. DAS OLIVEIRAS	564,83
000104/2017	Imobiliário	270 - 01.01.02401.004.001 .:	NEUSA MARIA CASAGRANDE	306,20
000105/2017	Imobiliário	272 - 01.01.02401.006.001 .:	VALDELIZA COSMO RODRIGUES	568,72
000106/2017	Imobiliário	276 - 01.01.02401.010.001 .:	REGILDO DE SOUZA BARROSO	1.126,86
000107/2017	Imobiliário	287 - 01.01.02401.022.001 .:	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEU	948,92
000108/2017	Imobiliário	294 - 01.01.02500.003.001 .:	DALNEI CANTELLI	558,42
000109/2017	Imobiliário	297 - 01.01.02500.006.001 .:	CLEUZA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA	261,86
000110/2017	Imobiliário	298 - 01.01.02500.007.001 .:	ADELAR ANTUNES DA SILVA	886,56
000111/2017	Imobiliário	302 - 01.01.02500.016.001 .:	IVANILDO ARAUJO SILVA	377,22
000112/2017	Imobiliário	303 - 01.01.02600.001.001 .:	FRANCISCO AMARAL DE BRITO	262,98
000113/2017	Imobiliário	304 - 01.01.02601.001.001 .:	JOSE MARCOS SIQUEIRA DE ANASTACIO	452,59
000114/2017	Imobiliário	309 - 01.01.02600.006.001 .:	LINDEVALDO OLIVEIRA PEREIRA	377,94
000115/2017	Imobiliário	312 - 01.01.02800.003.001 .:	FRANCISCO DE SOUZA	1.378,77
000116/2017	Imobiliário	324 - 01.01.02800.015.001 .:	ADEMAR ROQUE LORENZON	21,21
000117/2017	Imobiliário	335 - 01.01.02900.009.001 .:	MARIA APARECIDA CAMPOS	505,07
000118/2017	Imobiliário	336 - 01.01.02900.010.001 .:	HODANTE JOSE DE MEIRELES	1.104,66
000119/2017	Imobiliário	349 - 01.01.03100.004.001 .:	EMPRESA BRASILEIRA CORREIOS E TELEG	3.151,43
000120/2017	Imobiliário	351 - 01.01.03100.007.001 .:	IVANILDA COLLA SCHEFFER	20,47
000121/2017	Imobiliário	353 - 01.01.03100.009.001 .:	TIAGO DA SILVEIRA BERNADES	813,97
000122/2017	Imobiliário	363 - 01.01.03200.008.001 .:	ALFREDO ARSENIO A. AMARAL	502,28
000123/2017	Imobiliário	367 - 01.01.03200.013.001 .:	JOÃO EVANGELISTA BONFIM	138,52
000124/2017	Imobiliário	368 - 01.01.03200.014.001 .:	MATEUS ESTAQUIO MACHADO	1.420,54
000125/2017	Imobiliário	369 - 01.01.03200.015.001 .:	ADEMIR SOTT	814,89
000126/2017	Imobiliário	374 - 01.01.03200.023.001 .:	MARIA RITA VITORINO	877,22
000127/2017	Imobiliário	378 - 01.01.03300.001.001 .:	JONAS DE SOUZA ALMEIDA	459,97
000128/2017	Imobiliário	379 - 01.01.03300.002.001 .:	IVANI PINHO NOGUEIRA	622,57
000129/2017	Imobiliário	384 - 01.01.03300.007.001 .:	SEBASTIAO LOPES	373,53
000130/2017	Imobiliário	391 - 01.01.03300.014.001 .:	JOSE WALTER ANDRADE VIERA	705,50
000131/2017	Imobiliário	395 - 01.01.03300.016.001 .:	NORTAO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME	329,89
000132/2017	Imobiliário	409 - 01.01.03700.001.001 .:	DENIZ ORTIZ MARQUES	1.241,58
000133/2017	Imobiliário	414 - 01.01.03700.008.001 .:	VALMIR MOREIRA DE OLIVEIRA E OUTROS	795,57
000134/2017	Imobiliário	415 - 01.01.03700.009.001 .:	ELY JOSE LOPES	777,83
000135/2017	Imobiliário	417 - 01.01.03700.012.001 .:	OLEGARIO DIAS DE OLIVEIRA	426,72
000136/2017	Imobiliário	419 - 01.01.03700.013.001 .:	MESSIAS DIAS RODRIGUES	416,19
000137/2017	Imobiliário	423 - 01.01.03700.018.001 .:	SERGIO LENKE	427,79
000138/2017	Imobiliário	426 - 01.01.03800.003.001 .:	RELÓTICA RELOJOARIA E ÓTICA LTDA	502,17
000139/2017	Imobiliário	430 - 01.01.03800.007.001 .:	VALDECI PEREIRA DOS SANTOS	1.398,89
000140/2017	Imobiliário	432 - 01.01.03800.009.001 .:	CLAUDINEIA MARIA DE CARVALHO SANTOS	1.066,37
000141/2017	Imobiliário	440 - 01.01.03800.016.001 .:	THALES CEDRICK CATAFEST	2.079,26
000142/2017	Imobiliário	443 - 01.01.04100.006.001 .:	BERNARDO KOWALSKI	711,22
000143/2017	Imobiliário	444 - 01.01.04100.007.001 .:	BERNARDO KOWALSKI	537,04

000144/2017	Imobiliário	449 - 01.01.04100.013.001 .:	NATHALIA COSTA ROCHA	403,66
000145/2017	Imobiliário	453 - 01.01.04100.017.001 .:	MARCO ANTONIO DE PROSPERO	514,00
000146/2017	Imobiliário	455 - 01.01.04100.020.001 .:	GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA	394,76
000147/2017	Imobiliário	461 - 01.01.04200.003.001 .:	GLACI ZANONATO BUENO	561,04
000148/2017	Imobiliário	469 - 01.01.04200.011.001 .:	TEREZINHA DEBORTOLI VIEIRA	515,87
000149/2017	Imobiliário	476 - 01.01.04300.002.001 .:	A. R. MONFREDINHO – ME	456,61
000150/2017	Imobiliário	480 - 01.01.04300.006.001 .:	AUGUSTO TUNES PLACA	1.731,93
000151/2017	Imobiliário	482 - 01.01.04300.008.001 .:	REINALDO PAULINO RIBEIRO	20,28
000152/2017	Imobiliário	483 - 01.01.04300.009.001 .:	JULIANA DE SOUZA GOMES COSTA	901,09
000153/2017	Imobiliário	488 - 01.01.04300.014.001 .:	EVANDRO VIEIRA DA SILVA	782,48
000154/2017	Imobiliário	490 - 01.01.04300.016.001 .:	SHIRLEY MARQUES DE JESUS BASTO	591,50
000155/2017	Imobiliário	506 - 01.01.04400.016.001 .:	MARIA CREUZA SAMPAIO	719,65
000156/2017	Imobiliário	508 - 01.01.04500.002.001 .:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	404,69
000157/2017	Imobiliário	513 - 01.01.04500.007.001 .:	LEVI RODRIGUES DA SILVA	248,28
000158/2017	Imobiliário	516 - 01.01.04500.010.001 .:	JOSE ROBERTO DA SILVA	203,57
000159/2017	Imobiliário	517 - 01.01.04500.011.001 .:	JONAS LEITE DA SILVA	247,50
000160/2017	Imobiliário	520 - 01.01.04500.014.001 .:	MARIA HELENA COUTO GOMES LIMA	220,33
000161/2017	Imobiliário	526 - 01.01.04600.005.001 .:	IZILDA CARROCIA DE ALMEIDA	351,46
000162/2017	Imobiliário	527 - 01.01.04600.006.001 .:	JOSIAS MIGUEL DO NASCIMENTO	268,58
000163/2017	Imobiliário	531 - 01.01.04700.003.001 .:	LEVI DA SILVA E VANTUIR ALEGRIA	1.044,82
000164/2017	Imobiliário	549 - 01.01.04800.005.001 .:	JUAREZ VAZ TEIXEIRA	1.145,20
000165/2017	Imobiliário	553 - 01.01.04800.008.001 .:	JURACI PEREIRA DE MEIRELES	963,60
000166/2017	Imobiliário	555 - 01.01.04800.010.001 .:	PRISCILA DE CASTRO E ASSIS	105,04
000167/2017	Imobiliário	560 - 01.01.04900.001.001 .:	DELEGACIA DE POLICIA CIVIL	5.345,66
000168/2017	Imobiliário	568 - 01.01.05000.015.001 .:	ANTONIO POMINI	650,62
000169/2017	Imobiliário	571 - 01.01.05000.018.001 .:	NIRLEI PEU DA SILVA	518,52
000170/2017	Imobiliário	575 - 01.01.05100.002.001 .:	DORACI LOTSCHER SOUZA FERREIRA	595,71
000171/2017	Imobiliário	576 - 01.01.05100.003.001 .:	WOLNEI BERNARDI	480,08
000172/2017	Imobiliário	578 - 01.01.05100.005.001 .:	CLEREA REGINA DE ASSIS	1.300,80
000173/2017	Imobiliário	597 - 01.01.05200.004.001 .:	JOSE VIEIRA FILHO	280,99
000174/2017	Imobiliário	604 - 01.01.05200.010.001 .:	FRANCISCO ANTONIO DA COSTA	492,84
000175/2017	Imobiliário	611 - 01.01.05300.002.001 .:	MARIANA ARRAIS VIEIRA e FELIPE DE MATOS VIEI	276,15
000176/2017	Imobiliário	621 - 01.01.05300.010.001 .:	OTAVIO RIBEIRO BARRETO	20,28
000177/2017	Imobiliário	622 - 01.01.05300.011.001 .:	ANDERSON CAMILOTO DA SILVA	834,67
000178/2017	Imobiliário	625 - 01.01.05300.014.001 .:	MARIA DE LOUDES DO NASCIMENTO	638,22
000179/2017	Imobiliário	629 - 01.01.05400.002.001 .:	MARIA CAMPOS RODRIGUES	735,55
000180/2017	Imobiliário	631 - 01.01.05400.004.001 .:	JOSE DO CARMO DE JESUS	411,47
000181/2017	Imobiliário	645 - 01.01.05500.002.001 .:	JOSE NUNES RAMALHO	188,87
000182/2017	Imobiliário	647 - 01.01.05500.004.001 .:	ELDA DUTRA GONCALVES	447,16
000183/2017	Imobiliário	651 - 01.01.05500.008.001 .:	EDSON JOSE FERRARI FIENI	744,33
000184/2017	Imobiliário	662 - 01.01.05600.003.001 .:	INES ALVES DOS SANTOS	136,00
000185/2017	Imobiliário	663 - 01.01.05600.004.001 .:	ELIANA HERBST	280,28
000186/2017	Imobiliário	665 - 01.01.05600.006.001 .:	LEONICE FERREIRA DA SILVA	304,64
000187/2017	Imobiliário	667 - 01.01.05600.008.001 .:	AIDA STRE BASSO	341,63
000188/2017	Imobiliário	674 - 01.01.05600.014.001 .:	JOSE FRANCISCO	756,97
000189/2017	Imobiliário	679 - 01.01.05800.002.001 .:	COSME ROLDAO DA SILVA	826,58
000190/2017	Imobiliário	681 - 01.01.05800.004.001 .:	CELSON GONÇALVES LOURA	1.717,67
000191/2017	Imobiliário	687 - 01.01.05800.010.001 .:	JOAQUIM SOUDRE DE SOUZA	624,91
000192/2017	Imobiliário	688 - 01.01.05800.011.001 .:	ANGELA MARIA DOS SANTOS	946,05
000193/2017	Imobiliário	689 - 01.01.05800.012.001 .:	ANA ZILDA MARTINS DOS SANTOS	790,50
000194/2017	Imobiliário	697 - 01.01.05900.005.001 .:	ADAO TEIXEIRA DE AZEVEDO	1.635,49
000195/2017	Imobiliário	698 - 01.01.05900.006.001 .:	FRANCISCO R. DA SILVA FILHO	598,00
000196/2017	Imobiliário	703 - 01.01.05900.011.001 .:	CLECI PILLONETO	619,52
000197/2017	Imobiliário	707 - 01.01.06001.001.001 .:	BRASIL TELECOM S/A	2.103,93
000198/2017	Imobiliário	711 - 01.01.06000.005.001 .:	IBAMA	228,62
000199/2017	Imobiliário	738 - 01.01.06200.008.001 .:	WILSON ANTUNES PEREIRA	328,06
000200/2017	Imobiliário	746 - 01.01.06200.016.001 .:	ROSANGELA PEREIRA LIMEIRA	473,52
000201/2017	Imobiliário	768 - 01.01.06400.003.001 .:	SEVERINO FRANCISCO DA SILVA	693,44
000202/2017	Imobiliário	770 - 01.01.06400.005.001 .:	ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	375,05
000203/2017	Imobiliário	772 - 01.01.06400.007.001 .:	EDUARDO HOLANDER	333,86
000204/2017	Imobiliário	776 - 01.01.06400.011.001 .:	JOAO LEITE BARBOSA	237,97
000205/2017	Imobiliário	782 - 01.01.06500.001.001 .:	ANDRÉ PETRY DE LIMA	531,57
000206/2017	Imobiliário	788 - 01.01.06500.007.001 .:	JOSE BARROS CARNEIRO	1.451,64
000207/2017	Imobiliário	790 - 01.01.06500.009.001 .:	ISMAEL CAMILO GARCIA	293,41
000208/2017	Imobiliário	807 - 01.01.06600.010.001 .:	MARCELA PEREIRA FERREIRA	276,98
000209/2017	Imobiliário	814 - 01.01.06700.001.001 .:	EDSON CARLOS MALANSKI	960,27
000210/2017	Imobiliário	823 - 01.01.06700.013.001 .:	DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS CONE SUL LTDA	694,60
000211/2017	Imobiliário	842 - 01.01.06800.012.001 .:	MILTON MARTINS FRANCA	443,31
000212/2017	Imobiliário	843 - 01.01.06800.013.001 .:	MILTON MARTINS FRANCA	529,51
000213/2017	Imobiliário	857 - 01.01.06900.012.001 .:	GEMA EDITH EMER CATAFESTA	460,22
000214/2017	Imobiliário	863 - 01.01.07000.001.001 .:	LUIZ CARLOS PESSOA DE LIMA	786,38
000215/2017	Imobiliário	867 - 01.01.07200.001.001 .:	ARLINDO TEIXEIRA DIAS	844,10
000216/2017	Imobiliário	870 - 01.01.07200.003.001 .:	E. F. TORRES & CIA LTDA – ME	1.235,39
000217/2017	Imobiliário	881 - 01.01.07200.015.001 .:	MILTON BALBINO FERREIRA	98,16
000218/2017	Imobiliário	885 - 01.01.07300.003.001 .:	MATILDE APARECIDA DA CRUZ FERNANDES	1.452,00
000219/2017	Imobiliário	889 - 01.01.07300.007.001 .:	ADALBERTO PEREIRA FABIANO	752,00
000220/2017	Imobiliário	894 - 01.01.07300.012.001 .:	ADRIANO COTRIM SANTANA	700,97
000221/2017	Imobiliário	895 - 01.01.07300.013.001 .:	EDGAR DE SOUZA FERNANDES	375,42
000222/2017	Imobiliário	900 - 01.01.07400.002.001 .:	KARINE DE CASTRO	645,35
000223/2017	Imobiliário	904 - 01.01.07400.006.001 .:	MARIA APARECIDA RODRIGUES DE JESUS	321,93
000224/2017	Imobiliário	912 - 01.01.02501.005.001 .:	SABRINA FUZARI	645,61
000225/2017	Imobiliário	915 - 01.01.07400.016.001 .:	ELAINE FERREIRA MUNIZ DE ALMEIDA	964,73
000226/2017	Imobiliário	917 - 01.01.07500.002.001 .:	MAURO JOSE DOS SANTOS	423,54
000227/2017	Imobiliário	926 - 01.01.07500.011.001 .:	JOSE DE PAULA GONZAGA	476,79
000228/2017	Imobiliário	930 - 01.01.07500.015.001 .:	JOSEFA MARIA DO CARMO E SILVA	20,66
000229/2017	Imobiliário	938 - 01.01.07600.007.001 .:	ATILEU DE SOUZA CARVALHO	562,84
000230/2017	Imobiliário	940 - 01.01.07600.009.001 .:	JOAO LUIZ PINHEIRO	445,12
000231/2017	Imobiliário	941 - 01.01.07600.010.001 .:	VALDAIR PEREIRA	302,47

000232/2017	Imobiliário	944 - 01.01.07600.013.001 .:	RUI DE OLIVEIRA TEIXEIRA	562,73
000233/2017	Imobiliário	952 - 01.01.07700.005.001 .:	RONALDO SUCKEL	833,72
000234/2017	Imobiliário	967 - 01.01.07800.005.001 .:	ADMARDO KRUGER	371,86
000235/2017	Imobiliário	968 - 01.01.07800.006.001 .:	GELMIRO VICENTINI	2.063,96
000236/2017	Imobiliário	969 - 01.01.07800.007.001 .:	JOSE CARLOS SANCHES	1.604,42
000237/2017	Imobiliário	977 - 01.01.07800.014.001 .:	IGNEZ MANZOLI DA SILVA	120,75
000238/2017	Imobiliário	989 - 01.01.07900.009.001 .:	LUIZ CEZAR GAGLIARD	734,02
000239/2017	Imobiliário	990 - 01.01.07900.010.001 .:	SARA MARCELOS DE ALMEIDA	611,16
000240/2017	Imobiliário	992 - 01.01.07900.012.001 .:	JOSEFINA GOMES COPETTI	616,94
000241/2017	Imobiliário	993 - 01.01.07900.013.001 .:	CATARINO JOSE GONCALVES E OUTRO	797,40
000242/2017	Imobiliário	994 - 01.01.07401.013.001 .:	GILBERTO DOS SANTOS ESCOBAR	793,51
000243/2017	Imobiliário	996 - 01.01.07900.015.001 .:	BARTOLOMEU ALVES DE ALCANTARA	892,87
000244/2017	Imobiliário	999 - 01.01.08100.001.001 .:	CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES VISÃO LTDA-ME	708,02
000245/2017	Imobiliário	1000 - 01.01.08100.002.001	.:MARIA CECILIA LUZ NAZARETH	896,14
000246/2017	Imobiliário	1003 - 01.01.08100.006.001	.:RAINIR ANTONIO FRACARI JUNIOR	498,84
000247/2017	Imobiliário	1004 - 01.01.08100.007.001	.:RUBENS DEMARCHI	516,15
000248/2017	Imobiliário	1010 - 01.01.08100.014.001	.:NIVALDO MANOEL GUTIERREZ DE CARVALHO	682,90
000249/2017	Imobiliário	1013 - 01.01.08100.016.001	.:RUI DOMINGOS DE OLIVEIRA	771,89
000250/2017	Imobiliário	1015 - 01.01.08100.018.001	.:DENISE APARECIDA SESTITO DA SILVA	750,55
000251/2017	Imobiliário	1021 - 01.01.08200.005.001	.:ROBSON ALEXANDRE PAIXÃO E OUTROS	425,43
000252/2017	Imobiliário	1022 - 01.01.08200.006.001	.:IZABEL PEREIRA DO NASCIMENTO	354,89
000253/2017	Imobiliário	1025 - 01.01.08200.009.001	.:JOSE EUGENIO CASTILHO	879,89
000254/2017	Imobiliário	1026 - 01.01.08200.010.001	.:MARIS SALETE DE AZEVEDO CASTILHO	772,59
000255/2017	Imobiliário	1034 - 01.01.08300.004.001	.:UBIRAJARA DE SOUZA SOARES E OUTROS	336,74
000256/2017	Imobiliário	1042 - 01.01.08300.013.001	.:DELMERIZA ALVES DE MORAES RAMALHO	677,21
000257/2017	Imobiliário	1048 - 01.01.07000.006.001	.:JOAO BOSCO PASSOS BORGES	1.547,17
000258/2017	Imobiliário	1065 - 01.01.08500.002.001	.:MARIA ANAYA RODRIGUES SECCO	2.008,95
000259/2017	Imobiliário	1070 - 01.01.08500.008.001	.:ORLANDO GUIMARAES	840,27
000260/2017	Imobiliário	1071 - 01.01.08500.009.001	.:ORLANDO GUIMARAES	1.044,44
000261/2017	Imobiliário	1072 - 01.01.08500.010.001	.:ALBERTO RICO GONZALES	445,78
000262/2017	Imobiliário	1078 - 01.01.08500.016.001	.:ADELIO MAIBUK	946,63
000263/2017	Imobiliário	1085 - 01.01.08600.007.001	.:G. C. SANTOS RESTAURANTE - ME	481,95
000264/2017	Imobiliário	1089 - 01.01.08600.011.001	.:VALNIR OLIVEIRA PEREIRA	495,42
000265/2017	Imobiliário	1097 - 01.01.08700.003.001	.:RAFAEL ESTACIO DA COSTA	466,47
000266/2017	Imobiliário	1099 - 01.01.08700.005.001	.:RAFAEL ESTACIO DA COSTA	457,67
000267/2017	Imobiliário	1100 - 01.01.08700.006.001	.:RAFAEL ESTACIO DA COSTA	750,32
000268/2017	Imobiliário	1101 - 01.01.08700.007.001	.:LORECI FATIMA FURINI	460,36
000269/2017	Imobiliário	1103 - 01.01.08700.009.001	.:CELSON GONÇALVES LOURA	460,36
000270/2017	Imobiliário	1104 - 01.01.08700.010.001	.:D & C CONSTRUÇAO E ACABAMENTO LTDA - ME	8.421,28
000271/2017	Imobiliário	1105 - 01.01.08700.015.001	.:LAZARO ANTONIO DE OLIVEIRA	411,75
000272/2017	Imobiliário	1106 - 01.01.08700.016.001	.:LAZARO ANTONIO DE OLIVEIRA	459,57
000273/2017	Imobiliário	1110 - 01.01.08800.002.001	.:CLERIS DE OLIVEIRA GONCALVES	3.487,20
000274/2017	Imobiliário	1113 - 01.01.08800.006.001	.:BIAZATTE & MARQUES LTDA ME	1.206,20
000275/2017	Imobiliário	1114 - 01.01.08800.007.001	.:ADRIANA CRISTINA WERLANG PIRAN E OUTRO	450,02
000276/2017	Imobiliário	1126 - 01.01.08900.003.001	.:JOSE ROBERTO CAVALCANTE DE FARIAS	808,57
000277/2017	Imobiliário	1128 - 01.01.08900.005.001	.:FELISBERTO FERREIRA DOS SANTOS	586,16
000278/2017	Imobiliário	1129 - 01.01.08900.006.001	.:FELISBERTO FERREIRA DOS SANTOS	2.295,35
000279/2017	Imobiliário	1134 - 01.01.08900.010.001	.:ISABEL LEITES TRGESKI	963,54
000280/2017	Imobiliário	1137 - 01.01.08900.013.001	.:MARCOS ANTONIO PANCIER	532,69
000281/2017	Imobiliário	1145 - 01.01.09000.004.001	.:JURACI MARIA POSSO	939,94
000282/2017	Imobiliário	1146 - 01.01.09000.005.001	.:WALDIR MANOEL CARDOSO	3.303,12
000283/2017	Imobiliário	1148 - 01.01.09000.006.001	.:EDUARDO SANTANA DE SÁ/ ADRIANA BONIN SANTANA	641,08
000284/2017	Imobiliário	1150 - 01.01.09000.008.001	.:CLAUDIA BONATTO ANACLETO	1.756,72
000285/2017	Imobiliário	1159 - 01.01.09000.016.001	.:GERSON OLIVEIRA DE CALDAS	772,52
000286/2017	Imobiliário	1160 - 01.01.09100.001.001	.:JOSE PINTO DE OLIVEIRA	1.638,31
000287/2017	Imobiliário	1163 - 01.01.09100.005.001	.:SEBASTIAO LEMES	385,93
000288/2017	Imobiliário	1166 - 01.01.09100.008.001	.:LEONIR FAVERO	154,25
000289/2017	Imobiliário	1167 - 01.01.09100.009.001	.:JOSE ANTONIO DOS SANTOS	1.120,11
000290/2017	Imobiliário	1176 - 01.01.09200.004.001	.:EDSON RAIMUNDO PEREIRA	1.508,90
000291/2017	Imobiliário	1177 - 01.01.09200.005.001	.:SIMONE JORGE DA SILVA	1.687,65
000292/2017	Imobiliário	1179 - 01.01.09200.007.001	.:MIGUEL PEREIRA DOS SANTOS	393,03
000293/2017	Imobiliário	1190 - 01.01.09300.002.001	.:LAELSON ESTEVES	884,81
000294/2017	Imobiliário	1191 - 01.01.09300.003.001	.:IZAAC LUCAS WANDERMUREN	479,67
000295/2017	Imobiliário	1193 - 01.01.09300.005.001	.:PEDRO HENRIQUE DA SILVA TOMAZ	568,96
000296/2017	Imobiliário	1196 - 01.01.09300.008.001	.:JOAO MAURICIO PEREIRA	984,88
000297/2017	Imobiliário	1197 - 01.01.09300.009.001	.:LUCIMAR OLIVEIRA PEREIRA COTRIM	621,23
000298/2017	Imobiliário	1200 - 01.01.09300.012.001	.:MANOEL TEIXEIRA DE ARAUJO	561,57
000299/2017	Imobiliário	1201 - 01.01.09300.014.001	.:OSEIAS BORGES DA SILVA JUNIOR	704,97
000300/2017	Imobiliário	1207 - 01.01.09500.003.001	.:NELSI COSTA DO NASCIMENTO	372,39
000301/2017	Imobiliário	1209 - 01.01.09500.005.001	.:JURANDIR POSSO	1.415,89
000302/2017	Imobiliário	1212 - 01.01.09500.007.001	.:CLOVIS PEROZO	602,03
000303/2017	Imobiliário	1213 - 01.01.09500.008.001	.:ERENICE LIZAERTE PUERTA	1.255,47
000304/2017	Imobiliário	1222 - 01.01.09500.015.001	.:VALDIR SECCHI	523,13
000305/2017	Imobiliário	1223 - 01.01.09500.016.001	.:CLAUDINEIA MARIA DE CARVALHO SANTOS	508,33
000306/2017	Imobiliário	1225 - 01.01.09700.001.001	.:GERALDO LEANDRO	305,32
000307/2017	Imobiliário	1226 - 01.01.09700.002.001	.:NILZETE DE FARIAS	614,51
000308/2017	Imobiliário	1234 - 01.01.09700.011.001	.:JORGE PEREIRA DE SANTANA	188,87
000309/2017	Imobiliário	1238 - 01.01.09700.015.001	.:CLEUSA ARRUDA RUAS	841,08
000310/2017	Imobiliário	1247 - 01.01.09800.008.001	.:WAGNER JOSE BUENO	626,08
000311/2017	Imobiliário	1252 - 01.01.09800.013.001	.:MOISES PEREIRA DE LIMA	444,42
000312/2017	Imobiliário	1255 - 01.01.09800.016.001	.:JOSE RENATO DA SILVA	591,35
000313/2017	Imobiliário	1256 - 01.01.09900.01A.001	.:JOAO MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA	358,20
000314/2017	Imobiliário	1260 - 01.01.09900.005.001	.:IVAN NASCIMENTO DE SOUZA	475,89
000315/2017	Imobiliário	1261 - 01.01.09900.006.001	.:OSMAR DA SILVA BUENO	586,71
000316/2017	Imobiliário	1266 - 01.01.09900.011.001	.:SEBASTIAO MACIEL ADAO	673,01
000317/2017	Imobiliário	1269 - 01.01.09900.014.001	.:MARIA DE JESUS	384,84
000318/2017	Imobiliário	1270 - 01.01.09900.015.001	.:EDUARDO MELOTTI	1.190,29
000319/2017	Imobiliário	1275 - 01.01.10000.004.001	.:JATIR DEBONI	247,95

000320/2017	Imobiliário	1276 - 01.01.10000.005.001	.:CLAUDIO LYSIAS G. DE OLIVEIRA	455,56
000321/2017	Imobiliário	1282 - 01.01.10000.011.001	.:IDELINO MAGALHAES	461,12
000322/2017	Imobiliário	1297 - 01.01.10100.015.001	.:ANTONIO PEDROSO DA SILVA	286,65
000323/2017	Imobiliário	1301 - 01.01.10101.004.001	.:VALDEMIR DUARTE DE OLIVEIRA	397,87
000324/2017	Imobiliário	1307 - 01.01.10200.005.001	.:JOSE CORREIA DE PAULA	473,80
000325/2017	Imobiliário	1316 - 01.01.10200.014.001	.:LUIZ MANOEL GONCALVES	799,87
000326/2017	Imobiliário	1318 - 01.01.10200.016.001	.:CREUZA VALDIVINO GUERRA	395,53
000327/2017	Imobiliário	1330 - 01.01.10300.013.001	.:VANESSA BASTOS SANTOS E OUTROS	649,72
000328/2017	Imobiliário	1332 - 01.01.10300.015.001	.:ALUIZIO BALDUINO	381,16
000329/2017	Imobiliário	1341 - 01.01.10400.008.001	.:JORGE LUIZ CELESTINO RIBEIRO	466,06
000330/2017	Imobiliário	1344 - 01.01.10400.011.001	.:CACIO BALBINO DA SILVA	339,79
000331/2017	Imobiliário	1346 - 01.01.10400.013.001	.:ERMILINA XAVIER PRATES	501,28
000332/2017	Imobiliário	1348 - 01.01.10400.016.001	.:MARCO AURELIO DEMARCHI	501,33
000333/2017	Imobiliário	1351 - 01.01.10500.004.001	.:CENIVAL FERREIRA	502,50
000334/2017	Imobiliário	1356 - 01.01.10500.009.001	.:VALDECI PEREIRA DOS SANTOS	911,06
000335/2017	Imobiliário	1358 - 01.01.10500.011.001	.:FLORISVALDO KRAUZER	220,59
000336/2017	Imobiliário	1360 - 01.01.10500.013.001	.:RONALDO SUCKEL	587,74
000337/2017	Imobiliário	3577 - 01.01.36400.12A.001	.:ADEVALDO MESSIAS DA SILVA	1.818,83
000338/2017	Imobiliário	3740 - 01.01.10500.014.001	.:MARIA ALVES DE FREITAS	540,57
000339/2017	Imobiliário	3741 - 01.01.10500.015.001	.:ALCIMAR PEREIRA DOS SANTOS	276,51
000340/2017	Imobiliário	3745 - 01.01.10600.003.001	.:MARIA DE LURDES FRANCES	274,20
000341/2017	Imobiliário	3751 - 01.01.10600.009.001	.:MARIA JOSE DE SOUZA	267,96
000342/2017	Imobiliário	3753 - 01.01.10600.011.001	.:JOSE CARLOS GUIMARAES GOVEIA	351,07
000343/2017	Imobiliário	3758 - 01.01.10600.015.001	.:ANTONIO JOSE DA SILVA	633,32
000344/2017	Imobiliário	3779 - 01.01.10800.006.001	.:LAIDES MARIA SANTANA	698,75
000345/2017	Imobiliário	3780 - 01.01.10800.007.001	.:IRINEU LINHARES	142,21
000346/2017	Imobiliário	3782 - 01.01.10800.009.001	.:SANDRA SIMINHUK	609,00
000347/2017	Imobiliário	3802 - 01.01.11000.002.001	.:JOAO SILVESTRE DE OLIVEIRA	146,87
000348/2017	Imobiliário	3805 - 01.01.11000.005.001	.:EMESON CHAVES MACEDO	654,82
000349/2017	Imobiliário	3811 - 01.01.11000.011.001	.:RIVADAVE ALVES DOS SANTOS	735,65
000350/2017	Imobiliário	3815 - 01.01.11000.015.001	.:VITOR VALTER DE ANDRADE	1.489,34
000351/2017	Imobiliário	3826 - 01.01.11100.010.001	.:EDINA SOARES DE OLIVEIRA	271,04
000352/2017	Imobiliário	3828 - 01.01.11100.012.001	.:JOAO FELICIANO LOPES	228,75
000353/2017	Imobiliário	3833 - 01.01.11200.007.001	.:ARNALDO PETRY	123,89
000354/2017	Imobiliário	3836 - 01.01.11200.010.001	.:INELDE MARIA MASCHIO	861,47
000355/2017	Imobiliário	3837 - 01.01.11200.011.001	.:ETERVINO PEREIRA NETO	331,70
000356/2017	Imobiliário	3853 - 01.01.11400.004.001	.:GUSTAVO ORLANDO	340,77
000357/2017	Imobiliário	3855 - 01.01.11400.009.001	.:MARIA MANOELA SOARES	239,21
000358/2017	Imobiliário	3856 - 01.01.11400.010.001	.:SELI DOS SANTOS DE SOUZA	233,69
000359/2017	Imobiliário	3860 - 01.01.11500.009.001	.:FRANCISCO MACHADO DE SILVA	1.059,56
000360/2017	Imobiliário	3864 - 01.01.11600.003.001	.:ROSANGELA ALVES PINTO	220,33
000361/2017	Imobiliário	3866 - 01.01.11600.005.001	.:MILTON PETRY	269,96
000362/2017	Imobiliário	3867 - 01.01.11600.006.001	.:IRACILDA KLOS BORGES	483,19
000363/2017	Imobiliário	3870 - 01.01.11600.009.001	.:POUL WELLINGTON PEREIRA REIS E GISLAINE DEMARCHI	1.240,92
000364/2017	Imobiliário	4208 - 01.01.02000.007.001	.:MARIO TADEU NICCHIO	542,42
000365/2017	Imobiliário	4324 - 01.01.11600.013.001	.:MARLI HUBENER	269,49
000366/2017	Imobiliário	4421 - 01.01.03800.03A.001	.:RELÓTICA RELOJOARIA E ÓTICA LTDA	586,00
000367/2017	Imobiliário	4510 - 01.01.01900.018.001	.:FRANCISCO VIEIRA LOPES NETO	893,63
000368/2017	Imobiliário	4527 - 01.01.03400.014.001	.:EVANDRO VIEIRA DA SILVA	213,98
000369/2017	Imobiliário	4529 - 01.01.03400.016.001	.:HILARIO FIENI	621,34
000370/2017	Imobiliário	4532 - 01.01.03500.003.001	.:DAVI ALVES BUENO	584,59
000371/2017	Imobiliário	4538 - 01.01.03701.018.001	.:GILBERTO RIBEIRO DA SILVA	302,56
000372/2017	Imobiliário	4576 - 01.01.10900.004.001	.:JOSE VICENTE DE SOUZA	267,49
000373/2017	Imobiliário	4578 - 01.01.10901.002.001	.:JAIR DUTRA DA ROSA	113,34
000374/2017	Imobiliário	4581 - 01.01.10901.005.001	.:IVONE MARIA WEBER	741,76
000375/2017	Imobiliário	4584 - 01.01.11100.016.001	.:MANOEL CLAUDIO CARVALHO RIBEIRO	220,33
000376/2017	Imobiliário	4589 - 01.01.11300.014.001	.:MARGARETE RODRIGUES DA SILVA	495,80
000377/2017	Imobiliário	4592 - 01.01.11400.001.001	.:AUGUSTO BARBOSA DA SILVA	20,66
000378/2017	Imobiliário	4595 - 01.01.11400.006.001	.:EVA MARIA ALVES DE SOUZA	181,59
000379/2017	Imobiliário	4599 - 01.01.11500.001.001	.:ELIZEU GALDINO ALVES	267,49
000380/2017	Imobiliário	4600 - 01.01.11500.002.001	.:AUGUSTO PEREIRA PASSOS	213,98
000381/2017	Imobiliário	4601 - 01.01.11500.003.001	.:ELIZEU GALDINO ALVES	213,98
000382/2017	Imobiliário	4603 - 01.01.11500.005.001	.:ELIZEU GALDINO ALVES	267,49
000383/2017	Imobiliário	4604 - 01.01.11500.006.001	.:GERMANO NEVIANI	222,81
000384/2017	Imobiliário	4605 - 01.01.11500.007.001	.:GILDA ALVES DE CARVALHO	249,08
000385/2017	Imobiliário	4606 - 01.01.11500.008.001	.:ALDONA NEVIANI	222,81
000386/2017	Imobiliário	4607 - 01.01.11500.011.001	.:AUDENIR NEVES DA SILVA	427,95
000387/2017	Imobiliário	4608 - 01.01.11500.012.001	.:IVAN PINHEIRO DE SOUZA	220,33
000388/2017	Imobiliário	4609 - 01.01.11500.013.001	.:SEBASTIAO APARECIDO GONCALVES	257,47
000389/2017	Imobiliário	4611 - 01.01.11500.015.001	.:ELIZEU GALDINO ALVES	267,49
000390/2017	Imobiliário	4612 - 01.01.11500.016.001	.:ELIZEU GALDINO ALVES	267,49
000391/2017	Imobiliário	1370 - 01.02.00100.10A.001	.:MARIA APARECIDA DE PAIVA	368,79
000392/2017	Imobiliário	1381 - 01.02.01100.012.001	.:JOSE RICARDO RIOS	1.385,51
000393/2017	Imobiliário	1382 - 01.02.01100.013.001	.:LUCIA BEATRIZ DE PAULA MACIEL ALCANTARA	390,19
000394/2017	Imobiliário	1383 - 01.02.01100.014.001	.:SILVEIRA & LIMONIO C. DE EXTINTORES E EQ. DE S. LTDA - ME	341,78
000395/2017	Imobiliário	1384 - 01.02.01100.015.001	.:SILVEIRA & LIMONIO C. DE EXTINTORES E EQ. DE S. LTDA - ME	342,09
000396/2017	Imobiliário	1385 - 01.02.01100.016.001	.:MANOEL BRANDAO	367,33
000397/2017	Imobiliário	1386 - 01.02.01100.017.001	.:LECI MENDONCA DA SILVA	239,12
000398/2017	Imobiliário	1388 - 01.02.01200.001.001	.:PAROQUIA NOSSA SENHORA DE FATIMA	4.236,00
000399/2017	Imobiliário	1392 - 01.02.01400.002.001	.:HERMES ALVES DE OLIVEIRA	1.013,41
000400/2017	Imobiliário	1407 - 01.02.01500.013.001	.:FRANCISCA SOUZA LIMA	447,12
000401/2017	Imobiliário	1409 - 01.02.01500.015.001	.:JOAO PAZ DO ESPIRITO SANTO	300,41
000402/2017	Imobiliário	1411 - 01.02.01500.017.001	.:ERLAN GASPARELLI DA SILVA LEMKE	2.520,93
000403/2017	Imobiliário	1422 - 01.02.01600.012.001	.:SIDNEI APARECIDO DE OLIVEIRA	239,21
000404/2017	Imobiliário	1423 - 01.02.01600.013.001	.:AMADEU SILVEIRA DOS SANTOS	930,29
000405/2017	Imobiliário	1425 - 01.02.01600.015.001	.:NEUSA DE FATIMA FONSECA GARCIA	666,93
000406/2017	Imobiliário	1427 - 01.02.01600.017.001	.:NILSO CORREA FAGUNDES	235,77
000407/2017	Imobiliário	1429 - 01.02.01600.019.001	.:CELIA DE SOUZA CARVALHO STRABELLI	275,00

000408/2017	Imobiliário	1441 - 01.02.01700.010.001	.:MIZAQUE MOTA DE OLIVEIRA	379,67
000409/2017	Imobiliário	1442 - 01.02.01700.011.001	.:LUIZ MOTA DE OLIVEIRA	379,67
000410/2017	Imobiliário	1444 - 01.02.01700.013.001	.:GERALDO RODRIGUES RATIS	379,67
000411/2017	Imobiliário	1445 - 01.02.01700.014.001	.:ELIEZER DE ANDRADE	308,24
000412/2017	Imobiliário	1452 - 01.02.01800.002.001	.:RONALDO CARVALHO RIBEIRO	182,55
000413/2017	Imobiliário	1455 - 01.02.01800.008.001	.:CELSO FRANCISCO XAVIER	187,32
000414/2017	Imobiliário	1457 - 01.02.01800.011.001	.:MARIA RODRIGUES DOS SANTOS	641,97
000415/2017	Imobiliário	1461 - 01.02.01800.017.001	.:ADILSON APARECIDO DA SILVA	194,99
000416/2017	Imobiliário	1462 - 01.02.01800.018.001	.:MARIA DE FATIMA FERREIRA DO NASCIMENTO	568,24
000417/2017	Imobiliário	1463 - 01.02.01800.020.001	.:TEREZINHA DE FATIMA ANDRADE	893,72
000418/2017	Imobiliário	1465 - 01.02.01900.003.001	.:JOAO RIBEIRO LEAO	772,11
000419/2017	Imobiliário	1466 - 01.02.01900.004.001	.:GERALDO DIAS DE SOUZA	543,81
000420/2017	Imobiliário	1468 - 01.02.01900.006.001	.:PAULO DA SILVA DE OLIVEIRA	182,55
000421/2017	Imobiliário	1470 - 01.02.01900.012.001	.:JOAO FELIX DA SILVA	232,57
000422/2017	Imobiliário	1473 - 01.02.01900.015.001	.:SEBASTIAO SOUZA DE OLIVEIRA	182,55
000423/2017	Imobiliário	1478 - 01.02.01900.021.001	.:LUCAS MARTINS	927,52
000424/2017	Imobiliário	1479 - 01.02.01900.022.001	.:AMELIA VIEIRA	562,69
000425/2017	Imobiliário	1480 - 01.02.02000.001.001	.:FRANCISCO PEDRO DE SOUZA	235,94
000426/2017	Imobiliário	1484 - 01.02.02000.005.001	.:LUCINEI BERTAN	182,55
000427/2017	Imobiliário	1485 - 01.02.02000.006.001	.:JOSE JOAQUIN DA SILVA	477,15
000428/2017	Imobiliário	1486 - 01.02.02000.007.001	.:WEVERTON COSTA	121,68
000429/2017	Imobiliário	1488 - 01.02.02000.009.001	.:ANTONIO DE JESUS	73,44
000430/2017	Imobiliário	1489 - 01.02.02000.010.001	.:ADRIANA SELHRST	668,70
000431/2017	Imobiliário	1491 - 01.02.02000.013.001	.:JOSE BOLIVAR DA SILVA	182,55
000432/2017	Imobiliário	1492 - 01.02.02000.014.001	.:URBANA SOCORRO DA SILVA	569,01
000433/2017	Imobiliário	1493 - 01.02.02000.016.001	.:ESTER LUIZ DE SOUZA COSTA	384,72
000434/2017	Imobiliário	1494 - 01.02.02000.015.001	.:NATAL PEREIRA NUNES	182,55
000435/2017	Imobiliário	1497 - 01.02.02000.019.001	.:IDALINA LUCAS GARCIA	226,47
000436/2017	Imobiliário	1498 - 01.02.02000.020.001	.:ROSA RODRIGUES DE OLIVEIRA	220,33
000437/2017	Imobiliário	1500 - 01.02.02000.022.001	.:MARIA CAMILA DA SILVA	911,13
000438/2017	Imobiliário	1501 - 01.02.02001.001.001	.:JOAO TOBIAS DOS SANTOS	1.193,56
000439/2017	Imobiliário	1503 - 01.02.02001.003.001	.:ARIDELMAR APARECIDO DOS SANTOS NOGUEIRA	676,96
000440/2017	Imobiliário	1504 - 01.02.02001.004.001	.:IZAURA DE SOUZA	75,56
000441/2017	Imobiliário	1505 - 01.02.02001.005.001	.:ROSANGELA FURTUOSO DOS SANTOS	182,55
000442/2017	Imobiliário	1506 - 01.02.02001.006.001	.:LUIZ CARLOS DOS SANTOS	182,55
000443/2017	Imobiliário	1507 - 01.02.02001.007.001	.:FRANCISCA GUILHERMINA MIGUEL	333,46
000444/2017	Imobiliário	1508 - 01.02.02001.008.001	.:FRANCISCA GUILHERMINA MIGUEL	1.270,97
000445/2017	Imobiliário	1509 - 01.02.02001.009.001	.:FRANCISCA GUILHERMINA MIGUEL	1.244,69
000446/2017	Imobiliário	1514 - 01.02.02001.014.001	.:FLORENCIO TESCH	1.332,80
000447/2017	Imobiliário	1515 - 01.02.02001.015.001	.:MARINHO ANTONIO DE PAIVA	214,51
000448/2017	Imobiliário	1517 - 01.02.02001.017.001	.:VICENTE ALVES MALHEIROS	551,62
000449/2017	Imobiliário	1519 - 01.02.02001.019.001	.:ELENA DA SILVA OLIVEIRA	182,55
000450/2017	Imobiliário	1520 - 01.02.02001.020.001	.:NAIR ROBERTO CALAZANS	851,52
000451/2017	Imobiliário	1521 - 01.02.02001.021.001	.:RINALDO ANTEVERE	2.258,08
000452/2017	Imobiliário	1532 - 01.02.02100.009.001	.:PAULO ROMEU CHIEZA	229,24
000453/2017	Imobiliário	1533 - 01.02.02100.010.001	.:ADALTO FRANCISCO DE ARAUJO	1.766,10
000454/2017	Imobiliário	1551 - 01.02.02200.007.001	.:RODRIGO RODRIGUES DA SILVA	845,17
000455/2017	Imobiliário	1556 - 01.02.04900.019.001	.:MAIARA NUNES BIIFRER	705,94
000456/2017	Imobiliário	1557 - 01.02.02200.012.001	.:IRACELY BATISTA PAZ	466,01
000457/2017	Imobiliário	1561 - 01.02.02200.020.001	.:LUCINEI BERTAN	70,20
000458/2017	Imobiliário	1565 - 01.02.02300.005.001	.:ANISIO LUCENA DA SILVA	220,33
000459/2017	Imobiliário	1566 - 01.02.02300.006.001	.:BANCO BRASILEIRO DE DESCONTO	213,98
000460/2017	Imobiliário	1570 - 01.02.02300.014.001	.:CHARLES BESERRA	153,31
000461/2017	Imobiliário	1578 - 01.02.02300.022.001	.:AQUILINO JOSE DE MEIRELLES	3.181,64
000462/2017	Imobiliário	1579 - 01.02.02300.023.001	.:SEBASTIAO AGUIAR	246,75
000463/2017	Imobiliário	1590 - 01.02.02500.009.001	.:MAGNO PEREIRA	608,74
000464/2017	Imobiliário	1595 - 01.02.02500.014.001	.:AZELINO NUNES PEREIRA	861,44
000465/2017	Imobiliário	1596 - 01.02.02500.015.001	.:EDIVALDO DE AGUIAR OLIVEIRA	54,77
000466/2017	Imobiliário	1597 - 01.02.02500.016.001	.:MANOEL ALVES DE MORAES	1.057,15
000467/2017	Imobiliário	1598 - 01.02.02500.017.001	.:LEVI DA SILVA	658,70
000468/2017	Imobiliário	1599 - 01.02.02500.018.001	.:NEILSON ELLER BRAGA	385,19
000469/2017	Imobiliário	1600 - 01.02.02500.019.001	.:GILDA GONCALVES DE ANGELO	547,45
000470/2017	Imobiliário	1610 - 01.02.02600.009.001	.:CASSIA AMELIA RASCH	505,04
000471/2017	Imobiliário	1614 - 01.02.02600.013.001	.:EROTILDES FARIAS DO NASCIMENTO	239,21
000472/2017	Imobiliário	1615 - 01.02.02600.014.001	.:GERALDO GOMES DE OLIVEIRA	568,15
000473/2017	Imobiliário	1617 - 01.02.02600.016.001	.:FRANCISCA GERALDA DO NASCIMENTO	88,15
000474/2017	Imobiliário	1625 - 01.02.02700.001.001	.:JOAO FRANCISCO DE OLIVEIRA	133,79
000475/2017	Imobiliário	1626 - 01.02.02700.002.001	.:NIRVANI FRANCISCA DE OLIVEIRA	121,68
000476/2017	Imobiliário	1629 - 01.02.02700.005.001	.:APARECIDA FERNANDES MATOS	182,55
000477/2017	Imobiliário	1631 - 01.02.02700.007.001	.:IRENE LOPES	291,80
000478/2017	Imobiliário	1633 - 01.02.02700.009.001	.:RAIMUNDA TEREZA ALMEIDA	220,33
000479/2017	Imobiliário	1634 - 01.02.02700.010.001	.:DANIEL MARCILIO	289,16
000480/2017	Imobiliário	1635 - 01.02.02700.011.001	.:VANTUIL DOS SANTOS	197,64
000481/2017	Imobiliário	1637 - 01.02.02700.014.001	.:LORENA COSTA CRUZ	489,28
000482/2017	Imobiliário	1639 - 01.02.02700.017.001	.:ELIZANGELA APARECIDA FERRO	182,55
000483/2017	Imobiliário	1650 - 01.02.02000.012.001	.:MARCIA DE JESUS LIMA	27,34
000484/2017	Imobiliário	1652 - 01.02.02700.021.001	.:JOSE RODRIGUES DA SILVA	220,33
000485/2017	Imobiliário	1653 - 01.02.02700.022.001	.:GILCLEBER DA ROCHA	474,65
000486/2017	Imobiliário	1654 - 01.02.02700.023.001	.:VALCIR CORREIA CARDOSO	789,63
000487/2017	Imobiliário	1658 - 01.02.02800.003.001	.:NELSON LEMKE	156,55
000488/2017	Imobiliário	1660 - 01.02.02800.005.001	.:POLIANA MONTEIRO GONZAGA	182,55
000489/2017	Imobiliário	1661 - 01.02.02800.006.001	.:ROGERIO LIMEIRA DE OLIVEIRA	563,01
000490/2017	Imobiliário	1662 - 01.02.02800.007.001	.:CLEUZA DE ANDRADE ITO	364,15
000491/2017	Imobiliário	1664 - 01.02.02800.009.001	.:SHIRLEI SOUZA RAMOS	250,61
000492/2017	Imobiliário	1665 - 01.02.02800.010.001	.:JOSE SINVALDO DA COSTA	197,64
000493/2017	Imobiliário	1666 - 01.02.02800.011.001	.:JUDITE SANTOS DE SOUZA	197,64
000494/2017	Imobiliário	1667 - 01.02.02800.012.001	.:LUIZ RODRIGUES	197,64
000495/2017	Imobiliário	1669 - 01.02.02800.014.001	.:LINDOMAR BARBOSA DA SILVA TEIXEIRA	182,55

000496/2017	Imobiliário	1671 - 01.02.02800.016.001	.:VALDEVINO DE OLIVEIRA	379,67
000497/2017	Imobiliário	1672 - 01.02.02800.017.001	.:JOAO AMANCIO	182,55
000498/2017	Imobiliário	1673 - 01.02.02800.018.001	.:ADELCIO WANIR WEISS	1.020,64
000499/2017	Imobiliário	1674 - 01.02.02800.019.001	.:GENY ALVES DA CRUZ	838,50
000500/2017	Imobiliário	1677 - 01.02.02800.022.001	.:JOSE VITORINO RODRIGUES NETO	537,38
000501/2017	Imobiliário	1679 - 01.02.02800.024.001	.:MARIA ANTUNES DA SILVA	224,46
000502/2017	Imobiliário	1680 - 01.02.02900.001.001	.:MARIA DA PAZ VIEIRA	571,43
000503/2017	Imobiliário	1682 - 01.02.02900.003.001	.:LUCIO MARCOS FRAGOSO TORRES	288,94
000504/2017	Imobiliário	1683 - 01.02.02900.004.001	.:JOEL ESCOBAR DE SOUZA	182,55
000505/2017	Imobiliário	1684 - 01.02.02900.005.001	.:LUCIA RODRIGUES DOS PASSOS SILVA	916,93
000506/2017	Imobiliário	1687 - 01.02.02900.008.001	.:GENILDA APARECIDA MORAES TOME	182,55
000507/2017	Imobiliário	1688 - 01.02.02900.009.001	.:OSVALDINA MARIA BARCELO	532,58
000508/2017	Imobiliário	1691 - 01.02.02900.011.001	.:TEREZINHA MARIA DE SOUZA	438,73
000509/2017	Imobiliário	1692 - 01.02.02900.015.001	.:MARLI VIEIRA GONZAGA DA SILVA	298,33
000510/2017	Imobiliário	1693 - 01.02.02900.013.001	.:JOSE ROBERTO CAMPOS	897,38
000511/2017	Imobiliário	1694 - 01.02.02900.016.001	.:JOSE LOPES DOS SANTOS	909,77
000512/2017	Imobiliário	1695 - 01.02.02900.017.001	.:NEUZA TRASPADINI PRATTI	265,53
000513/2017	Imobiliário	1696 - 01.02.00100.014.001	.:MANOEL LUIZ DE LIMA	329,22
000514/2017	Imobiliário	1698 - 01.02.00200.007.001	.:PAULO DA COSTA LEITE	1.322,03
000515/2017	Imobiliário	1701 - 01.02.00200.010.001	.:ELY MARCELINO JUNIOR	221,12
000516/2017	Imobiliário	1707 - 01.02.00200.018.001	.:RAIMUNDO ALMEIDA VANDELEY	383,45
000517/2017	Imobiliário	1708 - 01.02.00200.020.001	.:UILSON SODRE SANTOS SILVA	182,55
000518/2017	Imobiliário	1715 - 01.02.00300.017.001	.:GELZA DA SILVA	826,24
000519/2017	Imobiliário	1723 - 01.02.00300.025.001	.:JOSE MARCELO DE SOUSA VIEIRA	195,98
000520/2017	Imobiliário	1728 - 01.02.00400.004.001	.:LUIZ CARLOS NEVES	907,82
000521/2017	Imobiliário	1730 - 01.02.00400.006.001	.:SEBASTIAO BERLIN MAGALHAES	636,86
000522/2017	Imobiliário	1733 - 01.02.00400.010.001	.:CARMELINA ORSULINA BERNARDI	655,85
000523/2017	Imobiliário	1734 - 01.02.00400.014.001	.:OSVALDO PINHEIRO DE ANDRADE	207,73
000524/2017	Imobiliário	1735 - 01.02.00400.015.001	.:PAULO GENUINO	336,91
000525/2017	Imobiliário	1739 - 01.02.00400.019.001	.:ALEXANDRE LEONARDO GALLEGUILLOS RICO	293,33
000526/2017	Imobiliário	1740 - 01.02.00400.021.001	.:ALBERTO RICO GONZALES	1.023,75
000527/2017	Imobiliário	1744 - 01.02.00500.008.001	.:EVA RIBEIRO CABRAL	219,00
000528/2017	Imobiliário	1748 - 01.02.00500.019.001	.:CLAUDIO TEIXEIRA	182,55
000529/2017	Imobiliário	1750 - 01.02.00600.002.001	.:ANTONIO GERALDO FERREIRA	75,56
000530/2017	Imobiliário	1751 - 01.02.00600.003.001	.:ALEXANDRE RIBEIRO DE NOVAIS	195,61
000531/2017	Imobiliário	1752 - 01.02.00600.004.001	.:ELIDIO BERALDO PEREIRA	232,54
000532/2017	Imobiliário	1755 - 01.02.00600.006.001	.:ANTENOR LEMES GONÇALO	182,55
000533/2017	Imobiliário	1758 - 01.02.00600.009.001	.:CRISTINA PESSOA DE FRANÇA E MAURICIO F. SOUZA	220,33
000534/2017	Imobiliário	1759 - 01.02.00600.010.001	.:ONOFRE VITAL GARCIA	207,42
000535/2017	Imobiliário	1762 - 01.02.00600.013.001	.:MARIA NUNES DE PAULA	997,20
000536/2017	Imobiliário	1769 - 01.02.00600.022.001	.:TANIA CLEY FERREIRA DE SOUZA E OUTROS	283,63
000537/2017	Imobiliário	1771 - 01.02.00600.025.001	.:JOSÉ BENEDITO CORREIA	37,71
000538/2017	Imobiliário	1775 - 01.02.00700.003.001	.:JOSE ALVES DO NASCIMENTO	188,09
000539/2017	Imobiliário	1777 - 01.02.00700.007.001	.:JOAO FRANCISCO DE OLIVEIRA	204,75
000540/2017	Imobiliário	1781 - 01.02.00700.015.001	.:LOURDES BARBOSA DA SILVA	187,19
000541/2017	Imobiliário	1782 - 01.02.00700.018.001	.:ROSANGELA LAHASS DA SILVA	247,47
000542/2017	Imobiliário	1783 - 01.02.00700.020.001	.:DAVI FRANCISCO FRAGOSO	265,09
000543/2017	Imobiliário	1787 - 01.02.00700.024.001	.:CLEUZA APARECIDA FONSECA	603,63
000544/2017	Imobiliário	1788 - 01.02.00700.025.001	.:IZAQUEU GONCALVES PEREIRA	1.786,33
000545/2017	Imobiliário	1789 - 01.02.00700.026.001	.:MARLENE QUADROS GOTARDO	250,00
000546/2017	Imobiliário	1790 - 01.02.00800.001.001	.:ARGEMIRO EVANGELISTA DOS SANTOS	272,83
000547/2017	Imobiliário	1792 - 01.02.00800.004.001	.:GELSIO FRANCISCO XAVIER	334,44
000548/2017	Imobiliário	1793 - 01.02.00800.005.001	.:VALDEMAR PEREIRA DE SOUZA	694,09
000549/2017	Imobiliário	1794 - 01.02.00800.010.001	.:JOSE JOAQUIM DA SILVA	548,47
000550/2017	Imobiliário	1795 - 01.02.00800.011.001	.:GILBERTO GOMES	555,14
000551/2017	Imobiliário	1797 - 01.02.00800.013.001	.:SEBASTIAO LUIZ DE ARAUJO	366,51
000552/2017	Imobiliário	1798 - 01.02.00800.014.001	.:SEBASTIAO LUIZ DE ARAUJO	407,89
000553/2017	Imobiliário	1799 - 01.02.00800.015.001	.:AUDECI DA SILVA RODRIGUES	182,55
000554/2017	Imobiliário	1800 - 01.02.00800.016.001	.:RAIMUNDO GONCALVES DE SOUZA	201,21
000555/2017	Imobiliário	1801 - 01.02.00800.020.001	.:ADEMAR CARDOSO	239,70
000556/2017	Imobiliário	1802 - 01.02.00800.021.001	.:ANTONIA ELONEIDE B.PEREIRA	247,35
000557/2017	Imobiliário	1803 - 01.02.00800.022.001	.:DIRCE APARECIDA DE JESUS SILVA HOLANDER	220,33
000558/2017	Imobiliário	1804 - 01.02.00800.024.001	.:OSCAR PEREIRA DA SILVA	1.018,42
000559/2017	Imobiliário	1805 - 01.02.00800.025.001	.:REGINA APARECIDA FERREIRA ALVES	124,00
000560/2017	Imobiliário	1806 - 01.02.00800.026.001	.:PAULO ROCHA BRITO	420,41
000561/2017	Imobiliário	1810 - 01.02.00900.014.001	.:BRASILINO FRANCISCO RIBEIRO	1.020,81
000562/2017	Imobiliário	1812 - 01.02.00900.016.001	.:MARIA ALVES DA SILVA	182,55
000563/2017	Imobiliário	1813 - 01.02.00900.017.001	.:JOSE LUIS DE SOUZA	508,24
000564/2017	Imobiliário	1814 - 01.02.00900.018.001	.:JOSE LUIZ SIQUEIRA	346,50
000565/2017	Imobiliário	1816 - 01.02.00900.021.001	.:EUGENIO PEREIRA DE MOURA	182,55
000566/2017	Imobiliário	1820 - 01.02.01000.009.001	.:APARECIDO FERNANDES BRITO	1.062,87
000567/2017	Imobiliário	1821 - 01.02.01000.010.001	.:MIRIAN LUIZ DE FRANÇA	509,07
000568/2017	Imobiliário	1822 - 01.02.01000.011.001	.:NOEL CANDIDO DE SOUZA	182,55
000569/2017	Imobiliário	1823 - 01.02.01000.012.001	.:JOSE FERREIRA DE OLIVEIRA	182,55
000570/2017	Imobiliário	1825 - 01.02.01000.015.001	.:CARLOS ROBERTO GOMES	203,53
000571/2017	Imobiliário	1826 - 01.02.01000.016.001	.:CARLINDA DA SILVA	885,83
000572/2017	Imobiliário	1827 - 01.02.01000.017.001	.:MARLENE VALDIVINO DA SILVA GUSSO	865,76
000573/2017	Imobiliário	1828 - 01.02.01000.018.001	.:JOSEFA FERREIRA	733,49
000574/2017	Imobiliário	1829 - 01.02.01000.019.001	.:JOAO VIEIRA RAMOS	182,55
000575/2017	Imobiliário	1830 - 01.02.01000.020.001	.:VALDOMIRO SILVA DOS SANTOS	601,04
000576/2017	Imobiliário	1831 - 01.02.01000.021.001	.:RENI FRANCISCO PEREIRA DE AZEVEDO	231,89
000577/2017	Imobiliário	1832 - 01.02.01000.022.001	.:AILTON NEPONUCENO	248,59
000578/2017	Imobiliário	1833 - 01.02.01000.023.001	.:JOAQUIM RIBEIRO DE FIGUEIREDO	898,30
000579/2017	Imobiliário	1835 - 01.02.00700.011.001	.:DONIEL HONORIO DOS SANTOS	554,56
000580/2017	Imobiliário	1836 - 01.02.00700.019.001	.:ELIZETE DAS GRAÇAS FARIA ALVES	191,70
000581/2017	Imobiliário	1837 - 01.02.00800.003.001	.:GELCIO FRANCISCO XAVIER	406,08
000582/2017	Imobiliário	1841 - 01.02.02900.022.001	.:ANTONIO MARTINS DE MOURA	55,36
000583/2017	Imobiliário	1843 - 01.02.02900.024.001	.:MARIA DE PAIVA SOUZA	379,68

000584/2017	Imobiliário	1844 - 01.02.03000.001.001	.:MARIA PEREIRA DOS SANTOS	533,45
000585/2017	Imobiliário	1845 - 01.02.03000.002.001	.:SANTANA FRANCISCA FRANCO	881,89
000586/2017	Imobiliário	1846 - 01.02.03000.003.001	.:JANDERLUCIO DE OLIVEIRA PEREIRA	182,55
000587/2017	Imobiliário	1847 - 01.02.03000.004.001	.:MARIA I. DA SILVA	887,62
000588/2017	Imobiliário	1848 - 01.02.03000.005.001	.:MANOEL JOSE DE ABREU NETO	182,55
000589/2017	Imobiliário	1849 - 01.02.03000.006.001	.:FRANCISCO HELIO BATISTA	141,14
000590/2017	Imobiliário	1850 - 01.02.03000.007.001	.:ADAO ALVES MACIEL	184,45
000591/2017	Imobiliário	1851 - 01.02.03000.008.001	.:ONESIO FRANCISCO DA SILVA	186,86
000592/2017	Imobiliário	1852 - 01.02.03000.009.001	.:MARIA SANTANA	637,15
000593/2017	Imobiliário	1853 - 01.02.03000.021.001	.:BERTULINO SCHADE	535,63
000594/2017	Imobiliário	1854 - 01.02.03000.022.001	.:NOE PEREIRA DE OLIVEIRA	197,64
000595/2017	Imobiliário	1855 - 01.02.03000.023.001	.:GENIVAL ALVES DA SILVA	197,64
000596/2017	Imobiliário	1857 - 01.02.03001.001.001	.:VALDEMAR JACINTO FERREIRA	323,40
000597/2017	Imobiliário	1858 - 01.02.03001.004.001	.:AGUINELO OTHMAR WEISS	254,47
000598/2017	Imobiliário	1859 - 01.02.03001.005.001	.:SILVIA NASCIMENTO SILVA	263,10
000599/2017	Imobiliário	1860 - 01.02.03001.007.001	.:LILIANE DE OLIVEIRA MACHADO	182,55
000600/2017	Imobiliário	1861 - 01.02.03001.008.001	.:MARIA IZABEL VIEIRA SOUZA	182,55
000601/2017	Imobiliário	1863 - 01.02.03100.001.001	.:RAIMUNDA SANTANA DA SILVA	1.667,97
000602/2017	Imobiliário	1864 - 01.02.03100.002.001	.:NATALINA PEREIRA BARBOZA	354,74
000603/2017	Imobiliário	1877 - 01.02.03100.017.001	.:ABEL PEREIRA LIMA	1.486,89
000604/2017	Imobiliário	1882 - 01.02.03200.008.001	.:ADILSON DA SILVA	1.575,13
000605/2017	Imobiliário	1895 - 01.02.01001.016.001	.:CLOVIS DA SILVA FRANCA	1.596,78
000606/2017	Imobiliário	1896 - 01.02.01001.017.001	.:JOVINO DE LIMA	1.031,55
000607/2017	Imobiliário	1897 - 01.02.01001.018.001	.:AGUSTINHO VICENTE DE SOUZA	441,63
000608/2017	Imobiliário	1898 - 01.02.01001.019.001	.:EDITE DA SILVA	875,96
000609/2017	Imobiliário	1899 - 01.02.01001.020.001	.:MARIA FLORANCIO DA SILVA	1.052,11
000610/2017	Imobiliário	1900 - 01.02.01001.021.001	.:SALVADOR GONCALVES DE SOUZA	530,74
000611/2017	Imobiliário	1901 - 01.02.01001.022.001	.:CLEIDE LEPAUS RABELLO	220,33
000612/2017	Imobiliário	1902 - 01.02.01001.023.001	.:LUISA SANTOS	104,67
000613/2017	Imobiliário	1903 - 01.02.01001.024.001	.:SALVADOR JOSE BARBOSA	894,61
000614/2017	Imobiliário	1904 - 01.02.01001.025.001	.:EZIO INACIO	1.186,19
000615/2017	Imobiliário	1905 - 01.02.01001.026.001	.:LUZIA CARDOSO FERREIRA	75,56
000616/2017	Imobiliário	1906 - 01.02.01001.001.002	.:HELIO CLEMENTE NUNES	1.491,23
000617/2017	Imobiliário	1908 - 01.02.01001.010.001	.:JHONNY MARCOS DO CARMO SOUZA	213,98
000618/2017	Imobiliário	1910 - 01.02.01002.014.001	.:ESTACIO LOPES FERREIRA	213,98
000619/2017	Imobiliário	1911 - 01.02.01002.015.001	.:NEUZA MARIA DE PAULA	652,61
000620/2017	Imobiliário	1914 - 01.02.01002.018.001	.:IVONE DE FATIMA LORENSONI	219,52
000621/2017	Imobiliário	1915 - 01.02.01002.019.001	.:PEDRO MARIANO ALVES	379,67
000622/2017	Imobiliário	1916 - 01.02.01002.020.001	.:IVONE DE FATIMA LORENSONI	182,55
000623/2017	Imobiliário	1918 - 01.02.01002.022.001	.:IRADIR RODRIGUES DOS SANTOS OLIVEIRA	463,25
000624/2017	Imobiliário	1925 - 01.02.03300.004.001	.:CLAUDIO BRITO CAVALCANTE	878,35
000625/2017	Imobiliário	1934 - 01.02.03300.013.001	.:JULIO HENRIQUE CARLOS JOCOB	62,58
000626/2017	Imobiliário	1935 - 01.02.03300.014.001	.:CLECI PILONETO	244,39
000627/2017	Imobiliário	1941 - 01.02.03300.021.001	.:GUIMAR GAMBALONGA	232,92
000628/2017	Imobiliário	1946 - 01.02.03300.026.001	.:ROGERIO MENON PIMENTEL	292,87
000629/2017	Imobiliário	1947 - 01.02.03400.001.001	.:ANA PEREIRA DOS REIS	847,37
000630/2017	Imobiliário	1954 - 01.02.03400.008.001	.:JOSE LUIZ DA SILVA	647,56
000631/2017	Imobiliário	1955 - 01.02.03400.009.001	.:CLAUDIO DE OLIVEIRA/FALECIDO N GERAR CERTIDAO	629,55
000632/2017	Imobiliário	1958 - 01.02.03400.012.001	.:BENEDITA BATISTA DE SANTANA E OUTROS	169,99
000633/2017	Imobiliário	1960 - 01.02.03400.013.001	.:FABIANA CAVALCANTE VIEIRA	429,39
000634/2017	Imobiliário	1966 - 01.02.03400.019.001	.:JOSE BUENO DA SILVA	1.037,90
000635/2017	Imobiliário	1973 - 01.02.03500.004.001	.:ELIANE BASSO	955,44
000636/2017	Imobiliário	1977 - 01.02.03500.008.001	.:ROMEU ARTUR SCHAMBER	100,45
000637/2017	Imobiliário	1978 - 01.02.03500.009.001	.:JOSUE ADAO BISPO	120,35
000638/2017	Imobiliário	1982 - 01.02.03500.014.001	.:JOICE SALETE BALDESSAR	505,75
000639/2017	Imobiliário	1983 - 01.02.03500.015.001	.:ENEIAS PEREIRA DE LIMA	315,28
000640/2017	Imobiliário	1985 - 01.02.03500.018.001	.:GEDALVA DA SILVA GONÇALVES	977,71
000641/2017	Imobiliário	1987 - 01.02.03500.020.001	.:JOANA DARC DE BRITO	519,85
000642/2017	Imobiliário	1988 - 01.02.03500.021.001	.:GLAUCIA MARIA RAASCH	479,12
000643/2017	Imobiliário	1991 - 01.02.03600.002.001	.:ALIDIA VARGAS RODRIGUES	134,44
000644/2017	Imobiliário	1993 - 01.02.03600.005.001	.:AUGUSTINHA MENDES DIAS	520,75
000645/2017	Imobiliário	1994 - 01.02.03600.006.001	.:LOZENIRA PEREIRA DE OLIVEIRA CARDOSO	326,11
000646/2017	Imobiliário	1995 - 01.02.03600.007.001	.:ERMINDO APARECIDO DA SILVA	205,74
000647/2017	Imobiliário	1999 - 01.02.03600.011.001	.:MARIA ENI BARRETO DE SOUZA DO NASCIMENTO	195,14
000648/2017	Imobiliário	2001 - 01.02.03600.013.001	.:ANIZIO LOURENZONI VENTORIN	195,14
000649/2017	Imobiliário	2006 - 01.02.03600.018.001	.:ARTUR FLORENCIO DOS SANTOS	672,09
000650/2017	Imobiliário	2009 - 01.02.03600.021.001	.:CARLOS HERINQUE OLIVEIRA	1.008,18
000651/2017	Imobiliário	2021 - 01.02.03700.008.001	.:JOSE MARINHO DA COSTA	237,42
000652/2017	Imobiliário	2023 - 01.02.03700.012.001	.:ALDERINO DIAS	182,55
000653/2017	Imobiliário	2025 - 01.02.03700.010.001	.:MARIA AUXILIADORA DO NASCIMENTO	462,81
000654/2017	Imobiliário	2033 - 01.02.03700.021.001	.:SANDRA MARA DA SILVA	497,85
000655/2017	Imobiliário	2034 - 01.02.03700.022.001	.:ALFERINO SOARES CANUTO	220,33
000656/2017	Imobiliário	2040 - 01.02.04400.003.001	.:ELVISMAR DE OLIVEIRA	843,56
000657/2017	Imobiliário	2041 - 01.02.04400.004.001	.:JOSE CARLOS GOUVEIA ALVES	660,15
000658/2017	Imobiliário	2042 - 01.02.04400.005.001	.:PEDRO ANTONIO ERMITA	693,15
000659/2017	Imobiliário	2046 - 01.02.04400.011.001	.:MARCOS PEREIRA DE MEIRELES	269,00
000660/2017	Imobiliário	2050 - 01.02.04400.015.001	.:SOLANGE GONEZOROSKI DE SOUZA E OUTRO	158,28
000661/2017	Imobiliário	2051 - 01.02.04400.017.001	.:FRANCISCO DE ASSIS LUCAS	585,97
000662/2017	Imobiliário	2055 - 01.02.04400.021.001	.:VALDEMAR TORCHITE	306,47
000663/2017	Imobiliário	2059 - 01.02.04500.004.001	.:ROSILENE DOMINGOS DE LIMA	750,09
000664/2017	Imobiliário	2065 - 01.02.04500.12A.001	.:ANA ELISA ALVES DO NASCIMENTO	227,57
000665/2017	Imobiliário	2066 - 01.02.04500.014.001	.:GABRIELA CAROLINE DE PAULA ALCANTARA	443,93
000666/2017	Imobiliário	2069 - 01.02.04500.019.001	.:ANTONIO PATRICIO PEREIRA	220,33
000667/2017	Imobiliário	2075 - 01.02.04600.003.001	.:EDSON SILVA	283,29
000668/2017	Imobiliário	2077 - 01.02.04600.006.001	.:MARIA MADALENA GONÇALVES CHAVES	841,42
000669/2017	Imobiliário	2082 - 01.02.04600.014.001	.:DIOCESE DE JI-PARANA	132,22
000670/2017	Imobiliário	2085 - 01.02.04600.017.001	.:KARINE DE CASTRO	518,94
000671/2017	Imobiliário	2086 - 01.02.04600.018.001	.:KARINE DE CASTRO	623,23

000672/2017	Imobiliário	2088 - 01.02.04600.020.001	.:AMERICO CEZARIO MENDONCA	526,99
000673/2017	Imobiliário	2090 - 01.02.04600.023.001	.:WILSON HONORIO DOS SANTOS	207,73
000674/2017	Imobiliário	2096 - 01.02.03700.026.001	.:OZARINA SOARES GOMES	20,84
000675/2017	Imobiliário	2098 - 01.02.03800.002.001	.:MARIA HELENA RIBEIRO	231,41
000676/2017	Imobiliário	2100 - 01.02.03800.004.001	.:GERALDO TAVARES DA CRUZ	405,25
000677/2017	Imobiliário	2101 - 01.02.03800.005.001	.:JONAS HONORIO DOS SANTOS	140,23
000678/2017	Imobiliário	2106 - 01.02.03800.010.001	.:PAULO RIBEIRO LEAO	342,34
000679/2017	Imobiliário	2111 - 01.02.03800.015.001	.:JOAQUIM FERREIRA MOTA	731,09
000680/2017	Imobiliário	2114 - 01.02.03800.018.001	.:VALDOMIRO DA CRUZ	379,67
000681/2017	Imobiliário	2117 - 01.02.03800.021.001	.:MARIA APARECIDA DOS REIS PIRAI	317,12
000682/2017	Imobiliário	2120 - 01.02.03800.024.001	.:CLEOLIANA DO NASCIMENTO	182,55
000683/2017	Imobiliário	2121 - 01.02.03800.025.001	.:JOAO CARDOSO DE OLIVEIRA	182,55
000684/2017	Imobiliário	2122 - 01.02.03800.026.001	.:DIVINA FATIMA DA SILVA	83,63
000685/2017	Imobiliário	2125 - 01.02.03900.003.001	.:IZAURO FERREIRA DA SILVA	182,55
000686/2017	Imobiliário	2126 - 01.02.03900.004.001	.:MARIA DA PENHA BISSOLI	313,17
000687/2017	Imobiliário	2127 - 01.02.03900.005.001	.:LUCILENE ANDREATO PEREIRA	182,55
000688/2017	Imobiliário	2128 - 01.02.03900.006.001	.:LUCIMARA ANDREATO PEREIRA	182,55
000689/2017	Imobiliário	2130 - 01.02.03900.008.001	.:JOSE TEIXEIRA ALVES	694,16
000690/2017	Imobiliário	2131 - 01.02.03900.009.001	.:ALCIDES PINHEIRO	240,03
000691/2017	Imobiliário	2133 - 01.02.03900.023.001	.:JURANDIR JOSE DE SOUZA	208,51
000692/2017	Imobiliário	2136 - 01.02.03900.026.001	.:DOMINGOS JOAO LOPES	601,85
000693/2017	Imobiliário	2137 - 01.02.04100.001.001	.:TRANSPORTES NACIONAL LTDA	1.804,09
000694/2017	Imobiliário	2146 - 01.02.04100.007.001	.:MANOEL MESSIAS DOS SANTOS	2.340,10
000695/2017	Imobiliário	2148 - 01.02.04100.009.001	.:EDGAR APARECIDO FERREIRA	999,48
000696/2017	Imobiliário	2153 - 01.02.04100.014.001	.:VALDENIO DE MELO XAVIER	871,68
000697/2017	Imobiliário	2154 - 01.02.04100.015.001	.:VANDERSON DE MELO XAVIER	3.665,86
000698/2017	Imobiliário	2155 - 01.02.04200.002.001	.:IGREJA EVANGELICA A.DE DEUS	734,13
000699/2017	Imobiliário	2162 - 01.02.04200.014.001	.:ADELAR ANTUNES DA SILVA	497,71
000700/2017	Imobiliário	2166 - 01.02.04300.004.001	.:LURDES APARECIDA FERRO	374,46
000701/2017	Imobiliário	2167 - 01.02.04300.005.001	.:JOAO INACIO DA SILVA	350,05
000702/2017	Imobiliário	2168 - 01.02.04300.006.001	.:JEFERSON OLIVEIRA DA SILVA	1.053,42
000703/2017	Imobiliário	2170 - 01.02.04300.008.001	.:ELIETE PEREIRA CANDIDO	253,53
000704/2017	Imobiliário	2173 - 01.02.04300.012.001	.:JOSE FERREIRA SOARES	70,47
000705/2017	Imobiliário	2174 - 01.02.04300.013.001	.:JOSE FERREIRA SOARES	724,16
000706/2017	Imobiliário	2186 - 01.02.04300.025.001	.:MARIA DE FATIMA DOS SANTOS	56,98
000707/2017	Imobiliário	2187 - 01.02.03001.006.001	.:JOAO OSCAR DE ALCANTARA	804,80
000708/2017	Imobiliário	2195 - 01.02.04600.024.001	.:REGIANE RODRIGUES DE SOUZA	235,65
000709/2017	Imobiliário	2197 - 01.02.04700.004.001	.:ZILDA APARECIDA DE ANDRADE SILVA	286,30
000710/2017	Imobiliário	2199 - 01.02.04700.006.001	.:CICERO SERAFIM DA SILVA	586,59
000711/2017	Imobiliário	2201 - 01.02.04700.008.001	.:NILZETE FERREIRA SOUTO	574,53
000712/2017	Imobiliário	2203 - 01.02.04700.010.001	.:EVERALDO VILLAS BOAS JERONIMO	182,55
000713/2017	Imobiliário	2204 - 01.02.04700.011.001	.:ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO JARDIN DAS	694,15
000714/2017	Imobiliário	2207 - 01.02.04700.015.001	.:JOSE MARCULINO VITAL	379,67
000715/2017	Imobiliário	2208 - 01.02.04700.016.001	.:JOAQUIM MANOEL PEREIRA DA SILVA	846,35
000716/2017	Imobiliário	2213 - 01.02.04700.021.001	.:HERMENEGILDO MOCELIN	403,76
000717/2017	Imobiliário	2215 - 01.02.04700.024.001	.:JOVINO SOARES ROCHA	248,28
000718/2017	Imobiliário	2217 - 01.02.04800.001.001	.:MANOEL RODRIGUES DA SILVA	220,33
000719/2017	Imobiliário	2218 - 01.02.04800.002.001	.:MARCELO GERALDO DA SILVA	915,01
000720/2017	Imobiliário	2220 - 01.02.04800.005.001	.:IGREJA EVANGELICA CRITO PARA O BRASIL	584,30
000721/2017	Imobiliário	2221 - 01.02.04800.006.001	.:AILSON RUFINO DA SILVA	752,41
000722/2017	Imobiliário	2224 - 01.02.04800.009.001	.:JURACI GOMES DA SILVA	220,33
000723/2017	Imobiliário	2226 - 01.02.04800.024.001	.:VAGNER FONSECA FERREIRA	182,55
000724/2017	Imobiliário	2228 - 01.02.04800.026.001	.:JOAO XAVIER MARTINS	1.015,31
000725/2017	Imobiliário	2229 - 01.02.04800.022.001	.:IGREJA E. ASSEMBLEIA DEUS MIN. MADU	501,51
000726/2017	Imobiliário	2230 - 01.02.05100.001.001	.:ADAIR LEONCIO CERIOLLI	889,05
000727/2017	Imobiliário	2232 - 01.02.05100.011.001	.:NEEMIAS CAMBUY DE MELO	430,30
000728/2017	Imobiliário	2240 - 01.02.03300.020.001	.:OURORA MIUKI DE OLIVEIRA	232,92
000729/2017	Imobiliário	2243 - 01.02.05200.005.001	.:SIVALDO BARBOSA GOES	1.498,85
000730/2017	Imobiliário	2246 - 01.02.05200.012.001	.:LUCIANO SIQUEIRA	1.390,74
000731/2017	Imobiliário	2251 - 01.02.05200.016.001	.:LUZIA PINHEIRO LEAL	2.060,00
000732/2017	Imobiliário	2253 - 01.02.05200.020.001	.:ELY JOSE LOPES	667,14
000733/2017	Imobiliário	2255 - 01.02.05300.001.001	.:ABEL PEREIRA LIMA	1.622,62
000734/2017	Imobiliário	2257 - 01.02.05300.004.001	.:JOAO CALIXTO NETO	589,43
000735/2017	Imobiliário	2260 - 01.02.05300.007.001	.:ROZELI MARIA DOS SANTOS	1.154,57
000736/2017	Imobiliário	2261 - 01.02.05300.008.001	.:LUIZ ALBERTO DA CUNHA CASTRO NETO	107,40
000737/2017	Imobiliário	2274 - 01.02.05500.009.001	.:AMAURI RAMOS DE CAMPOS E OUTRA	1.114,66
000738/2017	Imobiliário	2282 - 01.02.05600.005.001	.:PAULO FERREIRA DA LUZ	195,14
000739/2017	Imobiliário	2286 - 01.02.04700.022.001	.:DIRCEU QUADROS	220,33
000740/2017	Imobiliário	2341 - 01.02.11500.001.001	.:GAROTINHO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	37.916,62
000741/2017	Imobiliário	2345 - 01.02.11500.004.001	.:ELIZABETH FERNANDES DE SOUZA	266,99
000742/2017	Imobiliário	2348 - 01.02.11600.003.001	.:FRANCISCO ALEGRIA	587,82
000743/2017	Imobiliário	2349 - 01.02.11600.004.001	.:CELIA DE SOUZA CARVALHO STRABELLI	273,20
000744/2017	Imobiliário	2350 - 01.02.11600.005.001	.:ANTONIO MOCELIN	161,68
000745/2017	Imobiliário	2355 - 01.02.11600.012.001	.:JOSIAS DA SILVA	975,53
000746/2017	Imobiliário	2356 - 01.02.11600.013.001	.:LUCIMARA APARECIDA MACIEL	266,64
000747/2017	Imobiliário	2357 - 01.02.11600.014.001	.:FRANCISCO DE FREITAS	317,06
000748/2017	Imobiliário	2361 - 01.02.11600.017.001	.:MARTINHO DORSCH	347,45
000749/2017	Imobiliário	2364 - 01.02.07500.004.001	.:FABIO CABRAL	377,64
000750/2017	Imobiliário	2368 - 01.02.07500.005.001	.:IRENE ALMEIDA MARQUES	283,29
000751/2017	Imobiliário	2375 - 01.02.07500.015.001	.:VANDA PERES DE SA	69,66
000752/2017	Imobiliário	2378 - 01.02.07600.011.001	.:NEEMIAS CAMBUY DE MELO	62,00
000753/2017	Imobiliário	2383 - 01.02.08100.005.001	.:GERONIDIA RAIDER DE OLIVEIRA	138,52
000754/2017	Imobiliário	2385 - 01.02.08101.012.001	.:SERGIO RODRIGUES DA SILVA	404,22
000755/2017	Imobiliário	2393 - 01.02.08100.014.001	.:PEDRO DE ALMEIDA CORREIA	1.050,79
000756/2017	Imobiliário	2398 - 01.02.08200.002.001	.:EVANILDO XAVIER AMORIM	759,73
000757/2017	Imobiliário	2399 - 01.02.08200.003.001	.:KINKAS COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO	2.001,68
000758/2017	Imobiliário	2407 - 01.02.08200.012.001	.:MARIA CRISTINA MASSELI CASTRO	1.477,77
000759/2017	Imobiliário	2409 - 01.02.08200.014.001	.:ADEMAR ANTONIO RAMOS	725,48

000760/2017	Imobiliário	2411 - 01.02.08200.016.001	.:ISAIAS BATISTA NOGUEIRA	2.009,22
000761/2017	Imobiliário	2414 - 01.02.08400.002.001	.:ANTONIO BORGES SANTIAGO	640,34
000762/2017	Imobiliário	2420 - 01.02.08400.011.001	.:ROBERTO ELIAS DA SILVA	650,15
000763/2017	Imobiliário	2426 - 01.02.08500.007.001	.:RENATO NOTORIO DA CRUZ	629,12
000764/2017	Imobiliário	2429 - 01.02.08600.01A.001	.:MARIA JOSE GOTARDO DA SILVA	769,70
000765/2017	Imobiliário	2430 - 01.02.08700.015.001	.:DEMERVAL SANTANA	184,09
000766/2017	Imobiliário	2433 - 01.02.08700.018.001	.:ADILSON LEMES VANDERLEI	528,66
000767/2017	Imobiliário	2445 - 01.02.09100.009.001	.:IGREJA PENTENCOSTAL DEUS E AMOR	1.067,69
000768/2017	Imobiliário	2457 - 01.02.05600.012.001	.:MARIA DALVA BENEVIDES	195,14
000769/2017	Imobiliário	2459 - 01.02.05600.014.001	.:MARIA NUNES DA SILVA	540,08
000770/2017	Imobiliário	2460 - 01.02.05600.015.001	.:ELIANO TAVARES DIAS	195,14
000771/2017	Imobiliário	2461 - 01.02.05600.016.001	.:MARIA DAS GRACAS	242,46
000772/2017	Imobiliário	2464 - 01.02.05600.019.001	.:DALMILENE SARAN DE MELO	195,14
000773/2017	Imobiliário	2466 - 01.02.05600.021.001	.:GILBERTO DOS SANTOS FERREIRA	407,52
000774/2017	Imobiliário	2470 - 01.02.05700.003.001	.:RITA MERCE DA SILVA AMANCIO	571,22
000775/2017	Imobiliário	2471 - 01.02.05700.004.001	.:RITA MERCE DA SILVA AMANCIO	592,15
000776/2017	Imobiliário	2472 - 01.02.05700.005.001	.:MARIA DA GLORIA CHAVIER SILVA	182,55
000777/2017	Imobiliário	2474 - 01.02.05700.007.001	.:ZENITA MORAIS	182,55
000778/2017	Imobiliário	2475 - 01.02.05700.008.001	.:ITALINA NUNES SILVA	401,28
000779/2017	Imobiliário	2480 - 01.02.06100.004.001	.:LUZIA PINHEIRO LEAL	2.359,62
000780/2017	Imobiliário	2482 - 01.02.06100.007.001	.:WILSON ROSA DA SILVA	1.370,30
000781/2017	Imobiliário	2489 - 01.02.06100.014.001	.:PAULO FERREIRA DA SILVA E OUTRA	1.135,85
000782/2017	Imobiliário	2492 - 01.02.06100.017.001	.:RUY MILTON HELIODORO MARTINS	890,20
000783/2017	Imobiliário	2496 - 01.02.06100.022.001	.:JACO BECKER JUNIOR	465,12
000784/2017	Imobiliário	2497 - 01.02.06200.001.001	.:AURELIO JACINTO FERREIRA	539,41
000785/2017	Imobiliário	2504 - 01.02.06200.008.001	.:GERALDO CELESTINO DE ALMEIDA	846,77
000786/2017	Imobiliário	2507 - 01.02.06200.011.001	.:MARIA APARECIDA DA SILVA	1.013,42
000787/2017	Imobiliário	2511 - 01.02.06200.015.001	.:ADELIR ANTUNES DA SILVA	1.104,56
000788/2017	Imobiliário	2513 - 01.02.06200.017.001	.:DANILO SOARES MOREIRA	502,40
000789/2017	Imobiliário	2515 - 01.02.06200.018.001	.:ELIANE BATISTA DOS SANTOS	173,31
000790/2017	Imobiliário	2519 - 01.02.06300.004.001	.:IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL	942,79
000791/2017	Imobiliário	2524 - 01.02.06300.011.001	.:DURVAL DOS SANTOS PAES	813,31
000792/2017	Imobiliário	2527 - 01.02.06300.014.001	.:EDSON RODRIGUES LARA	709,98
000793/2017	Imobiliário	2528 - 01.02.06300.015.001	.:MARIA RUTE PINTO	21,21
000794/2017	Imobiliário	2529 - 01.02.06300.016.001	.:VIDELMA ARAUJO DE ALMEIDA	476,43
000795/2017	Imobiliário	2530 - 01.02.06300.017.001	.:ASSOCIAÇÃO DAS INDUSTRIAS DE ARTEFATOS CERÂMICO E DRAGAS DE PIMENTA BUENO E REGI	536,33
000796/2017	Imobiliário	2534 - 01.02.06400.005.001	.:LUIS GASPAR GALLEGUILLOS RICO	305,32
000797/2017	Imobiliário	2536 - 01.02.06400.007.001	.:MARIZA SABBAG	1.247,55
000798/2017	Imobiliário	2537 - 01.02.06400.008.001	.:GILBERTO JOSE DE MELO	521,39
000799/2017	Imobiliário	2538 - 01.02.06400.009.001	.:ODAIR HILGEMBERG	417,72
000800/2017	Imobiliário	2539 - 01.02.06400.010.001	.:MARIA CONCEICAO CAMILOTO DA SILVA	420,12
000801/2017	Imobiliário	2541 - 01.02.06400.012.001	.:PEDRO ANTONIO ERMITA	333,82
000802/2017	Imobiliário	2543 - 01.02.06400.015.001	.:LUIZ LUCENA DA SILVA	758,67
000803/2017	Imobiliário	2544 - 01.02.06400.016.001	.:ANTONIO MARINS PEIXOTO FILHO	406,69
000804/2017	Imobiliário	2546 - 01.02.06500.002.001	.:MIRIÃ GONSCHOROWSKI MESSIAS DA SILVA	1.238,17
000805/2017	Imobiliário	2547 - 01.02.06500.003.001	.:SANDRA GONEZOROSKI DE SOUZA OLIVEIRA	351,70
000806/2017	Imobiliário	2548 - 01.02.06500.007.001	.:HELENA PEREIRA LEITE DOS SANTOS	1.015,93
000807/2017	Imobiliário	2550 - 01.02.06600.001.001	.:MARCIO RODRIGUES FAGUNDES	239,21
000808/2017	Imobiliário	2551 - 01.02.06600.016.001	.:JESSICA AGUIAR GONÇALVES	294,51
000809/2017	Imobiliário	2563 - 01.02.07100.015.001	.:JOÃO ALVES DOS SANTOS	11.467,44
000810/2017	Imobiliário	2568 - 01.02.07100.022.001	.:JOSE MACEDO	904,71
000811/2017	Imobiliário	2581 - 01.02.07300.013.001	.:MARIA DA COSTA GIMENES	492,05
000812/2017	Imobiliário	2582 - 01.02.07300.014.001	.:EUNICE GOMES DE ALMEIDA	1.892,77
000813/2017	Imobiliário	2584 - 01.02.07300.016.001	.:SERAFINA BISSOLI	555,21
000814/2017	Imobiliário	2587 - 01.02.07400.001.001	.:LUCIA PEREIRA DA CUNHA E OUTROS	703,13
000815/2017	Imobiliário	2593 - 01.02.07400.008.001	.:VALDILENE VELOSO REINOSO	864,40
000816/2017	Imobiliário	2597 - 01.02.07400.013.001	.:RAIMUNDA SANTANA DA SILVA	198,33
000817/2017	Imobiliário	2598 - 01.02.07400.014.001	.:JENIVALDA GOMES DE ALMEIDA FONSECA	581,18
000818/2017	Imobiliário	2599 - 01.02.07400.015.001	.:ROMENIGUE GOBBI GOIS	922,81
000819/2017	Imobiliário	2600 - 01.02.07400.016.001	.:JOAO MARTINS DE MENDONCA NETO	1.424,04
000820/2017	Imobiliário	2602 - 01.02.07500.002.001	.:GILBERTO MILANE RODRIGUES	258,10
000821/2017	Imobiliário	2721 - 01.02.09200.001.001	.:AMARILDO FARIAS VIEIRA	1.194,20
000822/2017	Imobiliário	2722 - 01.02.09200.004.001	.:CABEDAL MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME	470,15
000823/2017	Imobiliário	2732 - 01.02.09400.009.001	.:GENESIO VITOR DA COSTA	447,10
000824/2017	Imobiliário	2733 - 01.02.09400.010.001	.:ITAMAR SANTOS SANTANA	232,92
000825/2017	Imobiliário	2735 - 01.02.09400.012.001	.:JULIO CESAR CARNEIRO DA LUZ	1.770,63
000826/2017	Imobiliário	2736 - 01.02.09400.015.001	.:GILBERTO AGRIPINO BRITO	1.011,08
000827/2017	Imobiliário	2737 - 01.02.09400.016.001	.:ADEMIR LUIZ VIDIGAL	872,26
000828/2017	Imobiliário	2741 - 01.02.09600.001.001	.:CLAUDIO DA SILVA SOUZA	220,33
000829/2017	Imobiliário	2743 - 01.02.09600.003.001	.:ELIAS COSTA	217,65
000830/2017	Imobiliário	2744 - 01.02.09600.004.001	.:ALMERINDA GALDINO DOS SANTOS	182,55
000831/2017	Imobiliário	2758 - 01.02.11100.008.001	.:LUCINEIDE SOUZA MEIRELES ALVES	270,53
000832/2017	Imobiliário	2766 - 01.02.11100.015.001	.:FRANCISCO DAVID DE SOUZA	711,82
000833/2017	Imobiliário	3354 - 01.02.10100.002.001	.:LEVI DA SILVA	676,75
000834/2017	Imobiliário	3355 - 01.02.10100.003.001	.:LEVI DA SILVA	690,71
000835/2017	Imobiliário	3357 - 01.02.10100.006.001	.:IVANILDA MARIA DOS SANTOS FOGACA	538,70
000836/2017	Imobiliário	3358 - 01.02.10100.007.001	.:VALDIR ROQUE ZENEWICH	634,64
000837/2017	Imobiliário	3363 - 01.02.10100.013.001	.:SAO ROQUE IND. E COM. I. E EXP. METALÚRGICA LTDA-EPP	2.906,17
000838/2017	Imobiliário	3366 - 01.02.10100.016.001	.:RONDOBRAS COM. DE PECAS E ACESSORIOS P/ VEICULOS LTDA	1.424,51
000839/2017	Imobiliário	3367 - 01.02.10100.017.001	.:AUTO PEÇAS FAVALESSA LTDA	138,32
000840/2017	Imobiliário	3368 - 01.02.10100.018.001	.:VALDIR ROQUE ZENEWICH	1.068,18
000841/2017	Imobiliário	3383 - 01.02.10500.001.001	.:IBAMA	160,50
000842/2017	Imobiliário	3384 - 01.02.10400.001.001	.:ALCIDES BALDUINO	193,59
000843/2017	Imobiliário	3385 - 01.02.10400.002.001	.:TEREZA SILVA MENEZES	296,90
000844/2017	Imobiliário	3386 - 01.02.10400.003.001	.:AGAPITO BALDUINO	365,35
000845/2017	Imobiliário	3404 - 01.02.11300.021.001	.:VALI KRENKEL MARTINS	301,92
000846/2017	Imobiliário	3405 - 01.02.11400.001.001	.:TEREZINHA DE MELLO AMARAL	430,32
000847/2017	Imobiliário	3407 - 01.02.11402.001.001	.:ISAAC LOUREIRO DE SOUZA	171,82

000848/2017	Imobiliário	3415 - 01.02.10401.011.001	.:EDINALDO RODRIGUES PRIMO E OUTROS	802,96
000849/2017	Imobiliário	3418 - 01.02.10400.014.001	.:JAMIU ANTUNES DE SOUZA E OUTROS	1.424,84
000850/2017	Imobiliário	4226 - 01.02.01900.009.001	.:LEOZIRIO DOS PASSOS	1.148,91
000851/2017	Imobiliário	4227 - 01.02.01900.010.001	.:LUCIMIRA HENRIQUE ROSA	949,32
000852/2017	Imobiliário	4228 - 01.02.01900.011.001	.:ALMERINDA GALDINO DOS SANTOS	526,84
000853/2017	Imobiliário	4230 - 01.02.02700.015.001	.:ROSENICE ALVES GOMES	346,35
000854/2017	Imobiliário	4237 - 01.02.01800.022.001	.:MARIA DAS DORES REZENDE	238,96
000855/2017	Imobiliário	4246 - 01.02.01900.008.001	.:AILTON CABRAL BOTELHO	182,55
000856/2017	Imobiliário	4247 - 01.02.01400.003.001	.:ROSANGELA PEREIRA LIMEIRA	301,02
000857/2017	Imobiliário	4257 - 01.02.00700.005.001	.:ARNALDO ALVES DOS SANTOS	321,98
000858/2017	Imobiliário	4262 - 01.02.07600.001.001	.:NEWTON KAWAY	339,40
000859/2017	Imobiliário	4263 - 01.02.07700.013.001	.:MARIA DE CARVALHO CABRAL	215,71
000860/2017	Imobiliário	4264 - 01.02.07700.022.001	.:IGREJA EVANGELICA P. BRASIL PARA C	426,46
000861/2017	Imobiliário	4266 - 01.02.07700.025.001	.:DARCI JOAQUIM	265,49
000862/2017	Imobiliário	4268 - 01.02.06700.024.001	.:PAULA DA SILVA	243,01
000863/2017	Imobiliário	4269 - 01.02.06700.025.001	.:ANA LOPES MARANGONE	281,78
000864/2017	Imobiliário	4271 - 01.02.06600.005.001	.:GERALDO DIAS DE SOUZA	851,24
000865/2017	Imobiliário	4272 - 01.02.06600.007.001	.:MARIA ROCHA SOARES	1.906,93
000866/2017	Imobiliário	4273 - 01.02.06600.012.001	.:VALDIR PINTO DOS SANTOS	326,41
000867/2017	Imobiliário	4274 - 01.02.06500.004.001	.:ALENICE COLANA PIOL	637,86
000868/2017	Imobiliário	4275 - 01.02.05800.001.001	.:DELCI ABADIA DA SILVA BRAZ	220,33
000869/2017	Imobiliário	4276 - 01.02.05800.002.001	.:JOSE VIEIRA DA SILVA	274,62
000870/2017	Imobiliário	4277 - 01.02.05800.007.001	.:TEREZINHA DE JEUS NETO LOURENÇO	695,95
000871/2017	Imobiliário	4286 - 01.02.04800.014.001	.:SANDRA REGINA DE SANTANA	220,33
000872/2017	Imobiliário	4287 - 01.02.04800.020.001	.:GENY ALVES DA CRUZ	1.335,64
000873/2017	Imobiliário	4288 - 01.02.05100.016.001	.:MARIELI MAINO	143,02
000874/2017	Imobiliário	4308 - 01.02.08700.009.001	.:CLEONICE ALVES DA LUZ NOGUEIRA	223,30
000875/2017	Imobiliário	4309 - 01.02.02002.001.001	.:MARIANO FERREIRA DA LUZ	220,33
000876/2017	Imobiliário	4310 - 01.02.02002.002.001	.:MARIANO FERREIRA DA LUZ	182,55
000877/2017	Imobiliário	4311 - 01.02.02002.003.001	.:LINDINALVA GUIMARÃES DOS SANTOS	681,80
000878/2017	Imobiliário	4312 - 01.02.02002.004.001	.:MARIA ENESIA DE OLIVEIRA	664,80
000879/2017	Imobiliário	4313 - 01.02.02002.005.001	.:SONIA ROSA	230,97
000880/2017	Imobiliário	4314 - 01.02.02002.006.001	.:ELIANE DE SOUZA SILVA	182,55
000881/2017	Imobiliário	4315 - 01.02.02002.007.001	.:LORIVAL BARBOSA DA FONSECA	213,98
000882/2017	Imobiliário	4316 - 01.02.02002.008.001	.:ALRENEUZA MAMEDES DE SOUZA	752,81
000883/2017	Imobiliário	4317 - 01.02.02002.009.001	.:ALRENEUZA MAMEDES DE SOUZA	908,45
000884/2017	Imobiliário	4319 - 01.02.02002.021.001	.:OSVALDO BERNADO DOS SANTOS	182,55
000885/2017	Imobiliário	4320 - 01.02.02002.022.001	.:GENY MARA PINHEIRO	182,55
000886/2017	Imobiliário	4329 - 01.02.04800.015.001	.:ROSANGELA GOMES DAS SILVA	182,55
000887/2017	Imobiliário	4330 - 01.02.04800.016.001	.:LUIZ HONORIO DA SILVA	525,41
000888/2017	Imobiliário	4334 - 01.02.00200.005.001	.:PEDRO LEITE	436,71
000889/2017	Imobiliário	4340 - 01.02.05800.005.001	.:DALVA NUNES BIIHRER	182,55
000890/2017	Imobiliário	4342 - 01.02.05800.004.001	.:CLAUDEIR CLARA DE OLIVEIRA	182,55
000891/2017	Imobiliário	4343 - 01.02.06600.013.001	.:BERTONILA BUTSCKE	224,49
000892/2017	Imobiliário	4344 - 01.02.06600.014.001	.:ARMANDO ALVES DE QUEIROZ	79,84
000893/2017	Imobiliário	4346 - 01.02.06600.008.001	.:IVONICE DOS SANTOS E OUTROS	791,14
000894/2017	Imobiliário	4347 - 01.02.06600.009.001	.:LUIZ OSMAR DE SOUZA	239,21
000895/2017	Imobiliário	4351 - 01.02.06600.004.001	.:RAIMUNDO RIBEIRO COSTA	641,46
000896/2017	Imobiliário	4352 - 01.02.06600.002.001	.:MANOEL FRANCISCO RIBEIRO	263,33
000897/2017	Imobiliário	4354 - 01.02.07700.014.001	.:GLICERIA OLIVEIRA DA SILVA	130,44
000898/2017	Imobiliário	4375 - 01.02.02002.018.001	.:MARIA DE LURDES GARCIA	512,82
000899/2017	Imobiliário	4376 - 01.02.02002.019.001	.:MARIA LUIZA LOPES	379,67
000900/2017	Imobiliário	4377 - 01.02.10101.018.001	.:VALDIR ROQUE ZENEWICH	658,68
000901/2017	Imobiliário	4384 - 01.02.05800.009.001	.:EVERALDO AVELAR DA SILVA	463,25
000902/2017	Imobiliário	4385 - 01.02.10400.020.001	.:SONIA REGINA NOGUEIRA DE SOUZA E FILHOS	1.125,77
000903/2017	Imobiliário	4386 - 01.02.10400.021.001	.:SONIA REGINA NOGUEIRA DE SOUZA E FILHOS	1.280,70
000904/2017	Imobiliário	4389 - 01.02.06600.018.001	.:JOSE PINHEIRO DE SOUZA	298,93
000905/2017	Imobiliário	4391 - 01.02.09600.022.001	.:MARTA DOMINGOS DE OLIVEIRA SANTOS	324,91
000906/2017	Imobiliário	4397 - 01.02.08701.001.001	.:MARIA DE FÁTIMA BARBOSA DE OLIVEIRA	952,34
000907/2017	Imobiliário	4399 - 01.02.07600.008.001	.:SILVIA RODRIGUES DE ALMEIDA	502,58
000908/2017	Imobiliário	4403 - 01.02.07600.015.001	.:MARIA IZABEL SCOLARO TRINDADE	772,76
000909/2017	Imobiliário	4406 - 01.02.07700.026.001	.:VALDEIR ROBERTO FEITOSA DA SILVA	195,14
000910/2017	Imobiliário	4444 - 01.02.05700.022.001	.:MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA	220,33
000911/2017	Imobiliário	4445 - 01.02.05700.023.001	.:FRANCISCO LOPES DA SILVA	110,07
000912/2017	Imobiliário	4447 - 01.02.05700.025.001	.:RAIMUNDO PEDRO MEDEIROS	133,38
000913/2017	Imobiliário	4450 - 01.02.06700.022.001	.:MARIA FERNANDES PORTELA	480,42
000914/2017	Imobiliário	4451 - 01.02.08600.002.001	.:JOAO DE SOUZA BUENO	1.586,64
000915/2017	Imobiliário	4452 - 01.02.08600.003.001	.:CARLOS ALBERTO DE SOUZA	223,01
000916/2017	Imobiliário	4454 - 01.02.08600.005.001	.:MARCIO REGINALDO DA COSTA	69,24
000917/2017	Imobiliário	4460 - 01.02.08700.003.001	.:BOAVENTURA DE MORAES	243,01
000918/2017	Imobiliário	4463 - 01.02.08700.006.001	.:DECIO GONCALVES DA SILVA	574,59
000919/2017	Imobiliário	4479 - 01.02.00800.009.001	.:VALDETE DA SILVA	220,33
000920/2017	Imobiliário	4484 - 01.02.05300.014.001	.:ADÃO ADELAR QUANZ	526,21
000921/2017	Imobiliário	4487 - 01.02.05800.022.001	.:ADIMILSON DA SILVA	977,86
000922/2017	Imobiliário	4488 - 01.02.05800.023.001	.:VILSON PEREIRA SANTOS	385,37
000923/2017	Imobiliário	4489 - 01.02.05800.024.001	.:IVANETE DOS SANTOS	182,55
000924/2017	Imobiliário	4490 - 01.02.05800.025.001	.:SONIA MARIA HELLMANN	487,26
000925/2017	Imobiliário	4491 - 01.02.05800.026.001	.:JOSE NEPOMUSCENO	182,55
000926/2017	Imobiliário	4493 - 01.02.07600.017.001	.:CLAUDEIR FERREIRA DE SOUZA	323,88
000927/2017	Imobiliário	4494 - 01.02.09600.012.001	.:MARIA MATEUS DA SILVA SOUZA	220,33
000928/2017	Imobiliário	4497 - 01.02.09600.015.001	.:VITA RODRIGUES DOS SANTOS	273,05
000929/2017	Imobiliário	4498 - 01.02.09600.016.001	.:ROMUALDO KARIARI	1.365,72
000930/2017	Imobiliário	4616 - 01.02.00200.006.001	.:PEDRO LEITE	986,29
000931/2017	Imobiliário	4619 - 01.02.00300.004.001	.:ALTAMIRO MARQUES LEITE	437,57
000932/2017	Imobiliário	4630 - 01.02.01001.002.001	.:JAIRO SAMPAIO	882,62
000933/2017	Imobiliário	4632 - 01.02.01001.004.001	.:ANICETO FERNANDES	182,55
000934/2017	Imobiliário	4634 - 01.02.01001.006.001	.:PAULO SERGIO ALVES DA SILVA	182,55
000935/2017	Imobiliário	4636 - 01.02.01001.008.001	.:MOACY PEREIRA CABRAL	213,98

000936/2017	Imobiliário	4637 - 01.02.01001.012.001	.:AIRTON MARINHO COSTA	182,55
000937/2017	Imobiliário	4638 - 01.02.01000.001.001	.:ANTÔNIO TEIXEIRA	213,98
000938/2017	Imobiliário	4639 - 01.02.01000.002.001	.:JOAO BATISTA DA SILVA FILHO	1.009,50
000939/2017	Imobiliário	4640 - 01.02.01000.003.001	.:IZABEL SALDANHA ERSDES	1.104,16
000940/2017	Imobiliário	4641 - 01.02.01000.004.001	.:IZABEL SALDANHA ERSDES	182,55
000941/2017	Imobiliário	4643 - 01.02.01000.006.001	.:PAULO SERGIO ALVES DA SILVA	182,55
000942/2017	Imobiliário	4644 - 01.02.01000.007.001	.:VALMIR PEREIRA DA SILVA	182,55
000943/2017	Imobiliário	4646 - 01.02.01000.013.001	.:ARGENTINO PINTO NETO	182,55
000944/2017	Imobiliário	4647 - 01.02.01000.024.001	.:JOAQUIM RIBEIRO DE FIGUEIREDO	699,00
000945/2017	Imobiliário	4649 - 01.02.01000.026.001	.:DAVID PEREIRA	213,98
000946/2017	Imobiliário	4651 - 01.02.01400.005.001	.:UNIAO NORTE BRASILEIRA DA IASD	311,75
000947/2017	Imobiliário	4654 - 01.02.01800.005.001	.:SIDNEI MARTINS	182,55
000948/2017	Imobiliário	4655 - 01.02.01800.019.001	.:KEILA VALENTE DE DEUS	577,85
000949/2017	Imobiliário	4656 - 01.02.01800.021.001	.:MAICON ROGERIO MOURA DA SILVA E OUTRA	182,55
000950/2017	Imobiliário	4657 - 01.02.02002.010.001	.:ALRENEUZA MAMEDES DE SOUZA	911,92
000951/2017	Imobiliário	4658 - 01.02.02002.011.001	.:ALRENEUZA MAMEDES DE SOUZA	861,77
000952/2017	Imobiliário	4659 - 01.02.02002.012.001	.:ALRENEUZA MAMEDES DE SOUZA	1.577,20
000953/2017	Imobiliário	4660 - 01.02.02002.013.001	.:ALRENEUZA MAMEDES DE SOUZA	1.336,64
000954/2017	Imobiliário	4661 - 01.02.02002.014.001	.:ALRENEUZA MAMEDES DE SOUZA	1.254,60
000955/2017	Imobiliário	4662 - 01.02.02002.015.001	.:AURELICE PEREIRA BARBOSA	1.238,29
000956/2017	Imobiliário	4663 - 01.02.02002.016.001	.:AURELICE PEREIRA BARBOSA	182,55
000957/2017	Imobiliário	4664 - 01.02.02002.017.001	.:AURELICE PEREIRA BARBOSA	701,96
000958/2017	Imobiliário	4666 - 01.02.02900.018.001	.:AUGUSTO GUSTAVO GERMANO BUTSKE	299,67
000959/2017	Imobiliário	4667 - 01.02.03001.002.001	.:VALDEMAR JACINTO FERREIRA	182,55
000960/2017	Imobiliário	4668 - 01.02.03001.003.001	.:VALDECIR MARTINS ALCANTARA	391,40
000961/2017	Imobiliário	4672 - 01.02.03900.010.001	.:MAVIO SOUZA E OUTROS	182,55
000962/2017	Imobiliário	4677 - 01.02.03900.017.001	.:VAGNER LIMA BARROS	409,20
000963/2017	Imobiliário	4691 - 01.02.04800.011.001	.:GIVALDO NECO CANTUARIO	75,56
000964/2017	Imobiliário	4693 - 01.02.04800.013.001	.:ILIBIA KADES RUPPENTHAL	247,09
000965/2017	Imobiliário	4695 - 01.02.09202.002.001	.:MANOEL PEREIRA DO NASCIMENTO	588,42
000966/2017	Imobiliário	4696 - 01.02.04900.021.001	.:CLEUZA SOUZA DE OLIVEIRA	182,55
000967/2017	Imobiliário	4697 - 01.02.04900.022.001	.:WASHINGTON TORQUETE	182,55
000968/2017	Imobiliário	4698 - 01.02.04900.023.001	.:MANOEL APARECIDO CUNHA SILVA	182,55
000969/2017	Imobiliário	4703 - 01.02.05700.011.001	.:ALENICE COLONA PIOL	1.110,63
000970/2017	Imobiliário	4705 - 01.02.05700.012.001	.:ADALBETH CORDEIRO DOS SANTOS	375,50
000971/2017	Imobiliário	4706 - 01.02.05700.014.001	.:JOSE ANANIAS	643,13
000972/2017	Imobiliário	4710 - 01.02.05700.018.001	.:JOAO BATISTA BORGES	223,55
000973/2017	Imobiliário	4712 - 01.02.05700.020.001	.:MARIA QUIMTILIANA DE AQUINO	256,13
000974/2017	Imobiliário	4713 - 01.02.05700.021.001	.:WASHINGTON TORQUETE	182,55
000975/2017	Imobiliário	4715 - 01.02.05800.012.001	.:GERIMIAS RODRIGUES SOUZA	261,81
000976/2017	Imobiliário	4716 - 01.02.05800.014.001	.:MARIA EMILIA ULLIG	220,33
000977/2017	Imobiliário	4720 - 01.02.05800.018.001	.:VALDEIR ROBERTO FEITOSA DA SILVA	294,93
000978/2017	Imobiliário	4725 - 01.02.06500.005.001	.:FRANCISCO ADALTO ALVES	278,38
000979/2017	Imobiliário	4727 - 01.02.06700.002.001	.:ZILDA OLIVEIRA DOS SANTOS	187,08
000980/2017	Imobiliário	4730 - 01.02.06700.005.001	.:TEREZINHA MARIA RODRIGUES	182,55
000981/2017	Imobiliário	4731 - 01.02.06700.006.001	.:ALCEIR CEZARIO MACIEL	547,09
000982/2017	Imobiliário	4734 - 01.02.06700.009.001	.:ROSANGELA SERAFIM DA SILVA DE OLIVEIRA	182,55
000983/2017	Imobiliário	4735 - 01.02.06700.010.001	.:AUGUSTO LEMES	1.154,13
000984/2017	Imobiliário	4739 - 01.02.06700.014.001	.:CLAUDINEIA HONORIO DOS SANTOS	1.100,41
000985/2017	Imobiliário	4742 - 01.02.06700.017.001	.:ERCILIO DE OLIVEIRA	309,05
000986/2017	Imobiliário	4745 - 01.02.06700.020.001	.:VILMAR SOARES DE MELO	349,63
000987/2017	Imobiliário	4747 - 01.02.07700.001.001	.:MARIA REGINA DE LIMA ANDRADE SOUZA	220,33
000988/2017	Imobiliário	4750 - 01.02.07700.004.001	.:JESIEL GONZAGA VIEIRA	326,59
000989/2017	Imobiliário	4751 - 01.02.07700.005.001	.:PRISCILA MONTEIRO GONZAGA	213,98
000990/2017	Imobiliário	4752 - 01.02.07700.006.001	.:MARCIO DAVD TOLEDO	213,98
000991/2017	Imobiliário	4753 - 01.02.07700.007.001	.:TANIA DE OLIVEIRA RIBEIRO	182,55
000992/2017	Imobiliário	4754 - 01.02.07700.008.001	.:PRISCILA MONTEIRO GONZAGA	213,98
000993/2017	Imobiliário	4755 - 01.02.07700.009.001	.:PRISCILA MONTEIRO GONZAGA	213,98
000994/2017	Imobiliário	4762 - 01.02.08600.011.001	.:GILMAR DE SOUZA GON€ALVES	1.431,17
000995/2017	Imobiliário	4765 - 01.02.08700.010.001	.:MARGARIDA HELLMANN CAMPOS	223,97
000996/2017	Imobiliário	4768 - 01.02.08700.024.001	.:PAULO TEOTONIO DE OLIVEIRA	487,15
000997/2017	Imobiliário	4769 - 01.02.08700.025.001	.:PAULO MARQUES DE BRTIO LIMA	182,55
000998/2017	Imobiliário	4770 - 01.02.08700.026.001	.:JOSE RODRIGUES DE LIMA	182,55
000999/2017	Imobiliário	4775 - 01.02.09600.011.001	.:JUSCELI MATEUS DA SILVA	182,55
001000/2017	Imobiliário	4777 - 01.02.10402.011.001	.:COOPERATIVA DOS PRODUTORES BOVINOS E DERIVADO DE P.BUENO	180,07
001001/2017	Imobiliário	4779 - 01.02.11100.012.001	.:AMANDIO JOSE DE MEIRELLES	53,37
001002/2017	Imobiliário	4780 - 01.02.07101.008.001	.:SERGIO CAMARGO MICHELIS	596,58
001003/2017	Imobiliário	4782 - 01.02.11500.005.001	.:VIVIANE ALVES DOS SANTOS	220,33
001004/2017	Imobiliário	4937 - 01.02.09200.006.001	.:FRANCISCO APARECIDO COSTA	1.070,58
001005/2017	Imobiliário	5045 - 01.02.09200.011.001	.:M. D. S. DA SILVA E CIA LTDA	506,98
001006/2017	Imobiliário	5164 - 01.02.09200.015.001	.:LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS	403,07
001007/2017	Imobiliário	7558 - 01.02.00300.005.001	.:EDITE CARDOSO MARQUES	335,42
001008/2017	Imobiliário	7563 - 01.02.00200.003.001	.:ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS	182,55
001009/2017	Imobiliário	7564 - 01.02.00400.012.001	.:WOLNY BERNARDI	600,56
001010/2017	Imobiliário	7568 - 01.02.00500.004.001	.:DERCI GUEDES	694,15
001011/2017	Imobiliário	7569 - 01.02.00500.005.001	.:MAURICIO PUPO WEISS ALAMINI	589,70
001012/2017	Imobiliário	7570 - 01.02.04900.020.001	.:MARCELA DE SOUZA REMIGIO	182,55
001013/2017	Imobiliário	7608 - 01.02.00500.020.001	.:CLAUDIO TEIXEIRA	213,98
001014/2017	Imobiliário	7609 - 01.02.00500.021.001	.:WOLNY BERNARDI	213,98
001015/2017	Imobiliário	7611 - 01.02.01001.005.001	.:IZAQUEL ALVES CARDOSO	860,85
001016/2017	Imobiliário	7612 - 01.02.08700.011.001	.:JOAO CORDEIRO DOS SANTOS	182,55
001017/2017	Imobiliário	7614 - 01.02.08700.012.001	.:ADILIO RODRIGUES DE MOURA	223,55
001018/2017	Imobiliário	8501 - 01.02.00101.014.001	.:MARIA DE JESUS BARROS	186,33
001019/2017	Imobiliário	8551 - 01.02.03000.010.001	.:ZENILDA NOVAES DE ALMEIDA	213,98
001020/2017	Imobiliário	8553 - 01.02.03000.011.001	.:ADAO ALVES MACIEL	213,98
001021/2017	Imobiliário	8583 - 01.02.03001.010.001	.:JOAO OSCAR DE ALCANTARA	1.603,58
001022/2017	Imobiliário	8586 - 01.02.03001.011.001	.:JOAO OSCAR DE ALCANTARA	1.646,05
001023/2017	Imobiliário	8602 - 01.02.03001.024.001	.:ELI DO NASCIMENTO RIBEIRO	197,64

001024/2017	Imobiliário	8674 - 01.02.07800.005.001	.:JOSIAS RODRIGUES LEAL	1.250,00
001025/2017	Imobiliário	8717 - 01.02.10500.002.001	.:OSMAR DE OLIVEIRA	2.661,86
001026/2017	Imobiliário	8718 - 01.02.10500.003.001	.:OSMAR DE OLIVEIRA	1.379,17
001027/2017	Imobiliário	8723 - 01.02.08701.022.001	.:AGENOR DO ESPIRITO SANTO MORAES	220,33
001028/2017	Imobiliário	8732 - 01.02.08800.002.001	.:JAQUELINE DA SILVA MACHADO	212,97
001029/2017	Imobiliário	8734 - 01.02.08800.003.001	.:EDSON MARCIO RIBAS DE ARAUJO	307,57
001030/2017	Imobiliário	8737 - 01.02.08800.004.001	.:EDSON MARCIO RIBAS DE ARAUJO	307,57
001031/2017	Imobiliário	8738 - 01.02.08800.005.001	.:EDSON MARCIO RIBAS DE ARAUJO	307,57
001032/2017	Imobiliário	8739 - 01.02.08800.006.001	.:EDSON MARCIO RIBAS DE ARAUJO	307,57
001033/2017	Imobiliário	8740 - 01.02.08800.007.001	.:EDSON MARCIO RIBAS DE ARAUJO	213,98
001034/2017	Imobiliário	8741 - 01.02.08800.008.001	.:EDSON MARCIO RIBAS DE ARAUJO	213,98
001035/2017	Imobiliário	8742 - 01.02.08800.009.001	.:EDSON MARCIO RIBAS DE ARAUJO	213,98
001036/2017	Imobiliário	8756 - 01.02.08800.020.001	.:LUCIDALVA PEREIRA LIMA	213,98
001037/2017	Imobiliário	8758 - 01.02.08800.021.001	.:LUCIDALVA PEREIRA LIMA	213,98
001038/2017	Imobiliário	8759 - 01.02.08800.022.001	.:LUCIDALVA PEREIRA LIMA	513,96
001039/2017	Imobiliário	8760 - 01.02.08800.023.001	.:IDELMINDA CLEMENTE PERTESON	182,55
001040/2017	Imobiliário	8761 - 01.02.08800.024.001	.:JOSIAS RODRIGUES LEAL	602,06
001041/2017	Imobiliário	8849 - 01.02.10401.012.001	.:COOPERATIVA DOS PRODUTORES BOVINOS E DERIVADO DE P.BUENO	110,82
001042/2017	Imobiliário	8870 - 01.02.07800.001.001	.:CELSON GONÇALVES LOURA	804,67
001043/2017	Imobiliário	9228 - 01.02.09405.002.001	.:W & M COM. DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP	
001044/2017	Imobiliário	9292 - 01.02.94012.002.001	.:ROBSON RIBEIRO CABRAL	352,10
001045/2017	Imobiliário	9510 - 01.02.05100.006.001	.:CERIMAC COMERCIO DE MAQUINAS	4.861,22
001046/2017	Imobiliário	9570 - 01.02.06800.001.001	.:CELSON GONÇALVES LOURA	710,90
001047/2017	Imobiliário	9572 - 01.02.06800.003.001	.:JOSE CLARA DE OLIVEIRA	258,10
001048/2017	Imobiliário	9580 - 01.02.06800.011.001	.:JONE SILVA DIAS	870,60
001049/2017	Imobiliário	9589 - 01.02.06800.020.001	.:RONALDO LOPES BATISTA	379,67
001050/2017	Imobiliário	9591 - 01.02.06800.022.001	.:CELSON GONÇALVES LOURA	382,66
001051/2017	Imobiliário	9648 - 01.02.09700.01E.001	.:SONIA ROSANGELA BORGES LEAL VICENTE	1.278,16
001052/2017	Imobiliário	9827 - 01.02.08700.017.001	.:NILSON DA SILVA	549,87
001053/2017	Imobiliário	9828 - 01.02.00700.016.001	.:ZENILDA SOUZA DA SILVA	294,38
001054/2017	Imobiliário	9832 - 01.02.03500.006.001	.:APARICIO VIEIRA DA ROCHA	439,31
001055/2017	Imobiliário	9833 - 01.02.03500.010.001	.:JOSUE ADAO BISPO	458,86
001056/2017	Imobiliário	9839 - 01.02.03102.009.001	.:VALERIA LOVO DE LIMA	594,67
001057/2017	Imobiliário	9841 - 01.02.08102.013.001	.:ALTINO ROCHA FAGUNDES	1.196,55
001058/2017	Imobiliário	9915 - 01.02.10201.002.001	.:ARNALDO BIAZATTI	841,19
001059/2017	Imobiliário	9976 - 01.02.00500.015.001	.:MARIA DE FATIMA DA FONSECA	418,10
001060/2017	Imobiliário	9978 - 01.02.00500.018.001	.:LUCIMARIA MARQUES DA CONCEICAO	258,10
001061/2017	Imobiliário	10676 - 01.02.09700.1C5.001 .:	MATUZALENO MARCOS SANTANA	1.542,06
001062/2017	Imobiliário	10677 - 01.02.09700.1C6.001 .:	MARIA MADALENA A. DOS SANTOS DE JESUS	592,94
001063/2017	Imobiliário	10678 - 01.02.09700.1C7.001 .:	MAURINO REGINALDO COSTA	192,41
001064/2017	Imobiliário	10681 - 01.02.97C11.C10.001 .:	SONIA ROSANGELA BORGES LEAL VICENTE	666,20
001065/2017	Imobiliário	3895 - 01.03.00101.004.001	.:ETHEL PANDOLFI ERMITA AMARAL	251,20
001066/2017	Imobiliário	3896 - 01.03.00101.006.001	.:BARAC RAMALHO AMARAL	722,96
001067/2017	Imobiliário	3900 - 01.03.00101.012.001	.:MARILENE BENTO DA CUNHA OLIVEIRA	3.322,10
001068/2017	Imobiliário	3902 - 01.03.00101.016.001	.:AVELINO SONDA	571,23
001069/2017	Imobiliário	3903 - 01.03.00101.017.001	.:ANI CELIA DOS SANTOS PAULA	322,83
001070/2017	Imobiliário	3904 - 01.03.00101.018.001	.:WELLINGTON DA CUNHA OLIVEIRA	5.445,63
001071/2017	Imobiliário	3905 - 01.03.00101.020.001	.:CLAUDIO DE OLIVEIRA/FALECIDO N GERAR CERTIDAO	3.604,77
001072/2017	Imobiliário	3907 - 01.03.00101.022.001	.:EUNICE VIEIRA DE CAMPOS KRIIGER	1.021,55
001073/2017	Imobiliário	3915 - 01.03.00103.005.001	.:DIOGENES PIERRE DE MORAES	674,16
001074/2017	Imobiliário	3926 - 01.03.00103.016.001	.:ANTONIO BARBOSA DA SILVA	720,65
001075/2017	Imobiliário	3929 - 01.03.00103.019.001	.:EDER ZAGO	1.351,30
001076/2017	Imobiliário	3930 - 01.03.00103.020.001	.:OSMAR CASAGRANDE	957,05
001077/2017	Imobiliário	3932 - 01.03.00103.023.001	.:DANIEL MARQUES ROMUALDO	672,60
001078/2017	Imobiliário	3942 - 01.03.00104.006.001	.:LUIZ GOMES DOS SANTOS	631,37
001079/2017	Imobiliário	3944 - 01.03.00104.008.001	.:EDGAR APARECIDO FERREIRA	1.079,59
001080/2017	Imobiliário	3953 - 01.03.00104.017.001	.:JOSE MARTINS BALDUINO	660,67
001081/2017	Imobiliário	3954 - 01.03.00105.001.001	.:INSTITUTO NACIONAL DE COL. E REFORMA AGRARIA-	1.246,62
001082/2017	Imobiliário	3961 - 01.03.00106.008.001	.:OLMIRO THOMAZ MARTINS	317,25
001083/2017	Imobiliário	3963 - 01.03.00106.009.001	.:LEONIR FAVERO	811,07
001084/2017	Imobiliário	3965 - 01.03.00106.011.001	.:MAURO ALBERTO MORONI FILHO	460,94
001085/2017	Imobiliário	3970 - 01.03.00106.016.001	.:ARISTIDES FERREIRA DOS SANTOS	281,75
001086/2017	Imobiliário	3973 - 01.03.00106.020.001	.:SERGIO GARCIA LUIZ	616,77
001087/2017	Imobiliário	3974 - 01.03.00106.021.001	.:JOSE LEANDRO	334,53
001088/2017	Imobiliário	3979 - 01.03.00200.004.001	.:SANDRA TEREZINHA COSTA BONATTO	1.211,58
001089/2017	Imobiliário	3983 - 01.03.00200.007.001	.:CLEITON BORGES BARCELOS	447,44
001090/2017	Imobiliário	3987 - 01.03.00200.010.001	.:PEDRO VIDAL CORREA	206,51
001091/2017	Imobiliário	3996 - 01.03.00200.018.001	.:BENEDITO ANTONIO MILANI	645,02
001092/2017	Imobiliário	3998 - 01.03.00200.020.001	.:ANTONIA TOME BAGANO	307,73
001093/2017	Imobiliário	4001 - 01.03.00200.023.001	.:ALFREDO RODRIGUES DA SILVA	1.210,75
001094/2017	Imobiliário	4004 - 01.03.00200.026.001	.:SUZENETE MARCELINO DE SOUZA FONGARO	504,51
001095/2017	Imobiliário	4013 - 01.03.00300.005.001	.:AVELINO SONDA	736,56
001096/2017	Imobiliário	4017 - 01.03.00300.009.001	.:EUFLAVIO ODILON RIBEIRO E EUGENIO O	4.757,23
001097/2017	Imobiliário	4024 - 01.03.00300.015.001	.:ARLINDO FRANCISCO DE SATELIS	1.047,81
001098/2017	Imobiliário	4029 - 01.03.00108.030.001	.:ALDO CELIO ALVES DE LIMA	385,81
001099/2017	Imobiliário	4030 - 01.03.00108.031.001	.:JOSE ROBERTO DOS SANTOS	354,53
001100/2017	Imobiliário	4031 - 01.03.00108.032.001	.:PAULO CEZAR ROKISKI	518,59
001101/2017	Imobiliário	4032 - 01.03.00201.007.001	.:NERI VENERAVEL RODRIGUES	640,04
001102/2017	Imobiliário	4033 - 01.03.00201.008.001	.:QUESIA CRISTINA SOARES	383,10
001103/2017	Imobiliário	4047 - 01.03.00201.022.001	.:DONALDO DA COSTA NEVES	257,78
001104/2017	Imobiliário	4048 - 01.03.00201.023.001	.:JOSE APARECIDO DA CONCEICAO	796,34
001105/2017	Imobiliário	4049 - 01.03.00201.024.001	.:JOSE CARLOS BARBOSA	1.124,74
001106/2017	Imobiliário	4050 - 01.03.00201.025.001	.:MARIA CELOI AIRES DE TOLEDO	277,13
001107/2017	Imobiliário	4064 - 01.03.00300.026.001	.:MARCILIO DE FREITAS BARBOSA	1.223,25
001108/2017	Imobiliário	4079 - 01.03.00400.014.001	.:ANTONIO DE CARVALHO LEAL	276,98
001109/2017	Imobiliário	4080 - 01.03.00400.015.001	.:CLOVES INACIO	276,98
001110/2017	Imobiliário	4081 - 01.03.00500.001.001	.:LIDIA SANTOS DE OLIVEIRA	198,33
001111/2017	Imobiliário	4082 - 01.03.00500.002.001	.:ELZIN ROCHA DE OLIVEIRA	711,87

001112/2017	Imobiliário	4084 - 01.03.00500.004.001	.:NICOLAS JAMES BURCH	358,64
001113/2017	Imobiliário	4086 - 01.03.00500.006.001	.:IGREJA BATISTA CENTRAL DE P. BUENO	4.148,55
001114/2017	Imobiliário	4094 - 01.03.00108.004.001	.:JACOB DE ALMEIDA KEHDI	484,37
001115/2017	Imobiliário	4095 - 01.03.00108.005.001	.:RENATO BOSSA	653,07
001116/2017	Imobiliário	4096 - 01.03.00108.006.001	.:CELIA MARIA BARBOSA	350,41
001117/2017	Imobiliário	4097 - 01.03.00108.007.001	.:GISELE APARECIDA CARVALHO DE LARA	344,80
001118/2017	Imobiliário	4112 - 01.03.00500.012.001	.:RUTH PAULINA JESUS OLANDA	1.299,42
001119/2017	Imobiliário	4113 - 01.03.00500.013.001	.:LUZINETE PEREIRA DA CRUZ	504,59
001120/2017	Imobiliário	4115 - 01.03.00600.001.001	.:LINDALVA DE OLIVEIRA CAMPI	764,71
001121/2017	Imobiliário	4125 - 01.03.00600.010.001	.:PERCIDES DE LIMA COSTA	659,27
001122/2017	Imobiliário	4126 - 01.03.00600.011.001	.:CLEVERSON GOMES DE OLIVEIRA	342,43
001123/2017	Imobiliário	4135 - 01.03.00600.020.001	.:LINDINALVA PEREIRA DE SANTANA FERNANDES	373,04
001124/2017	Imobiliário	4138 - 01.03.00600.023.001	.:VICENTE RAIMUNDO DA CRUZ	354,12
001125/2017	Imobiliário	4140 - 01.03.00600.025.001	.:CICERO DOS SANTOS	591,51
001126/2017	Imobiliário	4146 - 01.03.00700.006.001	.:JULIA MARIA DOS SANTOS	1.262,82
001127/2017	Imobiliário	4148 - 01.03.00700.008.001	.:JOSE REGINALDO MACEDO	1.213,83
001128/2017	Imobiliário	4152 - 01.03.00700.013.001	.:GERALDO PEREIRA DA SILVA	536,76
001129/2017	Imobiliário	4154 - 01.03.00700.015.001	.:JOSE VIEIRA FILHO	553,70
001130/2017	Imobiliário	4158 - 01.03.00700.019.001	.:EDSON RODRIGUES PRIMO	999,68
001131/2017	Imobiliário	4159 - 01.03.00700.020.001	.:MARCIO WELDER FERREIRA	1.340,24
001132/2017	Imobiliário	4163 - 01.03.08LIB.005.001 .:	LUCIONEY PEREIRA DA SILVA	213,97
001133/2017	Imobiliário	4164 - 01.03.00700.026.001	.:FUZER & TRUIZ LTDA	50,71
001134/2017	Imobiliário	4166 - 01.03.00800.002.001	.:NEIDE CARDOSO PEREIRA E OUTROS	770,56
001135/2017	Imobiliário	4172 - 01.03.00800.008.001	.:MARIA JARDIM PEDROSO	1.155,32
001136/2017	Imobiliário	4183 - 01.03.00800.017.001	.:ALEXANDRE ALFREDO RODRIGUES	1.598,74
001137/2017	Imobiliário	4190 - 01.03.00801.024.001	.:DOMINGOS JOSE DA SILVA BEZERRA	657,27
001138/2017	Imobiliário	4197 - 01.03.00106.004.001	.:LUIZ AUGUSTO BERNARDES	800,32
001139/2017	Imobiliário	4201 - 01.03.00301.022.001	.:ANA MARIA SANTANA VALLALVA	197,64
001140/2017	Imobiliário	4214 - 01.03.08LIB.009.001 .:	ZELIA INACIO DE LIMA SANTOS	313,15
001141/2017	Imobiliário	4221 - 01.03.04601.001.001	.:CAERD COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DE RONDONIA	3.882,96
001142/2017	Imobiliário	4222 - 01.03.05100.004.001	.:ANANIAS PEREIRA DE JESUS	486,32
001143/2017	Imobiliário	4225 - 01.03.08LIB.012.001 .:	JANETE BEATRIZ FRANCO	187,37
001144/2017	Imobiliário	4234 - 01.03.09000.011.001	.:IZAULINA ROSA FELIZARDO DE SOUZA	220,33
001145/2017	Imobiliário	4250 - 01.03.08LIB.015.001 .:	LENILDA DOS SANTOS CONTADINI	565,62
001146/2017	Imobiliário	4290 - 01.03.08900.011.001	.:ANGELO GOMES DE MELO	709,63
001147/2017	Imobiliário	4291 - 01.03.08900.012.001	.:CLAUDEMIR DIAS DOS SANTOS	299,03
001148/2017	Imobiliário	4292 - 01.03.08900.013.001	.:MANOEL HENRIQUE DE JESUS	220,33
001149/2017	Imobiliário	4300 - 01.03.09500.003.001	.:BENILDE GHISI NACK	269,31
001150/2017	Imobiliário	4304 - 01.03.09600.035.001	.:CLARICE CAMPOS DA SILVA COSTA	273,55
001151/2017	Imobiliário	4305 - 01.03.09600.036.001	.:MOISES DIAS DE OLIVEIRA	329,48
001152/2017	Imobiliário	4326 - 01.03.09600.034.001	.:LENIR ALVES PORTO	292,69
001153/2017	Imobiliário	4358 - 01.03.09500.017.001	.:JEUSON MOREIRA DA SILVA	1.008,10
001154/2017	Imobiliário	4360 - 01.03.09500.007.001	.:ARLINDO AUGUSTO PEREIRA	196,15
001155/2017	Imobiliário	4366 - 01.03.09500.013.001	.:IVONILDE GHISI	448,73
001156/2017	Imobiliário	4368 - 01.03.09500.016.001	.:GERALDO FRANCISCO DA SILVA	268,99
001157/2017	Imobiliário	4369 - 01.03.09500.014.001	.:EDILSON ALVES DOS SANTOS	245,89
001158/2017	Imobiliário	4370 - 01.03.03300.004.001	.:CEZAR PEDRO LOVO	258,10
001159/2017	Imobiliário	4381 - 01.03.08LIB.018.001 .:	ELTHON CARLOS DE OLIVEIRA	189,68
001160/2017	Imobiliário	4395 - 01.03.00102.006.001	.:BARAC RAMALHO AMARAL	96,00
001161/2017	Imobiliário	4396 - 01.03.08LIB.026.001 .:	ADEVANILDE HERMINIA NOTARIO DA CRUZ	770,28
001162/2017	Imobiliário	4415 - 01.03.08100.021.001	.:JOSE IVAN DIAS DE ALMEIDA	182,55
001163/2017	Imobiliário	4418 - 01.03.08100.024.001	.:ESTER PEREIRA BARBOSA	1.059,42
001164/2017	Imobiliário	4423 - 01.03.02LIB.005.001 .:	SEBASTIAO CELESTINO DE ALMEIDA	183,08
001165/2017	Imobiliário	4427 - 01.03.08500.010.001	.:VITALINA PEREIRA ROQUE	684,21
001166/2017	Imobiliário	4428 - 01.03.08500.011.001	.:ELZA GOMES DA SILVA	220,33
001167/2017	Imobiliário	4431 - 01.03.02LIB.007.001 .:	ERIC JULIO DOS SANTOS TINE	183,22
001168/2017	Imobiliário	4432 - 01.03.03300.003.001	.:CEZAR PEDRO LOVO	663,83
001169/2017	Imobiliário	4433 - 01.03.03300.005.001	.:CEZAR PEDRO LOVO	258,10
001170/2017	Imobiliário	4437 - 01.03.02LIB.006.001 .:	MARIA JOSE NOGUEIRA DE ALMEIDA	183,14
001171/2017	Imobiliário	4478 - 01.03.03LIB.007.001 .:	OLINDA DALIRIA DE SOUZA	183,54
001172/2017	Imobiliário	4543 - 01.03.05LIB.012.001 .:	JESSICA SIQUEIRA DO NASCIMENTO E PABLO SIQUEIRA DO NASCIEMENTO	385,49
001173/2017	Imobiliário	4544 - 01.03.05LIB.014.001 .:	YARA QUADROS	399,63
001174/2017	Imobiliário	4545 - 01.03.05LIB.017.001 .:	EVANDO MARCOS BATISTA	816,57
001175/2017	Imobiliário	4547 - 01.03.05LIB.019.001 .:	JORGE FERNANDES FALCA	381,00
001176/2017	Imobiliário	4548 - 01.03.05LIB.020.001 .:	DIONES MARCIO NOGUEIRA	106,99
001177/2017	Imobiliário	4549 - 01.03.05LIB.023.001 .:	GILBERTO DOS SANTOS FERREIRA	231,21
001178/2017	Imobiliário	4551 - 01.03.05LIB.024.001 .:	CIRLEI LUIZ FERREIRA	182,92
001179/2017	Imobiliário	4554 - 01.03.05LIB.027.001 .:	FATIMA ARAUJO DA SILVA E FRANCIMAR SARAIVA MENDES	287,73
001180/2017	Imobiliário	4555 - 01.03.05LIB.031.001 .:	JOSE BRAZ NUNES CATUNE	415,63
001181/2017	Imobiliário	4561 - 01.03.01LIB.013.001 .:	VALDENI PRIMIOS	283,37
001182/2017	Imobiliário	4563 - 01.03.07LIB.017.001 .:	POLIANA DE ABREU LEITE	270,88
001183/2017	Imobiliário	4793 - 01.03.08100.020.001	.:JOSE DEGINALDO XAVIER	197,12
001184/2017	Imobiliário	4801 - 01.03.08800.001.001	.:ASSOCIACAO DOS MORADORES DO CTG	679,37
001185/2017	Imobiliário	4814 - 01.03.08800.005.001	.:SONIA DE OLIVEIRA	733,78
001186/2017	Imobiliário	5408 - 01.03.06LIB.004.001 .:	ROSANGELA RODRIGUES DOS SANTOS	183,14
001187/2017	Imobiliário	5621 - 01.03.06LIB.006.001 .:	LUIZ RENALDO PREATO	183,14
001188/2017	Imobiliário	5893 - 01.03.06LIB.008.001 .:	DINALVE GUEDES FERREIRA	182,99
001189/2017	Imobiliário	5894 - 01.03.06LIB.009.001 .:	NEUZA DA SILVA SANTOS SIMAO	191,57
001190/2017	Imobiliário	5930 - 01.03.06LIB.013.001 .:	VALMIR SILVA	783,54
001191/2017	Imobiliário	5934 - 01.03.06LIB.016.001 .:	GEORGINO DE LIMA	311,54
001192/2017	Imobiliário	5935 - 01.03.06LIB.017.001 .:	ALMIRO CARDOSO DE ALMEIDA	410,94
001193/2017	Imobiliário	5936 - 01.03.06LIB.018.001 .:	SELMA RODRIGUES PINTO	459,67
001194/2017	Imobiliário	5937 - 01.03.06LIB.019.001 .:	ELAINE FERREIRA ALVES	236,43
001195/2017	Imobiliário	5938 - 01.03.06LIB.020.001 .:	JOSE LUIZ P. LAGASSI E ISAMARA PEREIRA VIEIRA	183,08
001196/2017	Imobiliário	6317 - 01.03.06LIB.021.001 .:	MARIA LUCIA MACHADO	287,45
001197/2017	Imobiliário	6940 - 01.03.03LIB.016.001 .:	RUTH PIRES DOS SANTOS	384,35
001198/2017	Imobiliário	7607 - 01.03.06700.015.001	.:LISLY CRISTIANNE LOVO	914,67
001199/2017	Imobiliário	7617 - 01.03.00101.007.001	.:BARAC RAMALHO AMARAL	838,12

001200/2017	Imobiliário	8825 - 01.03.03400.014.001	.:CLAUDIO REINALDO WINK	501,42
001201/2017	Imobiliário	9206 - 01.03.00100.003.001	.:ELIENY FREITAS MAGALHAES	873,63
001202/2017	Imobiliário	9216 - 01.03.00101.005.001	.:MARIA CONCEICAO DE JESUS	80,23
001203/2017	Imobiliário	9217 - 01.03.00101.013.001	.:MARILENE BENTO DA CUNHA OLIVEIRA	2.747,95
001204/2017	Imobiliário	9219 - 01.03.00101.019.001	.:MARILENE BENTO DA CUNHA OLIVEIRA	316,33
001205/2017	Imobiliário	9220 - 01.03.03500.003.001	.:ROSANGELA ROSA DO NASCIMENTO	364,60
001206/2017	Imobiliário	9223 - 01.03.09600.023.001	.:IRES DOTTI DE OLIVEIRA	409,77
001207/2017	Imobiliário	9236 - 01.03.08500.024.001	.:WILSON FIDELIS	481,06
001208/2017	Imobiliário	9239 - 01.03.07000.002.001	.:COMUNIDADE NOSSA SENHORA APARECIDA	2.755,96
001209/2017	Imobiliário	9240 - 01.03.07000.001.001	.:COMUNIDADE NOSSA SENHORA APARECIDA	6.660,84
001210/2017	Imobiliário	9241 - 01.03.05700.007.001	.:ADEMIR IZIDORO GOES	1.255,39
001211/2017	Imobiliário	9263 - 01.03.02200.007.001	.:IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR	839,22
001212/2017	Imobiliário	9265 - 01.03.02200.016.001	.:CELIA SALETI SONDA	741,37
001213/2017	Imobiliário	9268 - 01.03.04800.007.001	.:MANOEL PEREIRA DO NASCIMENTO	1.576,72
001214/2017	Imobiliário	9270 - 01.03.04800.011.001	.:JOSE CORREIA DE PAULA	213,98
001215/2017	Imobiliário	9284 - 01.03.01801.019.001	.:VALDIVINO R. FILHO	389,96
001216/2017	Imobiliário	9285 - 01.03.01801.020.001	.:ROMEU TINOCO DE MIRANDA BERNARDO	199,71
001217/2017	Imobiliário	9286 - 01.03.01801.021.001	.:LIDIANE COSTA RIBEIRO	238,70
001218/2017	Imobiliário	9293 - 01.03.01801.027.001	.:LUCINEIA FLORENTINO LIMA	198,68
001219/2017	Imobiliário	9297 - 01.03.01801.031.001	.:LUCILENE DE OLIVEIRA SANTOS	182,55
001220/2017	Imobiliário	9302 - 01.03.01801.036.001	.:ANTONIO PEREIRA DA SILVA E ITALO DOS SANTOS DA SILVA	410,29
001221/2017	Imobiliário	9304 - 01.03.01801.017.001	.:IVAN GOMES PINHEIRO	974,08
001222/2017	Imobiliário	9305 - 01.03.01801.016.001	.:FRANCISCO JOSIMAR DE LIMA	633,35
001223/2017	Imobiliário	9306 - 01.03.01801.015.001	.:RAIMUNDO GOMES CARDOSO FILHO	55,30
001224/2017	Imobiliário	9308 - 01.03.01801.013.001	.:CLAUDEMIR RONFAR	619,95
001225/2017	Imobiliário	181 - 01.04.03800.001.001 .:	VLADIMIR LANFREDI	984,17
001226/2017	Imobiliário	1012 - 01.04.03800.003.001	.:ROSANGELA VILHALBA DA SILVA	240,34
001227/2017	Imobiliário	6123 - 01.04.36400.003.001	.:ANTONIO FRANCISCO DA SILVA	699,77
001228/2017	Imobiliário	6124 - 01.04.36400.005.001	.:MADEGOMES	437,05
001229/2017	Imobiliário	6125 - 01.04.36400.006.001	.:FABRICA DE PORTAS RONDONIA	654,31
001230/2017	Imobiliário	6167 - 01.04.03000.001.001	.:MATILDE APARECIDA C. FERNANDES	507,87
001231/2017	Imobiliário	6169 - 01.04.36400.001.001	.:ITA TRATORES LTDA ME	106,99
001232/2017	Imobiliário	6170 - 01.04.36400.004.001	.:H. F. DA SILVA-ME	276,55
001233/2017	Imobiliário	6171 - 01.04.36400.007.001	.:CERAMICA CERALIT	729,87
001234/2017	Imobiliário	6327 - 01.04.00100.004.001	.:RAFAEL CRISTIANO SCHEFFER E OUTROS	270,29
001235/2017	Imobiliário	6328 - 01.04.00100.005.001	.:CESAR BORGES SCHEFFER	616,88
001236/2017	Imobiliário	6329 - 01.04.00100.006.001	.:MADERVAL MADEIREIRA VALE DO MELGACO	258,10
001237/2017	Imobiliário	6334 - 01.04.00100.019.001	.:LEONARDO TOMAL	307,57
001238/2017	Imobiliário	6337 - 01.04.00200.01H.001	.:JUNIOR MIGUEL SCHEFFER	477,77
001239/2017	Imobiliário	6341 - 01.04.00200.003.001	.:MILTON CORDEIRO DE ALMEIDA	717,96
001240/2017	Imobiliário	6351 - 01.04.00400.001.001	.:ALICE TANIA SIEVERS	681,12
001241/2017	Imobiliário	6357 - 01.04.00500.001.001	.:JEOVA IVO DE AGUIAR	404,05
001242/2017	Imobiliário	6360 - 01.04.00500.003.001	.:RUBENS LOVO	744,38
001243/2017	Imobiliário	6363 - 01.04.00501.001.001	.:BELARMINO CABOCOLINO DA SILVA	754,99
001244/2017	Imobiliário	6365 - 01.04.00501.003.001	.:AZELINO NUNES PEREIRA	633,42
001245/2017	Imobiliário	6368 - 01.04.00600.001.001	.:DNER (DEPRTAMENTO NACIONAL DE ESTRADA E RODA	1.743,18
001246/2017	Imobiliário	6381 - 01.04.01700.001.001	.:DIDIRICO DISCHER	960,26
001247/2017	Imobiliário	6876 - 01.04.00600.002.001	.:DNER (DEPRTAMENTO NACIONAL DE ESTRADA E RODA	848,92
001248/2017	Imobiliário	6877 - 01.04.00600.003.001	.:DNER (DEPRTAMENTO NACIONAL DE ESTRADA E RODA	666,20
001249/2017	Imobiliário	6878 - 01.04.00600.004.001	.:DNER (DEPRTAMENTO NACIONAL DE ESTRADA E RODA	443,34
001251/2017	Imobiliário	7627 - 01.04.02600.001.001	.:CAERD COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DE RONDONIA	461,94
001252/2017	Imobiliário	9144 - 01.04.03503.001.001	.:MARIA ODETE ANDRADE	1.082,89
001253/2017	Imobiliário	9149 - 01.04.03501.001.001	.:E J CONSTRUTORA LTDA	1.009,78
001254/2017	Imobiliário	9162 - 01.04.00500.006.001	.:NAYARA REJANE MARQUES MORAES	931,34
001255/2017	Imobiliário	9163 - 01.04.00300.004.001	.:ISAC JUSTO BENHENCK	374,55
001256/2017	Imobiliário	9185 - 01.04.00600.005.001	.:DNER (DEPRTAMENTO NACIONAL DE ESTRADA E RODA	389,66
001257/2017	Imobiliário	9210 - 01.04.03801.001.001	.:VLADIMIR LANFREDI ME	190,22
001258/2017	Imobiliário	9533 - 01.04.03500.001.001	.:FRANCISCO ALVES DE ANDRADE	772,39
001259/2017	Imobiliário	9856 - 01.04.00200.1BC.001	.:JAIR LORENZONE	138,76
001260/2017	Imobiliário	12470 - 01.04.00200.01G.001 .:	ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA ARIOSVALDO SOUTO DE OLIVEIRA - ASEARI	223,77
001261/2017	Imobiliário	12471 - 01.04.00200.01E.001 .:	ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA ARIOSVALDO SOUTO DE OLIVEIRA - ASEARI	213,98
001262/2017	Imobiliário	13697 - 01.04.00100.06B.001 .:	MADERVAL MADEIREIRA VALE DO MELGACO	1.009,50
001263/2017	Imobiliário	13698 - 01.04.00100.06C.001 .:	MADERVAL MADEIREIRA VALE DO MELGACO	542,01
001264/2017	Imobiliário	341 - 01.05.00800.018.001 .:	SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA	1.044,88
001265/2017	Imobiliário	6028 - 01.05.36401.001.001	.:INCOMOL IND. E COM. DE MOVEIS	635,86
001266/2017	Imobiliário	6032 - 01.05.36400.003.001	.:JACAMIM MADEIRAS LTDA	862,52
001267/2017	Imobiliário	6033 - 01.05.36400.004.001	.:JOSE TELES DA CUNHA E MANOEL LEDER	258,10
001268/2017	Imobiliário	6036 - 01.05.36400.005.001	.:SERRARIA AIMORES	484,75
001269/2017	Imobiliário	6037 - 01.05.36400.006.001	.:TELERON S/A TELECOM. DE RONDONIA	557,47
001270/2017	Imobiliário	6038 - 01.05.36400.007.001	.:SERRARIA TUMENORTE	711,41
001271/2017	Imobiliário	6127 - 01.05.00100.013.001	.:ANTONIO B BOARO	983,74
001272/2017	Imobiliário	6132 - 01.05.00100.025.001	.:EDITE CARDOSO MARQUES	216,54
001273/2017	Imobiliário	6133 - 01.05.00100.026.001	.:VALTERLAN DE OLIVEIRA	412,35
001274/2017	Imobiliário	6135 - 01.05.00400.007.001	.:MARIA DILMA COUTINHO	584,04
001275/2017	Imobiliário	6136 - 01.05.00400.008.001	.:MARIA RODRIGUES DOS SANTOS MILITAO	182,55
001276/2017	Imobiliário	6137 - 01.05.00400.009.001	.:JOSE SINFRONIO DA COSTA	182,55
001277/2017	Imobiliário	6139 - 01.05.00400.012.001	.:SUELI ROSA PENTEADO	235,42
001278/2017	Imobiliário	6142 - 01.05.00400.015.001	.:PAULO TORRES FILHO	432,72
001279/2017	Imobiliário	6143 - 01.05.00400.016.001	.:JOSE SEBASTIAO PEREIRA	480,80
001280/2017	Imobiliário	6145 - 01.05.00400.018.001	.:OSMAR BRITO DE CARVALHO	281,44
001281/2017	Imobiliário	6146 - 01.05.00500.006.001	.:JULIA PEREIRA RODRIGUES	60,02
001282/2017	Imobiliário	6152 - 01.05.00500.013.001	.:LEONIDAS ALVES DE SENA	182,55
001283/2017	Imobiliário	6157 - 01.05.01200.008.001	.:MIGUEL MACHADO	58,39
001284/2017	Imobiliário	6163 - 01.05.01700.004.001	.:MARIA SALETE DA SILVA	582,24
001285/2017	Imobiliário	6175 - 01.05.01700.001.001	.:GRINALDO SOARES FILHO	324,58
001286/2017	Imobiliário	6367 - 01.05.00501.011.001	.:SEBASTIAO APARECIDO GONCALVES E OUTRO	213,98
001287/2017	Imobiliário	6629 - 01.05.00200.019.001	.:MANOEL GONSALVES DE OLIVEIRA	182,55
001288/2017	Imobiliário	6665 - 01.05.00100.001.001	.:JOSIMAR HERCULANO DA SILVA	246,39

001289/2017	Imobiliário	6666 - 01.05.00100.012.001	.:ESPEDITO MARTINS DE SOUZA	246,39
001290/2017	Imobiliário	6668 - 01.05.00100.023.001	.:ADEMILSON TEIXEIRA	480,80
001291/2017	Imobiliário	6669 - 01.05.00100.024.001	.:EDITE MARQUES	802,21
001292/2017	Imobiliário	6671 - 01.05.00200.011.001	.:ANTONIO PEREIRA DO NASCIMENTO	182,55
001293/2017	Imobiliário	6674 - 01.05.00200.014.001	.:ANILTON MATARA BELAZZI	216,69
001294/2017	Imobiliário	6675 - 01.05.00200.015.001	.:ALISSON UESLEI SANTOS DA SILVA	182,55
001295/2017	Imobiliário	6676 - 01.05.00200.016.001	.:REINALDO FERREIRA CAMPOS	826,19
001296/2017	Imobiliário	6680 - 01.05.00400.001.001	.:DOMINGOS PINHEIRO NOGUEIRA	213,98
001297/2017	Imobiliário	6681 - 01.05.00400.002.001	.:JOSINETE BARBOSA DA SILVA	213,98
001298/2017	Imobiliário	6682 - 01.05.00400.003.001	.:MARLENE FERREIRA DOS SANTOS	213,98
001299/2017	Imobiliário	6683 - 01.05.00400.004.001	.:VANDERLEY FREISLEBEM DA SILVA	213,98
001300/2017	Imobiliário	6684 - 01.05.00400.005.001	.:VANDALUCIA VALENTE	983,74
001301/2017	Imobiliário	6685 - 01.05.00400.006.001	.:JOAO PEDRO MARANGONI	182,55
001302/2017	Imobiliário	6690 - 01.05.00400.022.001	.:DOMINGOS PINHEIRO NOGUEIRA	182,55
001303/2017	Imobiliário	6692 - 01.05.00500.003.001	.:NIRCO RODRIGUES ALVES	589,61
001304/2017	Imobiliário	6694 - 01.05.00500.005.001	.:CICERO QUEIROZ DE LIMA	223,01
001305/2017	Imobiliário	6696 - 01.05.00500.011.001	.:ANDECREIA DE SOUZA BARBOSA GARCIA	197,64
001306/2017	Imobiliário	6697 - 01.05.00700.008.001	.:VICENTE BENEDITO MOREIRA	349,56
001307/2017	Imobiliário	6698 - 01.05.01000.011.001	.:LUIZ CARLOS PRATES	771,91
001308/2017	Imobiliário	6700 - 01.05.01000.013.001	.:MIZAEL ELIAS VIEIRA	771,91
001309/2017	Imobiliário	6701 - 01.05.01000.014.001	.:VALHILDES FRANCO FRABRI	386,46
001310/2017	Imobiliário	6703 - 01.05.01000.016.001	.:SONIA ROSANGELA BORGES LEAL	182,55
001311/2017	Imobiliário	6704 - 01.05.01000.017.001	.:MARIA CONCEIÇAO SANTANA	182,55
001312/2017	Imobiliário	6705 - 01.05.01000.018.001	.:KATIELI MARQUES LEITE	182,55
001313/2017	Imobiliário	6712 - 01.05.00900.001.001	.:ESPOLIO - VALDIR GOMES/SONIA FATIMA GOMES	3.752,76
001314/2017	Imobiliário	6715 - 01.05.01600.009.001	.:HILTON OTAVIO DOS SANTOS	455,29
001315/2017	Imobiliário	6717 - 01.05.01600.011.001	.:ANDREIA LUCIANO NUNES	319,18
001316/2017	Imobiliário	6720 - 01.05.01600.014.001	.:SUELI CASSIMIRO	197,64
001317/2017	Imobiliário	6761 - 01.05.03000.018.001	.:FRANCISO PEREIRA DE OLIVEIRA	267,49
001318/2017	Imobiliário	6888 - 01.05.00700.001.001	.:MARCELO FERREIRA DA SILVA	867,61
001319/2017	Imobiliário	6903 - 01.05.00200.002.001	.:ROBERTO ROMANO FERNANDES	182,55
001320/2017	Imobiliário	6904 - 01.05.00200.003.001	.:TIBURCIO A. DE OLIVEIRA	182,55
001321/2017	Imobiliário	6905 - 01.05.00200.004.001	.:RONIVALDO MACEDO	182,55
001322/2017	Imobiliário	6906 - 01.05.00200.005.001	.:ELISABETE DIAS MORAES	213,98
001323/2017	Imobiliário	6907 - 01.05.00200.006.001	.:ILSON CARVALHO	182,55
001324/2017	Imobiliário	6908 - 01.05.00200.007.001	.:VALDEMIR SAMPAIO ALMEIDA	220,33
001325/2017	Imobiliário	6909 - 01.05.00200.008.001	.:CELIA DOS SANTOS SILVA	182,55
001326/2017	Imobiliário	6919 - 01.05.00100.006.001	.:NILSON BATISTA DOS SANTOS	182,55
001327/2017	Imobiliário	6923 - 01.05.00100.010.001	.:IRACEMA ALVES NASCIMENTO	568,83
001328/2017	Imobiliário	6924 - 01.05.00100.011.001	.:DONIZETE FRANCISCO TARAMELLE	1.263,43
001329/2017	Imobiliário	6925 - 01.05.00100.018.001	.:FRANCISCO CARDOSO CERQUEIRA	182,55
001330/2017	Imobiliário	6926 - 01.05.00100.019.001	.:EDISON ROBERTO LOPES PAULO	182,55
001331/2017	Imobiliário	6927 - 01.05.00100.020.001	.:LAURITA CASSIANO	182,55
001332/2017	Imobiliário	6931 - 01.05.00700.002.001	.:MARIA GONÇALVES PEREIRA	258,10
001333/2017	Imobiliário	6932 - 01.05.00700.003.001	.:JOAQUIM FERREIRA DA COSTA	962,37
001334/2017	Imobiliário	6933 - 01.05.00700.004.001	.:ERCI CASTILHO	234,26
001335/2017	Imobiliário	6934 - 01.05.00700.005.001	.:ANTONIO FERREIRA DA CRUZ JUNIOR	368,65
001336/2017	Imobiliário	6935 - 01.05.00700.006.001	.:GILSON BARBOSA DOS SANTOS	198,42
001337/2017	Imobiliário	6937 - 01.05.01000.006.001	.:ERINEIA DOS SANTOS MODESTO	220,33
001338/2017	Imobiliário	6939 - 01.05.01200.002.001	.:ANTONIO MARTINS DE OLIVEIRA	213,98
001339/2017	Imobiliário	6941 - 01.05.01200.003.001	.:ANTONIO MARTINS DE OLIVEIRA	184,06
001340/2017	Imobiliário	6943 - 01.05.01600.002.001	.:ALINE CRISTINA PINTO FERNANDES	182,55
001341/2017	Imobiliário	6945 - 01.05.01600.004.001	.:EVERALDO FLORENCIO DA ROSA	182,55
001342/2017	Imobiliário	7636 - 01.05.01600.021.001	.:VIRGILIO PEREIRA SANTIAGO	182,55
001343/2017	Imobiliário	9146 - 01.05.02100.001.001	.:MARCIO ANTONIO DE SOUZA	750,54
001344/2017	Imobiliário	9147 - 01.05.02100.002.001	.:JOAO CARLOS DE JESUS	182,55
001345/2017	Imobiliário	9156 - 01.05.01100.009.001	.:DAYANE DA SILVA SOUZA ULLIG	736,66
001346/2017	Imobiliário	9167 - 01.05.01000.020.001	.:NILSO DA SILVA SIMOES	182,55
001347/2017	Imobiliário	9168 - 01.05.01000.021.001	.:NILSO DA SILVA SIMOES	694,15
001348/2017	Imobiliário	9173 - 01.05.01000.019.001	.:ROSIANE IOLI DO PRADO	225,45
001349/2017	Imobiliário	9175 - 01.05.01000.008.001	.:FRANCIELE FIRMINO DE SOUZA	955,15
001350/2017	Imobiliário	9176 - 01.05.01000.009.001	.:LEIA MARCIA ALVES DA SILVA	199,31
001351/2017	Imobiliário	9177 - 01.05.01000.010.001	.:LEIA MARCIA ALVES DA SILVA	282,47
001352/2017	Imobiliário	9562 - 01.05.00200.021.001	.:LAURENTINO CANDIDO DOS SANTOS	181,53
001353/2017	Imobiliário	9564 - 01.05.00800.001.001	.:ROBERTO DOS SANTOS DA ROCHA	213,98
001354/2017	Imobiliário	9807 - 01.05.00700.01A.001	.:PAULO SERGIO SILVA MARCHAL	201,43
001355/2017	Imobiliário	9911 - 01.05.00300.005.001	.:JOAO BERNARDI	182,55
001356/2017	Imobiliário	9969 - 01.05.00300.018.001	.:GUILHEME REIS MONÇAO	1.173,49
001357/2017	Imobiliário	10689 - 01.05.00700.01C.001 .:	RENATA ALINE MIGLIORINI TORRES	227,87
001358/2017	Imobiliário	13467 - 01.05.00300.12D.001 .:	SIMONE LEMES DOS SANTOS PEREIRA	333,75
001359/2017	Imobiliário	13527 - 01.05.00300.003.001 .:	VALDETE OLIVEIRA MARTINS	213,98
001360/2017	Imobiliário	13622 - 01.05.00300.009.001 .:	EJUCIMAR GONÇALVES DA SILVA	451,28
001361/2017	Imobiliário	13628 - 01.05.01100.007.001 .:	AGNALDO PEREIRA FIRMINO	539,70
001362/2017	Imobiliário	13718 - 01.05.00011.008.001 .:	JASON JULIO DE OLIVEIRA	220,33
001363/2017	Imobiliário	42459 - 01.05.00300.019.001 .:	CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA	267,49
001364/2017	Imobiliário	42464 - 01.05.00300.008.001 .:	SONIA SOARES DE CAMARGO	182,55
001365/2017	Imobiliário	5947 - 01.06.01100.001.001	.:SEMTRAPS SEC.MUN.DE TRAB.E PROM.SOC	264,43
001366/2017	Imobiliário	5949 - 01.06.01100.006.001	.:FRANCISCO GOMES NETO	249,37
001367/2017	Imobiliário	5953 - 01.06.01100.010.001	.:ITAMAR SANTANA	1.496,51
001368/2017	Imobiliário	5955 - 01.06.01100.012.001	.:JUCELIO PEREIRA DA COSTA	479,85
001369/2017	Imobiliário	5956 - 01.06.01100.013.001	.:VALDEMAR ALVES DE SOUZA	745,56
001370/2017	Imobiliário	5957 - 01.06.01100.014.001	.:MARIA APARECIDA MACHADO DE OLIVEIRA	1.147,03
001371/2017	Imobiliário	5961 - 01.06.01100.018.001	.:MOACIR APARECIDO PINTO	196,53
001372/2017	Imobiliário	5964 - 01.06.01100.021.001	.:MARIA DE FATIMA BALEIRO	908,28
001373/2017	Imobiliário	5965 - 01.06.01100.022.001	.:IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS	113,34
001374/2017	Imobiliário	5971 - 01.06.01200.002.001	.:MARLENE MARTINE	590,38
001375/2017	Imobiliário	5972 - 01.06.01200.003.001	.:JAZIA FEITOZA DE LIMA	590,38
001376/2017	Imobiliário	5974 - 01.06.01200.005.001	.:CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA	771,91

001377/2017	Imobiliário	5976 - 01.06.01200.007.001	.:MARIA ALDEVINA GONÇALVES	182,55
001378/2017	Imobiliário	5977 - 01.06.01200.008.001	.:RAIMUNDA PATROCINIO CONCEICAO	182,55
001379/2017	Imobiliário	5979 - 01.06.01200.015.001	.:GLEIS ROSA DA COSTA SOUZA	182,55
001380/2017	Imobiliário	5980 - 01.06.01200.014.001	.:SANDRA TEIXEIRA DOS SANTOS *	741,05
001381/2017	Imobiliário	5983 - 01.06.01200.019.001	.:CLAUDECIR LUCIANO DE SOUZA	182,55
001382/2017	Imobiliário	5985 - 01.06.01200.021.001	.:ADILIO RODRIGUES DE MOURA	182,55
001383/2017	Imobiliário	5987 - 01.06.01200.023.001	.:ELSON MARIANO MARTINS	182,55
001384/2017	Imobiliário	5990 - 01.06.01200.026.001	.:PAULO CESAR GONÇALVES *	182,55
001385/2017	Imobiliário	5991 - 01.06.02000.001.001	.:LURDES DA SILVA	754,29
001386/2017	Imobiliário	5992 - 01.06.02000.002.001	.:EDNA APARECIDA AMORIM OLIVEIRA	220,33
001387/2017	Imobiliário	5993 - 01.06.02000.003.001	.:LINDAURA CIRIACO DOS SANTOS	590,11
001388/2017	Imobiliário	5994 - 01.06.02000.004.001	.:MARIA GREGORIA DA SILVA	197,64
001389/2017	Imobiliário	5996 - 01.06.02000.006.001	.:JOAO LINS DE FRANCA	182,55
001390/2017	Imobiliário	6000 - 01.06.02000.010.001	.:CELIA REIS SILVA	182,55
001391/2017	Imobiliário	6006 - 01.06.02000.016.001	.:CLAUDIA REGINA FARIA	197,64
001392/2017	Imobiliário	6007 - 01.06.02000.017.001	.:MARIA LUCIA DE SOUZA	371,89
001393/2017	Imobiliário	6008 - 01.06.02000.018.001	.:VERA LUCIA GUIMARAES GOVEA	236,60
001394/2017	Imobiliário	6010 - 01.06.02100.002.001	.:JOSE LUIZ DOS SANTOS	812,92
001395/2017	Imobiliário	6011 - 01.06.02100.003.001	.:ORAIDA MARIA FARIA	590,38
001396/2017	Imobiliário	6012 - 01.06.02100.004.001	.:MARIA JOSE FERREIRA DE ALMEIDA	182,55
001397/2017	Imobiliário	6015 - 01.06.02100.014.001	.:PAULO MONTEIRO DA SILVA	220,33
001398/2017	Imobiliário	6016 - 01.06.02100.015.001	.:GERALDO GOMES DA SILVA	182,55
001399/2017	Imobiliário	6017 - 01.06.02100.016.001	.:ELISANGELA APARECIDA FRAGOSO TORRES	885,00
001400/2017	Imobiliário	6019 - 01.06.02100.018.001	.:JONAS LIBERATO VASCONCELOS	401,04
001401/2017	Imobiliário	6020 - 01.06.02100.019.001	.:AGENOR RODRIGUES DOS SANTOS	983,74
001402/2017	Imobiliário	6022 - 01.06.02100.021.001	.:FRANCISCO CAMILO	590,38
001403/2017	Imobiliário	6023 - 01.06.02100.022.001	.:ROBSON TEIXEIRA DA SILVA	219,33
001404/2017	Imobiliário	6026 - 01.06.02100.025.001	.:EULINA MARIA DA SILVA	662,74
001405/2017	Imobiliário	6027 - 01.06.02100.026.001	.:FRANCISCO ALVES DE SOUZA	187,32
001406/2017	Imobiliário	6031 - 01.06.02200.022.001	.:HELECIDIO ALVES CORREIA	213,98
001407/2017	Imobiliário	6041 - 01.06.00100.001.001	.:ALVINO ARAUJO DA SILVA	342,59
001408/2017	Imobiliário	6043 - 01.06.00100.003.001	.:WALDECI EURICO AGUIAR	379,67
001409/2017	Imobiliário	6055 - 01.06.00100.017.001	.:GILBERTO DOS SANTOS FERREIRA	182,55
001410/2017	Imobiliário	6059 - 01.06.00200.002.001	.:GENIVAL MOREIRA DA SILVA	560,59
001411/2017	Imobiliário	6061 - 01.06.00200.004.001	.:ANTONIO VIEIRA DA SILVA	962,37
001412/2017	Imobiliário	6066 - 01.06.00200.009.001	.:VALDOMIRO GONCALVES DOS SANTOS	220,33
001413/2017	Imobiliário	6071 - 01.06.00200.014.001	.:ARMINDA CAMPOS DE SOUZA	213,93
001414/2017	Imobiliário	6072 - 01.06.00200.015.001	.:REGINA JOSEFINA PORTEL	232,77
001415/2017	Imobiliário	6076 - 01.06.00200.020.001	.:TEREZA RODRIGUES DE ARAUJO	962,37
001416/2017	Imobiliário	6081 - 01.06.00200.025.001	.:LECY PEREIRA ALVES BOLETTI	406,25
001417/2017	Imobiliário	6082 - 01.06.00200.026.001	.:MARIA CANDIDA SIQUEIRA	971,45
001418/2017	Imobiliário	6086 - 01.06.00300.004.001	.:JAIR ALVES DE MORAES	182,55
001419/2017	Imobiliário	6089 - 01.06.00300.007.001	.:MAIUS DA SILVA GONÇALVES	182,55
001420/2017	Imobiliário	6091 - 01.06.00300.009.001	.:NILSON ROZA ANDRETA	220,33
001421/2017	Imobiliário	6092 - 01.06.00300.010.001	.:AUGUSTO PRATTI	183,34
001422/2017	Imobiliário	6094 - 01.06.00300.012.001	.:CLEIVE BERG PIRES MENEZES	206,99
001423/2017	Imobiliário	6095 - 01.06.00300.013.001	.:NEUZA MARIA SERAFIM	182,55
001424/2017	Imobiliário	6098 - 01.06.00300.016.001	.:REINA SILVA SANTOS	214,51
001425/2017	Imobiliário	6099 - 01.06.00300.017.001	.:IVANILDO DOS SANTOS	182,55
001426/2017	Imobiliário	6102 - 01.06.00300.020.001	.:EDISON APARECIDO VENTURINI	182,55
001427/2017	Imobiliário	6104 - 01.06.00300.022.001	.:GUMERCINDO DIAS	543,27
001428/2017	Imobiliário	6108 - 01.06.00300.026.001	.:LUIZA GONÇALVES CHAVES	182,55
001429/2017	Imobiliário	6109 - 01.06.00400.001.001	.:JOAO JOSE DE SANTANA	220,33
001430/2017	Imobiliário	6110 - 01.06.00400.002.001	.:JOAO JOSE DE SANTANA	189,34
001431/2017	Imobiliário	6112 - 01.06.00400.004.001	.:ROSIVALDO MESSIAS DA SILVA	590,38
001432/2017	Imobiliário	6113 - 01.06.00400.005.001	.:IRIO GONÇALVES	182,55
001433/2017	Imobiliário	6114 - 01.06.00400.006.001	.:JOSE CARLOS MARTINS	182,55
001434/2017	Imobiliário	6115 - 01.06.00400.007.001	.:MARINA PEREIRA DA CRUZ	182,55
001435/2017	Imobiliário	6116 - 01.06.00400.008.001	.:LAURITA LAGARSI FERREIRA	182,55
001436/2017	Imobiliário	6118 - 01.06.00400.020.001	.:FRANCISCO SOARES DE OLIVEIRA	182,55
001437/2017	Imobiliário	6120 - 01.06.00400.022.001	.:ARGEMIRO DOMINGOS DE MELO	986,40
001438/2017	Imobiliário	6121 - 01.06.01000.001.001	.:CICERO ALVES SIQUEIRA	714,34
001439/2017	Imobiliário	6122 - 01.06.01001.001.001	.:CRISTIANE FERREIRA	334,18
001440/2017	Imobiliário	6521 - 01.06.02200.006.001	.:CLENILDA JUSTINO DA SILVA	363,87
001441/2017	Imobiliário	6695 - 01.06.02200.020.001	.:LUIZ ANTONIO DA SILVA	480,17
001442/2017	Imobiliário	6875 - 01.06.02200.002.001	.:CLENILDA JUSTINO DA SILVA	
001443/2017	Imobiliário	6879 - 01.06.02200.005.001	.:CLENILDA JUSTINO DA SILVA	213,98
001444/2017	Imobiliário	6882 - 01.06.01300.013.001	.:AUGUSTO DE SOUZA	182,55
001445/2017	Imobiliário	6884 - 01.06.01300.012.001	.:FRANCISCO DE ASSIS LUCENA	182,55
001446/2017	Imobiliário	6886 - 01.06.01200.012.001	.:CLEITON LUIZ PEREIRA	403,96
001447/2017	Imobiliário	6889 - 01.06.00400.017.001	.:RONISE KIISTER DA SILVEIRA	239,40
001448/2017	Imobiliário	6890 - 01.06.00400.018.001	.:IVANY BUTZKE	189,34
001449/2017	Imobiliário	6891 - 01.06.00400.019.001	.:MARIA HELENA DA SILVA	182,55
001450/2017	Imobiliário	6892 - 01.06.01200.010.001	.:SUELI SANTOS AZEVEDO *	182,55
001451/2017	Imobiliário	6893 - 01.06.01200.011.001	.:CRISTOVAO SOARES DOS SANTOS *	983,74
001452/2017	Imobiliário	6894 - 01.06.01200.013.001	.:LUCIANE APARECIDA SCHENATTO	182,55
001453/2017	Imobiliário	6896 - 01.06.01300.015.001	.:MANOEL ALVES DOS ANJOS	275,18
001454/2017	Imobiliário	6899 - 01.06.01300.020.001	.:TANIEL NUNES DA SILVA	222,05
001455/2017	Imobiliário	6947 - 01.06.00400.010.001	.:ROSALIO ANTONIO DA SILVEIRA	213,98
001456/2017	Imobiliário	6948 - 01.06.00400.011.001	.:ROZALIO ANTONIO DA SILVEIRA	213,98
001457/2017	Imobiliário	6950 - 01.06.00400.013.001	.:ROSALIO ANTONIO DA SILVEIRA	213,98
001458/2017	Imobiliário	6951 - 01.06.00400.015.001	.:ROSALIO ANTONIO DA SILVEIRA	831,11
001459/2017	Imobiliário	6953 - 01.06.00400.014.001	.:ROSANGELA KUSTER DA SILVEIRA	730,42
001460/2017	Imobiliário	6954 - 01.06.00400.023.001	.:GERALDO DIAS DA SILVA	182,55
001461/2017	Imobiliário	6956 - 01.06.00400.025.001	.:ANICETO FERNANDES	726,60
001462/2017	Imobiliário	6957 - 01.06.00400.026.001	.:ANICETO FERNANDES	182,55
001463/2017	Imobiliário	6958 - 01.06.00500.001.001	.:ANTONIO DA SILVA	213,98
001464/2017	Imobiliário	6959 - 01.06.00500.002.001	.:ANTONIO DA SILVA	213,98

001465/2017	Imobiliário	6965 - 01.06.00500.008.001	.:ANTONIO DA SILVA	213,98
001466/2017	Imobiliário	6966 - 01.06.00500.009.001	.:ANTONIO DA SILVA	213,98
001467/2017	Imobiliário	6967 - 01.06.00500.010.001	.:ANTONIO DA SILVA	213,98
001468/2017	Imobiliário	6971 - 01.06.00500.014.001	.:ANTONIO DA SILVA	213,98
001469/2017	Imobiliário	6972 - 01.06.00500.015.001	.:ANTONIO DA SILVA	213,98
001470/2017	Imobiliário	6979 - 01.06.00600.026.001	.:ANTONIO DA SILVA	213,98
001471/2017	Imobiliário	6980 - 01.06.00500.022.001	.:ANTONIO DA SILVA	213,98
001472/2017	Imobiliário	6981 - 01.06.00500.023.001	.:ANTONIO DA SILVA	213,98
001473/2017	Imobiliário	6985 - 01.06.00600.001.001	.:ANTONIO DA SILVA	213,98
001474/2017	Imobiliário	6986 - 01.06.00600.002.001	.:ANTONIO DA SILVA	213,98
001475/2017	Imobiliário	6988 - 01.06.00600.004.001	.:ANTONIO VIEIRA DA SILVA	213,98
001476/2017	Imobiliário	6998 - 01.06.00600.014.001	.:ANTONIO DA SILVA	213,98
001477/2017	Imobiliário	7004 - 01.06.00600.020.001	.:SALVADOR FERREIRA MACHADO	182,55
001478/2017	Imobiliário	7005 - 01.06.00600.021.001	.:MARIA DOS ANJOS REIS	182,55
001479/2017	Imobiliário	7006 - 01.06.00600.022.001	.:ANTONIO DA SILVA	213,98
001480/2017	Imobiliário	7007 - 01.06.00600.023.001	.:ANTONIO DA SILVA	213,98
001481/2017	Imobiliário	7011 - 01.06.00700.002.001	.:ANTONIO DA SILVA	213,98
001482/2017	Imobiliário	7063 - 01.06.01300.001.001	.:CLAUDINEI ALVES CORREIA	1.533,32
001483/2017	Imobiliário	7064 - 01.06.01300.002.001	.:CLAUDINEI ALVES CORREIA	213,98
001484/2017	Imobiliário	7074 - 01.06.01300.026.001	.:CLAUDINEI ALVES CORREIA	1.710,70
001485/2017	Imobiliário	7075 - 01.06.02100.007.001	.:MARIO SERGIO DE SOUZA CRUZ	182,55
001486/2017	Imobiliário	7077 - 01.06.02100.009.001	.:ERMINDO APARECIDO DA SILVA	213,98
001487/2017	Imobiliário	7079 - 01.06.02100.011.001	.:VALDECI FRANCISCO DE OLIVEIRA	213,98
001488/2017	Imobiliário	7080 - 01.06.02100.012.001	.:JOAO ANTONIO DA SILVA	182,55
001489/2017	Imobiliário	7081 - 01.06.02100.013.001	.:VALDECIR PEREIRA DIAS	182,55
001490/2017	Imobiliário	7638 - 01.06.01300.017.001	.:RIVELINO CABRAL BOTELHO	191,92
001491/2017	Imobiliário	7639 - 01.06.01300.019.001	.:MARIA JOANA DA SILVA	182,55
001492/2017	Imobiliário	358 - 01.03.08LIB.010.001 .:	CARLINS SOARES DE CAMARGO	220,33
001493/2017	Imobiliário	552 - 01.03.01LIB.006.001 .:	CLEONICE FERREIRA DA SILVA	268,02
001494/2017	Imobiliário	586 - 01.03.01LIB.012.001 .:	MARIA APARECIDA DOS SANTOS CAETANO	220,33
001495/2017	Imobiliário	599 - 01.03.01LIB.008.001 .:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	607,47
001496/2017	Imobiliário	614 - 01.03.01LIB.014.001 .:	JOSE AIRTON DE SOUZA	283,50
001497/2017	Imobiliário	720 - 01.03.02LIB.009.001 .:	HEDER DE QUEIROZ	188,96
001498/2017	Imobiliário	836 - 01.03.03LIB.015.001 .:	VALDECIR NEVES	184,66
001499/2017	Imobiliário	838 - 01.03.04LIB.006.001 .:	GIOVANA ALVES NUNES FERREIRA	190,10
001500/2017	Imobiliário	860 - 01.03.04LIB.002.001 .:	LUZIA DOS SANTOS	88,39
001501/2017	Imobiliário	866 - 01.03.05LIB.003.001 .:	LUIZ FERNANDO ROSA	251,90
001502/2017	Imobiliário	886 - 01.03.05LIB.007.001 .:	PEDRO DOMINGOS CASTRO	329,32
001503/2017	Imobiliário	954 - 01.03.05LIB.008.001 .:	ROSELI RIBEIRO DA SILVA BEHENCH	453,11
001504/2017	Imobiliário	970 - 01.03.05LIB.009.001 .:	EDNEIA LANGAME PEREIRA SIMOES	574,62
001505/2017	Imobiliário	978 - 01.03.05LIB.010.001 .:	CLAUDIMIR MORAES DE ALMEIDA	246,78
001506/2017	Imobiliário	1218 - 01.03.05LIB.016.001 .:	ELIANE CARREIRO	297,22
001507/2017	Imobiliário	1220 - 01.03.05LIB.021.001 .:	SIRLENE RODRIGUES JANUARIO	183,14
001508/2017	Imobiliário	1373 - 01.03.05LIB.029.001 .:	ROSILENE LUSIA SPERANDIO DA SILVA	188,74
001509/2017	Imobiliário	1534 - 01.03.05LIB.030.001 .:	IVANICE FERREIRA DE SOUZA	207,92
001510/2017	Imobiliário	1560 - 01.03.05LIB.028.001 .:	SANDOVAL MARCELINO DE SOUZA	328,52
001511/2017	Imobiliário	1928 - 01.03.07LIB.10R.001	.:REGINA MARIA DE SOUZA BRITO	310,35
001512/2017	Imobiliário	1979 - 01.03.07LIB.026.001 .:	MARCOS DE OLIVEIRA FRANCO	250,65
001513/2017	Imobiliário	2290 - 01.03.04000.005.001	.:ROQUE FUZARI	499,66
001514/2017	Imobiliário	2301 - 01.03.04000.016.001	.:DORIS PRETI VIEIRA	771,03
001515/2017	Imobiliário	2306 - 01.03.04000.021.001	.:JOSE AMARO DA SILVA MASCENO	442,90
001516/2017	Imobiliário	2314 - 01.03.04100.004.001	.:UNIAO NORTE BRAS DA IGREJA DO 7o DI	2.584,47
001517/2017	Imobiliário	2315 - 01.03.04100.005.001	.:SOCIEDADE ESPIRITA ALLAN KARDEC	220,36
001518/2017	Imobiliário	2316 - 01.03.04400.001.001	.:MARCIO ALMEIDA MARTINS	1.071,98
001519/2017	Imobiliário	2319 - 01.03.04700.001.001	.:PARQUE CLUBE APIDIA	1.372,16
001520/2017	Imobiliário	2320 - 01.03.04800.001.001	.:RONALDO CABRAL RIBEIRO	599,30
001521/2017	Imobiliário	2323 - 01.03.04800.005.001	.:MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS DA SILVA	422,54
001522/2017	Imobiliário	2325 - 01.03.04800.010.001	.:JOSE CORREIA DE PAULA	267,49
001523/2017	Imobiliário	2328 - 01.03.04800.014.001	.:MILTON RICARDO FERRETTO	209,93
001524/2017	Imobiliário	2332 - 01.03.04800.018.001	.:MARLY RIBEIRO DA SILVA	668,78
001525/2017	Imobiliário	2337 - 01.03.04800.023.001	.:SONIA SOARES DE CAMARGO	164,68
001526/2017	Imobiliário	2338 - 01.03.04800.024.001	.:ANA CARLA CIRILO STANCOVICK DE BARROS SANTOS	220,33
001527/2017	Imobiliário	2608 - 01.03.09000.007.001	.:CARMITA RIBEIRO DOS SANTOS SILVA	113,34
001528/2017	Imobiliário	2610 - 01.03.09000.009.001	.:ANGELO GOMES DE MELO	725,29
001529/2017	Imobiliário	2614 - 01.03.09000.014.001	.:CLECIO PECHISCK	226,00
001530/2017	Imobiliário	2620 - 01.03.09000.020.001	.:ACILEIDE ALVES DE SOUZA E OUTROS	267,74
001531/2017	Imobiliário	2624 - 01.03.09000.024.001	.:DALVA ALVES PORTO	649,64
001532/2017	Imobiliário	2625 - 01.03.09200.001.001	.:OSVALDO BONFIM	770,86
001533/2017	Imobiliário	2627 - 01.03.09200.011.001	.:VALCELI RODRIGUES	253,47
001534/2017	Imobiliário	2629 - 01.03.09200.013.001	.:SILVIA HELENA FERREIRA	201,05
001535/2017	Imobiliário	2631 - 01.03.09200.015.001	.:JOSE MARQUES DE OLIVEIRA	196,90
001536/2017	Imobiliário	2633 - 01.03.09300.001.001	.:PEDRO FRANCISCO INACIO	327,75
001537/2017	Imobiliário	2635 - 01.03.09300.003.001	.:RUDNEY MACEDO SOARES	251,41
001538/2017	Imobiliário	2636 - 01.03.09300.004.001	.:RODOLFO MUNIZ	205,62
001539/2017	Imobiliário	2638 - 01.03.09300.006.001	.:ROSALINA SILVA DE ALBUQUERQUE	220,33
001540/2017	Imobiliário	2640 - 01.03.09300.008.001	.:ABGAIR RODRIGUES FERREIRA SILVA	222,43
001541/2017	Imobiliário	2642 - 01.03.09300.010.001	.:FABIO DE MATOS E OUTROS	239,21
001542/2017	Imobiliário	2647 - 01.03.09300.015.001	.:ARLINDO LEMKE	220,33
001543/2017	Imobiliário	2649 - 01.03.09300.017.001	.:IVAN SEVERINO DOS SANTOS	463,25
001544/2017	Imobiliário	2661 - 01.03.09400.003.001	.:ANA PAULA DA SILVA RAMIRES	809,19
001545/2017	Imobiliário	2671 - 01.03.09400.012.001	.:NADIR FERNANDES DA SILVA OLIVEIRA	285,73
001546/2017	Imobiliário	2674 - 01.03.09400.016.001	.:JOAO RAFAEL	219,56
001547/2017	Imobiliário	2676 - 01.03.09400.018.001	.:ISMARIO CARVALHO DOS SANTOS	672,53
001548/2017	Imobiliário	2677 - 01.03.09400.019.001	.:MARCIO PEREIRA DE MELLO	227,12
001549/2017	Imobiliário	2678 - 01.03.09400.020.001	.:CARLA FERREIRA SILVA MELLO	821,57
001550/2017	Imobiliário	2684 - 01.03.09500.021.001	.:PAROQUIA NOSSA SENHORA DE FATIMA	467,38
001551/2017	Imobiliário	2686 - 01.03.09500.023.001	.:IVONE IZIDORIO MARTINS	199,17
001552/2017	Imobiliário	2689 - 01.03.09500.026.001	.:MARIA NATIVIDADES SANTOS FERREIRA	883,06

001553/2017	Imobiliário	2705 - 01.03.09600.009.001	.:ISAAC DE OLIVEIRA	192,36
001554/2017	Imobiliário	2708 - 01.03.09600.012.001	.:CARLOS FERREIRA SOARES	417,55
001555/2017	Imobiliário	2757 - 01.03.04LIB.010.001 .:	ANTONIO RODRIGUES DE ANDRADE	415,49
001556/2017	Imobiliário	2767 - 01.03.09600.015.001	.:SEBASTIAO BATISTA MELO	487,48
001557/2017	Imobiliário	2770 - 01.03.09600.018.001	.:ANTONIO ILDO FERNANDES	752,04
001558/2017	Imobiliário	2772 - 01.03.09600.020.001	.:EUZEBIO VENTURIN	305,06
001559/2017	Imobiliário	2773 - 01.03.09600.021.001	.:MARCIO RABELO DE LIMA	239,59
001560/2017	Imobiliário	2774 - 01.03.09600.022.001	.:IRES DOTTI DE OLIVEIRA	537,48
001561/2017	Imobiliário	2778 - 01.03.09600.027.001	.:SOLONIA CHRISTINE PACHECO SAMPAIO VAZ	469,96
001562/2017	Imobiliário	2780 - 01.03.09600.029.001	.:LUSDIVINA FERNANDES DA SILVA BANDEIRA	293,49
001563/2017	Imobiliário	2786 - 01.03.09700.004.001	.:WILSON LACERDA BARBOSA	308,53
001564/2017	Imobiliário	2788 - 01.03.09700.006.001	.:SERGIO LUIZ PROLO	220,33
001565/2017	Imobiliário	2791 - 01.03.09700.009.001	.:JOAO RICARDO DA SILVA	267,49
001566/2017	Imobiliário	2793 - 01.03.09700.011.001	.:LEONELSON LUIZ MAINO	613,79
001567/2017	Imobiliário	2796 - 01.03.09700.014.001	.:ISRAEL S COTRIN	847,93
001568/2017	Imobiliário	2797 - 01.03.09700.015.001	.:VALDENIR NUNES DE ANDRADE	310,03
001569/2017	Imobiliário	2800 - 01.03.01000.001.001	.:SILVIO DE CARVALHO	624,92
001570/2017	Imobiliário	2801 - 01.03.01000.002.001	.:NAIR CUNHA DE MORAES	1.394,15
001571/2017	Imobiliário	2810 - 01.03.01000.011.001	.:MARIA APARECIDA LOPES	206,15
001572/2017	Imobiliário	2822 - 01.03.01000.023.001	.:DAVID VICTOR DE CAMARGO	298,53
001573/2017	Imobiliário	2826 - 01.03.01000.027.001	.:OTAVIO NESTOR LAVERDI	637,68
001574/2017	Imobiliário	2838 - 01.03.01100.008.001	.:JONAS MESSIAS DE SOUZA E LECI RODRIGUES RIBEI	235,75
001575/2017	Imobiliário	2839 - 01.03.01100.009.001	.:JOSE CORREA DE PAULA	552,97
001576/2017	Imobiliário	2844 - 01.03.01100.014.001	.:VANTUIR COSTA SILVA	309,83
001577/2017	Imobiliário	2850 - 01.03.04LIB.005.001 .:	OSVALDO BAUDE	262,40
001578/2017	Imobiliário	2851 - 01.03.01100.018.001	.:JOSE ADEMAR DE ABREU	423,65
001579/2017	Imobiliário	2864 - 01.03.01200.001.001	.:JASANAN DE PAIVA FURTADO FERRI	2.872,03
001580/2017	Imobiliário	2865 - 01.03.01200.002.001	.:MODELO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME	598,01
001581/2017	Imobiliário	2866 - 01.03.01200.003.001	.:MIRELLA BUENO BORGES E WARLEY BUENO BORGES	497,75
001582/2017	Imobiliário	2867 - 01.03.01200.004.001	.:MARIA HOZANA JESUS LOPES	82,04
001583/2017	Imobiliário	2872 - 01.03.01200.009.001	.:SEBASTIÃO ALVES DE MIRA	598,90
001584/2017	Imobiliário	2873 - 01.03.01200.010.001	.:MARIA ZULEIDE SFALCINI DA SILVA	457,66
001585/2017	Imobiliário	2876 - 01.03.01200.013.001	.:CLEUZA ANITA GALLI	169,99
001586/2017	Imobiliário	2887 - 01.03.01200.024.001	.:EDUARDO SANTANA DE SA	429,63
001587/2017	Imobiliário	2891 - 01.03.01200.027.001	.:EDUARDO SANTANA DE SÁ/ ADRIANA BONIN SANTANA	535,56
001588/2017	Imobiliário	2892 - 01.03.01200.028.001	.:EDUARDO SANTANA DE SÁ/ ADRIANA BONIN SANTANA	752,33
001589/2017	Imobiliário	2899 - 01.03.01300.005.001	.:BRIGIDA ROSA	866,79
001590/2017	Imobiliário	2907 - 01.03.01300.014.001	.:JOSE RIDON BORGES	2.221,85
001591/2017	Imobiliário	2908 - 01.03.01300.015.001	.:VANESSA BASTOS SANTOS	502,91
001592/2017	Imobiliário	2925 - 01.03.01800.005.001	.:ELIZEU RICARDO FUZARI	824,93
001593/2017	Imobiliário	2931 - 01.03.02500.002.001	.:CLODOALDO APARECIDO CARNELOSSI	805,38
001594/2017	Imobiliário	2942 - 01.03.02500.017.001	.:GILBERTO CLOSS	1.914,30
001595/2017	Imobiliário	2948 - 01.03.03100.004.001	.:CONSTRUTORA MENDES JUNIOR S/A	1.161,35
001596/2017	Imobiliário	2956 - 01.03.03800.005.001	.:CONSTRUTORA MENDES JUNIOR S/A	1.248,41
001597/2017	Imobiliário	2959 - 01.03.03800.008.001	.:CONSTRUTORA MENDES JUNIOR S/A	654,47
001598/2017	Imobiliário	2960 - 01.03.03800.009.001	.:CONSTRUTORA MENDES JUNIOR S/A	789,66
001599/2017	Imobiliário	2961 - 01.03.03800.010.001	.:CONSTRUTORA MENDES JUNIOR S/A	811,20
001600/2017	Imobiliário	2963 - 01.03.03500.001.001	.:REINALDO GONCALVES DE MOURA	1.137,27
001601/2017	Imobiliário	2967 - 01.03.03500.008.001	.:IGREJA ADVENTISTA DA PROMESSA	730,56
001602/2017	Imobiliário	2976 - 01.03.02200.021.001	.:MARIA DE LOURDES ANDRADE CORDEIRO	395,76
001603/2017	Imobiliário	2977 - 01.03.02200.022.001	.:ARI VONIL MOLINA MARTINS	712,65
001604/2017	Imobiliário	2982 - 01.03.02100.001.001	.:POLICIA MILITAR DO ESTADO DE RONDO	6.687,63
001605/2017	Imobiliário	2985 - 01.03.07LIB.001.001 .:	OTACIO MOREIRA DUARTE	570,45
001606/2017	Imobiliário	2988 - 01.03.02700.002.001	.:TEREZINHA CEVOLANI ALTOE	546,84
001607/2017	Imobiliário	2994 - 01.03.02700.009.001	.:JOAO BATISTA VIEIRA	
001608/2017	Imobiliário	2997 - 01.03.02700.013.001	.:CHRISTIANNE DAS GRAÇAS SCHIRMER	642,14
001609/2017	Imobiliário	2999 - 01.03.02700.015.001	.:VALDIR ALVES PEREIRA	931,60
001610/2017	Imobiliário	3001 - 01.03.02700.017.001	.:ELIAS BERNARDES	972,80
001611/2017	Imobiliário	3003 - 01.03.02700.019.001	.:MARINET TORRES DOS REIS	1.438,40
001612/2017	Imobiliário	3005 - 01.03.02700.021.001	.:MARCIO EUGENIO NICHIO	2.265,70
001613/2017	Imobiliário	3011 - 01.03.02800.008.001	.:GILBERTO RIBEIRO DA SILVA	731,74
001614/2017	Imobiliário	3019 - 01.03.02800.017.001	.:UNIAO NORTE B. IGREJA ADVENTISTA 7	1.008,69
001615/2017	Imobiliário	3024 - 01.03.03300.002.001	.:CLOTILDE MAFIOLETTI LOVO	2.598,84
001616/2017	Imobiliário	3026 - 01.03.03300.008.001	.:OZIAS CRIVELLI	66,24
001617/2017	Imobiliário	3032 - 01.03.03300.014.001	.:JACAMIN MADEIRAS LTDA	1.887,10
001618/2017	Imobiliário	3033 - 01.03.04800.025.001	.:AMAURI LAGO REIS	264,46
001619/2017	Imobiliário	3034 - 01.03.04800.026.001	.:AMAURI LAGO REIS	264,76
001620/2017	Imobiliário	3035 - 01.03.05100.001.001	.:PORTO & PLANGE LTDA	507,21
001621/2017	Imobiliário	3037 - 01.03.05100.003.001	.:LUCIA MOISES DA SILVA	590,30
001622/2017	Imobiliário	3040 - 01.03.05100.007.001	.:DORVALINO MASSAMBANI	500,24
001623/2017	Imobiliário	3041 - 01.03.05100.008.001	.:SILVANO AUS VILLALVA	365,72
001624/2017	Imobiliário	3045 - 01.03.05100.012.001	.:SERGIO LENKE	201,43
001625/2017	Imobiliário	3048 - 01.03.05400.002.001	.:RONALDO JOSE DE PAULA	470,74
001626/2017	Imobiliário	3050 - 01.03.05400.004.001	.:CONSTRUTORA MENDES JUNIOR S/A	227,87
001627/2017	Imobiliário	3051 - 01.03.05400.005.001	.:CONSTRUTORA MENDES JUNIOR S/A	266,03
001628/2017	Imobiliário	3052 - 01.03.05400.006.001	.:ROSANGELA CARDOSO SOUZA	502,74
001629/2017	Imobiliário	3053 - 01.03.05400.007.001	.:SUELY GOMES BRITO DA SILVA	436,48
001630/2017	Imobiliário	3056 - 01.03.05400.010.001	.:BENILDA WUTKE	677,96
001631/2017	Imobiliário	3061 - 01.03.05401.001.001	.:JOSE TARCISO SILVEIRA	468,95
001632/2017	Imobiliário	3065 - 01.03.05401.005.001	.:CONSTRUTORA MENDES JUNIOR S/A	502,10
001633/2017	Imobiliário	3068 - 01.03.05401.008.001	.:CONSTRUTORA MENDES JUNIOR S/A	396,73
001634/2017	Imobiliário	3069 - 01.03.05401.009.001	.:VALTER TODESCHINI	1.012,94
001635/2017	Imobiliário	3072 - 01.03.05401.012.001	.:CONSTRUTORA MENDES JUNIOR	60,44
001636/2017	Imobiliário	3074 - 01.03.05700.002.001	.:DELAZIR PEREIRA DE MOURA	528,83
001637/2017	Imobiliário	3075 - 01.03.05700.003.001	.:SOLANGE RUELA	328,58
001638/2017	Imobiliário	3077 - 01.03.05700.005.001	.:TERESINHA FONTOURA	646,69
001639/2017	Imobiliário	3078 - 01.03.05700.006.001	.:LELCIR MAINO	906,82
001640/2017	Imobiliário	3083 - 01.03.06100.001.001	.:IVO DA SILVA PINHEIRO	896,42

001641/2017	Imobiliário	3088 - 01.03.06100.007.001	.:CONST.MENDES JUNIOR S/A	321,42
001642/2017	Imobiliário	3089 - 01.03.06100.006.001	.:ROSANGELA VILHALBA DA SILVA	400,46
001643/2017	Imobiliário	3091 - 01.03.06100.009.001	.:CONST.MENDES JUNIOR S/A	361,48
001644/2017	Imobiliário	3092 - 01.03.06100.010.001	.:CARLOS HIROTO KATANIWA	258,10
001645/2017	Imobiliário	3094 - 01.03.06400.02A.001	.:BAIA & FRANCO VESTUARIO LTDA - ME	373,64
001646/2017	Imobiliário	3097 - 01.03.06600.001.001	.:INDUSTRIA BRASMOGNO	601,65
001647/2017	Imobiliário	3099 - 01.03.06700.002.001	.:LORECI DE FATIMA CASTANHO	220,33
001648/2017	Imobiliário	3101 - 01.03.06700.004.001	.:ANDREIA BERNARDES	190,10
001649/2017	Imobiliário	3102 - 01.03.06700.005.001	.:SEBASTIÃO VIEIRA DOS SANTOS	220,33
001650/2017	Imobiliário	3103 - 01.03.06700.006.001	.:FRANCISCO VIDAL CORREIA	500,27
001651/2017	Imobiliário	3104 - 01.03.06700.007.001	.:ILSE TEREZINHA JACOBOWSK DE ABREU	234,15
001652/2017	Imobiliário	3106 - 01.03.06700.009.001	.:ELISANETE FERREIRA PAIXAO	240,72
001653/2017	Imobiliário	3107 - 01.03.06700.010.001	.:FRANCIELE MARTELLO VIEIRA	743,03
001654/2017	Imobiliário	3108 - 01.03.06700.011.001	.:JUVENAL MEDINA DA CRUZ	98,22
001655/2017	Imobiliário	3112 - 01.03.07600.001.001	.:RADIO SOCIEDADE RONDONIA LTDA	1.243,08
001656/2017	Imobiliário	3115 - 01.03.08500.002.001	.:KATIUCIA KRUGER DE OLIVEIRA	401,86
001657/2017	Imobiliário	3117 - 01.03.08500.004.001	.:ROSALINA FERNANDES BOFIM	489,12
001658/2017	Imobiliário	3119 - 01.03.08500.006.001	.:ROSANGELA DE SOUZA VIDAL E OUTROS	335,44
001659/2017	Imobiliário	3122 - 01.03.08500.016.001	.:NOELSON BOTELHO LIMA	328,34
001660/2017	Imobiliário	3124 - 01.03.08500.018.001	.:JOYCE ELAINE LUCAS PULCHERIO	280,74
001661/2017	Imobiliário	3126 - 01.03.08500.020.001	.:MANOEL JOAQUIM SANTANA	463,25
001662/2017	Imobiliário	3127 - 01.03.08500.021.001	.:ANTONIA MARIA DA SILVA CRUZ	450,55
001663/2017	Imobiliário	3128 - 01.03.08500.022.001	.:LUIZ CARLOS SCOLARO	340,72
001664/2017	Imobiliário	3132 - 01.03.08600.002.001	.:EDUARDO BISPO DE OLIVEIRA	169,42
001665/2017	Imobiliário	3135 - 01.03.08600.005.001	.:GOMERCINDO DANIEL GOMES	408,47
001666/2017	Imobiliário	3139 - 01.03.08900.001.001	.:JOAQUIM ALVES	528,84
001667/2017	Imobiliário	3140 - 01.03.08900.002.001	.:LINDAURA DOS SANTOS	370,78
001668/2017	Imobiliário	3145 - 01.03.08900.007.001	.:MARIA GOMES DA SILVA ALVES	393,65
001669/2017	Imobiliário	3150 - 01.03.08900.015.001	.:SAUL FERREIRA DE RESENDA	220,33
001670/2017	Imobiliário	3152 - 01.03.08900.017.001	.:ELENA FERREIRA DE SOUZA	357,75
001671/2017	Imobiliário	3157 - 01.03.08900.022.001	.:MARIA NUNES MAGALHAES	463,25
001672/2017	Imobiliário	3160 - 01.03.08900.026.001	.:MARIA CELIA DE LIMA PEREIRA	1.519,01
001673/2017	Imobiliário	3164 - 01.03.00701.013.001	.:CLETO VIEIRA	660,48
001674/2017	Imobiliário	3165 - 01.03.00701.014.001	.:RICARDO DE ARAUJO	504,10
001675/2017	Imobiliário	3166 - 01.03.00701.015.001	.:PAULO ROBERTO CARATT	213,04
001676/2017	Imobiliário	3169 - 01.03.00701.018.001	.:JOSE CANDIDO DE ARAUJO FILHO	584,60
001677/2017	Imobiliário	3175 - 01.03.00701.024.001	.:ADEILDO VIEIRA ALVES	1.271,08
001678/2017	Imobiliário	3177 - 01.03.00701.026.001	.:ELIZABETH COLAÇO VILARIM	468,77
001679/2017	Imobiliário	3178 - 01.03.07LIB.007.001 .:	JESSICA DE OLIVEIRA SOUZA E OUTROS	686,63
001680/2017	Imobiliário	3186 - 01.03.00801.006.001	.:LEONE FRANCISCO DE SOUZA	194,40
001681/2017	Imobiliário	3190 - 01.03.00801.010.001	.:JOSE DO CARMO SILVA	958,55
001682/2017	Imobiliário	3193 - 01.03.00801.013.001	.:MARLEI RIBEIRO DA SILVA ALVES	568,77
001683/2017	Imobiliário	3197 - 01.03.00801.017.001	.:VILMA CLEUDES DOS SANTOS	290,16
001684/2017	Imobiliário	3207 - 01.03.00801.028.001	.:QUITERIA MARIA GUEDES LEITE	250,15
001685/2017	Imobiliário	3208 - 01.03.00900.001.001	.:WILSON GONHOROWSKI	362,61
001686/2017	Imobiliário	3212 - 01.03.00900.005.001	.:SANDRA CRISTINA DA SILVA	575,83
001687/2017	Imobiliário	3221 - 01.03.00900.014.001	.:NATALINA DOS SANTOS OLIVEIRA	454,99
001688/2017	Imobiliário	3224 - 01.03.00900.017.001	.:MILTON ANTONIO RODRIGUES	197,64
001689/2017	Imobiliário	3227 - 01.03.00900.020.001	.:RAIMUNDO BENTO DA CUNHA FILHO	401,30
001690/2017	Imobiliário	3228 - 01.03.00900.021.001	.:APARECIDA CONCEIÇÃO GONÇALVES	494,16
001691/2017	Imobiliário	3229 - 01.03.00900.022.001	.:AMARILDO ALVES DE SOUZA	493,90
001692/2017	Imobiliário	3241 - 01.03.01001.014.001	.:JEFERSON FAGUNDES PIRES	296,80
001693/2017	Imobiliário	3242 - 01.03.01001.015.001	.:SEBASTIAO ALENCAR DE SA	197,64
001694/2017	Imobiliário	3247 - 01.03.01001.020.001	.:JOSE APARECIDO DE ARAUJO	1.272,88
001695/2017	Imobiliário	3250 - 01.03.01101.002.001	.:WESLEY ODISIO DOS SANTOS	567,37
001696/2017	Imobiliário	3251 - 01.03.01101.001.001	.:LUIZ DE OLIVEIRA SILVA	341,06
001697/2017	Imobiliário	3252 - 01.03.01101.003.001	.:JONATHAN DE FREITAS GOMES	523,58
001698/2017	Imobiliário	3254 - 01.03.01101.005.001	.:ELENICE APARECIDA DE J. SOUZA	327,45
001699/2017	Imobiliário	3261 - 01.03.01101.012.001	.:SANDRA PEREIRA DE MELO CALISTO	142,48
001700/2017	Imobiliário	3264 - 01.03.01101.015.001	.:ERNESTINA PEREIRA DA ROCHA	459,09
001701/2017	Imobiliário	3267 - 01.03.01101.018.001	.:GEDERSON ZEFERINO DE SOUZA	432,99
001702/2017	Imobiliário	3269 - 01.03.01101.020.001	.:SIDNEI ANTONIO GIMENES	235,29
001703/2017	Imobiliário	3270 - 01.03.01101.021.001	.:JORGE BERNARDES DA SILVA	339,92
001704/2017	Imobiliário	3271 - 01.03.01101.022.001	.:GONCALO MARQUES	215,43
001705/2017	Imobiliário	3275 - 01.03.01201.004.001	.:TIAGO JESUS LIMA	497,30
001706/2017	Imobiliário	3276 - 01.03.01201.005.001	.:NILTON CELIO CASTRO ALMEIDA	748,18
001707/2017	Imobiliário	3277 - 01.03.01201.006.001	.:MAURO RODRIGUES	609,63
001708/2017	Imobiliário	3286 - 01.03.01201.015.001	.:JOAQUIM DIAS PEREIRA	619,20
001709/2017	Imobiliário	3289 - 01.03.01301.003.001	.:FLORINDA FRANCA CARDOSO	363,99
001710/2017	Imobiliário	3290 - 01.03.01301.004.001	.:JOSE PEDRO DA SILVA	324,47
001711/2017	Imobiliário	3292 - 01.03.01301.006.001	.:MARIA DO SOCORRO RAMALHO FERREIRA	489,39
001712/2017	Imobiliário	3294 - 01.03.01301.008.001	.:ANA DAS GRACAS SOARES	197,64
001713/2017	Imobiliário	3304 - 01.03.01301.018.001	.:DOMINGOS FRANCISCO DE ALMEIDA FILHO	507,57
001714/2017	Imobiliário	3306 - 01.03.01301.020.001	.:ANTONIO OLIVEIRA FERRO	286,37
001715/2017	Imobiliário	3307 - 01.03.01301.021.001	.:MIGUEL BEZERRA DA SILVA	441,23
001716/2017	Imobiliário	3315 - 01.03.01301.029.001	.:MARIA LUIZA DA SILVA RIBEIRO	377,27
001717/2017	Imobiliário	3316 - 01.03.01301.030.001	.:NOEMIA LEONEL MENDES	179,11
001718/2017	Imobiliário	3317 - 01.03.01301.031.001	.:HAMILTON JOSE REIS	823,33
001719/2017	Imobiliário	3334 - 01.03.03400.006.001	.:NILTON RODRIGUES LARA	534,01
001720/2017	Imobiliário	3336 - 01.03.03400.008.001	.:ADRIANA RIBEIRO DA SILVA	1.072,16
001721/2017	Imobiliário	3337 - 01.03.03400.009.001	.:JOSIAS MARIANO DE SOUZA	735,86
001722/2017	Imobiliário	3341 - 01.03.03400.013.001	.:CLAUDIO REINALDO WINK	711,77
001723/2017	Imobiliário	3344 - 01.03.03400.017.001	.:CLADIMIR FALLER	625,59
001724/2017	Imobiliário	3345 - 01.03.03400.018.001	.:ABEL PEREIRA LIMA	542,12
001725/2017	Imobiliário	3349 - 01.03.03400.023.001	.:WALERIO TORCHITE	216,33
001726/2017	Imobiliário	3351 - 01.03.03400.025.001	.:JULIO CESAR CABREIRA FRAGA	502,02
001727/2017	Imobiliário	3424 - 01.03.01301.036.001	.:CLEUZA BARDELA TINO	285,34
001728/2017	Imobiliário	3431 - 01.03.01400.005.001	.:WASHINGTON LUIZ RODRIGUES MACHADO	333,33

001729/2017	Imobiliário	3432 - 01.03.01400.006.001	.:VITALINA PEREIRA ROQUE	197,64
001730/2017	Imobiliário	3434 - 01.03.01400.008.001	.:JOSE FRANCISCO DE MELO	553,88
001731/2017	Imobiliário	3440 - 01.03.01400.014.001	.:GERALDO SEBASTIAO DE SOUZA	395,78
001732/2017	Imobiliário	3441 - 01.03.01400.015.001	.:RAIMUNDO DA SILVA	735,60
001733/2017	Imobiliário	3443 - 01.03.01400.017.001	.:MARLI CANDIDO LUCAS TANABE	197,64
001734/2017	Imobiliário	3444 - 01.03.01400.018.001	.:MARIA IRACEMA DE SOUZA	197,64
001735/2017	Imobiliário	3446 - 01.03.01400.020.001	.:JOSE CLEIDE DOS SANTOS	197,64
001736/2017	Imobiliário	3447 - 01.03.01400.021.001	.:OZANA FERREIRA RODRIGUES	309,24
001737/2017	Imobiliário	3449 - 01.03.01400.023.001	.:ELVANIR DE OLIVEIRA	213,94
001738/2017	Imobiliário	3450 - 01.03.01400.024.001	.:JUNILCE MAXIMO LEMOS	197,64
001739/2017	Imobiliário	3454 - 01.03.01400.028.001	.:HERMES ALEXANDRINO MEDEIROS	1.085,37
001740/2017	Imobiliário	3455 - 01.03.01400.029.001	.:GERALDO SEVERINO DA SILVA	413,72
001741/2017	Imobiliário	3459 - 01.03.01400.033.001	.:ANTONIO DA SILVA SIMOES	889,72
001742/2017	Imobiliário	3460 - 01.03.01400.034.001	.:EDIVAL RODRIGUES DOS SANTOS	413,07
001743/2017	Imobiliário	3461 - 01.03.01400.035.001	.:ERCILIA LAZARO REQUENHA	350,58
001744/2017	Imobiliário	3462 - 01.03.01400.036.001	.:AURELIANO MARTINEZ RUIZ	197,64
001745/2017	Imobiliário	3471 - 01.03.01501.007.001	.:MARIO FUSANO	311,74
001746/2017	Imobiliário	3474 - 01.03.01501.010.001	.:ORFISA DIAS DOS SANTOS	739,24
001747/2017	Imobiliário	3476 - 01.03.01501.012.001	.:VALDEMIR DUARTE DE OLIVEIRA	21,40
001748/2017	Imobiliário	3478 - 01.03.01501.014.001	.:ERMILINA XAVIER PRATES	312,59
001749/2017	Imobiliário	3481 - 01.03.01501.017.001	.:ALICE MARIA DINARDI	262,71
001750/2017	Imobiliário	3482 - 01.03.01501.018.001	.:VALDIR DOS SANTOS PAULA	223,82
001751/2017	Imobiliário	3484 - 01.03.01501.020.001	.:CLOVIS OLIVEIRA PAULA	259,90
001752/2017	Imobiliário	3485 - 01.03.01501.021.001	.:EDES DE SOUZA BRANDAO	211,03
001753/2017	Imobiliário	3491 - 01.03.01600.005.001	.:ELIANDRO RAIMUNDO DE LIMA E OUTROS	197,64
001754/2017	Imobiliário	3492 - 01.03.01600.006.001	.:JOSE JORGE MORAES	197,64
001755/2017	Imobiliário	3493 - 01.03.01600.007.001	.:MARCO ANTONIO DE MORAES	197,64
001756/2017	Imobiliário	3494 - 01.03.01600.008.001	.:JAIR GOMES DA COSTA	225,97
001757/2017	Imobiliário	3497 - 01.03.01600.011.001	.:AGUIMAR ANTONIO DA SILVA	225,97
001758/2017	Imobiliário	3503 - 01.03.01201.016.001	.:SEBASTIAO MARTINS PEREIRA	1.397,29
001759/2017	Imobiliário	3508 - 01.03.01201.021.001	.:MAGALI APARECIDA DE MORAES	394,38
001760/2017	Imobiliário	3511 - 01.03.01600.014.001	.:VANESSA BASTOS SANTOS	322,62
001761/2017	Imobiliário	3512 - 01.03.01600.015.001	.:RAFAEL ASSIS DE PAULA	413,07
001762/2017	Imobiliário	3513 - 01.03.01600.016.001	.:CUSTODIO DE SOUZA BARBOSA	378,72
001763/2017	Imobiliário	3514 - 01.03.01600.017.001	.:OSNY ANDRADE ZANARDINI	681,62
001764/2017	Imobiliário	3523 - 01.03.01500.004.001	.:CLAUDIA RODRIGUES DA SILVA	137,68
001765/2017	Imobiliário	3526 - 01.03.01500.007.001	.:MADEIREIRA SANTA LUCIA LTDA	1.096,38
001766/2017	Imobiliário	3530 - 01.03.01500.011.001	.:CLECI PILONETO	187,24
001767/2017	Imobiliário	3531 - 01.03.01500.012.001	.:CARLOS ROBERTO DE CARVALHO	325,55
001768/2017	Imobiliário	3538 - 01.03.01500.021.001	.:ARNOLDO BELTRAO SCHAMBER	886,43
001769/2017	Imobiliário	3544 - 01.03.02200.003.001	.:RONALDO CARVALHO RIBEIRO	932,30
001770/2017	Imobiliário	3545 - 01.03.02200.004.001	.:MANOEL A.SCHAMBER/MARIA EMILIA DIAS	545,31
001771/2017	Imobiliário	3547 - 01.03.02200.006.001	.:IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR	280,90
001772/2017	Imobiliário	3564 - 01.03.07LIB.009.001 .:	VILSON DA SILVA PAZ	183,08
001773/2017	Imobiliário	3580 - 01.03.07LIB.015.001 .:	MARIA CREMILDA NUNES	479,96
001774/2017	Imobiliário	3592 - 01.03.02200.011.001	.:MARIO FERREIRA DA SILVA	334,70
001775/2017	Imobiliário	3593 - 01.03.02200.012.001	.:SIRLENE ROSA FERREIRA RANPINELLI	434,33
001776/2017	Imobiliário	3595 - 01.03.02200.014.001	.:SANDRA MEIRELES REZENDE ABREU	948,64
001777/2017	Imobiliário	3599 - 01.03.00108.022.001	.:MARIA DAS GRACAS SOARES ROSA CARDOSO	286,63
001778/2017	Imobiliário	3605 - 01.03.00108.027.001	.:JOVINEIDE BARBOSA DE LIMA	545,86
001779/2017	Imobiliário	3606 - 01.03.00201.001.001	.:ANA SCHINEIDER ZGODA	278,62
001780/2017	Imobiliário	3609 - 01.03.00201.004.001	.:ALDA ALVES DE OLIVEIRA	281,00
001781/2017	Imobiliário	3614 - 01.03.00301.003.001	.:JOACI JOSE PALONI	302,61
001782/2017	Imobiliário	3615 - 01.03.00301.004.001	.:ALEXANDRA CARDOSO RIBEIRO	381,26
001783/2017	Imobiliário	3618 - 01.03.00301.007.001	.:LEOMAR FRANCISCO DE LIMA	923,48
001784/2017	Imobiliário	3623 - 01.03.00301.012.001	.:PEDRO NOGUEIRA	271,21
001785/2017	Imobiliário	3624 - 01.03.00301.013.001	.:JERONIMO DIAS DOS SANTOS	718,96
001786/2017	Imobiliário	3626 - 01.03.00301.015.001	.:JAIME DALBONI COSTA JUNIOR	300,40
001787/2017	Imobiliário	3627 - 01.03.00301.016.001	.:JAIR SOUZA	668,56
001788/2017	Imobiliário	3633 - 01.03.00301.023.001	.:ISRAEL ELIAS DE OLIVEIRA	197,64
001789/2017	Imobiliário	3634 - 01.03.00301.024.001	.:FELIX JOSE DA SILVA	270,89
001790/2017	Imobiliário	3635 - 01.03.00301.025.001	.:WALKIRIA TORCHITE XOJI	328,25
001791/2017	Imobiliário	3636 - 01.03.00301.026.001	.:VIVALDINA MARIA DA SILVA	197,64
001792/2017	Imobiliário	3637 - 01.03.00301.027.001	.:FRANCISCO FERREIRA FILHO	217,67
001793/2017	Imobiliário	3646 - 01.03.00401.005.001	.:GERALDO RODRIGUES DA SILVA	1.084,91
001794/2017	Imobiliário	3647 - 01.03.00401.006.001	.:MARIA PEREIRA BASTOS	605,78
001795/2017	Imobiliário	3650 - 01.03.00401.009.001	.:JOSE APARECIDO DA SILVA	643,57
001796/2017	Imobiliário	3651 - 01.03.00401.010.001	.:OSVALDO JOSE DA SILVA	1.086,02
001797/2017	Imobiliário	3656 - 01.03.00401.015.001	.:EDINA VERDEIRA DA SILVA	593,89
001798/2017	Imobiliário	3660 - 01.03.00401.019.001	.:ELIAS FRANCISCO DE OLIVEIRA	306,55
001799/2017	Imobiliário	3663 - 01.03.00401.022.001	.:JAIR PEREIRA DE MELO	754,72
001800/2017	Imobiliário	3665 - 01.03.00401.024.001	.:EDEVAL MARCONDES DA SILVA	350,35
001801/2017	Imobiliário	3667 - 01.03.00401.026.001	.:LUIZ FILIPE MARQUES VIEIRA	282,67
001802/2017	Imobiliário	3673 - 01.03.00501.002.001	.:BRUNO RAFAEL DE SOUZA ZANATO	767,00
001803/2017	Imobiliário	3674 - 01.03.00501.003.001	.:SUELI FLORIPES COLOMBARI	260,61
001804/2017	Imobiliário	3677 - 01.03.00501.006.001	.:ARACI AUGUSTA MAIA	1.095,46
001805/2017	Imobiliário	3681 - 01.03.00501.010.001	.:APARECIDO ANTONIO DE SOUZA	509,72
001806/2017	Imobiliário	3683 - 01.03.00501.012.001	.:EVA ARCE RIBEIRO	413,07
001807/2017	Imobiliário	3684 - 01.03.00501.013.001	.:DENIZE APARECIDA TELES CARDOSO	411,29
001808/2017	Imobiliário	3685 - 01.03.00501.014.001	.:CARLOS ROBERTO DE CARVALHO	398,49
001809/2017	Imobiliário	3688 - 01.03.00501.016.001	.:ALDENASIO OLIVEIRA DE CASTRO	467,04
001810/2017	Imobiliário	3689 - 01.03.00501.018.001	.:KATIA SUELY DO NASCIMENTO	197,64
001811/2017	Imobiliário	3695 - 01.03.00501.024.001	.:WALDETH LEOPOLDINO DE ALMEIDA	503,22
001812/2017	Imobiliário	3699 - 01.03.00501.028.001	.:LUCINEI MARIA DE SOUZA	1.754,24
001813/2017	Imobiliário	3702 - 01.03.00601.001.001	.:SAMUEL MAMEDES DE AZEVEDO	489,88
001814/2017	Imobiliário	3703 - 01.03.00601.002.001	.:WAGNER JOSE BUENO	328,48
001815/2017	Imobiliário	3704 - 01.03.00601.003.001	.:MANOEL ISAIAS GOMES DE JESUS	385,34
001816/2017	Imobiliário	3707 - 01.03.00601.006.001	.:MITIELI DA SILVA BEHENCK ALVES	197,64

001817/2017	Imobiliário	3709 - 01.03.00601.008.001	.:ANTONIO DONIZETE COSTA	58,06
001818/2017	Imobiliário	3711 - 01.03.00601.010.001	.:NILTON SOUZA DE OLIVEIRA	21,21
001819/2017	Imobiliário	3724 - 01.03.00601.023.001	.:MARIA DO SOCORRO CONCEICAO	798,41
001820/2017	Imobiliário	3725 - 01.03.00601.024.001	.:IVANI PINHO NOGUEIRA	342,73
001821/2017	Imobiliário	3731 - 01.03.00701.001.001	.:RONALDO MIRANDA ROCHA	693,06
001822/2017	Imobiliário	3732 - 01.03.00701.002.001	.:EBER FERREIRA ALVES	558,66
001823/2017	Imobiliário	3737 - 01.03.00701.007.001	.:EDNALVA PEREIRA DE SANTANA DA SILVA	477,54
001824/2017	Imobiliário	3739 - 01.03.00701.009.001	.:ABDIAS ALVES TEIXEIRA	72,02
001825/2017	Imobiliário	3871 - 01.03.00100.001.001	.:VERA LUCIA COSTA EIRELLI ME	3.669,37
001826/2017	Imobiliário	3883 - 01.03.00100.015.001	.:JOAO LUIZ DO CARMO	586,21
001827/2017	Imobiliário	3885 - 01.03.00100.017.001	.:PATRICIA STOCCO MACIEL	420,16
001828/2017	Imobiliário	3886 - 01.03.00100.018.001	.:PATRICIA STOCCO MACIEL	387,53
001829/2017	Imobiliário	3889 - 01.03.00100.025.001	.:GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA	474,98
001830/2017	Imobiliário	3890 - 01.03.00100.026.001	.:GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA	901,82
001831/2017	Imobiliário	3891 - 01.03.00100.027.001	.:GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA	901,82
001832/2017	Imobiliário	3895 - 01.03.00101.004.001	.:ETHEL PANDOLFI ERMITA AMARAL	251,20
001833/2017	Imobiliário	3896 - 01.03.00101.006.001	.:BARAC RAMALHO AMARAL	722,96
001834/2017	Imobiliário	3900 - 01.03.00101.012.001	.:MARILENE BENTO DA CUNHA OLIVEIRA	3.322,10
001835/2017	Imobiliário	3902 - 01.03.00101.016.001	.:AVELINO SONDA	571,23
001836/2017	Imobiliário	3903 - 01.03.00101.017.001	.:ANI CELIA DOS SANTOS PAULA	322,83
001837/2017	Imobiliário	3904 - 01.03.00101.018.001	.:WELLINGTON DA CUNHA OLIVEIRA	5.445,63
001838/2017	Imobiliário	3905 - 01.03.00101.020.001	.:CLAUDIO DE OLIVEIRA/FALECIDO N GERAR CERTIDAO	3.604,77
001839/2017	Imobiliário	3907 - 01.03.00101.022.001	.:EUNICE VIEIRA DE CAMPOS KRIIGER	1.021,55
001840/2017	Imobiliário	3915 - 01.03.00103.005.001	.:DIOGENES PIERRE DE MORAES	674,16
001841/2017	Imobiliário	3926 - 01.03.00103.016.001	.:ANTONIO BARBOSA DA SILVA	720,65
001842/2017	Imobiliário	3929 - 01.03.00103.019.001	.:EDER ZAGO	1.351,30
001843/2017	Imobiliário	3930 - 01.03.00103.020.001	.:OSMAR CASAGRANDE	957,05
001844/2017	Imobiliário	3932 - 01.03.00103.023.001	.:DANIEL MARQUES ROMUALDO	672,60
001845/2017	Imobiliário	3942 - 01.03.00104.006.001	.:LUIZ GOMES DOS SANTOS	631,37
001846/2017	Imobiliário	3944 - 01.03.00104.008.001	.:EDGAR APARECIDO FERREIRA	1.079,59
001847/2017	Imobiliário	3953 - 01.03.00104.017.001	.:JOSE MARTINS BALDUINO	660,67
001848/2017	Imobiliário	3954 - 01.03.00105.001.001	.:INSTITUTO NACIONAL DE COL. E REFORMA AGRARIA-	1.246,62
001849/2017	Imobiliário	3961 - 01.03.00106.008.001	.:OLMIRO THOMAZ MARTINS	317,25
001850/2017	Imobiliário	3963 - 01.03.00106.009.001	.:LEONIR FAVERO	811,07
001851/2017	Imobiliário	3965 - 01.03.00106.011.001	.:MAURO ALBERTO MORONI FILHO	460,94
001852/2017	Imobiliário	3970 - 01.03.00106.016.001	.:ARISTIDES FERREIRA DOS SANTOS	281,75
001853/2017	Imobiliário	3973 - 01.03.00106.020.001	.:SERGIO GARCIA LUIZ	616,77
001854/2017	Imobiliário	3974 - 01.03.00106.021.001	.:JOSE LEANDRO	334,53
001855/2017	Imobiliário	3979 - 01.03.00200.004.001	.:SANDRA TEREZINHA COSTA BONATTO	1.211,58
001856/2017	Imobiliário	3983 - 01.03.00200.007.001	.:CLEITON BORGES BARCELOS	447,44
001857/2017	Imobiliário	3987 - 01.03.00200.010.001	.:PEDRO VIDAL CORREA	206,51
001858/2017	Imobiliário	3992 - 01.03.00200.014.001	.:MARIVALDO BEZERRA DOS SANTOS	933,97
001859/2017	Imobiliário	3996 - 01.03.00200.018.001	.:BENEDITO ANTONIO MILANI	645,02
001860/2017	Imobiliário	3998 - 01.03.00200.020.001	.:ANTONIA TOME BAGANO	307,73
001861/2017	Imobiliário	4001 - 01.03.00200.023.001	.:ALFREDO RODRIGUES DA SILVA	1.210,75
001862/2017	Imobiliário	4004 - 01.03.00200.026.001	.:SUZENETE MARCELINO DE SOUZA FONGARO	504,51
001863/2017	Imobiliário	4013 - 01.03.00300.005.001	.:AVELINO SONDA	736,56
001864/2017	Imobiliário	4024 - 01.03.00300.015.001	.:ARLINDO FRANCISCO DE SATELIS	1.047,81
001865/2017	Imobiliário	4029 - 01.03.00108.030.001	.:ALDO CELIO ALVES DE LIMA	385,81
001866/2017	Imobiliário	4030 - 01.03.00108.031.001	.:JOSE ROBERTO DOS SANTOS	354,53
001867/2017	Imobiliário	4031 - 01.03.00108.032.001	.:PAULO CEZAR ROKISKI	518,59
001868/2017	Imobiliário	4032 - 01.03.00201.007.001	.:NERI VENERAVEL RODRIGUES	640,04
001869/2017	Imobiliário	4033 - 01.03.00201.008.001	.:QUESIA CRISTINA SOARES	383,10
001870/2017	Imobiliário	4047 - 01.03.00201.022.001	.:DONALDO DA COSTA NEVES	257,78
001871/2017	Imobiliário	4048 - 01.03.00201.023.001	.:JOSE APARECIDO DA CONCEICAO	796,34
001872/2017	Imobiliário	4049 - 01.03.00201.024.001	.:JOSE CARLOS BARBOSA	1.124,74
001873/2017	Imobiliário	4050 - 01.03.00201.025.001	.:MARIA CELOI AIRES DE TOLEDO	277,13
001874/2017	Imobiliário	4064 - 01.03.00300.026.001	.:MARCILIO DE FREITAS BARBOSA	1.223,25
001875/2017	Imobiliário	4079 - 01.03.00400.014.001	.:ANTONIO DE CARVALHO LEAL	276,98
001876/2017	Imobiliário	4080 - 01.03.00400.015.001	.:CLOVES INACIO	276,98
001877/2017	Imobiliário	4081 - 01.03.00500.001.001	.:LIDIA SANTOS DE OLIVEIRA	198,33
001878/2017	Imobiliário	4082 - 01.03.00500.002.001	.:ELZIN ROCHA DE OLIVEIRA	711,87
001879/2017	Imobiliário	4084 - 01.03.00500.004.001	.:NICOLAS JAMES BURCH	358,64
001880/2017	Imobiliário	4086 - 01.03.00500.006.001	.:IGREJA BATISTA CENTRAL DE P. BUENO	4.148,55
001881/2017	Imobiliário	4094 - 01.03.00108.004.001	.:JACOB DE ALMEIDA KEHDI	484,37
001882/2017	Imobiliário	4095 - 01.03.00108.005.001	.:RENATO BOSSA	653,07
001883/2017	Imobiliário	4096 - 01.03.00108.006.001	.:CELIA MARIA BARBOSA	350,41
001884/2017	Imobiliário	4097 - 01.03.00108.007.001	.:GISELE APARECIDA CARVALHO DE LARA	344,80
001885/2017	Imobiliário	4112 - 01.03.00500.012.001	.:RUTH PAULINA JESUS OLANDA	1.299,42
001886/2017	Imobiliário	4113 - 01.03.00500.013.001	.:LUZINETE PEREIRA DA CRUZ	504,59
001887/2017	Imobiliário	4115 - 01.03.00600.001.001	.:LINDALVA DE OLIVEIRA CAMPI	764,71
001888/2017	Imobiliário	4125 - 01.03.00600.010.001	.:PERCIDES DE LIMA COSTA	659,27
001889/2017	Imobiliário	4126 - 01.03.00600.011.001	.:CLEVERSON GOMES DE OLIVEIRA	342,43
001890/2017	Imobiliário	4135 - 01.03.00600.020.001	.:LINDINALVA PEREIRA DE SANTANA FERNANDES	373,04
001891/2017	Imobiliário	4138 - 01.03.00600.023.001	.:VICENTE RAIMUNDO DA CRUZ	354,12
001892/2017	Imobiliário	4140 - 01.03.00600.025.001	.:CICERO DOS SANTOS	591,51
001893/2017	Imobiliário	4146 - 01.03.00700.006.001	.:JULIA MARIA DOS SANTOS	1.262,82
001894/2017	Imobiliário	4148 - 01.03.00700.008.001	.:JOSE REGINALDO MACEDO	1.213,83
001895/2017	Imobiliário	4152 - 01.03.00700.013.001	.:GERALDO PEREIRA DA SILVA	536,76
001896/2017	Imobiliário	4154 - 01.03.00700.015.001	.:JOSE VIEIRA FILHO	553,70
001897/2017	Imobiliário	4158 - 01.03.00700.019.001	.:EDSON RODRIGUES PRIMO	999,68
001898/2017	Imobiliário	4159 - 01.03.00700.020.001	.:MARCIO WELDER FERREIRA	1.340,24
001899/2017	Imobiliário	4163 - 01.03.08LIB.005.001 .:	LUCIONEY PEREIRA DA SILVA	213,97
001900/2017	Imobiliário	4164 - 01.03.00700.026.001	.:FUZER & TRUIZ LTDA	50,71
001901/2017	Imobiliário	4166 - 01.03.00800.002.001	.:NEIDE CARDOSO PEREIRA E OUTROS	770,56
001902/2017	Imobiliário	4172 - 01.03.00800.008.001	.:MARIA JARDIM PEDROSO	1.155,32
001903/2017	Imobiliário	4183 - 01.03.00800.017.001	.:ALEXANDRE ALFREDO RODRIGUES	1.598,74
001904/2017	Imobiliário	4190 - 01.03.00801.024.001	.:DOMINGOS JOSE DA SILVA BEZERRA	657,27

001905/2017	Imobiliário	4197 - 01.03.00106.004.001	.:LUIZ AUGUSTO BERNARDES	800,32
001906/2017	Imobiliário	4201 - 01.03.00301.022.001	.:ANA MARIA SANTANA VALLALVA	197,64
001907/2017	Imobiliário	4214 - 01.03.08LIB.009.001 .:	ZELIA INACIO DE LIMA SANTOS	313,15
001908/2017	Imobiliário	4221 - 01.03.04601.001.001	.:CAERD COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DE RONDONIA	3.882,96
001909/2017	Imobiliário	4222 - 01.03.05100.004.001	.:ANANIAS PEREIRA DE JESUS	486,32
001910/2017	Imobiliário	4225 - 01.03.08LIB.012.001 .:	JANETE BEATRIZ FRANCO	187,37
001911/2017	Imobiliário	4234 - 01.03.09000.011.001	.:IZAULINA ROSA FELIZARDO DE SOUZA	220,33
001912/2017	Imobiliário	4250 - 01.03.08LIB.015.001 .:	LENILDA DOS SANTOS CONTADINI	565,62
001913/2017	Imobiliário	4290 - 01.03.08900.011.001	.:ANGELO GOMES DE MELO	709,63
001914/2017	Imobiliário	4291 - 01.03.08900.012.001	.:CLAUDEMIR DIAS DOS SANTOS	299,03
001915/2017	Imobiliário	4292 - 01.03.08900.013.001	.:MANOEL HENRIQUE DE JESUS	220,33
001916/2017	Imobiliário	4300 - 01.03.09500.003.001	.:BENILDE GHISI NACK	269,31
001917/2017	Imobiliário	4304 - 01.03.09600.035.001	.:CLARICE CAMPOS DA SILVA COSTA	273,55
001918/2017	Imobiliário	4305 - 01.03.09600.036.001	.:MOISES DIAS DE OLIVEIRA	329,48
001919/2017	Imobiliário	4326 - 01.03.09600.034.001	.:LENIR ALVES PORTO	292,69
001920/2017	Imobiliário	4358 - 01.03.09500.017.001	.:JEUSON MOREIRA DA SILVA	1.008,10
001921/2017	Imobiliário	4360 - 01.03.09500.007.001	.:ARLINDO AUGUSTO PEREIRA	196,15
001922/2017	Imobiliário	4366 - 01.03.09500.013.001	.:IVONILDE GHISI	448,73
001923/2017	Imobiliário	4368 - 01.03.09500.016.001	.:GERALDO FRANCISCO DA SILVA	268,99
001924/2017	Imobiliário	4369 - 01.03.09500.014.001	.:EDILSON ALVES DOS SANTOS	245,89
001925/2017	Imobiliário	4370 - 01.03.03300.004.001	.:CEZAR PEDRO LOVO	258,10
001926/2017	Imobiliário	4381 - 01.03.08LIB.018.001 .:	ELTHON CARLOS DE OLIVEIRA	189,68
001927/2017	Imobiliário	4395 - 01.03.00102.006.001	.:BARAC RAMALHO AMARAL	96,00
001928/2017	Imobiliário	4396 - 01.03.08LIB.026.001 .:	ADEVANILDE HERMINIA NOTARIO DA CRUZ	770,28
001929/2017	Imobiliário	4415 - 01.03.08100.021.001	.:JOSE IVAN DIAS DE ALMEIDA	182,55
001930/2017	Imobiliário	4418 - 01.03.08100.024.001	.:ESTER PEREIRA BARBOSA	1.059,42
001931/2017	Imobiliário	4423 - 01.03.02LIB.005.001 .:	SEBASTIAO CELESTINO DE ALMEIDA	183,08
001932/2017	Imobiliário	4427 - 01.03.08500.010.001	.:VITALINA PEREIRA ROQUE	684,21
001933/2017	Imobiliário	4428 - 01.03.08500.011.001	.:ELZA GOMES DA SILVA	220,33
001934/2017	Imobiliário	4431 - 01.03.02LIB.007.001 .:	ERIC JULIO DOS SANTOS TINE	183,22
001935/2017	Imobiliário	4432 - 01.03.03300.003.001	.:CEZAR PEDRO LOVO	663,83
001936/2017	Imobiliário	4433 - 01.03.03300.005.001	.:CEZAR PEDRO LOVO	258,10
001937/2017	Imobiliário	4437 - 01.03.02LIB.006.001 .:	MARIA JOSE NOGUEIRA DE ALMEIDA	183,14
001938/2017	Imobiliário	4478 - 01.03.03LIB.007.001 .:	OLINDA DALIRIA DE SOUZA	183,54
001939/2017	Imobiliário	4543 - 01.03.05LIB.012.001 .:	JESSICA SIQUEIRA DO NASCIMENTO E PABLO SIQUEIRA DO NASCIEMENTO	385,49
001940/2017	Imobiliário	4544 - 01.03.05LIB.014.001 .:	YARA QUADROS	399,63
001941/2017	Imobiliário	4545 - 01.03.05LIB.017.001 .:	EVANDO MARCOS BATISTA	816,57
001942/2017	Imobiliário	4547 - 01.03.05LIB.019.001 .:	JORGE FERNANDES FALCA	381,00
001943/2017	Imobiliário	4548 - 01.03.05LIB.020.001 .:	DIONES MARCIO NOGUEIRA	106,99
001944/2017	Imobiliário	4549 - 01.03.05LIB.023.001 .:	GILBERTO DOS SANTOS FERREIRA	231,21
001945/2017	Imobiliário	4551 - 01.03.05LIB.024.001 .:	CIRLEI LUIZ FERREIRA	182,92
001946/2017	Imobiliário	4554 - 01.03.05LIB.027.001 .:	FATIMA ARAUJO DA SILVA E FRANCIMAR SARAIVA MENDES	287,73
001947/2017	Imobiliário	4555 - 01.03.05LIB.031.001 .:	JOSE BRAZ NUNES CATUNE	415,63
001948/2017	Imobiliário	4561 - 01.03.01LIB.013.001 .:	VALDENI PRIMIOS	283,37
001949/2017	Imobiliário	4563 - 01.03.07LIB.017.001 .:	POLIANA DE ABREU LEITE	270,88
001950/2017	Imobiliário	4793 - 01.03.08100.020.001	.:JOSE DEGINALDO XAVIER	197,12
001951/2017	Imobiliário	4801 - 01.03.08800.001.001	.:ASSOCIACAO DOS MORADORES DO CTG	679,37
001952/2017	Imobiliário	4814 - 01.03.08800.005.001	.:SONIA DE OLIVEIRA	733,78
001953/2017	Imobiliário	5408 - 01.03.06LIB.004.001 .:	ROSANGELA RODRIGUES DOS SANTOS	183,14
001954/2017	Imobiliário	5621 - 01.03.06LIB.006.001 .:	LUIZ RENALDO PREATO	183,14
001955/2017	Imobiliário	5893 - 01.03.06LIB.008.001 .:	DINALVE GUEDES FERREIRA	182,99
001956/2017	Imobiliário	5894 - 01.03.06LIB.009.001 .:	NEUZA DA SILVA SANTOS SIMAO	191,57
001957/2017	Imobiliário	5930 - 01.03.06LIB.013.001 .:	VALMIR SILVA	783,54
001958/2017	Imobiliário	5934 - 01.03.06LIB.016.001 .:	GEORGINO DE LIMA	311,54
001959/2017	Imobiliário	5935 - 01.03.06LIB.017.001 .:	ALMIRO CARDOSO DE ALMEIDA	410,94
001960/2017	Imobiliário	5936 - 01.03.06LIB.018.001 .:	SELMA RODRIGUES PINTO	459,67
001961/2017	Imobiliário	5937 - 01.03.06LIB.019.001 .:	ELAINE FERREIRA ALVES	236,43
001962/2017	Imobiliário	5938 - 01.03.06LIB.020.001 .:	JOSE LUIZ P. LAGASSI E ISAMARA PEREIRA VIEIRA	183,08
001963/2017	Imobiliário	6317 - 01.03.06LIB.021.001 .:	MARIA LUCIA MACHADO	287,45
001964/2017	Imobiliário	6940 - 01.03.03LIB.016.001 .:	RUTH PIRES DOS SANTOS	384,35
001965/2017	Imobiliário	7607 - 01.03.06700.015.001	.:LISLY CRISTIANNE LOVO	914,67
001966/2017	Imobiliário	7617 - 01.03.00101.007.001	.:BARAC RAMALHO AMARAL	838,12
001967/2017	Imobiliário	7622 - 01.03.01702.001.001	.:COLEGIO LAIRCE SANTIAGO MAINA	3.813,64
001968/2017	Imobiliário	8825 - 01.03.03400.014.001	.:CLAUDIO REINALDO WINK	501,42
001969/2017	Imobiliário	9206 - 01.03.00100.003.001	.:ELIENY FREITAS MAGALHAES	873,63
001970/2017	Imobiliário	9216 - 01.03.00101.005.001	.:MARIA CONCEICAO DE JESUS	80,23
001971/2017	Imobiliário	9217 - 01.03.00101.013.001	.:MARILENE BENTO DA CUNHA OLIVEIRA	2.747,95
001972/2017	Imobiliário	9219 - 01.03.00101.019.001	.:MARILENE BENTO DA CUNHA OLIVEIRA	316,33
001973/2017	Imobiliário	9220 - 01.03.03500.003.001	.:ROSANGELA ROSA DO NASCIMENTO	364,60
001974/2017	Imobiliário	9223 - 01.03.09600.023.001	.:IRES DOTTI DE OLIVEIRA	409,77
001975/2017	Imobiliário	9236 - 01.03.08500.024.001	.:WILSON FIDELIS	481,06
001976/2017	Imobiliário	9241 - 01.03.05700.007.001	.:ADEMIR IZIDORO GOES	1.255,39
001977/2017	Imobiliário	9263 - 01.03.02200.007.001	.:IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR	839,22
001978/2017	Imobiliário	9265 - 01.03.02200.016.001	.:CELIA SALETI SONDA	741,37
001979/2017	Imobiliário	9268 - 01.03.04800.007.001	.:MANOEL PEREIRA DO NASCIMENTO	1.576,72
001980/2017	Imobiliário	9270 - 01.03.04800.011.001	.:JOSE CORREIA DE PAULA	213,98
001981/2017	Imobiliário	9284 - 01.03.01801.019.001	.:VALDIVINO R. FILHO	389,96
001982/2017	Imobiliário	9285 - 01.03.01801.020.001	.:ROMEU TINOCO DE MIRANDA BERNARDO	199,71
001983/2017	Imobiliário	9286 - 01.03.01801.021.001	.:LIDIANE COSTA RIBEIRO	238,70
001984/2017	Imobiliário	9293 - 01.03.01801.027.001	.:LUCINEIA FLORENTINO LIMA	198,68
001985/2017	Imobiliário	9297 - 01.03.01801.031.001	.:LUCILENE DE OLIVEIRA SANTOS	182,55
001986/2017	Imobiliário	9302 - 01.03.01801.036.001	.:ANTONIO PEREIRA DA SILVA E ITALO DOS SANTOS DA SILVA	410,29
001987/2017	Imobiliário	9304 - 01.03.01801.017.001	.:IVAN GOMES PINHEIRO	974,08
001988/2017	Imobiliário	9305 - 01.03.01801.016.001	.:FRANCISCO JOSIMAR DE LIMA	633,35
001989/2017	Imobiliário	9306 - 01.03.01801.015.001	.:RAIMUNDO GOMES CARDOSO FILHO	55,30
001990/2017	Imobiliário	9308 - 01.03.01801.013.001	.:CLAUDEMIR RONFAR	619,95
001992/2017	Imobiliário	9312 - 01.03.02201.000.001	.:ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO BNH II	1.043,09
001993/2017	Imobiliário	9314 - 01.03.02201.002.001	.:REGINALDO CORREA DA SILVA	182,55

001994/2017	Imobiliário	9320 - 01.03.02201.008.001	.:VERA LUCIA HIRANO	488,88
001995/2017	Imobiliário	9323 - 01.03.01901.019.001	.:WATHILSON PEREIRA DA SILVA	533,42
001996/2017	Imobiliário	9325 - 01.03.01901.021.001	.:BENEDITO QUEIROZ ALVES	257,52
001997/2017	Imobiliário	9333 - 01.03.01901.029.001	.:PAULA R DE OLIVEIRA	677,81
001998/2017	Imobiliário	9334 - 01.03.01901.030.001	.:CLAUDEMIR BARBOSA MATOS	385,37
001999/2017	Imobiliário	9344 - 01.03.01901.015.001	.:MARIO IVAN ABRIL	443,00
002000/2017	Imobiliário	9346 - 01.03.01901.013.001	.:JOAO BATISTA DE MOURA	303,48
002001/2017	Imobiliário	9354 - 01.03.01901.006.001	.:OLDEMIR BISPO VIEIRA	424,53
002002/2017	Imobiliário	9369 - 01.03.02101.026.001	.:IVANILDE JACOBOSWISKI	769,32
002003/2017	Imobiliário	9372 - 01.03.02101.029.001	.:CLAUDEMIR DOS SANTOS	121,68
002004/2017	Imobiliário	9374 - 01.03.02101.031.001	.:DOM MICHEL PERES DE OLIVEIRA	255,73
002005/2017	Imobiliário	9380 - 01.03.02101.018.001	.:ELIZANGELA CRISTINA BARBOSA FERREIRA	190,10
002006/2017	Imobiliário	9381 - 01.03.02101.017.001	.:MARIA JOSE VAZ MESQUITA	882,03
002007/2017	Imobiliário	9385 - 01.03.02101.013.001	.:JOAO FARIAS JUNIOR	1.274,44
002008/2017	Imobiliário	9387 - 01.03.02101.011.001	.:THIALITA RIBEIRO JUSTO	228,32
002009/2017	Imobiliário	9389 - 01.03.02101.009.001	.:LUIZ CARLOS PINHEIRO DOS REIS E OUTROS	255,61
002010/2017	Imobiliário	9390 - 01.03.02101.008.001	.:EVELYN GARCIA DURAN	255,55
002011/2017	Imobiliário	9392 - 01.03.02101.006.001	.:JANAINA DAS G. SOUZA	225,76
002012/2017	Imobiliário	9395 - 01.03.02101.003.001	.:ERICK OLIVEIRA RITO DE SIQUEIRA	216,07
002013/2017	Imobiliário	9397 - 01.03.02101.001.001	.:DEBRANDO PINHEIRO DE SOUZA	399,32
002014/2017	Imobiliário	9402 - 01.03.01801.009.001	.:RAIMUNDA NONATA PAIXAO FARIAS	67,07
002015/2017	Imobiliário	9405 - 01.03.01801.006.001	.:JADILSON PAULO VIEIRA	368,67
002016/2017	Imobiliário	9406 - 01.03.01801.005.001	.:SOLANGE MARIA DA SILVA	662,25
002017/2017	Imobiliário	9409 - 01.03.01801.002.001	.:ELIANE SAMPAIO DE ALMEIDA	182,55
002018/2017	Imobiliário	9415 - 01.03.02001.026.001	.:DAVI M PEREIRA	593,53
002019/2017	Imobiliário	9416 - 01.03.02001.027.001	.:JOAO CHARLISTON CAMPOS BARBOZA	182,55
002020/2017	Imobiliário	9420 - 01.03.02001.031.001	.:VILSON PLANTES DE SANTANA	182,55
002021/2017	Imobiliário	9422 - 01.03.02001.033.001	.:JOSE SERAO DE CARVALHO	1.174,34
002022/2017	Imobiliário	9423 - 01.03.02001.034.001	.:MANUEL LEITE NETO	624,04
002023/2017	Imobiliário	9426 - 01.03.02001.018.001	.:ANDERSON CAMILOTO DA SILVA	54,92
002024/2017	Imobiliário	9429 - 01.03.02001.015.001	.:MAICON HENRIQUE MORAES DA SILVA	259,17
002025/2017	Imobiliário	9430 - 01.03.02001.014.001	.:ANAQUAI UCHOA FRANCA	334,19
002026/2017	Imobiliário	9431 - 01.03.02001.013.001	.:ANITA VIEIRA DE SOUZA	389,16
002027/2017	Imobiliário	9432 - 01.03.02001.012.001	.:CATARINO CARDOSO DOS SANTOS	465,93
002028/2017	Imobiliário	9433 - 01.03.02001.011.001	.:FRANCI VERONICA DE OLIVEIRA	544,83
002029/2017	Imobiliário	9434 - 01.03.02001.010.001	.:PAULO SERGIO DA SILVA COSTA	467,81
002030/2017	Imobiliário	9435 - 01.03.02001.009.001	.:ROSANGELA PEREIRA DE COTRIM	199,71
002031/2017	Imobiliário	9436 - 01.03.02001.008.001	.:MARCOS NICANOR PEREIRA	255,88
002032/2017	Imobiliário	9439 - 01.03.02001.005.001	.:MARIA ELUZIA LACERDA	1.085,28
002033/2017	Imobiliário	9441 - 01.03.02001.003.001	.:CELMO LUCAS	379,67
002034/2017	Imobiliário	9444 - 01.03.01701.019.001	.:BOAVENTURA DA COSTA LEITE	345,06
002035/2017	Imobiliário	9451 - 01.03.01701.026.001	.:MARIA SALOME DOS SANTOS	237,44
002036/2017	Imobiliário	9452 - 01.03.01701.027.001	.:ROMULLO NOGUEIRA GAMA	218,05
002037/2017	Imobiliário	9453 - 01.03.01701.028.001	.:CLAUDEMIR JUNIO ALVES	276,16
002038/2017	Imobiliário	9457 - 01.03.01701.031.001	.:GILBERTO GONCALVES PIRES	339,18
002039/2017	Imobiliário	9458 - 01.03.01701.032.001	.:CLODOALDO MATTOS DA SILVA	293,18
002040/2017	Imobiliário	9459 - 01.03.01701.033.001	.:DONIZETE ALVES MIRANDA	182,55
002041/2017	Imobiliário	9460 - 01.03.01701.034.001	.:ELIZETE CARLOS DOS SANTOS	173,83
002042/2017	Imobiliário	9461 - 01.03.01701.035.001	.:ROSEMAR DE OLIVEIRA DE SOUZA	182,55
002043/2017	Imobiliário	9462 - 01.03.01701.036.001	.:GERALDO BICALHO VITOR	189,42
002044/2017	Imobiliário	9463 - 01.03.01701.018.001	.:ANTONIO FIRMINO CERQUEIRA	916,26
002045/2017	Imobiliário	9464 - 01.03.01701.017.001	.:PAULO SERGIO DA SILVA	182,55
002046/2017	Imobiliário	9465 - 01.03.01701.016.001	.:MILTON ALVES DE ALMEIDA FILHO	411,97
002047/2017	Imobiliário	9470 - 01.03.01701.012.001	.:MARIA DA PENHA SOARES	193,88
002048/2017	Imobiliário	9471 - 01.03.01701.011.001	.:ALICE GOULART	428,31
002049/2017	Imobiliário	9473 - 01.03.01701.009.001	.:CLAUDEMIR CORRALHIS	182,55
002050/2017	Imobiliário	9476 - 01.03.01701.006.001	.:RUTE DIAS PIRES DE OLIVEIRA	200,41
002051/2017	Imobiliário	9477 - 01.03.01701.005.001	.:ELISEU GOMES DE SOUZA	264,19
002052/2017	Imobiliário	9515 - 01.03.09500.019.001	.:EDSON SOARES HOLBACH	336,99
002053/2017	Imobiliário	9525 - 01.03.06600.003.001	.:RAPHAEL CANI/GUTEMBERG ERMITA	1.183,33
002054/2017	Imobiliário	9563 - 01.03.00106.017.001	.:AVANI MARIA DOS SANTOS	198,33
002055/2017	Imobiliário	9650 - 01.03.07400.001.001	.:RONALDO CORREA DA SILVA	269,34
002056/2017	Imobiliário	9658 - 01.03.07400.009.001	.:JAMIRO DE QUEIROZ	331,45
002057/2017	Imobiliário	9659 - 01.03.07400.010.001	.:JOSIMAR GOMES	182,55
002058/2017	Imobiliário	9660 - 01.03.07400.011.001	.:EDILSON DA CUNHA	124,21
002059/2017	Imobiliário	9664 - 01.03.07400.015.001	.:LOIZA DE FATIMA DOS SANTOS	265,83
002060/2017	Imobiliário	9676 - 01.03.08000.013.001	.:LAUDEMIR ASSIS HERNANDES	182,55
002061/2017	Imobiliário	9677 - 01.03.08000.017.001	.:LIDIA CONCEICAO DE OLIVEIRA	181,03
002062/2017	Imobiliário	9678 - 01.03.08000.024.001	.:ALINE DAYANE DE CASTRO FOSCARINI	400,76
002063/2017	Imobiliário	9680 - 01.03.08400.005.001	.:EDSON CAETANO DE CARVALHO	352,41
002064/2017	Imobiliário	9683 - 01.03.08400.016.001	.:VALDECIR PEREIRA CABRAL	609,08
002065/2017	Imobiliário	9685 - 01.03.08400.018.001	.:GIL JEFERSON PEREIRA PEDROSO	181,03
002066/2017	Imobiliário	9687 - 01.03.08400.024.001	.:PERCIRANI DE PAULA	182,55
002067/2017	Imobiliário	9689 - 01.03.08400.021.001	.:CLAUDINEIA IGNACIO PRIMO SANTOS	307,78
002068/2017	Imobiliário	9692 - 01.03.08400.001.001	.:VALDECI DOS SANTOS	264,89
002069/2017	Imobiliário	9695 - 01.03.08400.006.001	.:DJAVAN ANTONIO JOSE SANTANA	436,71
002070/2017	Imobiliário	9698 - 01.03.08400.010.001	.:MATIAS POLLACK	182,55
002071/2017	Imobiliário	9700 - 01.03.08400.012.001	.:EDSON VANDERLEI DA SILVA	379,67
002072/2017	Imobiliário	9703 - 01.03.08400.020.001	.:JOSE DOS SANTOS SILVA	201,20
002073/2017	Imobiliário	9706 - 01.03.08100.004.001	.:CRISTIANE COSTA RIBEIRO LOPES	474,47
002074/2017	Imobiliário	9708 - 01.03.08100.007.001	.:VALDEVINO DE JESUS MACHADO	220,33
002075/2017	Imobiliário	9710 - 01.03.08100.009.001	.:ROGERIO METRAN DIAS DOS SANTOS	213,98
002076/2017	Imobiliário	9724 - 01.03.08100.029.001	.:KATIA SILENE PEREIRA ALVES	916,60
002077/2017	Imobiliário	9726 - 01.03.08100.031.001	.:IRAN ALBUQUERQUE FREORE	404,90
002078/2017	Imobiliário	9727 - 01.03.08100.032.001	.:MARIA LUZIA APRIJO	190,10
002079/2017	Imobiliário	9728 - 01.03.08100.033.001	.:KATIA SILENE PEREIRA ALVES	190,10
002080/2017	Imobiliário	9733 - 01.03.08000.011.001	.:OSEIAS ALVES DA SILVA	62,46
002081/2017	Imobiliário	9734 - 01.03.08000.014.001	.:HORANDINA ROCHA DOS SANTOS	182,55

002082/2017	Imobiliário	9735 - 01.03.08000.015.001	.:HORANDINA ROCHA DOS SANTOS	181,03
002083/2017	Imobiliário	9737 - 01.03.08000.018.001	.:MARIA ANGELINA DE MENESES LOPES	1.488,48
002084/2017	Imobiliário	9739 - 01.03.08000.020.001	.:JOSE WAGMACKER DE SOUZA	1.181,29
002085/2017	Imobiliário	9741 - 01.03.08000.022.001	.:LEOPOLDINA MARIA BARBA DE JESUS	213,98
002086/2017	Imobiliário	9748 - 01.03.07400.019.001	.:JOSE ROBERTO FERREIRA DOS SANTOS	181,03
002087/2017	Imobiliário	9751 - 01.03.07400.022.001	.:JOAO VILAS BOAS CHAVES	182,55
002088/2017	Imobiliário	9752 - 01.03.07400.024.001	.:ROSEMARY APARECIDA CASTOLDI	182,55
002089/2017	Imobiliário	9753 - 01.03.07500.002.001	.:CLAUDIO JOSE CARNEIRO DOS SANTOS	273,32
002090/2017	Imobiliário	9756 - 01.03.07500.005.001	.:JOSIANE ALVES DE ANDRADE	263,51
002091/2017	Imobiliário	9757 - 01.03.07500.006.001	.:MARIA MADALENA RAIMUNDO	370,41
002092/2017	Imobiliário	9758 - 01.03.07500.007.001	.:CELIO SIRLEI DA SILVA	554,47
002093/2017	Imobiliário	9759 - 01.03.07500.008.001	.:JOSE NARGIPE MARQUES	292,43
002094/2017	Imobiliário	9760 - 01.03.07500.009.001	.:MARCIO EDUARDO PLASTER CABRAL	450,87
002095/2017	Imobiliário	9761 - 01.03.07500.010.001	.:ARVELINO XAVIER DO NASCIMENTO	239,21
002096/2017	Imobiliário	9763 - 01.03.07500.012.001	.:IGREJA CRISTA NO PODER DE DEUS	558,39
002097/2017	Imobiliário	9765 - 01.03.07500.014.001	.:GERALDO CELESTINO DE ALMEIDA	257,65
002098/2017	Imobiliário	9767 - 01.03.07500.016.001	.:DANIELI ALENCAR STRE	220,33
002099/2017	Imobiliário	9768 - 01.03.07500.017.001	.:ELIAS DOS SANTOS FRANCA	228,72
002100/2017	Imobiliário	9770 - 01.03.07500.019.001	.:JOSE SILVA DOS SANTOS	226,73
002101/2017	Imobiliário	9771 - 01.03.07500.020.001	.:PIERRE ALEIXANDRE PAIXAO	436,79
002102/2017	Imobiliário	9820 - 01.03.07500.004.001	.:ROSANGELA DIAS DA SILVA	961,32
002103/2017	Imobiliário	9874 - 01.03.10LIB.010.001 .:	GERALDINA MOURA TELES	188,28
002104/2017	Imobiliário	9875 - 01.03.11LIB.001.001 .:	MARCIO LUIZ TRIVELIN	82,57
002105/2017	Imobiliário	9877 - 01.03.11LIB.006.001 .:	GENIVAL ALVES DA SILVA	1.267,45
002106/2017	Imobiliário	9879 - 01.03.11LIB.010.001 .:	CLEUZA SILVEIRA DE MELO	180,20
002107/2017	Imobiliário	9880 - 01.03.11LIB.011.001 .:	EZIEL ANASTACIO DE ANDRADE	933,27
002108/2017	Imobiliário	9881 - 01.03.11LIB.012.001 .:	ESTEVAO BARBOSA NUNES DE OLIVEIRA	339,15
002109/2017	Imobiliário	9882 - 01.03.11LIB.015.001 .:	ROBERTINA DIAS DE CAMARGO	290,84
002110/2017	Imobiliário	9883 - 01.03.11LIB.016.001 .:	LAZARA DIAS DE CAMARGO	287,09
002111/2017	Imobiliário	9884 - 01.03.11LIB.017.001 .:	EVANIR SANDI BERNARDI	106,99
002112/2017	Imobiliário	9888 - 01.03.12LIB.002.001 .:	EDIALENCAR DOS SANTOS	506,21
002113/2017	Imobiliário	9890 - 01.03.12LIB.004.001 .:	NEUZA SOARES DE CAMARGO	202,19
002114/2017	Imobiliário	9892 - 01.03.12LIB.006.001 .:	MARIA MADALENA DOS SANTOS	197,96
002115/2017	Imobiliário	9896 - 01.03.01200.29A.001	.:VALDECI PEREIRA DOS SANTOS	1.700,52
002116/2017	Imobiliário	9950 - 01.03.08700.008.001	.:CLAUDEMIR GONCHOROWSKI	1.923,78
002117/2017	Imobiliário	9952 - 01.03.08700.010.001	.:VALDIMIR LUIZ MARCHETTI	948,96
002118/2017	Imobiliário	9953 - 01.03.08700.011.001	.:MARCOS FRANCISCO DA SILVA	466,75
002119/2017	Imobiliário	9954 - 01.03.08791.12C.001	.:FLAVIO DIVINO RIBEIRO	171,59
002120/2017	Imobiliário	9970 - 01.03.10LIB.09A.001	.:IRACY DE LIMA PEDROSO	222,81
002121/2017	Imobiliário	9982 - 01.03.11LIB.013.001 .:	FRANCISCA DE ASSIS DE SOUZA	201,26
002122/2017	Imobiliário	9983 - 01.03.11LIB.014.001 .:	IGREJA PETENCOSTAL O REBANHO DE JESUS CRISTO	822,99
002123/2017	Imobiliário	10440 - 01.03.08100.24A.001 .:	ESTER PEREIRA BARBOSA	213,98
002124/2017	Imobiliário	10537 - 01.03.09200.01B.001 .:	OSVALDO BONFIM	213,98
002125/2017	Imobiliário	10645 - 01.03.08791.12A.001 .:	OSEIAS RODRIGUES DA SILVA E LECI DA SILVA	305,26
002126/2017	Imobiliário	10807 - 01.03.02LIB.12A.001 .:	HENOQUE SOARES DA COSTA	218,60
002127/2017	Imobiliário	10818 - 01.03.06400.02R.001 .:	LAURINDA RAIMUNDO BAIA	309,20
002128/2017	Imobiliário	10828 - 01.03.06LIB.01A.001 .:	CLAUDIA CLEOMAR ARAUJO XIMENES CERQUEIRA	21,40
002129/2017	Imobiliário	10834 - 01.03.04LIB.01A.001 .:	MARLI DA SILVA	326,99
002130/2017	Imobiliário	11022 - 01.03.09200.04A.001 .:	ELSON NEDES LOPES DOS SANTOS	213,98
002131/2017	Imobiliário	11034 - 01.03.03500.021.001 .:	NOEMIA DE ALMEIDA MILOMES	103,27
002132/2017	Imobiliário	11050 - 01.03.09600.01A.001 .:	SONIA REGINA DE ARAUJO	20,28
002133/2017	Imobiliário	12863 - 01.03.11LIB.003.001 .:	LUCELIO RODRIGUES DOS SANTOS	274,08
002134/2017	Imobiliário	13151 - 01.03.05100.08A.001 .:	SILVANO AUS VILLALVA	374,39
002135/2017	Imobiliário	13480 - 01.03.03800.01C.001 .:	SERGIO BENEDITO DE MORAES	275,35
002136/2017	Imobiliário	13513 - 01.03.08600.01C.001 .:	D' GRIFF INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA-ME	21,40
002137/2017	Imobiliário	13526 - 01.03.11LIB.004.001 .:	ARISMAR FERREIRA E OUTROS	492,14
002138/2017	Imobiliário	13578 - 01.03.08200.01C.001 .:	H R ENGENHARIA E CONSTRUCÕES LTDA	982,43
002139/2017	Imobiliário	13719 - 01.03.07500.01D.001 .:	JOSUÉ ANTONIO HENRIQUE	495,25
002140/2017	Imobiliário	42473 - 01.03.08300.008.001 .:	FRANCISCO PEREZ DIOGENES	876,68
002141/2017	Imobiliário	42484 - 01.03.08301.004.001 .:	DEBORA PEREIRA DE AZEVEDO	240,73
002142/2017	Imobiliário	42490 - 01.03.08301.010.001 .:	JOAO CARLOS BRASILIANO CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA DE MELO	991,42
002143/2017	Imobiliário	42492 - 01.03.08301.012.001 .:	LOTEAMENTO ALTOÉ LTDA	436,71
002144/2017	Imobiliário	42493 - 01.03.08301.013.001 .:	QUEILA CARVALHO DA ROCHA	1.151,62
002145/2017	Imobiliário	42494 - 01.03.08301.014.001 .:	LOTEAMENTO ALTOÉ LTDA	215,33
002146/2017	Imobiliário	42495 - 01.03.08301.015.001 .:	LOTEAMENTO ALTOÉ LTDA	1.169,12
002147/2017	Imobiliário	42502 - 01.03.08301.022.001 .:	CLEBER ALEXANDRE DOS SANTOS	213,98
002148/2017	Imobiliário	42503 - 01.03.08301.023.001 .:	LOTEAMENTO ALTOÉ LTDA	436,71
002149/2017	Imobiliário	42510 - 01.03.08302.006.001 .:	RICARDO LOUREIRO DE SOUZA	213,98
002150/2017	Imobiliário	42513 - 01.03.08302.009.001 .:	FERNANDO STOCCO	235,01
002151/2017	Imobiliário	42521 - 01.03.08302.017.001 .:	HELENA CERIOLLI DA SILVA	711,11
002152/2017	Imobiliário	42523 - 01.03.08302.019.001 .:	LOTEAMENTO ALTOÉ LTDA	
002153/2017	Imobiliário	42525 - 01.03.08302.021.001 .:	VALDIR LIMA DE ALMEIDA	436,71
002154/2017	Imobiliário	42526 - 01.03.08302.022.001 .:	WAGNER ROGER LIMA	522,85
002155/2017	Imobiliário	42527 - 01.03.08302.023.001 .:	FABIO MANOEL DE OLIVEIRA	991,45
002156/2017	Imobiliário	1004156 - 01.03.00700.017.002 .:	WILMAR ALVES SOUTO	653,14
Total de Notificação(ões)				2155

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:7E38ED2E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REALINHAMENTO DE PREÇOS

SETOR DE REGISTRO DE PREÇO
DESPACHO INTERNO

Do: REGISTRO DE PREÇO
Para: JURIDICO
Data: 30 de Outubro de 2017. 05 de Janeiro de 2.009

Venho através deste, solicitar de Vossa Senhoria, parecer jurídico quanto à legalidade, de Realinhamento de preços solicitado pela a Empresa: **LPM CLIMATIZAÇÃO & ELETRICIDADE LTDA C.N.P.J.14.372.416/0001-45 TEL/FAX:69 3418-2655 ENDEREÇO: AV JUSCELINO KUBITSCHECK BAIRRO CENTRO NOVA BRASILANDIA – RO NOME DO REPRESENTANTE: MAGNA SERQUEIRA DE OLIVEIRA ,ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 24/2017 ,** referente ao processo Administrativo 211/2017 Pregão Eletrônico 22/2017 SRP 020/2017
Foi feito cotação em loco. Por este setor, para que fosse comprovado se realmente houve repasse para a empresa, e se o repasse foi realmente que a empresa esta pedindo. Conforme requerimento encaminhado a este setor.

COTAÇÃO PREVIA PARA REAJUSTE DE PREÇOS

Item	Descrição	Unid	Valor de mercado Pesquisa em loco	Empresa
01	Braço galvanizado a fogo 2,00 mts curvo com sapata completo.	Unid	30,00	Eletrolux comercio de materiais elétrico
				Cnpj 04.930.798/0001-21

Item	Descrição	Unid	Valor de mercado Pesquisa em loco	Empresa
01	Braço galvanizado a fogo 2,00 mts curvo com sapata completo	Unid	71,50	Implemaq cacoal
				Cnpj 22.881.858/0005-79
Item	**Descrição**	**Unid**	**Valor de mercado Pesquisa em loco**	**Empresa**
01	Braço galvanizado a fogo 2,00 mts curvo com sapata completo	Unid	45,00	Salatiel materiais elétricos
				CNPJ 18.456.783/0001-88

MEDIA DE PREÇOS

Item	Descrição	Unid	Eletrolux comercio de materiais elétrico	Implemaq cacoal	Salatiel materiais elétricos	PREÇO TOTAL	MEDIA DE PREÇOS
			Cnpj 04.930.798/0001-21	Cnpj 22.881.858/0005-79	CNPJ 18.456.783/0001-88		
01	Braço galvanizado a fogo 2,00 mts curvo com sapata completo	unid	30,00	71,50	45,00	146,50	**48,83**

REAJUSTE PEDIDO PELA A EMPRESA

Item	Descrição	Preço ATUAL DE REPASSE PARA A EMPRESA	Reajuste sobre percentual da nota	Preço atual
01	Braço galvanizado a fogo 2,00 mts curvo com sapata completo	36,15	80 %	**65,00**

PREÇOS A SER REAJUSTADO CONFORME PERCENTUAIS ADQUIRIDOS ATRAVES DE COTAÇÂO E UMA MEDIA DE PREÇOS, CONFORME PLANILHA ABAIXO.

Item	Descrição	Preço Anterior DO Distribuidor para a empresa	Reajuste	Preço atual
01	Braço galvanizado a fogo 2,00 mts curvo com sapata completo	36,16	35,1 %	**48,85**

UANDERSON F. CRUZ
Gerente Geral de Registro de Preços
Port 0152/GP/2017

Demais informações estão disponíveis no endereço: Rua Sete de Setembro nº 2370 Prefeitura Municipal de Santa Luzia, no telefone (69) 3434-2358/3434 2262

Publicado por:
Uanderson Ferreira da Cruz
Código Identificador:80769F1C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 19 /2017

Aos 21 de novembro de 2017,o MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 22.855.167//0001-77, com sede na Avenida São Paulo, n. 1490, bairro Cristo Rei, nesta cidade e comarca de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. CORNELIO DUARTE DE CARVALHO, brasileiro, Casado, devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.326.946.602-15, residente e domiciliado no município de São Miguel do Guaporé/RO, e do outro lado a empresa CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.*03.652.030/0001-70*, neste ato representada por EDIVAR SZYMANSKI, Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade RG5051132966SJS/RS, inscrita no CPF/MF670.481.290-34, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço para futura e eventual aquisição, nos termos do processo licitatório, Pregão Eletrônico nº81/2017,tudo em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2613/2009, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR O REGISTRO DEPREÇO, mediante as cláusulas e condições seguintes:
DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA.O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora para eventual aquisição futura Formação de Registro de Preços Para Futura Aquisição de Medicamentos Psicotrópicos, Hiperdia e Farmácia Básica, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, Recursos Próprios., visando atender as necessidades da Administração de São Miguel do Guaporé, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Sub cláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

Empresa: CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ:*03.652.030/0001-70*
Representante legal: EDIVAR SZYMANSKI
Endereço: ROD BR-480, 795,centro, em Barão de Cotegipe-RS

LOTE: 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	1018267	ANLODIPINO 10 MG COMP	UN	15.000,00	R$ 0,08	1.200,00	GEOLAB
2	1016576	ANLODIPINO 5 MG COMP	UN	10.000,00	R$ 0,07	700,00	GEOLAB
3	1018268	ATENOLOL 100 MG COMP	UN	3.000,00	R$ 0,08	240,00	PRATI DONADUZZI
4	1016572	ATENOLOL50 MGCOMP	UN	15.000,00	R$ 0,07	1.050,00	PRATI DONADUZZI
5	1016571	ATENOLOL25 MGCOMP	UN	15.000,00	R$ 0,07	1.050,00	PRATI DONADUZZI
6	1028412	ACIDO ACETILSALICILICO (AAS) 100MG COMP.	COMP	10.000,00	R$ 0,03	300,00	IMEC
7	1028422	ACIDO ACETILSALICILICO (AAS) 500MG COMP.	COMP	3.000,00	R$ 0,05	150,00	IMEC
8	1016696	CAPTOPRIL25MG COMP	COMP	30.000,00	R$ 0,03	900,00	GEOLAB
9	1016697	CAPTOPRIL 50 MG COMP	COMP	20.000,00	R$ 0,08	1.600,00	PHARLAB
10	1018965	CARVEDILOL 3.125 MG COMP	COMP	10.000,00	R$ 0,25	2.500,00	LEGRAND
11	1018966	CARVEDILOL 6,25 MG COMP	COMP	10.000,00	R$ 0,25	2.500,00	LEGRAND
12	1018967	CARVEDILOL 12,5 MG COMP	COMP	25.000,00	R$ 0,20	5.000,00	BIOLAB
13	1032536	CLOPIDOGREL75 MG COMP.	COMP	5.000,00	R$ 0,39	1.950,00	MELCON
14	1018968	CARVEDILOL 25 MG COMP	COMP	5.000,00	R$ 0,22	1.100,00	BIOLAB
15	1028413	CETOCONAZOL XANPU 2%	UN	1.000,00	R$ 4,61	4.610,00	NATIVITA
16	1028414	CETOCONAZOL 200MG COMP.	COMP	5.000,00	R$ 0,20	1.000,00	PRATI DONADUZZI
17	1017170	DIGOXINA 0,25 MG COMP	COMP	5.000,00	R$ 0,07	350,00	PHARLAB
18	1028415	DIGOXINA ELIXER 0,05MG/ML FRASCO 60ML	FRA	100,00	R$ 10,00	1.000,00	ASPEN PHARMA
19	1018271	ENALAPRIL 05 MG COMP	UN	10.000,00	R$ 0,07	700,00	CIMED
20	1018273	ENALAPRIL 20 MG COMP	UN	20.000,00	R$ 0,05	1.000,00	MED QUIMICA
TOTAL:						28.900,00	

LOTE: 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	1016712	ESPIRONOLACTONA 100MG COMP	COMP	5.000,00	R$ 0,41	2.050,00	HIPOLABOR
2	1018305	ESPIRONOLACTONA 25MG COMP	COMP	10.000,00	R$ 0,18	1.800,00	ASPEN PHARMA
3	1018274	FUROSEMIDA 40 MG COMP	COMP	20.000,00	R$ 0,04	800,00	PRATI DONADUZZI
4	1016718	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMP	COMP	30.000,00	R$ 0,02	600,00	GEOLAB
5	1028416	GLICLAZIDA COMPRIMIDO DE LIBERAÇAO CONTROLADA DE 30MG	COMP	1.000,00	R$ 0,40	400,00	RAMBAXY
6	1017393	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMP	UN	30.000,00	R$ 0,02	600,00	MED QUIMICA
7	1018289	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG COMP	COMP	5.000,00	R$ 0,04	200,00	PHARLAB
8	1018945	METFORMINA 500 MG COMP	UN	10.000,00	R$ 0,11	1.100,00	PRATI DONADUZZI
9	1018291	METFORMINA 850 MG COMP	UN	30.000,00	R$ 0,05	1.500,00	ASPEN PHARMA
10	1018379	ALBENDAZOL SUSP 40 MG 10 ML	FRA	20.000,00	R$ 1,58	31.600,00	PRATI DONADUZZI
11	1014381	METILDOPA 500 MG COMP	COMP	30.000,00	R$ 0,53	15.900,00	SUN PHARMA
12	1016729	NIFEDIPINO 20MG COMP	COMP	30.000,00	R$ 0,04	1.200,00	BRAINFARMA
13	1016727	NIFEDIPINO 10MG C0MP	COMP	30.000,00	R$ 0,03	900,00	BRAINFARMA
14	1014569	PROPRANOLOL 40 MG COMP	COMP	20.000,00	R$ 0,03	600,00	GEOLAB
15	1018295	LOSARTANA POTASSICA 50 MG COMP	COMP	50.000,00	R$ 0,03	1.500,00	GEOLAB
16	1018299	SINVASTATINA 40 MG COMP	COMP	10.000,00	R$ 0,15	1.500,00	PHARLAB
17	1018300	SINVASTATINA 20 MG COMP	COMP	10.000,00	R$ 0,08	800,00	PHARLAB
18	1028420	SINVASTATINA 10 MG COMP	COMP	5.000,00	R$ 0,07	350,00	PHARLAB
19	1028421	HIDRALAZINA 25MG COMPRIMIDO	COMP	2.000,00	R$ 0,30	600,00	NOVARTIS
TOTAL:						64.000,00	

LOTE: 4

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	1015838	AMOXICILINA 500 MG COMP.	COMP	20.000,00	R$ 0,18	3.600,00	AUROBINDO
2	1016568	AMPICILINA 500 MG COMPRIMIDOS	COMP	5.000,00	R$ 0,30	1.500,00	PRATI DONADUZZI
3	1028433	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500 MG + 125 COMP	COMP	5.000,00	R$ 2,00	10.000,00	SANDOZ
4	1028434	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500 MG + 12,5 MG/ML SUSPENSAO ORAL	FRA	5.000,00	R$ 25,00	125.000,00	SANDOZ
5	1016144	AZITROMICINA 500 MGCOMP	COMP	10.000,00	R$ 0,65	6.500,00	MED QUIMICA
6	1018948	AZITROMICINA900 MG SUSP. ORAL FRASCO 15 ML	FRA	5.000,00	R$ 8,50	42.500,00	PRATI DONADUZZI
7	1018286	AZITROMICINA 600 MG - SUSP. ORAL15 ML	FRA	5.000,00	R$ 5,50	27.500,00	PHARLAB
8	1016699	CEFALEXINA 500MG COMP	COMP	20.000,00	R$ 0,55	11.000,00	ABL
9	1016151	CEFALEXINA 250 MG/5ML SUSP. 60 ML	FRA	5.000,00	R$ 10,00	50.000,00	BRAINFARMA
10	1018953	CIPROFLOXACINO 500 MG COMP	COMP	10.000,00	R$ 0,30	3.000,00	GEOLAB
11	1018916	CLARITROMICINA 250 MG COMP	COMP	5.000,00	R$ 5,00	25.000,00	MEDLEY
TOTAL:						305.600,00	

LOTE: 6

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	1014395	METRONIDAZOL 250 MG COMP	COMP	1.000,00	R$ 0,20	200,00	PRATI DONADUZZI
2	1018684	METRONIDAZOL 400 MG COMP	COMP	10.000,00	R$ 0,63	6.300,00	LEGRAND
3	1018929	METRONIDAZOL40MGSUSP ORAL FRASCO COM 80 ML	FRA	1.000,00	R$ 3,85	3.850,00	BRAINFARMA
4	1018312	METRONIDAZOL100 MG/GCREME VAGINAL C/50G	TUBO	1.500,00	R$ 5,70	8.550,00	PRATI DONADUZZI
5	1032554	NISTATINA CREME VAGINAL C/60G6,92	TUBO	3.000,00	R$ 4,20	12.600,00	GREEN PHARMA
6	1018699	NISTATINA + METRONIDAZOL + CLORETO DEBENZALCONICO CREME VAGINALTUBO C/ 40 G	UN	2.000,00	R$ 9,00	18.000,00	PRATI DONADUZZI
7	1018314	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSP. ORAL - 40 ML	UN	1.000,00	R$ 3,90	3.900,00	PRATI DONADUZZI
8	1032555	NITRATO DE MICONAZOL CREME VAGINAL TUBO C/30G	TUBO	1.000,00	R$ 6,00	6.000,00	HIPOLABOR
9	1018315	NITRATO DE MICONAZOL CREME VAGINAL TUBO C/80G	TUBO	1.000,00	R$ 6,00	6.000,00	HIPOLABOR
10	1016726	NITRATO DE MICONAZOL 2% LOÇÃO FRASCO C/30 ML	UN	500,00	R$ 3,00	1.500,00	PHARMASCIENCE
11	1028621	NITRATO DE MICONAZOL 2% GEL ORAL TUBO 10G	TUBO	500,00	R$ 6,00	3.000,00	BRAINFARMA
12	1028622	NITRATO DE MICONAZOL 2% PÓ FRASCO COM 30GR	UN	200,00	R$ 6,00	1.200,00	BRAINFARMA
13	1018685	PERMANGANATO DE POTASSIO 100 MG COMP	COMP	5.000,00	R$ 0,15	750,00	MARIOL
14	1018930	PERMITRINA CREME 5% (50MG/G) FRASCO 60ML	FRA	2.000,00	R$ 2,45	4.900,00	IFAL
15	1018931	PERMITRINA LOÇAO 1 % (10MG/G) FRASCO 60ML	FRA	2.000,00	R$ 1,50	3.000,00	IFAL
16	1018932	SALBUTAMOL XAROPE COM 100 ML	FRA	1.000,00	R$ 1,20	1.200,00	SOBRAL
17	1017164	SALBUTAMOL SOLUÇÃO INALANTE 5MG/ML FRASCO C/10ML (AEROLIN)	FRA	500,00	R$ 19,96	9.980,00	GLAXO
18	1015468	SALBUTAMOL 100uG DOSE AEROSOL ORAL 200 DOSES	UN	200,00	R$ 9,50	1.900,00	PHARMASCIENCE
19	1032556	DEXAMETASONA 1% CREME DERMATOLOGICO TUBO 10G	TUBO	2.000,00	R$ 1,00	2.000,00	PRATI DONADUZZI
20	1018309	DEXAMETASONA 4 MG COMP	COMP	2.000,00	R$ 0,40	800,00	E.M.S
21	1018321	DEXAMETASONA ELIXIR -C/ 100 ML	FRA	3.000,00	R$ 1,50	4.500,00	FARMACE
22	1032557	DEXAMETASONA COLIRIO 1% FRASCO COM 5ML	FRA	500,00	R$ 6,00	3.000,00	UNIÃO QUIMICA
23	1018934	DEXCLORFENIRAMINA 2 MGCOMP	COMP	8.000,00	R$ 0,07	560,00	GEOLAB
24	1018935	DEXCLORFENIRAMINA XAROPE FRASCO COM 100 ML	FRA	3.000,00	R$ 1,60	4.800,00	NATULAB
25	1018310	LORATADINA 10 MG COMP	COMP	8.000,00	R$ 0,10	800,00	GEOLAB
26	1018311	LORATADINA 1MG/ML XAROPE FRASCO C/ 100ML	FRA	3.000,00	R$ 2,65	7.950,00	MARIOL
27	1016737	PREDNISONA 20MG COMP	COMP	5.000,00	R$ 0,22	1.100,00	BRAINFARMA
28	1016738	PREDNISONA 5MG COMP	COMP	5.000,00	R$ 0,12	600,00	VITAMEDIC
29	1018322	PROMETAZINA 25 MG COMP	COMP	5.000,00	R$ 0,10	500,00	CRISTALIA
30	1018376	SULFATO FERROSO 40 MG COMP	COMP	10.000,00	R$ 0,07	700,00	PHARMASCIENCE
31	1018938	SULFATO FERROSOGOTAS	FRA	5.000,00	R$ 0,95	4.750,00	HIPOLABOR
32	1018949	SULFATO FERROSO SUSPENSAO	FRA	5.000,00	R$ 1,85	9.250,00	NATULAB
33	1032558	PIRIMETAMINA 25MG (DARAPRIM) COMP.	COMP	3.000,00	R$ 0,12	360,00	FARMOQUIMICA
TOTAL:						134.500,00	

Sub cláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA. Não haverá reajuste do preço registrado.

Sub cláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Sub cláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Sub clausula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a)liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b)convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Sub clausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, nos termos do Decreto Municipal n.2613/2009

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA.A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Sub cláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Sub cláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA das Autorizações de fornecimento emitidas pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Sub cláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Sub cláusula Quarta. A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a)certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – CND/INSS;

b) certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Sub cláusula Quinta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Sub cláusula Sexta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Sub cláusula Sétima. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de fac-símile ou e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Sub cláusula Oitava. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de referencia, Edital e proposta.

Sub cláusula Nona. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.
Sub cláusula Décima. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.
DA FORMA DE PAGAMENTO
CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.
Sub cláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.
Sub cláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.
Sub cláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
Sub cláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.
DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA
CLÁUSULA OITAVA.A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.
Sub cláusula Primeira. ADETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
Sub cláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
Sub cláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:
a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcelados produtos não-entregues ou entregue sem desacordo com as especificações técnicas;
f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
Sub cláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
Sub cláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
Sub cláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.
DO CANCELAMENTO DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Sub cláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Sub cláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Sub cláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

São Miguel do Guaporé/RO,21 de novembro de 2017

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito
CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
03.652.030/0001-70

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:9811EE0B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2017

Aos 21 de novembro de 2017, o MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 22.855.167//0001-77, com sede na Avenida São Paulo, n. 1490, bairro Cristo Rei, nesta cidade e comarca de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. CORNELIO DUARTE DE CARVALHO, brasileiro, Casado, devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 326.946.602-15, residente e domiciliado no município de São Miguel do Guaporé/RO, e do outro lado a empresa EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. *14.905.502/0001-76*, neste ato representada por LIA MARTA CIMA, Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade RG 9049718761 SSP/RS, inscrita no CPF/MF 915.111.430-53, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço para futura e eventual aquisição, nos termos do processo licitatório, Pregão Eletrônico nº 81/2017, tudo em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2613/2009, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR O REGISTRO DE PREÇO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora para eventual aquisição futura Formação de Registro de Preços Para Futura Aquisição de Medicamentos Psicotrópicos, Hiperdia e Farmácia Básica, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, Recursos Próprios., visando atender as necessidades da Administração de São Miguel do Guaporé, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Sub cláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:
Empresa: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
CNPJ: *14.905.502/0001-76*
Representante legal: LIA MARTA CIMA
Endereço: FRANCISCO FERDINANDO LONZINA, 162, BELA VISTA, em Erechim - RS

LOTE: 7

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	1014416	SULFADIAZINA 500 MG COMP	COMP	5.000,00	R$ 0,19	950,00	SOBRAL
2	1032559	FOLINATO DE CALCIO 15MG (ACIDO FOLICO 15MG) COMP	COMP	5.000,00	R$ 1,77	8.850,00	HIPOLABOR
3	1018951	VITAMINAS A+D SOL. ORAL 15 ML (AD-TIL)	FRA	1.000,00	R$ 6,14	6.140,00	NATULAB
4	1018952	VITAMINAS DO COMPLEXO B XAROPE C 100 ML	FRA	5.000,00	R$ 4,13	20.650,00	MED QUIMICA
5	1018954	VITAMINAS DO COMPLEXO B COMP.	COMP	10.000,00	R$ 0,10	1.000,00	NATULAB
6	1016708	DICLOFENACO SODICO 50MG COMP	COMP	10.000,00	R$ 0,09	900,00	VITAMED
7	1018277	DICLOFENACO POTASSICO 50 MG COMP	COMP	10.000,00	R$ 0,12	1.200,00	GEOLAB
8	1018956	DICLOFENACO RESINATO GTS 20 ML	FRA	2.000,00	R$ 3,75	7.500,00	VITAMEDC
9	1018959	DICLOFENACO SODICO 75 MG COMP.	COMP	10.000,00	R$ 0,72	7.200,00	HEXAL / SANDOZ
10	1018280	IBUPROFENO SOL. ORAL 50MG/ML FRASCO C/ 20 ML	FRA	3.000,00	R$ 1,88	5.640,00	NATULAB
11	1032560	IBUPROFENO 200MG COMP.	COMP	5.000,00	R$ 0,90	4.500,00	TEUTO / PFAIZER
12	1018281	IBUPROFENO 300 MG COMP	COMP	5.000,00	R$ 0,16	800,00	TEUTO
13	1018282	IBUPROFENO 600 MG COMP	COMP	15.000,00	R$ 0,15	2.250,00	PRATIDONADUZZI
14	1018284	NIMESULIDA 100 MG COMP	COMP	15.000,00	R$ 0,15	2.250,00	VITAMEDIC
15	1016730	NIMESULIDA 50MG GTS	FRA	3.000,00	R$ 1,77	5.310,00	VITAMEDIC
16	1018964	HIDROXIDO DE MAGNESIO + HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSP. 100ML	FRA	3.000,00	R$ 3,10	9.300,00	NATULAB
17	1032561	HIDROXIDO DE ALUMINIO C/100 ML	FRA	1.000,00	R$ 3,05	3.050,00	NATULAB
18	1018287	OMEPRAZOL 20 MG COMP	COMP	15.000,00	R$ 0,11	1.650,00	PHARLAB
19	1016735	OMEPRAZOL 40MG COMP	COMP	10.000,00	R$ 0,42	4.200,00	NOVA QUIMICA
20	1018298	RANITIDINA 150 MG COMP	COMP	5.000,00	R$ 0,20	1.000,00	GEOLAB
21	1016701	CIMETIDINA 200MG COMP	COMP	10.000,00	R$ 0,20	2.000,00	PRATI DONADUZZI
22	1018377	ACICLOVIR 200 MG COMP	COMP	5.000,00	R$ 0,44	2.200,00	PHARLAB
23	1028491	ACICLOVIR 50MG CREME DERMATOLOGICO TUBO C/ 10G	TUBO	1.000,00	R$ 4,20	4.200,00	PRATI DONADUZZI
24	1018290	AMBROXOL XAROPE PEDIATRICO 100 ML	FRA	3.000,00	R$ 3,10	9.300,00	NATULAB
25	1032562	AMBROXOL XAROPE ADULTO C/ 100 ML	FRA	3.000,00	R$ 3,12	9.360,00	NATULAB
26	1018302	ACEBROFILINA XAROPE PEDIATRICO 100 ML	FRA	3.000,00	R$ 5,30	15.900,00	PRATI DONADUZZI
27	1018303	ACEBROFILINA XPE ADULTO 100 ML	FRA	3.000,00	R$ 5,86	17.580,00	ELOGAR
28	1018973	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL 500MG CACO3+400UI COMP.	COMP	7.000,00	R$ 0,45	3.150,00	GEOLAB
29	1018325	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL 600MG CACO3+400UI COMP.	COMP	10.000,00	R$ 0,34	3.400,00	GEOLAB
30	1028492	CARBONATO DE CALCIO COMPRIMIDO 1250 MG	COMP	5.000,00	R$ 0,09	450,00	VITAMED
31	1032563	CLORETO DE SODIO+CLORETO DE BENZALCONIO GOTAS	FRA	1.000,00	R$ 1,00	1.000,00	FARMACE
32	1028493	CLORETO DE SODIO 0,9% 10 ML SOLUÇAO NASAL FRASCO 20 ML	FRA	1.000,00	R$ 1,00	1.000,00	NATULAB
33	1018978	LACTULOSE SOL. ORAL COM 100 ML	FRA	1.000,00	R$ 9,00	9.000,00	NATULAB
34	1018976	OLEO MINERAL FRASCO C/100 ML	FRA	1.000,00	R$ 2,99	2.990,00	NATULAB
35	1018687	PASTA D'AGUA 50 G	UN	1.000,00	R$ 7,89	7.890,00	FARMAX
36	1018955	PROPAFENONA 300 MG COMP. (RITMONORM)	COMP	1.000,00	R$ 1,20	1.200,00	ALTHAIA
37	1028494	PROPAFENONA 150 MG COMP.	COMP	1.000,00	R$ 0,83	830,00	LIBBS
38	1032564	PROPAFENONA 300 MG COMP	COMP	1.000,00	R$ 1,20	1.200,00	ALTHAIA
TOTAL:						186.990,00	

Sub cláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA. Não haverá reajuste do preço registrado.

Sub cláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Sub cláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Sub clausula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Sub clausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, nos termos do Decreto Municipal n. 2613/2009

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Sub cláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Sub cláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA das Autorizações de fornecimento emitidas pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Sub cláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Sub cláusula Quarta. A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a)certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – CND/INSS;

b) certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Sub cláusula Quinta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Sub cláusula Sexta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Sub cláusula Sétima. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de fac-símile ou e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Sub cláusula Oitava. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de referencia, Edital e proposta.

Sub cláusula Nona. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Sub cláusula Décima. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao municipio ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.

Sub cláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Sub cláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Sub cláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Sub cláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.

Sub cláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Sub cláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

Sub cláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;

b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
Sub cláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
Sub cláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
Sub cláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.
DO CANCELAMENTO DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Sub cláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Sub cláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Sub cláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

São Miguel do Guaporé/RO, 21 de novembro de 2017

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito
EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
14.905.502/0001-76

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:599C8E93

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2017

Aos 21 de novembro de 2017, o MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 22.855.167//0001-77, com sede na Avenida São Paulo, n. 1490, bairro Cristo Rei, nesta cidade e comarca de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. CORNELIO DUARTE DE CARVALHO, brasileiro, Casado, devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 326.946.602-15, residente e domiciliado no município de São Miguel do Guaporé/RO, e do outro lado a empresa L.E. ALMEIDA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI - ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. *27.358.419/0001-76*, neste ato representada por LEUNAM EMIDIO DE ALMEIDA, Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade RG SESDEC/RO SESDEC/RO, inscrita no CPF/MF 916.867.172-53, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço para futura e eventual aquisição, nos termos do processo licitatório, Pregão Eletrônico nº 81/2017, tudo em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2613/2009, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR O REGISTRO DE PREÇO, mediante as cláusulas e condições seguintes:
DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora para eventual aquisição futura Formação de Registro de Preços Para Futura Aquisição de Medicamentos Psicotrópicos, Hiperdia e Farmácia Básica, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, Recursos Próprios., visando atender as necessidades da Administração de São Miguel do Guaporé, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.
DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:
Empresa: L.E. ALMEIDA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI - ME
CNPJ: *27.358.419/0001-76*
Representante legal: LEUNAM EMIDIO DE ALMEIDA

Endereço: PORTO ALEGRE, 1179, NOVO CACOAL, em Cacoal - RO

LOTE: 3

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	1028423	ACETAZOLAMIDA 250MG COMP	COMP	1.000,00	R$ 0,75	750,00	UNIÃO
2	1016082	ACIDO FOLICO 5 MG COMP.	COMP	10.000,00	R$ 0,09	900,00	HIPOLABOR
3	1028424	ACIDO FOLICO SOLUÇAO ORAL 0,2MG/ML	FRA	100,00	R$ 10,00	1.000,00	ATIVOS
4	1025680	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG COMPRIMIDOS	COMP	8.000,00	R$ 0,75	6.000,00	E.M.S
5	1028427	ALENDRONATO DE SÓDIO 10 MG COMPRIMIDOS	COMP	1.000,00	R$ 0,91	910,00	SANDOZ
6	1028428	ALOPURINOL 100MG COMP.	COMP	5.000,00	R$ 0,16	800,00	PRATI DONADUZZI
7	1028429	ALOPURINOL 300MG COMP	COMP	5.000,00	R$ 0,28	1.400,00	PRATI DONADUZZI
8	1028430	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA AEROSSOL NASAL 50MCG (EQUIVALENTE A 42 MCG)	UN	100,00	R$ 75,00	7.500,00	GLAXOS
9	1028431	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA PÓ INALANTE 200 µG DOSE	UN	100,00	R$ 70,00	7.000,00	GLAXOS
10	1025748	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA PÓ INALANTE 250 uG DOSE	UN	100,00	R$ 70,00	7.000,00	GLENMARK
11	1016143	AMIODARONA 200 MG COMP.	COMP	5.000,00	R$ 0,54	2.700,00	GEOLAB
12	1017392	DIPIRONA 500 MG COMP.	COMP	30.000,00	R$ 0,12	3.600,00	PRATI DONADUZZI
13	1032538	DIPIRONA GOTAS C/10 ML	FRA	5.000,00	R$ 0,85	4.250,00	FARMACE
14	1017167	BROMETO DE N. BUTILESCOPOLAMINA 10MG COMP	COMP	10.000,00	R$ 0,48	4.800,00	UNIÃO QUIMICA
15	1028432	BUDESONIDA AEROSSOL NASAL 50MG FRASCO C/5,ML	UN	100,00	R$ 40,00	4.000,00	BIOSINTETICO
16	1018276	PARACETAMOL 500 MG COMP	COMP	15.000,00	R$ 0,09	1.350,00	PRATI DONADUZZI
17	1016736	PARACETAMOL 750 MG COMP	COMP	10.000,00	R$ 0,14	1.400,00	PRATI DONADUZZI
18	1017030	PARACETAMOL 200 MG/ML GOTAS 10ML	FRA	5.000,00	R$ 1,29	6.450,00	HIPOLABOR
19	1014408	AMOXICILINA 250 MG/5ML SUSP.ORAL .FRS. C/150ML	FRA	5.000,00	R$ 8,86	44.300,00	PRATI DONADUZZI
20	1016567	AMPICILINA 250 MG/5ML SUSP.ORAL.FRS.C/60ML	FRA	5.000,00	R$ 3,77	18.850,00	PRATI DONADUZZI
21	1015548	AMOXICILINA 250 MG/5ML SUSP. ORAL FRS. C/60ML	FRA	5.000,00	R$ 5,56	27.800,00	PRATI DONADUZZI
TOTAL:						152.760,00	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA. Não haverá reajuste do preço registrado.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subclausula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, nos termos do Decreto Municipal n. 2613/2009

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA das Autorizações de fornecimento emitidas pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a)certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – CND/INSS;

b) certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Subcláusula Quinta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Sexta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sétima. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de fac-símile ou e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Oitava. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de referencia, Edital e proposta.

Subcláusula Nona. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula Décima. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao municipio ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.
Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.
Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:
a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

São Miguel do Guaporé/RO, 21 de novembro de 2017

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito

L.E. ALMEIDA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI - ME
27.358.419/0001-76

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:447049D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2017

Aos 21 de novembro de 2017, o MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 22.855.167//0001-77, com sede na Avenida São Paulo, n. 1490, bairro Cristo Rei, nesta cidade e comarca de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. CORNELIO DUARTE DE CARVALHO, brasileiro, Casado, devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 326.946.602-15, residente e domiciliado no município de São Miguel do Guaporé/RO, e do outro lado a empresa SIDINEIA BERNARDES

DE MORAES - ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. *02.132.032/0001-76*, neste ato representada por SIDINÉIA BERNARDES DE MORAES, Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade RG 1444333 SSP/RO, inscrita no CPF/MF 934.785.509-04, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço para futura e eventual aquisição, nos termos do processo licitatório, Pregão Eletrônico nº 81/2017, tudo em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2613/2009, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR O REGISTRO DE PREÇO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora para eventual aquisição futura Formação de Registro de Preços Para Futura Aquisição de Medicamentos Psicotrópicos, Hiperdia e Farmácia Básica, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, Recursos Próprios., visando atender as necessidades da Administração de São Miguel do Guaporé, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

Empresa: SIDINEIA BERNARDES DE MORAES - ME
CNPJ: *02.132.032/0001-76*
Representante legal: SIDINÉIA BERNARDES DE MORAES
Endereço: SETE DE SETEMBRO, 1925, NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em Porto Velho - RO

LOTE: 5

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	1018683	CLINDAMICINA 300 MG	COMP	5.000,00	R$ 1,80	9.000,00	UNIÃO QUIMICA
2	1032536	CLOPIDOGREL 75 MG COMP.	COMP	5.000,00	R$ 1,24	6.200,00	GEOLAB
3	1018919	COLAGENASE +CLORAFENICOL POMADA 30 GR	TUBO	5.000,00	R$ 17,00	85.000,00	CRISTALIA
4	1018920	ESPIRAMICINA 1,5 MU COMP (ROVAMICINA)	COMP	3.000,00	R$ 5,48	16.440,00	ONOFRE
5	1015099	ERITROMICINA 500 MG COMP.	COMP	5.000,00	R$ 1,51	7.550,00	ACHE
6	1028484	ERITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML	COMP	500,00	R$ 8,20	4.100,00	PRATI DONADUZZI
7	1028486	GLICEROL SUPOSITORIO 72MG	UN	500,00	R$ 2,00	1.000,00	PHARMACIENCIE
8	1018294	NEOMICINA + BACITRACINA PAMADA 10G	TUBO	5.000,00	R$ 1,80	9.000,00	PRATI DONADUZZI
9	1018296	SULFAMETOXAZOL*TRIMETPPRIMA 400/80 MG COMP	COMP	5.000,00	R$ 0,20	1.000,00	PRATI DONADUZZI
10	1018924	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPINA 200/40 MG SUSP. ORAL FRASCO C/ 100 ML	FRA	3.000,00	R$ 2,19	6.570,00	TEUTO
11	1032544	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 400 G	POT	500,00	R$ 37,87	18.935,00	PRATI DONADUZZI
12	1018304	CINARIZINA 75 MG COMP	COMP	5.000,00	R$ 0,28	1.400,00	NEO QUIMICA
13	1028487	ESTRIOL CREME VAGINAL 1MG C/50G	TUBO	300,00	R$ 14,00	4.200,00	NEO QUIMICA
14	1028488	ETINELESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03MG + 0,15MG COMP.	COMP	300,00	R$ 0,29	87,00	UNIÃO QUIMICA
15	1028489	VARFARINA SODICA 1MG COMP.	COMP	1.000,00	R$ 0,49	490,00	ONOFRE
16	1017344	VARFARINA SODICA 5 MG COMP	UN	3.000,00	R$ 0,38	1.140,00	TEUTO
17	1032549	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSP. ORAL FRS. C/ 10 ML	FRA	5.000,00	R$ 1,88	9.400,00	GEOLAB
18	1032550	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL.	COMP	10.000,00	R$ 0,85	8.500,00	PRATI DONADUZZI
19	1018307	FLUCONAZOL 150 MG COMP	COMP	10.000,00	R$ 0,46	4.600,00	E.M.S
20	1022145	FLUCONAZOL 100 MG COMP	COMP	1.000,00	R$ 1,00	1.000,00	MEDLEY
21	1018375	ITRACONAZOL 100 MG COMP	COMP	10.000,00	R$ 1,35	13.500,00	E.M.S
22	1016723	MEBENDAZOL 100MG COMP	COMP	5.000,00	R$ 0,09	450,00	SOBRAL
23	1032551	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSP. ORAL C/15ML	FRA	3.000,00	R$ 1,79	5.370,00	SOBRAL
TOTAL:						214.932,00	

LOTE: 8

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	1018957	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG COMP	COMP	5.000,00	R$ 0,95	4.750,00	MEDLEY
2	1018958	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG COMP.	COMP	5.000,00	R$ 1,55	7.750,00	MEDLEY
3	1018960	SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG COMP.	COMP	5.000,00	R$ 1,55	7.750,00	MEDLEY
4	1017398	PANTOPRAZOL 40 MG COMP	COMP	5.000,00	R$ 0,85	4.250,00	VITAMEDIC
5	1028495	HIDROCORTISONA CREME 10MG TUBO C/30G	TUBO	1.000,00	R$ 9,95	9.950,00	ONOFRE
6	1032565	BROMETO DE IPRATROPIO SOLUÇAO INALANTE 0,25MG/ML FRASCO C/20ML	FRA	1.000,00	R$ 3,70	3.700,00	TEUTO
7	1032566	BROMIDRATO DE FENOTEROL SOLUÇAO ORAL GTS FRASCO C/20 ML	FRA	1.000,00	R$ 4,75	4.750,00	PRATI DONADUZZI
8	1017394	ISOSSORBIDA SUBLINGUAL COMP. 5 MG	COMP	1.000,00	R$ 0,37	370,00	NOVAQUIMICA
9	1025622	ISOSSORBIDA 20 MG COMPRIMIDOS	COMP	5.000,00	R$ 0,22	1.100,00	NIKKHO
10	1028496	ISOSSORBIDA 40 MG COMPRIMIDOS	COMP	5.000,00	R$ 0,63	3.150,00	BIOSINTETICA
11	1017395	IVERMECTINA 6MG COMP	COMP	5.000,00	R$ 0,60	3.000,00	NEOQUIMICA
12	1032567	LEVOTIROXINA SODICA 25UG COMP.	COMP	5.000,00	R$ 0,20	1.000,00	MERCK
13	1032568	LEVOTIROXINA SODICA 50UG COMP.	COMP	5.000,00	R$ 0,20	1.000,00	MERCK
14	1032569	LEVOTIROXINA SODICA 100UG COMP.	COMP	5.000,00	R$ 0,21	1.050,00	MERCK
15	1032570	LIDOCAINA GEL 2% TUBO COM 50G	UN	500,00	R$ 3,88	1.940,00	HIPOLABOR
16	1015685	LIDOCAINA SPRAY 100 MG/ML FRASCO C/50 ML	FRA	500,00	R$ 98,97	49.485,00	HIPOLABOR
17	1032574	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML SOLUÇAO INJETAVEL AMP./1ML	amp	500,00	R$ 29,99	14.995,00	UNIÃO QUIMICA
18	1018390	METOCLOPRAMIDA 10 MG COMP	COMP	5.000,00	R$ 0,38	1.900,00	BELFAR
19	1032576	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GOTAS FRASCO C/ 15 ML	FRA	2.000,00	R$ 1,00	2.000,00	TEUTO
20	1028501	NITROFURANTOINA 100 MG COMP.	COMP	5.000,00	R$ 0,32	1.600,00	TEUTO
21	1032579	NORESTITERONA 0,35MG COMP.	COMP	3.000,00	R$ 0,48	1.440,00	BIOLAB

22	1032580	ENANTATO DE NORESTITERONA+VALERATO DE ESTRADIOL 50MG + 5MG SOLUÇAO INJETAVEL AMP./1ML	AMP	500,00	R$ 15,00	7.500,00	MABRA
23	1028502	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/100 ML	FRA	2.000,00	R$ 11,75	23.500,00	PRATI DONADUZZI
24	1028503	SORO REIDRATANTE ORAL PÓ SOLUÇÃO ORAL SACHE	UN	3.000,00	R$ 0,98	2.940,00	EUROFARMA
25	1032581	SULFATO DE MAGNESIO PO PARA SOLUÇAO ORAL 30G	UN	100,00	R$ 6,00	600,00	FARMAX
26	1028504	TIAMINA 300MG COMP.	COMP	8.000,00	R$ 0,32	2.560,00	PRATI DONADUZZI
27	1017166	VERAPAMIL 80 MG COMP	COMP	3.000,00	R$ 0,13	390,00	E.M.S
28	1032583	FINASTERIDA 5MG	COMP	3.000,00	R$ 1,73	5.190,00	E.M.S
29	1032584	LEVOFLOXACINO 500MG	COMP	5.000,00	R$ 2,52	12.600,00	E.M.S
30	1032585	MISOPROSTOL 200MCG	COMP	50,00	R$ 5,30	265,00	PFIZER
31	1032587	PERGAMANATO DE POTASSIO 100MG	COMP	500,00	R$ 0,15	75,00	MARIOL
32	1032588	CLORIDATO DE BROMEXINA EMS S/A XAROPE ADULTO 1,6 MG/ML	FRA	500,00	R$ 9,50	4.750,00	NEOQUIMICA
TOTAL:						187.300,00	

LOTE: 9

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	1018340	ACIDO VALPROICO XAROPE SUSPENSAO C/ 100 ML	UN	500,00	R$ 5,24	2.620,00	PRATI DONADOZZI
2	1018341	ACIDO VALPROICO 250 MG COMP	COMP	13.000,00	R$ 0,56	7.280,00	BIOLAB
3	1018342	ACIDO VALPROICO 500 MG COMP	COMP	5.000,00	R$ 1,12	5.600,00	BIOLAB
4	1025642	AMITRIPTILINA 25 MG /COMPRIMIDOS	COMP	13.000,00	R$ 0,07	910,00	TEUTO
5	1032590	BIPERIDENO 2MG COMP.	COMP	8.000,00	R$ 0,34	2.720,00	CRISTALIA
6	1032591	BIPERIDENO 4MG COMP.	COMP	3.000,00	R$ 1,30	3.900,00	ABBOTT
7	1018338	CARBAMAZEPINA 200 MG COMP	UN	20.000,00	R$ 0,12	2.400,00	TEUTO
8	1018339	CARBAMAZEPINA SUSP.FRASCO - C/100 ML	FRA	5.000,00	R$ 12,04	60.200,00	UNIÃO QUIMICA
9	1016698	CARBONATO DE LITIO 300 MG COMP	COMP	8.000,00	R$ 0,31	2.480,00	HIPOLABOR
10	1028402	CITALOPRAM 20 MG COMP.	UN	8.000,00	R$ 0,40	3.200,00	CRISTALIA
11	1025634	CLOBAZAN (FRIZIUM) 10 MG / COMPRIMIDOS	COMP	5.000,00	R$ 1,06	5.300,00	SANOFI
12	1018907	CLOBAZAN (FRISIUM) COMPRIMIDO 20 MG	COMP	5.000,00	R$ 1,40	7.000,00	SANOFI
13	1028404	CLOMIPRAMINA 10 MG COMP	COMP	3.000,00	R$ 0,94	2.820,00	E.M.S
14	1018343	CLOMIPRAMINA 25 MG COMP	COMP	5.000,00	R$ 1,20	6.000,00	E.M.S
15	1018344	CLOMIPRAMINA 75 MG COMP	COMP	3.000,00	R$ 1,39	4.170,00	NO VARTIS
16	1018908	CLONAZEPAN 0,5 MG COMPRIMIDO	COMP	1.000,00	R$ 0,10	100,00	GEOLAB
17	1018397	CLONAZEPAN 2 MG COMPRIMIDO	COMP	10.000,00	R$ 0,15	1.500,00	GEOLAB
18	1022142	CLONAZEPAM 2,5 MG GOTAS FRASCO C/ 20 ML (RIVOTRIL)	FRA	3.000,00	R$ 3,61	10.830,00	PRATI DONADUZZI
19	1028405	CLORIDRATO DE NORTRIPLINA 50 MG COMP	COMP	5.000,00	R$ 1,55	7.750,00	MEDLEY
20	1016733	CLORIDRATO DE NORTRIPLINA 25 MG COMP	COMP	5.000,00	R$ 1,88	9.400,00	RAMBAXY
21	1028406	CLORPROMAZINA 100 MG COMP	COMP	8.000,00	R$ 0,33	2.640,00	SANOFI
22	1028407	CLORPROMAZINA GOTAS 40MG/ML FRASCO DE 20 ML	FRA	1.000,00	R$ 8,15	8.150,00	SANOFI
23	1014403	FENOBARBITAL SOLUÇAO ORAL 40 MG/ML GOTAS FRASCO C/20 ML	FRA	500,00	R$ 4,32	2.160,00	SANOFI
24	1016716	FENITOINA SODICA 100MG COMP	COMP	8.000,00	R$ 0,39	3.120,00	SANOFI
25	1032592	FLUOXETINA COMPRIMIDOS 20 MG	COMP	15.000,00	R$ 0,11	1.650,00	TEUTO
TOTAL:						163.900,00	

LOTE: 10

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	1018936	FLUOXETINA COMPRIMIDO 10 MG	COMP	10.000,00	R$ 0,54	5.400,00	E.M.S
2	1014387	HALOPERIDOL 5 MG (HADOL)	COMP	8.000,00	R$ 0,24	1.920,00	UNIÃO QUIMICA
3	1018911	HALOPERIDOL 1MG (HADOL)	COMP	1.000,00	R$ 0,22	220,00	CRISTALIA
4	1018504	HALOPERIDOL SOLUÇAO 2 MG/ML FRASCO C/30ML	FRA	3.000,00	R$ 5,81	17.430,00	JANSSEN
5	1018921	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 10 MG COMP*.	COMP	3.000,00	R$ 0,60	1.800,00	ASPEN
6	1018923	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25 MG COMP*.	UN	5.000,00	R$ 0,60	3.000,00	CRISTALIA
7	1018917	PERICIAZINA 1% GOTAS FRASCO C / 20 ML (NEOLEPTIL)	FRA	100,00	R$ 14,96	1.496,00	SANOFI
8	1025632	PERICIAZINA (NEULEPTIL) 4 % SOLUÇÃO ORAL/ GOTAS	FRA	100,00	R$ 28,65	2.865,00	AVENTIS
9	1032593	DIAZEPAN 5MG COMP	COMP	10.000,00	R$ 0,07	700,00	SANTISTA
10	1032594	DIAZEPAN 10MG COMP.	COMP	10.000,00	R$ 0,07	700,00	SANTISTA
11	1018164	MORFINA 10 MG/1 ML INJETAVEL	amp	1.000,00	R$ 2,99	2.990,00	HIPOLABOR
12	1032606	TRAMADOL (CLORIDATO) 50MG/ML 2ML*	AMP	3.000,00	R$ 1,00	3.000,00	TEUTO
13	1016589	ETOMIDATO 2 MG 10 ML INJ	AMP	500,00	R$ 14,45	7.225,00	CRISTALIA
14	1018697	FENTANILA 0,05 MG/ML 10ML	AMP	500,00	R$ 8,50	4.250,00	CRISTALIA
15	1017423	DIAZEPAN 05 MG/2 ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	3.000,00	R$ 2,04	6.120,00	CRISTALIA
16	1015742	FENOBARBITAL 200 MG 1ML IV SOLUÇAO INJETAVEL	AMP	3.000,00	R$ 1,87	5.610,00	CRISTALIA
17	1018942	CLORIDRATO DE TETRACAINA 1% E CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0, 1% COLIRIO ANESTESICO FRASCO C/ 10 ML	FRA	20,00	R$ 39,95	799,00	ALLERGAN
18	1032609	NORTRIPTILINA 10MG COMPRIMIDOS	COMP	3.000,00	R$ 1,17	3.510,00	EUROFARMA
19	1032610	NORTRIPTILINA 25MG COMPRIMIDOS	COMP	1.000,00	R$ 0,92	920,00	RANBAXY
20	1032611	NORTRIPTILINA 50MG COMPRIMIDOS	COMP	1.000,00	R$ 1,05	1.050,00	MEDLEY
21	1032612	NORTRIPTILINA 75MG COMPRIMIDOS	COMP	1.500,00	R$ 1,36	2.040,00	MEDLEY
22	1018925	LEVODOPA 250 MG + CARBIDOPA 25 MG COMP	COMP	3.000,00	R$ 1,31	3.930,00	CRISTALIA
23	1028498	LEVODOPA 100 MG + CARBIDOPA 25 MG COMP	COMP	3.000,00	R$ 2,30	6.900,00	CRISTALIA
24	1032613	LEVODOPA 100MG + BENSARAMIDA 25MG	COMP	2.000,00	R$ 2,30	4.600,00	ROCHE
25	1032614	LEVODOPA 200MG + BENSERAMIDA 50MG	COMP	3.000,00	R$ 3,35	10.050,00	ROCHE
26	1032615	MORFINA 30MG	COMP	1.000,00	R$ 2,38	2.380,00	CRISTALIA
27	1032616	MORFINA 10MG/ML	AMP	1.000,00	R$ 4,00	4.000,00	HIPOLABOR
28	1032617	RISPERIDONA 1MG	COMP	5.000,00	R$ 0,36	1.800,00	CRISTALIA
29	1032618	RISPERIDONA 2MG	COMP	5.000,00	R$ 0,41	2.050,00	CRISTALIA
30	1032619	OXCARMABAZEPINA 600MG	COMP	5.000,00	R$ 1,62	8.100,00	MEDLEY
31	1025628	OXCARBAMAZEPINA 300 MG / COMPRIMIDOS	COMP	5.000,00	R$ 0,90	4.500,00	RAMBAXY
32	1032620	OXCARMABAZEPINA 6%	FRA	100,00	R$ 43,95	4.395,00	NOVARTIS
33	1032621	TRAMADOL 50MG	COMP	3.000,00	R$ 1,62	4.860,00	MEDLEY

34	1018394	BROMAZEPAM 03 MG COMP	COMP	3.000,00	R$ 0,22	660,00	TEUTO
35	1032622	BROMAZEPAM 06 MG COMP	COMP	5.000,00	R$ 0,25	1.250,00	MEDLEY
36	1018927	ALPRAZOLAN 2 MG COMP.	COMP	3.000,00	R$ 0,63	1.890,00	E.M.S
37	1017663	ALPRAZOLAN 1 MG COMP	COMP	3.000,00	R$ 0,33	990,00	E.M.S
38	1032623	GABAPENTINA 300 MG	COMP	3.000,00	R$ 0,56	1.680,00	PRATI DONADUZZI
39	1032624	GABAPENTINA 400 MG	COMP	3.000,00	R$ 1,37	4.110,00	PRATI DONADUZZI
40	1032625	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG	COMP	5.000,00	R$ 1,43	7.150,00	MEDLEY
41	1032626	CLORIDATO DE DULOXETINA	COMP	5.000,00	R$ 2,65	13.250,00	GERMED
42	1032627	SERTRALINA 50MG	COMP	5.000,00	R$ 0,24	1.200,00	GEOLAB
43	1032628	PREGABALINA 150MG COM 28 CAPSULAS	COMP	5.000,00	R$ 9,45	47.250,00	TEUTO
44	1032629	TOPIRAMATO 100MG	COMP	3.000,00	R$ 1,26	3.780,00	E.M.S
45	1032630	TOPIRAMATO 50MG	COMP	3.000,00	R$ 1,36	4.080,00	E.M.S
TOTAL:						217.900,00	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA. Não haverá reajuste do preço registrado.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subclausula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, nos termos do Decreto Municipal n. 2613/2009

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA das Autorizações de fornecimento emitidas pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a)certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – CND/INSS;

b) certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Subcláusula Quinta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Sexta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sétima. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de fac-símile ou e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Oitava. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de referencia, Edital e proposta.

Subcláusula Nona. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula Décima. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao municipio ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.

Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:
a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

São Miguel do Guaporé/RO, 21 de novembro de 2017

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito

SIDINEIA BERNARDES DE MORAES - ME
02.132.032/0001-76

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:F3621971

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2017

Aos 21 de novembro de 2017, o MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 22.855.167//0001-77, com sede na Avenida São Paulo, n. 1490, bairro Cristo Rei, nesta cidade e comarca de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. CORNELIO DUARTE DE CARVALHO, brasileiro, Casado, devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 326.946.602-15, residente e domiciliado no município de São Miguel do Guaporé/RO, e do outro lado a empresa JOSE DASIL MENDES - ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. *84.742.279/0001-79*, neste ato representada por JOSE DASIL MENDES, Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade RG 36590521 SSP/PR, inscrita no CPF/MF 463.852.079-00, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço para futura e eventual aquisição, nos termos do processo licitatório, Pregão Eletrônico nº 83/2017, tudo em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2613/2009, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR O REGISTRO DE PREÇO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora para eventual aquisição futura A Formação de Registro de Preço para Futura Contratação de Serviços Funerários e Translado ambos com Fornecimento de Urna, solicitado pela Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, Recurso Próprio, visando atender as necessidades da

Administração de São Miguel do Guaporé, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

Empresa: JOSE DASIL MENDES - ME
CNPJ: *84.742.279/0001-79*
Representante legal: JOSE DASIL MENDES
Endereço: CAPITAO SILVIO, 835, CENTRO, em SAO MIGUEL DO GUAPORE - RO

LOTE: 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	1032882	SERVIÇO FUNERAL ADULTO COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DA URNA MORTUÁRIA SEXTAVADA, CONFECCIONADA EM MADEIRA TIPO VIROLA OU PINHO OU SIMILAR, PINTURA EM VERNIZ FORRADA INTERNAMENTE EM TNT , DOTADA DE SEIS ALÇAS PLÁSTICAS FIXAS , COM TAMPA DE MADEIRA COM VISOR , MORTALHA , VELAS , ALUGUEL DE PARÂMETROS SIMPLES , SERVIÇO DO AGENTE.	SERV	10,00	R$ 1.100,00	11.000,00	SERVIÇO
2	1032883	SERVIÇO FUNERAL ADULTO COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DA URNA MORTUÁRIA GORDA SEXTAVADA, CONFECCIONADA EM MADEIRA TIPO VIROLA OU PINHO OU SIMILAR, PINTURA EM VERNIZ FORRADA INTERNAMENTE EM TNT , DOTADA ALÇAS TIPO VARÃO , COM TAMPA DE MADEIRA COM VISOR , MORTALHA , VELAS , ALUGUEL DE PARÂMETROS SIMPLES , SERVIÇO DO AGENTE.	SERV	2,00	R$ 1.200,00	2.400,00	SERVIÇO
3	1032884	SERVIÇO FUNERAL INFANTIL COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DA URNA MORTUÁRIA SEXTAVADA,TAMANHO 1,00 M, CONFECCIONADA EM MADEIRA TIPO VIROLA OU PINHO OU SIMILAR, PINTURA EM VERNIZ FORRADA INTERNAMENTE EM TNT , DOTADA DE QUATRO ALÇAS PLÁSTICAS FIXAS , COM TAMPA DE MADEIRA COM VISOR , MORTALHA , VELAS , ALUGUEL DE PARÂMETROS SIMPLES , SERVIÇO DO AGENTE.	SERV	6,00	R$ 550,00	3.300,00	SERVIÇO
4	1032885	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSLADO DE CORPO DE PORTO VELHO PARA O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, COM EXAME DE TANATOPRAXIA, COM SERVIÇOS FUNERÁRIOS COMPLETOS, PREPARAÇÃO DE CORPO, FORNECIMENTO DE URNA ADULTO E ACOMPANHAMENTO DO CORTEJO. RESSALTANDO QUE TEM QUE CUMPRIR O ART.31 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 632 DE 17 AGOSTO DE 2016 E O PARÁGRAFO ÚNICO .	SERV	7,00	R$ 2.950,00	20.650,00	SERVIÇO
5	1032886	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSLADO DE CORPO DE PORTO VELHO PARA O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, COM EXAME DE TANATOPRAXIA, COM SERVIÇOS FUNERÁRIOS COMPLETOS, PREPARAÇÃO DE CORPO, FORNECIMENTO DE URNA INFANTIL E ACOMPANHAMENTO DO CORTEJO.RESSALTANDO QUE TEM QUE CUMPRIR O ART.31 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 632 DE 17 AGOSTO DE 2016 E O PARÁGRAFO ÚNICO .	SERV	5,00	R$ 2.100,00	10.500,00	SERVIÇO
6	1032887	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSLADO DE CORPO DE CACOAL PARA O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, COM EXAME DE TANATOPRAXIA, COM SERVIÇOS FUNERÁRIOS COMPLETOS, PREPARAÇÃO DE CORPO, FORNECIMENTO DE URNA ADULTO E ACOMPANHAMENTO DO CORTEJO.	SERV	4,00	R$ 1.600,00	6.400,00	SERVIÇO
7	1032888	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSLADO DE CORPO DE CACOAL PARA O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, COM EXAME DE TANATOPRAXIA, COM SERVIÇOS FUNERÁRIOS COMPLETOS, PREPARAÇÃO DE CORPO, FORNECIMENTO DE URNA INFANTIL E ACOMPANHAMENTO DO CORTEJO.	SERV	4,00	R$ 1.100,00	4.400,00	SERVIÇO
8	1032889	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSLADO DE CORPO DE JI PARANÁ PARA O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, COM EXAME DE TANATOPRAXIA, COM SERVIÇOS FUNERÁRIOS COMPLETOS, PREPARAÇÃO DE CORPO, FORNECIMENTO DE URNA ADULTO E ACOMPANHAMENTO DO CORTEJO.	SERV	3,00	R$ 1.600,00	4.800,00	SERVIÇO
9	1032890	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSLADO DE CORPO DE JI PARANÁ PARA O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, COM EXAME DE TANATOPRAXIA, COM SERVIÇOS FUNERÁRIOS COMPLETOS, PREPARAÇÃO DE CORPO, FORNECIMENTO DE URNA INFANTIL E ACOMPANHAMENTO DO CORTEJO.	SERV	3,00	R$ 1.100,00	3.300,00	SERVIÇO
10	1032891	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSLADO DE CORPO DE ARIQUEMES PARA O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, COM EXAME DE TANATOPRAXIA, COM SERVIÇOS FUNERÁRIOS COMPLETOS, PREPARAÇÃO DE CORPO, FORNECIMENTO DE URNA ADULTO E ACOMPANHAMENTO DO CORTEJO.	SERV	3,00	R$ 2.500,00	7.500,00	SERVIÇO
11	1032892	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSLADO DE CORPO DE ARIQUEMES PARA O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, COM EXAME DE TANATOPRAXIA, COM SERVIÇOS FUNERÁRIOS COMPLETOS, PREPARAÇÃO DE CORPO, FORNECIMENTO DE URNA INFANTIL E ACOMPANHAMENTO DO CORTEJO.	SERV	2,00	R$ 1.900,00	3.800,00	SERVIÇO
TOTAL:						78.050,00	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA. Não haverá reajuste do preço registrado.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subclausula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, nos termos do Decreto Municipal n. 2613/2009

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA das Autorizações de fornecimento emitidas pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.
Subcláusula Quarta. A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:
a)certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – CND/INSS;
b) certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
Subcláusula Quinta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.
Subcláusula Sexta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.
Subcláusula Sétima. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de fac-símile ou e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.
Subcláusula Oitava. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de referencia, Edital e proposta.
Subcláusula Nona. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.
Subcláusula Décima. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao municipio ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.
Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.
Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.
Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.
Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:
a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

São Miguel do Guaporé/RO, 21 de novembro de 2017

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito

JOSE DASIL MENDES - ME
84.742.279/0001-79

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:7E0D8C48

